

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
VICE GOVERNADORIA - VICEGOV.....	16
CASA CIVIL.....	17
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	17
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	18
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	23
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	32
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	33
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	35
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	49
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	52
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	53
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	63
POLÍCIA MILITAR - PM.....	69
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	87
POLÍCIA CIVIL - PC.....	91
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	96
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	103
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	103
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	159
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	162
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	163
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....	164
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	165
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	166
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	169
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	170
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	172
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	478
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	479
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	481
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	506
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	558
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	558
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	559
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	564
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	569
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	580
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	582
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	583
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	596
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	597

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	611
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	611
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....	623
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	624
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	639
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	640
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	641
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	642
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	642
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	644
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	644
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	644
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS.....	645
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	645
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI.....	646
ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU.....	646
L C DE SOUZA.....	654

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 3 de março de 2026

Edição 41

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 31.304, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Revoga dispositivos do Decreto nº 22.234, de 29 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogados do Decreto nº 22.234, de 29 de agosto de 2017:

I - o inciso VII do *caput* do art. 1º;

II - o inciso VII do parágrafo único do art. 1º; e

III - o inciso V do *caput* do art. 2º.

Parágrafo único. Em virtude da revogação dos dispositivos mencionados, a escola voltará a adotar a denominação prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 9.156, de 21 de julho de 2000, que "Dá nova denominação às Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas nos Municípios de Espigão D'Oeste, Mirante da Serra, Pimenta Bueno e Urupá e dá outras providências.", passando a ser denominada Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cordeiro de Farias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCO JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062836944

DECRETO Nº 31.307, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedido o Segundo-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****592, ADRIANO FERREIRA PAES, para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria de Segurança Institucional do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE-RO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 4 de março a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial,

em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências".

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 4 de março de 2026.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69446660

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de fevereiro de 2026, JESSICA DAVILLA RODRIGUES DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69647603

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2026, JESSICA DAVILLA RODRIGUES DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69648195

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2026, AMOS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

REPUBLICAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de março de 2026, RACHEL MIDORI CODÁ MIYAI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69629811

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

REPUBLICAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2026, INGRIDIANY RIBEIRO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69630237

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de fevereiro de 2026, JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69649166

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2026, CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69654471

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2026, ALINY SOBRINHO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69654682

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, LEONARDO AFONSO LIMA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69646688

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de fevereiro de 2026, JOÃO GUSTAVO TEODOSIO GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69645709

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2026, DAVID JUNIOR REYES ORTIZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69651260

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de fevereiro de 2026, ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69651553

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de fevereiro de 2026, MARILDA ANA DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69657489

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69650946

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2026, KELI CRISTINA LOBAQUE MALTEZO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69658965

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de fevereiro de 2026, MARCUS VINICIUS DA ROCHA GOUVEIA CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Políticas de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69666904

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de fevereiro de 2026, ALEXSANDRO FAUSTINO LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69666979

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de fevereiro de 2026, MAIRA TAMIRES LUJAN RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69667044

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, MAIRA TAMIRES LUJAN RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Políticas de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69667116

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de fevereiro de 2026, SHIRLEY THAYNE ALVES DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69656288

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de fevereiro de 2026, TATIANA CHRISTINE RACHID BRUXEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69656527

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de fevereiro de 2026, ANDRESSA SIMÃO SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69656808

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de fevereiro de 2026, TATIANA CHRISTINE RACHID BRUXEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69657128

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de fevereiro de 2026, ANDRESSA SIMÃO SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69657403

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 5 de fevereiro de 2026, LEANDRO PEREIRA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69650291

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de fevereiro de 2026, THAMARA LETICIA SILVA MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Planejamento de Projetos de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69650571

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de fevereiro de 2026, POLIANA DE MELO PESSÔA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora Técnica II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69650858

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de fevereiro de 2026, ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de fevereiro de 2026, AMABILY CRISTINA MASSAI RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora de Núcleo de Topografia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69651522

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de fevereiro de 2026, THAMARA LETICIA SILVA MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69651876

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de fevereiro de 2026, POLIANA DE MELO PESSÔA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Planejamento de Projetos de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69652308

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de fevereiro de 2026, ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora Técnica II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de fevereiro de 2026, AMABLY CRISTINA MASSAI RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69653377

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de março de 2026, VITOR HUGO LEITE PROVATE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69656476

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de março de 2026, THAYS TEIXEIRA DIAS CARPANINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69658058

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2026, LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69652885

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de janeiro de 2026 publicado no diário oficial nº.15 de 22 de janeiro de 2026 que nomeou, a partir de 27 de janeiro de 2026, ROGER HENRIQUE PIMENTEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, da Casa Civil.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69657646

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de março de 2026, ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69656684

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de março de 2026, ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69657429

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de dezembro de 2025, MAJ PM DIEGO TANA MENDOCA REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Gabinete, da Polícia Militar.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69648141

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, 3SGTPM LUCIANO RODRIGUES BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69652658

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2025, CEL BM PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador / Comandante Regional, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69665558

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de fevereiro de 2026, MAJ PM ADLON CLAUDIO DA SILVA SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69653138

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2026, MAJ PM ALLAN NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Polícia Militar.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69653946

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de fevereiro de 2026, MAJ PM ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Polícia Militar.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69650206

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2026, MAJ PM ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Gabinete, da Polícia Militar.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69650806

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de fevereiro de 2026, CAP PM DIONIZIO RAMOS DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69647076

Portaria nº 94 de 02 de março de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0009.002608/2026-36.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 20 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Diego de Cristo Texeira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Departamento solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 69654433

VICE GOVERNADORIA - VICEGOV

Portaria de férias nº 3968 de 03 de março de 2026.

O(A) Vice-Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Termo de posse do Vice-Governador do Estado de Rondônia de 01/01/2023, publicada no DOE n. Edição 1, de 03/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE ARAUJO SCHUMANN**, VICEGOV - ASSESSOR V - CDDS-05 *, matrícula *****319, pertencente ao quadro de servidores de Vice Governadoria, do(s) período(s) de **(28/02/2026 a 09/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/03/2026 a 19/03/2026) e (17/11/2026 a 26/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/02/2026 a 09/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/10/2026 a 28/10/2026) e (17/11/2026 a 26/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

SERGIO GONÇALVES DA SILVA
Vice-Governador do Estado de Rondônia

Protocolo DOC55049

Portaria de férias nº 3969 de 03 de março de 2026.

O(A) Vice-Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Termo de posse do Vice-Governador do Estado de Rondônia de 01/01/2023, publicada no DOE n. Edição 1, de 03/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA**, VICEGOV - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO VICE-GOVERNADOR - CDS-14 *, matrícula *****392, pertencente ao quadro de servidores de Vice Governadoria, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/03/2026 a 19/03/2026) e (16/11/2026 a 25/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/08/2026 a 19/08/2026) e (16/11/2026 a 25/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

SERGIO GONÇALVES DA SILVA
Vice-Governador do Estado de Rondônia

Protocolo DOC55050

Portaria de férias nº 3970 de 03 de março de 2026.

O(A) Vice-Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Termo de posse do Vice-Governador do Estado de Rondônia de 01/01/2023, publicada no DOE n.º Edição 1, de 03/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVA BEATRIZ BITENCOURT BARROS**, VICEGOV - ASSESSOR III - CDS-03 *, matrícula *****100, pertencente ao quadro de servidores de Vice Governadoria, do(s) período(s) de **(09/03/2026 a 23/03/2026) e (01/12/2026 a 15/12/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/09/2026 a 28/09/2026) e (01/12/2026 a 15/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

SERGIO GONÇALVES DA SILVA
Vice-Governador do Estado de Rondônia

Protocolo DOC55051

CASA CIVIL

Portaria nº 231 de 26 de fevereiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art. 173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 1126/2026/IPERON-DAF - Processo nº 0016.001436/2026-94; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 02 de março de 2026, a servidora **GEOVANA ROBERTA MAIA GONÇALVES**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 69564652

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 22 de 02 de março de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20

de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho 68667690 nos autos do Processo SEI nº 0027.000069/2026-82

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo 68678515.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de 02 de março a 20 de março de 2026, o Regime de Trabalho Remoto para o servidor, **Rosemiro de Oliveira Gomes**, matrícula n. *****866, **agente em atv. administrativa**, lotado na Gerência de Contratos - SECOM-GCON, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Como data de entrada de vigor da portaria.

MARIANA TOLEDO DO AMARAL PRZYBYSZ

Diretora Executiva - Secom

Protocolo 69625254

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 434/2024/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 19.112.323/0001-03. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 60 dias, a contar do dia 03/03/2026. **5-PROCESSO:** 0036.020188/2024-81. **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2026.

Protocolo 69665973

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 84/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA/RO, CNPJ/MF Nº: 04.198.211/0001-31. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 365 dias, a contar de 24.03.2026. **5-PROCESSO:** 0005.002236/2024-16. **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2026.

Protocolo 69667033

Portaria nº 135 de 25 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, por meio da Portaria nº. 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 117, da [Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), art. 19, do [Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#) e demais legislações correlatas;

CONSIDERANDO as contratações firmadas entre o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, e as empresas habilitadas para a prestação dos serviços especializados em psicologia e/ou psiquiatria, tanto na modalidade presencial como online, para fazer o acompanhamento de membros e servidores da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, resultante do procedimento de Credenciamento, conforme Instrumento Convocatório CHP - 90413-2025 (0065362474);

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, para atuarem no acompanhamento da execução dos contratos firmados no âmbito da Procuradoria Geral do Estado:

Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Designação
Maiara Roberto Pinheiro	*****677	Assessora de Diretoria	Gestora do Contrato
Maria Auxiliadora Teles do Nascimento	*****153	Técnica da Procuradoria	Gestor Suplente

Ana Carolina Carranza Leite	*****262	Assistente de Procurador	Fiscal do Contrato
Francisca Laudiene Gomes	*****238	Técnica da Procuradoria	Fiscal Suplente

Art. 2º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente, quando em exercício:

- I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;
- III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;
- V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Fiscais e seu suplente, quando em exercício:

- I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;
- III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;
- IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais por meio do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 4º. Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.

Art. 5º. Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação da contratação firmada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagirão a contar do dia 23 de fevereiro de 2025.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 69504494

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 446/2024/PGE-SEOSP. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº: 63.761.985/0001-98. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 150 dias, a contar de 18 de março de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.001926/2023-22. **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

Protocolo 69667385

EXTRATO

1-EXTRATO: Errata ao Termo de Contrato nº 144/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF n.º 08.666.201/0001-34; **4-OBJETO:** Retificação quanto à indicação de quantidade do item 16 no Termo de contrato, que Onde se lê: QUANTIDADE - 11.610,00; **Leia-se:** QUANTIDADE - 11.760,00; **5-PROCESSO:** 0009.001308/2026-30; **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

Protocolo 69675937

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 153 de 02 de março de 2026 (69624630);

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, **com efeitos a partir de 02 de março de 2026**, o servidor LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, matrícula n. *****844, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para exercer a função de Procurador Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Fica DESIGNADO o Procurador do Estado de que trata o *caput* deste artigo para atuar como Chefe do Núcleo de Atuação Judicial Junto à Administração Indireta (PGE-NUCADIN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar da retrocitada data.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 69682918

Portaria nº 140 de 26 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.001053/2026-57,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVALIDAR a suspensão/interrupção, por motivo de superior interesse público, do gozo de férias do servidor **OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO**, Procurador do Estado, matrícula nº *****285, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, relativamente a 5 (cinco) dias do exercício de 2018.2, 1 (um) dia do exercício de 2019.1, 20 (vinte) dias do exercício de 2021.1, quais sejam, 26 a 30.07.2018, 01.05.2019 e 03.05.2021 a 22.05.2021, respectivamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 69564573

Portaria nº 149 de 01 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.001052/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVALIDAR a suspensão, por motivo de superior interesse público, do gozo de férias do servidor FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO, Procurador do Estado, matrícula nº *****475, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, relativamente ao exercício 2019.2, o qual foi agendado para o período de 10 a 30.09.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 69620118

Portaria nº 148 de 01 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.000688/2026-37,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVALIDAR a suspensão, por motivo de superior interesse público, do gozo de férias do servidor **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, Procurador do Estado, matrícula nº *****477, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, relativamente aos exercícios 2017.2, 2019.1 e 2019.2, os quais foram agendados para os períodos de 01 a 30.11.2017, 19 a 28.03.2021 e 30.03 a 11.04.2021, respectivamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Brunno Corrêa Borges

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 69620088

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 004/2015-IDARON **2-CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** UENDERSON CALIMAN MACEDO, CPF/MF Nº: 769.XXX.XXX-91 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, pelo período de mais 12 meses, a contar de 04 de março de 2025. Ficam reajustados os valores da locação, no valor mensal de R\$ 1.538,88, e total anual de R\$ 18.466,56. **5-PROCESSO:** 0015.010735/2018-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2025.

Protocolo 69641563

Portaria nº 97 de 09 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 89 de 04 de fevereiro de 2026, publicada no DOE nº 26 de 06.02.2026, que concedeu a conversão de férias em pecúnia ao servidor ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA, Procurador do Estado, matrícula nº xxxxxx785, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado.

Onde se lê: 05 (cinco) dias do exercício 2023.1;

Leia-se: 05 (cinco) dias do exercício 2023.2.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 69020757

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0179/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** VALTAIR LEMOS LOPES LTDA, CNPJ/MF Nº: 00.764.614/0001-40 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/03/2026. **5-PROCESSO:** 0033.002263/2026-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

Protocolo 69668452

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0133/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** LBL ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº: 03.975.798/0012-38 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por

mais 12 meses, a contar de 03/03/2026. Havendo prorrogação contratual, ao final de 12 meses, o reajuste de preços terá por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato. **5-PROCESSO:** 0033.186454/2021-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

Protocolo 69686798

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 90/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR 13 DE SETEMBRO, CNPJ/MF Nº: 01.069.342/0001-20. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 60 dias, a contar de 26.03.2026. **5-PROCESSO:** 0029.074199/2024-70. **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

Protocolo 69687582

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESÃO Nº 6/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF Nº 84.727.601/0001-90 **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual. **5-VALOR:** R\$ 2.057.100,19 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001- Programa de Trabalho: 12.362.2157.4042.404201, 12.361.2156.4037.403701 - Fonte de Recursos: 0.0.00.154000 1.030- Natureza de Despesa: 334041-07. **7-VIGÊNCIA:** 1 ano, para atendimento de 210 dias letivos. **8-PROCESSO:** 0029.003075/2026-71 **9-DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2026.

Protocolo 69687937

Portaria nº 156 de 02 de março de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições designadas através da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, publicada no DOE nº 97 de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Logística, matrícula nº *****885, conforme o Decreto n. 10851 de 29.12.2003, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de R\$ 1.320,00 (Mil, trezentos e vinte reais), decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, conforme Processo 0020.003074/2026-15

ROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	3390-39	R\$ 1.320,00

O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria e de 60 (sessenta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a Prestação de Contas, instruída conforme Art. 11 do Decreto n. 10.851/2003.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado
Portaria 205 de 27.05.2024

Protocolo 69666536

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 74/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 01.592.473/0001-98. **4-OBJETO:** Aquisição de material de Permanente (móvel) para atender o a secretaria de a saúde CNES 7017723 e HPP CNES 2806754. **5-REPASSE:** R\$ 400.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 2501008103 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 20.042,93. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0036.043273/2025-06. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

Protocolo 69690258

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 23/2026/PGE-SESDEC **2-VINCULANTE:** SESDEC **3-VINCULADO:** HAVAN S.A, CNPJ/MF Nº 79.379.491/0075-10 **4-OBJETO:** Cooperação entre os entes partícipes que visa, mediante a união de esforços e integração entre sistemas, para ampliar a capacidade de monitoramento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, integrando os pontos de coletas de imagens instalados nos estacionamentos das Lojas HAVAN no Estado de Rondônia, às atividades de gestão e monitoramento da SESDEC, estabelecendo diretrizes a referida integração, atuando de forma sinérgica com demais órgãos de segurança pública, visando melhorar a capacidade de resposta às ocorrências nas localidades. **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0037.004046/2024-66 **7-DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2026.

Protocolo 69690656

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 40/2026/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº: 22.855.159/0001-20 **4-OBJETO:** Construção de uma unidade física destinada ao armazenamento, controle, fracionamento e distribuição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica, denominada Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com recursos oriundos de emenda parlamentar estadual. **5-REPASSE:** R\$ 400.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 306.299,53 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.001931/2025-05 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

Protocolo 69692307

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0864/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** MARIA HELENA DA SILVA MACHADO, CPF/MF Nº: ***.472.462-** **4-OBJETO:** Fica autorizado a prorrogação do prazo de vigência do ajuste, 12 meses a contar de 23.02.2026. **5-PROCESSO:** 0029.005397/2026-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2026.

Protocolo 69703358

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 114 de 02 de março de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000604/2026-15, bem como a solicitação no Memorando nº 32/2026/SUGESP-ASTEC(69576504).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atue como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicado no § 2.º.

§ 1.º - Servidor designado:

***PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA**, cargo de Gerente, matrícula xxx.xxx.765, sendo Gestor.

§ 2.º - Processo Administrativo(0042.000604/2026-15)Nota de Empenho(69403415):

*Objeto: Contratação de empresa objetivando a participação de 08 (oito) servidores (as) no 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, de forma presencial, previsto para ocorrer nos dias a 23 a 26 de março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMAYRA GOMES ZILLIG

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 69629677

Portaria nº 113 de 02 de março de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 841, de 28 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO que as atribuições são executadas por servidores que ocupam cargo de confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiência compatíveis com as suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR e delegar competência dos atos administrativos públicos à servidora **MARIA EDUARDA MONTENEGRO SAMPAIO**, ocupante do cargo de Assessor III, matrícula n.º XXX.XXX.215 para responder pela estrutura organizacional e administrativa, competindo-lhe exercer as atribuições definidas, objetivando atender às necessidades desta SUGESP, na função de Gerente de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos da SUGESP

Protocolo 69620875

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.007244/2026-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL PM RE ***097 **GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO**, Comandante Geral PMRO, à cidade de Campo Grande- MS, no período de 18 a 22 de março de 2026, com a finalidade de participar do **1º Simpósio Nacional de Policiamento Urbano e Ambiental**, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 02 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69624745

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.007244/2026-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***67-5 **RAILINSON BAUMANN LOPES**, à cidade de Campo Grande- MS, no período de 18 a 22 de março de 2026, com a finalidade de participar do **1º Simpósio Nacional de Policiamento Urbano e Ambiental**, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 02 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69625190

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.007244/2026-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos policiais militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Campo Grande- MS, no período de 18 a 22 de março de 2026, com a finalidade de participar do **1º Simpósio Nacional de Policiamento Urbano e Ambiental**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT PM RE ***077 **RODRIGO PEREIRA BRAGA**

- CB PM RE ***41-5 - **JORDAN MARINHO FERREIRA GAMA**

Rondônia, 02 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69629360

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.001120/2026-14

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do agente multiplicador, **FELIPE GARCIA RIBEIRO**, Professor Magistério Superior, de Porto Alegre - RS à cidade de Porto Velho/RO, no período de 3 a 5 de março de 2026, para que o mesmo participe como palestrante no Evento de Revisão do Planejamento Estratégico - SEFIN, com ônus para fonte 1.899.0.08146 - Recursos provenientes de cessão de direitos.

Rondônia, 02 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69630318

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.001106/2026-51.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CEL PM RE ***001 **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, as cidades de Curitiba/PR e Florianópolis/SC, no período de 15 de fevereiro a 23 de março de 2026, o qual realizou obtenção do Certificado Médico Aeronáutico - CMA, e curso de PPA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 02 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69622872

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.000833/2026-09.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***997 PM **RACHID DINIZ FERREIRA SALLE**, à cidade Curitiba/PR, no período de 15 a 18 de fevereiro de 2026, o qual realizou o deslocamento para renovar habilitação de helicóptero monomotor convencional - HMNC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 02 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69642919

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.001680/2026-88.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos policiais militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Chapada dos Guimarães/MT, no período de 3 a 10 de março de 2026, com a finalidade de participar do Eatech Conference 2026, com o objetivo de aprimorar conhecimentos em cibersegurança, inteligência artificial, governança de TI e resiliência digital, fortalecendo a proteção da infraestrutura tecnológica e a continuidade dos serviços essenciais da Corporação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MAJ QOPM RE ***300 **DANILO FORTES MELO**

- CB PM RE ***443 **LEANDRO FERREIRA DE MORAES**

Rondônia, 02 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69645782

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0043.000247/2026-77.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, à cidade de São Paulo/SP, no período de 10 a 14 de março de 2026, com a finalidade de participar do Curso da Nova Lei de Licitações, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO** - DIRETORA EXECUTIVA.

- **LUCIANA PEREIRA DE SOUZA** - PREGOEIRA.

Rondônia, 02 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69629380

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.000420/2026-66.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Porto/Portugal, no período de 3 a 8 de março de 2026, com a finalidade de participar da 46ª Edição do Fantasporto Festival Internacional de Cinema do Porto, acompanhando a exibição e premiação do filme rondoniense Mucura, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA** - SECRETÁRIO DA SEJUCEL.

- **ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS** - ASSESSOR.

Rondônia, 02 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69630915

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.001525/2026-52.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 20 de fevereiro de 2026 publicado no diário oficial nº.34 de 20 de fevereiro de 2026, o qual autorizou a viagem do servidor **EMERSON BORITZA**, Auditor Fiscal, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília - DF, no período de 2 a 6 de março de 2026, com a finalidade de Participar da 203ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica Permanente do ICMS COTEPE ICMS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 02 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.001761/2026-38.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27 de março de 2026, com a finalidade de participar do 3º Encontro Nacional de Fundos de Assistência Social, com ônus para fonte 1.660.0.00001 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS.

- **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO** - DIRETOR TÉCNICO DE POLITICAS PÚBLICAS

- **FABIANE APARECIDA PASSARINI** - COORDENADORA

Rondônia, 02 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69650215

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.001853/2026-47.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **JUNIOR CLEBER ALVES PAIVA**, Contador, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Brasília - DF, no período de 22 a 27 de fevereiro de 2026, o qual participou do 1º Curso de Análise da Execução Orçamentária e Financeira com Inteligência Artificial, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 02 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69651191

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0014.000522/2026-08.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotados na Governadoria - GOV, à cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 22 a 27 de março de 2026, com a finalidade de participar do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARIA AUXILIADORA SANTOS LIMA LOPES SILVA** - COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

- **CREUZA TEIXEIRA DE SOUZA** - COORDENADORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Rondônia, 02 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69651800

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0018.000336/2026-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Rio de Janeiro-RJ, no período de 17 a 20 de março de 2026, com a finalidade de participar da Reunião Ordinária da Federação Nacional das Juntas Comerciais, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **CLEBIO BILLIANY DE MATTOS** - PRESIDENTE
- **MARIA ROSINÉIA BENARROSCH VIEIRA** - CHEFE DE GABINETE

Rondônia, 02 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69660440

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.006019/2026-98.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de São Paulo/SP, no período de 8 a 12 de março de 2026, com a finalidade de participar da segunda edição da ANDTech e Fóruns Técnicos, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **ALINE LIMA PINTO** - DIRETORA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO
- **EVA CRISTINA PEREIRA PEDREIRA** - DIRETORA TÉCNICA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
- **JOICILENE SARAIVA DE LIMA** - DIRETORA TÉCNICA DE VEÍCULOS

Rondônia, 02 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69666190

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.006511/2026-63.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 22 a 27 de março de 2026, com a finalidade de participar do **21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação**, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL** - DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- **TAÍZE SILVA ROCHA** - ASSESSORA
- **MARILIA DOS SANTOS AMARAL** - ASSESSOR
- **ISRAEL DA SILVA SOUSA** - MEMBRO CPLMS/AGENTE DE TRÂNSITO
- **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO** - PREGOEIRO

Rondônia, 02 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69666541

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.003856/2026-66.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo - SP, no período de 15 a 21 de março de 2026, com a finalidade da **24ª FEBRACE, 24ª Feira Brasileira de Ciências e Engenharia**, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **DEISE SILVA LIMA** - GERENTE

- **ADVALDO JOÃO DA SILVA SANTOS** - PROFESSOR

Rondônia, 02 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69667151

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
0002/2026/SUGESP/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo n.º 0042.006277/2025-16**, que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos ao fornecimento de recargas de gás butano tipo GLP 13 kg, mediante troca de casco vazio, para atender às necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira, pelo período de 12 meses.

Foi declarada vencedora a empresa **M S TEIXEIRA COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.209.272/0001-87**, perfazendo o valor total de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), com fornecimento parcelado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais)**, com base no Parecer Jurídico Referencial Nº 1/2024/PGE-GAB, acostado nos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos
SUGESP/RO

Protocolo 69577872

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.001212/2026-02.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 9 de fevereiro de 2026 publicado no diário oficial nº.28 de 10 de fevereiro de 2026, o qual autorizou a viagem do agente multiplicador, **REGIS AUGUSTO ELY**, Professor Associado III, de Porto Alegre/RS à cidade de Porto Velho/RO, no período de 2 a 4 de março de 2026, para que o mesmo participasse como palestrante no Evento de Revisão do Planejamento Estratégico - SEFIN, com ônus para fonte 1.899.0.08146 - Recursos provenientes de cessão de direitos.

Rondônia, 27 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69551452

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.002208/2026-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos bombeiros militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 3 a 7 de março de 2026, com a finalidade de participar do 8º Congresso Brasileiro de Investimentos das Previdências - RPPS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE ***531 **PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**

- MAJ BM RE ***636 **MARCIO BUENO LEITE**

- SGT BM RE ***755 **DAVI DE CASTRO FURTADO**

Rondônia, 27 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69587664

Portaria de férias nº 3993 de 03 de março de 2026.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/02/2026 a 08/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NIRVANA ALBUQUERQUE PEREIRA SANTANA, SUGESP - Assessor IV - CDS-04**, matrícula *****395, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(17/02/2026 a 08/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

SEMAYRA GOMES ZILLIG

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo DOC55070

Portaria de férias nº 3994 de 03 de março de 2026.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 11/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NUBIA CAVALCANTE DA SILVA, SUGESP - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula *****345, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 11/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

SEMAYRA GOMES ZILLIG

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo DOC55071

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 34 de 23 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o Art. 135, inciso III, alínea "A" da Lei Complementar N. 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando a Certidão de Casamento (69536086).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 08 (oito) dias de folga em razão de casamento**, no período 20/02/2026 a 27/02/2026, ao servidor GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA - Analista em TIC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 04 de abril de 2023 - Ed. 65.1 de 06/04/2023

Protocolo 69380648

Portaria nº 35 de 23 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o Art. 135, inciso III, alínea "A" da Lei Complementar N. 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando a Certidão de Casamento (69536376).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 08 (oito) dias de folga em razão de casamento**, no período 20/02/2026 a 27/02/2026, a servidora **SÂMARA ASCOLI DE QUEIROZ** - Gerente de Planejamento e Governança, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 04 de abril de 2023 - Ed. 65.1 de 06/04/2023

Protocolo 69381874

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 166 de 26 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o teor do Ofício nº 13421/2025/GOV-COOREG (0066483887).

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar a Lotação**, a contar de 1º de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a servidora **Silvana Pinheiro**, matrícula *****578, ocupante do cargo Assessor V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria Executiva Regional de Cacoal - GOV-SERVI.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)

Protocolo 69553699

Portaria nº 168 de 02 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO a Portaria 304 (0060231955) que institui a Comissão Conjunta de Monitoramento do Plano de Ação para as Carreiras de Segurança, concernente ao Processo nº 01539/2024-TCERO;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 19/2026/SEPOG-DPG (69404412), que solicita a atualização de membros da Comissão Conjunta de Monitoramento do Plano de Ação - Segurança Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º ATUALIZAR o anexo único da Portaria 388 (0061332880), que trata da Comissão Conjunta de Monitoramento do Plano de Ação para as Carreiras de Segurança, concernente à Decisão Monocrática nº 0171/2024-GCVCS/TCER, presente no Processo nº 01539/2024-TCERO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Uelerson Oliveira da Silva	***.164.***	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	SEPOG	Presidente
Ruan Patrick de Araujo Cavalcante Aranha	***.189.***	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	SEPOG	Membro
Douglas Henrique Coqueiro Tieg	***.169.***	Auditor Fiscal	SEFIN	Membro

Kleyve Jorge Brito dos Santos	***.182.***	Técnico Tributário	SEFIN	Membro
Everson Luciano Germiniano da Silva	***.176.***	Analista em Planejamento e Finanças	CASA CIVIL	Membro
Jurandir Cláudio D'Adda	***.127.***	Analista Contábil	COGES	Membro
Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey	***.133.***	Analista Contábil	COGES	Membro
Laiane Bernardete Nascimeto	***.172.***	Auditora de Controle Interno	CGE	Membro

Protocolo 69627307

Portaria nº 179 de 03 de março de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			17.598.911,00
16.001.12.361.2156.4109	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	9.412.915,00
16.001.12.362.2157.4104	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO MÉDIO COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	5.905.941,00
16.001.12.366.2158.4105	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	1.050.055,00
16.001.12.367.2158.4106	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	1.230.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			40.400,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339030	1.600.0	1.000,00
		339036	1.600.0	39.400,00
TOTAL				R\$ 17.639.311,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			17.598.911,00
16.001.12.361.2156.4109	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	7.113.483,00
		339008	1.500.0	2.299.432,00

16.001.12.362.2157.4104	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO MÉDIO COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	4.452.259,00
		339008	1.500.0	1.453.682,00
16.001.12.366.2158.4105	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	783.471,00
		339008	1.500.0	266.584,00
16.001.12.367.2158.4106	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	1.230.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			R\$ 40.400,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339039	1.600.0	1.000,00
		339014	1.600.0	39.400,00
TOTAL				R\$ 17.639.311,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta do Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 69704999

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0027.000092/2026-77,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para a Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****195, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69372056

Portaria nº 1647 de 02 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n.

5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 114/2026/SEGEPCAR, de 23 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 037/PIP/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 69621896

Portaria nº 1648 de 02 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 138/2026/SEGEPC - 2ª CSPAD, de 24 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 091/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 69622204

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001126/2025-17,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **HYOLLANDA DE OLIVEIRA MOREIRA**, Enfermeiro, matrícula n. *****979, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para exercer suas atividades no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, junto à **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Rondônia, 27 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69607984

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002227/2025-05,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **LETÍCIA DESMAREST DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****760, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para exercer suas atividades no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, junto à **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Rondônia, 27 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69609504

Portaria de férias nº 3946 de 02 de março de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****581, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 20/05/2026) e (01/08/2026 a 10/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 12/11/2026) e (08/12/2026 a 17/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.**EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA**

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC55012

Portaria de férias nº 3947 de 02 de março de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 11/03/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARIA ELIZANI CUNHA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92**, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 11/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.**EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA**

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC55013

Portaria de férias nº 3948 de 02 de março de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/2026 a 10/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVANILSON LIMA ABREU, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR**, matrícula *****672, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2026 a 20/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC55014

Portaria de férias nº 3949 de 02 de março de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIOVALDO DO LAGO VILARIM**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****861, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/08/2026 a 26/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC55015

Portaria de férias nº 3950 de 02 de março de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE BATISTA BATISTI**, SEGEP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****083, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(25/05/2026 a 03/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/05/2026 a 28/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC55016

Portaria de férias nº 3951 de 02 de março de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISMAR SANTOS PESSOA**, SEGEP - Assistente da Corregedoria - CDS-04, matrícula *****776, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(17/03/2026 a 31/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/05/2026 a 27/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC55017

Portaria nº 1673 de 02 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(67495734), e a Certidão n. 631 (69649757), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0049.016423/2025-51;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0049.001158/2025-15;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO ACCIOLY**, ocupante do Médico 40h, matrícula n.*****629, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/HB.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho-RO, 02 de março de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69649963

Portaria nº 1684 de 02 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0054875996), e a Certidão n. 2968 (69353463), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.068366/2024-43;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.068370/2024-10;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARCIA REGINA REIS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****204, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho-RO, 02 de março de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69659775

Portaria nº 1665 de 02 de março de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0067398875), e a Certidão n. 13, emitida pela GBP/SEGEP (67967880), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.064688/2025-02;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.009523/2025-60;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SANDRA MARIA AGUILERA DE SOUZA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****073, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho-RO, 02 de março de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69645153

Portaria nº 1657 de 02 de março de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0064642535), e a Certidão n. 163 (69290706), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.051443/2025-15;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.044009/2025-71;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **JOSE**

FRANCISCO DE AGUIAR, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****953, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho-RO, 02 de março de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69636754

Portaria nº 1685 de 02 de março de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0064228074), e a Certidão n. 3026 (69236793), emitida pela GBP/SEGEPE, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.049398/2025-21;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.049368/2025-14;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****173, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho-RO, 02 de março de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69660067

Portaria nº 1686 de 02 de março de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0060437096), e a Certidão n. 516 (69590052), emitida pela GBP/SEGEPE, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.014282/2024-90;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.014276/2024-32;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARISA RISO MARTINS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****500, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho-RO, 02 de março de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69660364

Portaria nº 1690 de 02 de março de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0065857259), e a Certidão n. 588 (69582466), emitida pela GBP/SEGEPE, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.057553/2025-82;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.057508/2025-28;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **TERESA CRISTINA BEZERRA GORAYEB**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****143, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho-RO, 02 de março de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69665812

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.025273/2023-43,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença Remunerada, com carga horária integral, de 01/01/2026 a 31/12/2026, para frequentar o Curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Doutorado em Linguística - PPGL - da Universidade de Brasília - UNB, ofertado pela Universidade de Brasília - UNB, ao servidor IRAM KAV SONA GAVIÃO, matrícula n. *****456, Professor Classe "C", Regime Jurídico Estatutário, admitido em 27/04/2017, lotado na Escola Indígena Zavidiaj Xikov Pí Póhv / Aldeia Ikolohj / Ji-Paraná.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º O servidor licenciado obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69377940

Portaria nº 1676 de 02 de março de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 377 SESA-ND (69099743) e, conforme constam no Processo n. 0036.001048/2026-75,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NELI REGINA DELAVI		
Matricula: xxxxxx485		Data Admissão: 20/02/2019
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	20/02/2023 - 19/02/2025	20/02/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69651743

Portaria nº 1666 de 02 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata Informação SESAU-NDC 69467403 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.043695/2025-73,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 147 de 08 de janeiro de 2026, publicada no DOE n. 6 de 09 de janeiro de 2026, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

EVA SENA BISPO	
Matricula: xxxxxx644	Data Admissão: 06/05/2015
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	13/04/2021 - 12/04/2023	13/04/2023
06	13/04/2023 - 12/04/2025	13/04/2025

Leia-se:

EVA SENA BISPO	
Matricula: xxxxxx644	Data Admissão: 06/05/2015
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	13/04/2023 - 12/04/2025	13/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69645410

Portaria nº 1675 de 02 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 383 SESAU-NDC (69115144) e, conforme constam no Processo n. 0036.041564/2022-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELVANA AYRES MEDEIROS		
Matricula: xxxxxx843		Data Admissão: 14/05/2013
Função/Cargo: NUTRICIONISTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	14/05/2023 - 13/05/2025	14/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69650709

Portaria nº 1649 de 02 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 99/2026/SEGEp - 1ª CSPAD, de 24 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar n. 157/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 69624853

Portaria nº 1652 de 02 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 96/2026/SEGEp - 5ª CSPAD, de 26 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de Fevereiro de 2026

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 69632414

Portaria nº 1651 de 02 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 60/2026/SEGEF - 5ª CSPAD, de 19 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de Janeiro de 2026

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 69632397

Portaria nº 1653 de 02 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 103/2026/SEGEF - 1ª CSPAD, de 24 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 69633547

Portaria nº 1708 de 03 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0031.072745/2022-27,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **ORLANDO DOS SANTOS BRITO**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n.*****545, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 25.1.2021 a 24.1.2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69706806

Portaria nº 1709 de 03 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000010/2026-25,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, pelo período de 8 (oito) dias, a contar de 14.12.2025, ao servidor **FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO NETO**, matrícula n. *****423, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69707625

Portaria nº 1655 de 02 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 104/2026/SEGEF - 1ª CSPAD, de 24 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 050/PAD/SEOSP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar 19 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 69634315

Portaria de férias nº 3990 de 03 de março de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ELIZANI CUNHA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **02/03/2026 a 11/03/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **02/03/2026 a 11/03/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/05/2026 a 03/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC55072

Portaria de férias nº 3991 de 03 de março de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE ANDRADE PIMENTEL BARROS**, SEGEF - Gerente de Recursos Humanos - CDS-06 *, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(10/01/2026 a 19/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/01/2026 a 30/01/2026) e (02/02/2026 a 11/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/01/2026 a 19/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026 a 20/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessoria Especial de Gabinete

Portaria de férias nº 3992 de 03 de março de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIAS RODRIGUES**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****233, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(17/08/2026 a 05/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 27/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC55074

Portaria nº 1656 de 02 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 105/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 24 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 072/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69635442

Portaria nº 1660 de 02 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 106/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 24 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 073/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69639798

Portaria nº 1662 de 02 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 90/2026/SEGEP - 5ª CSPAD, de 25 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 119/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de Fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69641723

Portaria nº 1669 de 02 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 88/2026/SEGE - 5ª CSPAD, de 25 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 094/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69647094

Portaria nº 1677 de 02 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 91/2026/SEGE - 5ª CSPAD, de 25 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 118/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69652421

Portaria nº 1680 de 02 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 92/2026/SEGE - 5ª CSPAD, de 25 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 137/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69655879

Portaria nº 1688 de 02 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 93/2026/SEGE - 5ª CSPAD, de 25 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 133/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69663747

Portaria nº 1689 de 02 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 94/2026/SEGEF - 5ª CSPAD, de 25 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 131/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 69664947

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90547/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.018184/2025-13

Objeto: Aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "ABSORVÍVEIS HIGIÊNICOS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Fraldas Pediátrica e Geriátrica, nos tamanhos PP ou RN, P, M, G, EG e Absorvente uso hospitalar) -, **por meio do** Sistema de Registro de Preços.

Tipo: Menor Preço por Item **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 2.009.405,00 (dois milhões, nove mil quatrocentos e cinco reais)

Data de Abertura: 16/03/2026, às 10h00 (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira da 2º Comissão de Saúde/COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 69333663

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90557/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.030324/2025-21

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de medicamentos do Grupo **SOLUÇÕES ORAIS II**, conforme solicitação constante do Documento de Oficialização de Demanda nº 64 (ID 0063537308), em anexo, tendo como objetivo atender às necessidades de abastecimento regular das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, bem como do Núcleo de Mandados Judiciais e de Dispensação Judicial, ambos vinculados à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, pelo período de 1 (um) ano.

Tipo: Menor preço por item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 1.071.873,20 (um milhão, setenta e um mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos)

Data de Abertura: 20 de março de 2026 às 09h:00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 02 de março de 2026.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO

Portaria nº 44 de 06 de fevereiro de 2026

Protocolo 69327393

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELE - ME, CNPJ n.º 34.467.753/0001-23. **4-OBJETO:** Pagamento de despesa com aquisição de 65 (sessenta e cinco) unidades de água mineral, natural acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, embalagem com data de fabricação não superior a 01 (um) ano. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 552,50. **6-PROCESSO:** 0043.001321/2025-91 . **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 12/2026/SUPEL-CI (id. 69282077).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 69535439

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90651/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.038321/2025-36

OBJETO: Realização de SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso -Grupo de Apresentação "NEFROLOGIA"- (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Filtros dialisadores, Linha de sangue arterial e venosa, Agulha para punção arterial e venosa e outros) - EXERCÍCIO 2025.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19/09/2025, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, que não houve tempo hábil para análises e elaboração das respostas dos pedidos de Esclarecimento/Impugnações impetrados ao Instrumento Convocatório e seus anexos. Publique-se.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira da 2ª Comissão de Saúde-COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 69662587

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE:** Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3 -CONTRATADA:** CMP COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ n.º 08.742.048/0001-87. **4-OBJETO:** Prestação de serviço de *Contratação de Jornal de Grande Circulação* para publicação e transparência dos atos administrativos da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL descritas no Termo de Referência (0062912688), referente ao mês de dezembro de 2025. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 4.172,50. **6-RETENÇÕES:** R\$ 172,50. **7-PROCESSO:** 0043.001636/2025-39. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 11/2026/SUPEL-CI (id. 69229082).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 69595029

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90268/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0036.048040/2024-19**

Objeto: Realização de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação - "MATERIAIS PARA AFERIÇÃO" (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Esfigmomanômetro Aneróide Adulto, Esfigmomanômetro Aneróide Infantil, Esfigmomanômetro Aneróide Neonatal, Esfigmomanômetro Digital Adulto e outros - EXERCÍCIO 2026.

Tipo: Menor Preço por Item e Lote **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 6.749.118,36 (seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil cento e dezoito reais e trinta e seis centavos)

Data de Abertura: 17/03/2026, às 10h (horário de Brasília).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.**Aline Lopes Espíndola**

Pregoeira - COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 68781570

AVISO**ADENDO ESCLARECEDOR**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº 57, de 27 de fevereiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, referente à **Concorrência nº 90520/2025/SUPEL/RO**, decorrente do Processo Administrativo nº 0009.010715/2024-76, cujo objeto é a Construção de 2 (duas) Pontes Mistas (Aço e Concreto), na rodovia RO-497, sobre o Rio Escondido, no município de Cabixi/RO, sob a coordenação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, que:

Visando conferir maior transparência e proporcionar melhor compreensão dos licitantes quanto à formação dos quantitativos constantes da planilha orçamentária, será disponibilizada no sítio eletrônico oficial da SUPEL a planilha em formato Excel contendo o Memorial de Cálculo que fundamentou os itens e respectivos quantitativos da Planilha Orçamentária integrante do certame. Ressalta-se que a referida disponibilização possui caráter meramente esclarecedor, não implicando alteração das disposições do Edital, tampouco reabertura de prazos.

Diante do exposto, e em atendimento ao Art. 55. da Lei nº 14.133/2021, a **sessão inaugural** e os demais itens do edital permanecem inalterados. Informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: **coobr.supel@gmail.com**, ou presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada à **Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO**, telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 03 de março de 2026.

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Presidente da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL/RO
Portaria nº 57 de 27 de fevereiro de 2026 (69607340)

Protocolo 69697535

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 16/2026/SEPAT-CI (69266549), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Enzo Colombo Bueno Oliveira, Jessica Pinheiro Nobre e Elissandra Chagas de Santana, no valor total de R\$ 4.672,50 (**quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos.**) , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 69630767

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 18/2026/SEPAT-CI (69317129), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: David Inácio dos Santos Filho, Luís Flávio Carvalho Ribeiro e Mônica Perez Badra Jabour, no valor total de **R\$ 11.874,40 (onze mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 69594726

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 03/2026/SEPAT-CI (67923811), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: David Inácio dos Santos Filho, Davi Machado de Alencar, Lúcia Maria Bezerra Gandolfo, Maria Auxiliadora Corrêa Bessa, Idel Martins Gonçalves e João Henrique Melo Sarábia, no valor total de **R\$ 33.004,80 (trinta e três mil quatro reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024 (ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 69601864

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 220 de 25 de fevereiro de 2026

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 01 de 03/01/2019, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.002139/2026-88.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **FLAMARION GONÇALVES BLODOW**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado (69439456) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **23/02/2023 a 22/02/2026**, do servidor **FLAMARION GONÇALVES BLODOW**, matrícula 3*****898, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **23/02/2026**.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 69480164

Portaria nº 225 de 26 de fevereiro de 2026

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 01 de 03/01/2019, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.002160/2026-83.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **WARLEY MORBECK DA SILVA**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado (69449047) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **24/02/2023 a 23/02/2026**, do servidor **WARLEY MORBECK DA SILVA**, matrícula 3*****667, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **24/02/2026**.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 69525022

Portaria nº 226 de 26 de fevereiro de 2026

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 01 de 03/01/2019, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.002171/2026-63.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **JOÃO VITOR DEMETRIO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado (69457169) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **24/02/2023 a 23/02/2026**, do servidor **JOÃO VITOR DEMETRIO NOGUEIRA**, matrícula 3*****780, ocupante do cargo de Analista Tributário da

Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **24/02/2026**.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 69525149

Portaria nº 227 de 26 de fevereiro de 2026

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 01 de 03/01/2019, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.002183/2026-98.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **SERGIO MANOEL SOARES SILVA**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado (69486828) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **24/02/2023 a 23/02/2026**, do servidor **SERGIO MANOEL SOARES SILVA**, matrícula 3*****830, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **24/02/2026**.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 69525269

Portaria nº 228 de 26 de fevereiro de 2026

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 01 de 03/01/2019, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.002184/2026-32.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **JANIELE JETENES**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeada e empossada (69492752) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n.

242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **24/02/2023 a 23/02/2026**, da servidora **JANIELE JETENES**, matrícula 3*****847, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeada e empossada para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **24/02/2026**.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 69525400

Portaria nº 229 de 26 de fevereiro de 2026

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 01 de 03/01/2019, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.002185/2026-87.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **LUIS GERSON DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado (69494137) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **24/02/2023 a 23/02/2026**, do servidor **LUIS GERSON DOS SANTOS**, matrícula 3*****885, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **24/02/2026**.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Portaria nº 246 de 27 de fevereiro de 2026

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 01 de 03/01/2019, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº0030.002187/2026-76.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **CLARISSA GILMARA BARROS**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeada e empossada (69488107) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEPE de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEPE, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **24/02/2023 a 23/02/2026**, da servidora **CLARISSA GILMARA BARROS**, matrícula 3*****840, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeada e empossada para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEPE de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **24/02/2026**.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 69600696

Portaria nº 249 de 02 de março de 2026

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 01 de 03/01/2019, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº0030.002375/2026-02.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **JULIO CESAR RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado (69633361) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEPE de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEPE, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **27/02/2023 a 26/02/2026**, do servidor **JULIO CESAR RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 3*****914, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEPE de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **27/02/2026**.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 69640745

Portaria nº 250 de 02 de março de 2026

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 01 de 03/01/2019, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.002335/2026-52.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado (69602973) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEPE de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEPE, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **01/03/2023 a 28/02/2026**, do servidor **ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula 3****247, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEPE de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **01/03/2026**.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 69642079

AVISO

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS (IPM-ICMS)
VALORES REPASSADOS EM FEVEREIRO DE 2026**

MUNICÍPIO	02/02/2026	09/02/2026	13/02/2026	23/02/2026	TOTAL
ALTA FLORESTA D'OESTE	216.223,86	832.552,71	205.413,28	1.091.735,07	2.345.924,92
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	146.728,26	564.965,43	139.392,26	740.845,08	1.591.931,03
ALTO PARAÍSO	152.700,48	587.960,99	145.065,88	770.999,39	1.656.726,74
ALVORADA D'OESTE	117.805,46	453.600,52	111.915,52	594.811,10	1.278.132,60

ARIQUEMES	460.462,02	1.772.972,20	437.440,21	2.324.916,97	4.995.791,40
BURITIS	199.731,91	769.051,76	189.745,87	1.008.465,61	2.166.995,15
CABIXI	117.722,42	453.280,77	111.836,63	594.391,81	1.277.231,63
CACAULÂNDIA	107.723,61	414.781,17	102.337,74	543.906,89	1.168.749,41
CACOAL	470.763,61	1.812.637,65	447.226,75	2.376.930,69	5.107.558,70
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	136.428,50	525.307,04	129.607,46	688.840,61	1.480.183,61
CANDEIAS DO JAMARI	156.980,13	604.439,43	149.131,56	792.607,74	1.703.158,86
CASTANHEIRAS	67.982,73	261.762,06	64.583,78	343.251,32	737.579,89
CEREJEIRAS	197.650,24	761.036,47	187.768,29	997.955,08	2.144.410,08
CHUPINGUAIA	245.798,10	946.425,95	233.508,89	1.241.058,23	2.666.791,17
COLORADO DO OESTE	158.078,90	608.670,19	150.175,40	798.155,58	1.715.080,07
CORUMBIARA	218.440,71	841.088,51	207.519,29	1.102.928,16	2.369.976,67
COSTA MARQUES	140.562,70	541.225,45	133.534,96	709.714,59	1.525.037,70
CUJUBIM	147.655,69	568.536,44	140.273,32	745.527,78	1.601.993,23
ESPIGÃO D'OESTE	194.437,45	748.665,88	184.716,13	981.733,39	2.109.552,85
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	137.376,36	528.956,71	130.507,93	693.626,46	1.490.467,46
GUAJARÁ-MIRIM	265.829,18	1.023.554,03	252.538,47	1.342.197,10	2.884.118,78
ITAPUÃ DO OESTE	106.860,77	411.458,85	101.518,03	539.550,29	1.159.387,94
JARU	284.015,43	1.093.578,70	269.815,45	1.434.021,18	3.081.430,76
JI-PARANÁ	534.563,31	2.058.293,32	507.836,65	2.699.061,54	5.799.754,82
MACHADINHO D'OESTE	209.607,28	807.076,09	199.127,51	1.058.327,31	2.274.138,19
MINISTRO ANDREAZZA	105.477,04	406.130,91	100.203,48	532.563,70	1.144.375,13
MIRANTE DA SERRA	91.916,97	353.918,96	87.321,38	464.097,63	997.254,94
MONTE NEGRO	130.398,40	502.088,61	123.878,84	658.394,04	1.414.759,89
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	161.218,03	620.757,16	153.157,58	814.005,35	1.749.138,12
NOVA MAMORÉ	279.954,18	1.077.941,21	265.957,26	1.413.515,57	3.037.368,22
NOVA UNIÃO	89.014,58	342.743,51	84.564,10	449.443,15	965.765,34
NOVO HORIZONTE DO OESTE	109.395,37	421.218,14	103.925,91	552.347,75	1.186.887,17
OURO PRETO DO OESTE	180.829,33	696.268,90	171.788,37	913.024,69	1.961.911,29
PARECIS	108.307,51	417.029,42	102.892,44	546.855,03	1.175.084,40
PIMENTA BUENO	305.971,71	1.178.119,64	290.673,99	1.544.880,60	3.319.645,94
PIMENTEIRAS DO OESTE	122.581,54	471.990,41	116.452,80	618.925,96	1.329.950,71
PORTO VELHO	2.346.845,21	9.036.339,90	2.229.509,52	11.849.446,92	25.462.141,55
PRESIDENTE MÉDICI	157.940,22	608.136,21	150.043,65	797.455,36	1.713.575,44
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	58.366,38	224.735,08	55.448,22	294.697,46	633.247,14
RIO CRESPO	131.013,37	504.456,52	124.463,07	661.499,11	1.421.432,07
ROLIM DE MOURA	297.170,31	1.144.230,55	282.312,63	1.500.441,47	3.224.154,96
SANTA LUZIA D'OESTE	126.394,61	486.672,36	120.075,24	638.178,55	1.371.320,76
SAO FELIPE D'OESTE	86.949,96	334.793,87	82.602,70	439.018,70	943.365,23

SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	202.786,39	780.812,78	192.647,64	1.023.887,95	2.200.134,76
SAO MIGUEL DO GUAPORÉ	236.603,67	911.023,54	224.774,15	1.194.634,69	2.567.036,05
SERINGUEIRAS	138.007,68	531.387,55	131.107,68	696.814,04	1.497.316,95
TEIXEIRÓPOLIS	78.101,29	300.722,77	74.196,44	394.340,91	847.361,41
THEOBROMA	117.366,32	451.909,64	111.498,33	592.593,83	1.273.368,12
URUPÁ	101.935,21	392.493,38	96.838,74	514.680,67	1.105.948,00
VALE DO ANARI	102.040,40	392.898,39	96.938,66	515.211,77	1.107.089,22
VALE DO PARAISO	77.481,55	298.336,51	73.607,69	391.211,78	840.637,53
VILHENA	604.657,63	2.328.185,90	574.426,45	3.052.974,49	6.560.244,47
TOTAL	11.740.853,97	45.207.220,14	11.153.844,22	59.280.700,14	127.382.618,47

PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO

Gerente de Arrecadação

MIGUEL ABRÃO DIB NETO

Coordenador-Geral da Receita Estadual em substituição

Protocolo 69641906

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO nº 01/2026/GAB/CRE

Aprova preços finais sugeridos pelo fabricante, para fins de definição da base de cálculo do ICMS-ST.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO tratar-se de pedido de registro de preços finais sugeridos por fabricante para fins de definição da base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, com fundamento no art. 24, II, “b-2”, da Lei nº 688/96, c/c o art. 14, I, “b-2”, do Anexo VI do Regulamento do ICMS/RO;

CONSIDERANDO a manifestação técnica do Núcleo Esp. Substituição Tributária/GEFIS, que reconhece o amparo legal para utilização do preço final sugerido pelo fabricante, nos termos do Protocolo ICMS 20/05, bem como a correspondência entre os valores sugeridos e os efetivamente praticados, conforme dados das NFC-e constantes da base da SEFIN/RO;

DETERMINA:

1. Ficam homologados os preços finais a consumidor sugeridos pelo fabricante **MEGABOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA**, CNPJ nº 08.978.633/0001-80, relativamente às mercadorias constantes da tabela anexa, para utilização como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária (ICMS-ST), observada a legislação vigente.
2. O fabricante deverá encaminhar à Coordenadoria da Receita Estadual (CRE) tabela atualizada de preços, com periodicidade trimestral, bem como sempre que houver qualquer alteração nos valores anteriormente informados.
3. Esta tabela de preços sugeridos entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2026.

ANEXO - TABELA DE PREÇOS SUGERIDOS PELO FABRICANTE

PRODUTO	CÓDIGO	UNIDADE	CEST	NCM	EAN/GTIN	PREÇO SUGERIDO (R\$)
SORV MB ABACAXI 600G	662	PT	2300100	21050010	7898765520429	24,83
SORV MB ABACAXI AO VINHO 600G	2372	PT	2300100	21050010	7898929780805	24,90
SORV MB BANANA CAMELADA 600G	2249	PT	2300100	21050010	7898765520573	24,83
SORV MB BOMBOM 600G	663	PT	2300100	21050010	7898765520436	24,83
SORV MB BRIGADEIRO 600G	664	PT	2300100	21050010	7898765520443	24,83
SORV MB CHARGE 600G	669	PT	2300100	21050010	7898765520504	24,83
SORV MB CHOCOLATE 600G	667	PT	2300100	21050010	7898765520467	24,83
SORV MB CHOCOLATE COM CREME 600G	654	PT	2300100	21050010	7898765520412	24,83
SORV MB COCO BRANCO 600G	496	PT	2300100	21050010	7898765520399	24,83
SORV MB CREME 600G	493	PT	2300100	21050010	7898765520368	24,83
SORV MB DOCE DE LEITE COM AMEIXA 600G	672	PT	2300100	21050010	7898765520511	24,83

SORV MB FLOCOS 600G	661	PT	2300100	21050010	7898765520450	24,83
SORV MB FLOCOS COM MORANGO 600G	2287	PT	2300100	21050010	7898765520580	24,83
SORV MB KINDER NOVO 600G	673	PT	2300100	21050010	7898765520498	24,83
SORV MB LACTA 600G	675	PT	2300100	21050010	7898765520528	24,83
SORV MB LEITE CONDENSADO 600G	495	PT	2300100	21050010	7898765520382	24,83
SORV MB LEITINHO 600G	686	PT	2300100	21050010	7898765520566	24,83
SORV MB MARACUJA 600G	2623	PT	2300100	21050010	7898929780003	24,83
SORV MB MILHO VERDE 600G	497	PT	2300100	21050010	7898765520405	24,83
SORV MB MORANGO 600G	494	PT	2300100	21050010	7898765520375	24,83
SORV MB NAPOLITANO 600G	668	PT	2300100	21050010	7898765521228	24,83
SORV MB NATA COM CAPUCCINO 600G	492	PT	2300100	21050010	7898765520351	24,83
SORV MB OLHO DE SOGRA 600G	670	PT	2300100	21050010	7898765520474	24,83
SORV MB PASSAS AO RUM600G	681	PT	2300100	21050010	7898765520603	24,83
SORV MB PRESTIGIO 600G	674	PT	2300100	21050010	7898765520542	24,83
SORV MB PUDIM DE MEL 600G	677	PT	2300100	21050010	7898765520559	24,83
SORV MB TENTAÇÃO 600G	676	PT	2300100	21050010	7898765520535	24,83
SORV MB TAPIOCA 600G	655	PT	2300100	21050010	7898765520610	24,83
SORV MB TORTA ALEMA 600G	666	PT	2300100	21050010	7898765521211	24,83
SORV MB TRIBOM 600G	671	PT	2300100	21050010	7898765520481	24,83
SORV MB BANOFFE 1,8L 600G	2711	PT	2300100	21050010	7898765520634	27,98
SORV MB IOGURTE COM AMARENA 1,8L 600G	2710	PT	2300100	21050010	7898765520627	27,98
SORV MB CHOCOMENTA 1,8L 600G	2712	PT	2300100	21050010	7898765520641	27,98
SORV MB FLOCOS ZERO ACUCAR 600G	2491	PT	2300100	21050010	7898765520597	32,50
SORV MB ABACAXI 5KG 10L	2	CX	2300100	21050010	7898929780959	133,38
SORV MB BALA FAMOSA 5KG 10L	1801	CX	2300100	21050010	7898765520269	133,38
SORV MB BANANA 5KG 10L	25	CX	2300100	21050010	7898765520238	133,38
SORV MB BAUNILHA 5KG 10L	22	CX	2300100	21050010	7898765520245	133,38
SORV MB BOMBOM 5KG 10L	53	CX	2300100	21050010	7898929780973	133,38
SORV MB BRIGADEIRO 5KG 10L	14	CX	2300100	21050010	7898929780980	133,38
SORV MB CEU AZUL 5KG 10L	2702	CX	2300100	21050010	7898765520313	133,38
SORV MB CHARGE 5KG 10L	20	CX	2300100	21050010	7898765520009	133,38
SORV MB CHICLETE 5KG 10L	2402	CX	2300100	21050010	7898765520344	133,38
SORV MB CHOCOLATE 5KG 10L	196	CX	2300100	21050010	7898765520016	133,38
SORV MB CHOCOLATE COM CREME 5KG 10L	659	CX	2300100	21050010	7898765520023	133,38
SORV MB CHOCOLATE COM MENT 5KG 10L	197	CX	2300100	21050010	7898929780850	133,38
SORV MB COCO BRANCO 5KG 10L	52	CX	2300100	21050010	7898765520030	133,38
SORV MB CREME 5KG 10L	60	CX	2300100	21050010	7898765520047	133,38
SORV MB DOCE DE LEITE COM AMEIXA 5KG 10L	67	CX	2300100	21050010	7898765520054	133,38
SORV MB DOPPIO CARAMELO 5KG 10L	1930	CX	2300100	21050010	7898765520306	133,38
SORV MB FLOCOS 5KG 10L	198	CX	2300100	21050010	7898765520061	133,38
SORV MB FLOCOS COM MORANGO 5KG 10L	2545	CX	2300100	21050010	7898765520337	133,38
SORV MB KINDE NOVO 5KG 10L	56	CX	2300100	21050010	7898765520078	133,38
SORV MB LACTA 5KG 10L	66	CX	2300100	21050010	7898765520085	133,38
SORV MB LEITE CONDENSADO 5KG 10L	17	CX	2300100	21050010	7898765520092	133,38
SORV MB LEITINHO 5KG 10L	24	CX	2300100	21050010	7898765520108	133,38
SORV MB MARACUJA 5KG 10L	55	CX	2300100	21050010	7898765520252	133,38
SORV MB MILHO VERDE 5KG 10L	54	CX	2300100	21050010	7898765520115	133,38
SORV MB MORANGO 5KG 10L	21	CX	2300100	21050010	7898765520112	133,38
SORV MB NAPOLITANO 5KG 10L	64	CX	2300100	21050010	7898765520139	133,38
SORV MB NATA COM CAPUCCINO 5KG 10L	16	CX	2300100	21050010	7898765520146	133,38
SORV MB OLHO DE SOGRA 5KG 10L	63	CX	2300100	21050010	7898765520153	133,38

SORV MB PASSAS AO RUM 5KG 10L	4	CX	2300100	21050010	7898765520160	133,38
SORV MB PETIT GATEAU 5KG 10L	1827	CX	2300100	21050010	7898765520283	133,38
SORV MB PRESTIGI.COCO 5KG 10L	15	CX	2300100	21050010	7898765520177	133,38
SORV MB PUDIM DE MEL 5KG 10L	597	CX	2300100	21050010	7898765520184	133,38
SORV MB TENTAÇÃO 5KG 10L	61	CX	2300100	21050010	7898765520191	133,38
SORV MB TAPIOCA 5KG 10L	26	CX	2300100	21050010	7898765520207	133,38
SORV MB TORTA ALEMA 5KG 10L	59	CX	2300100	21050010	7898765520214	133,38
SORV MB TRIBOM 5KG 10L	48	CX	2300100	21050010	7898765520221	133,38
SORV MB TRUFA DE CHOCOLATE 5KG 10L	404	CX	2300100	21050010	7898765520290	133,38
CAIXA ACAI NATURAL 4 KG	806	CX	2300100	21050010	7898765520320	154,40
PIC AO LEITE ACAI UN	582	UN	2300100	21050010	7898765521143	6,00
PIC AO LEITE BANANA UN	94	UN	2300100	21050010	7898929780546	5,00
PIC AO LEITE CHOCOLATE UN	96	UN	2300100	21050010	7898765521167	5,00
PIC AO LEITE COCO BRANCO UN	95	UN	2300100	21050010	7898929780317	5,00
PIC AO LEITE CUPUACU UN	97	UN	2300100	21050010	7898929780539	5,00
PIC AO LEITE LEITINHO UN	39	UN	2300100	21050010	7898929780898	5,00
PIC AO LEITE MINHO VERDE UN	93	UN	2300100	21050010	7898929780409	5,00
PIC FRUTA ABACAXI UN	5	UN	2300100	21050010	7898929780263	3,99
PIC FRUTA LIMA O UN	88	UN	2300100	21050010	7898929780362	3,99
PIC FRUTA MARACUJA UN	90	UN	2300100	21050010	7898929787019	3,99
PIC FRUTA MORANGO UN	91	UN	2300100	21050010	7898929780393	3,99
PIC FRUTA UVA UN	195	UN	2300100	21050010	7898929780461	3,99
PIC FRUTA AGUA DE COCO UN	2628	UN	2300100	21050010	7898765521136	3,99
PIC PREMIUM BRIGADEIRO UN	81	UN	2300100	21050010	7898929780287	8,50
PIC PREMIUM CHICLETE COM BANANA UN	130	UN	2300100	21050010	7898765520979	8,50
PIC PREMIUM CHOCOMASTER AO LEITE UN	193	UN	2300100	21050010	7898765520993	9,00
PIC PREMIUM CHOCOMASTER BRANCO UN	499	UN	2300100	21050010	7898765521006	9,00
PIC ESP CROCANTE UN	86	UN	2300100	21050010	7898929780324	7,50
PIC PREMIUM CROQUITO UN	82	UN	2300100	21050010	7898929780454	8,50
PIC PREMIUM PRESTIGI COCO UN	194	UN	2300100	21050010	7898765521044	8,50
PIC PREMIUM PISTACHE UM	3727	UN	2300100	21050010	7898765521747	14,00
PIC ESP SKIMO UN	83	UN	2300100	21050010	7898929780430	7,50
PI TOP BLACK CHOCOLATE UN	424	UN	2300100	21050010	7898765520863	8,50
PIC TOP BOM D+ UN	620	UN	2300100	21050010	7898765520870	8,50
PIC TOP IOGURTE COM AMARENA UN	1674	UN	2300100	21050010	7898765520900	9,00
PIC TOP MEGA MANIA UN	128	UN	2300100	21050010	7898929780515	8,50
PIC TOP WHITE CHOCOLATE UN	425	UN	2300100	21050010	7898765520924	8,50
PIC TOP MARACUJA CHOCOLATE UN	3481	UN	2300100	21050010	7898765521365	9,00
PIC TOP BROWNIE UN	2363	UN	2300100	21050010	7898765520955	10,00
PALETA MB NINHO COM NUTELA UN	452	UN	2300100	21050010	7898765521297	11,00
PALETA MB MORANGO COM LEITE CONDENSADO UN	454	UN	2300100	21050010	7898765521303	11,00
IOGURTE SORTIDO ABACAXI UN	290	UN	2300100	21050010	7898929780904	3,00
IOGURTE SORTIDO AMEIXA UN	289	UN	2300100	21050010	7898929780911	3,00
IOGURTE SORTIDO BUBALOO UN	294	UN	2300100	21050010	7898929780881	3,00
IOGURTE SORTIDO CHOCOLATE UN	296	UN	2300100	21050010	7898929780874	3,00
IOGURTE SORTIDO COCO UN	292	UN	2300100	21050010	7898929780928	3,00
IOGURTE SORTIDO LEITE CONDENSADO UN	293	UN	2300100	21050010	7898929780935	3,00
IOGURTE SORTIDO MORANGO UN	291	UN	2300100	21050010	7898929780942	3,00
IOGURTE SORTIDO UVA UN	295	UN	2300100	21050010	7898929780867	3,00
MEGA BOMBONZINHO AÇAÍ CX 10UND	2854	UN	2300100	21050010	7898765520825	19,00
MEGA BOMBONZINHO BAUN C CHOCOL 90GR	418	UN	2300100	21050010	7898765520788	12,00

MEGA BOMBONZINHO BRIGADEIRO UN	627	UN	2300100	21050010	7898765520801	12,00
MEGA BOMBONZINHO CHOCOLATE BRANCO UN	417	UN	2300100	21050010	7898765520771	12,00
MINI NAPOLITANO UN	136	UN	2300100	21050010	7898765520757	8,50
MINI TORTA ALEMA UN	138	UN	2300100	21050010	7898929780966	8,50
TORNADO CHOCOLATE UN	132	UN	2300100	21050010	7898765520849	10,00
TORNADO MORANGO UN	131	UN	2300100	21050010	7898765520832	10,00
SUNDAE CHOCOLATE UN	133	UN	2300100	21050010	7898929780478	8,50
SUNDAE MORANGO UN	134	UN	2300100	21050010	7898765521273	8,50
ACAI BANANA 200GR	738	UN	2300100	21050010	7898929780751	13,99
ACAI MORANGO 200GR	739	UN	2300100	21050010	7898929780768	13,99
ACAI GUARANA 200GR	816	UN	2300100	21050010	7898929780775	13,99
ACAI TRADICIONAL 200GR	742	UN	2300100	21050010	7898929780744	13,99
ACAI GUARANA 400GR	741	UN	2300100	21050010	7898929780782	23,75
ACAI ZERO 400GR	889	UN	2300100	21050010	7898765521259	32,90
PISTACHIO 500ML	3658	UN	2300100	21050010	7898765521730	29,00

Porto Velho, 03 de março de 2026.

MIGUEL ABRAO DIB NETO
Coordenador da Receita Estadual Substituto
Portaria nº 271 de 15 de abril de 2024

Protocolo 69640013

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 255 de 26 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Despacho SESDEC-GAB(69496540) e o Ofício 1578 (69120259) do Processo Sei nº 0021.023912/2025-78.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar lotação, a contar do efetivo exercício, em **13.02.2026**, o 3º SGT QPPM *****628 AILTON DA SILVA PEREIRA na Gerência de Integração e Segurança de Fronteiras da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GISF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 13.02.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69558825

Portaria nº 256 de 27 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Portaria nº 1057 de 17 de setembro de 2025 (0064482048) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Requerimento (69405439) e Errata (69605521) do Processo SEI nº (0037.007304/2024-66);

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **CAP BM RE *****670 ALEX FERNANDES DA SILVA**, lotado na Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC-GETEC, do período de 13 a 22.10.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2026, para o período de **27.07.2026 a 05.08.2026 (10 dias)**;

Art. 2º - Manter inalterado o 1º período de férias de **11 a 20.05.2026 (10 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de 01 a 10.01.2026 (10 dias);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69577390

Portaria nº 260 de 27 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 626 de 30 de maio de 2025 (0060735236) e Memorando nº 24/2026/SESDEC-CAF (69448442) do Processo Sei nº 0037.003035/2025-40;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, os gozo de férias regulamentares do CEL BM *****529 **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**, Coordenador da Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CAF, de 15.09 a 04.10.2025 referente ao exercício de 2023, para **03 a 22.08.2026 (20 dias)**.

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de 01 a 10.09.2025 (10 dias);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69594766

Portaria nº 262 de 27 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 629 de 30 de maio de 2025 (0060739083) e Memorando nº 24/2026/SESDEC-CAF (69448442) do Processo Sei nº 0037.003035/2025-40;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, os gozo de férias regulamentares do CEL BM *****529 **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**, Coordenador da Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CAF, de 01 a 20.12.2025 (20 dias) referente ao exercício de 2024, para **14.09 a 03.10.2026 (20 dias)**.

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de 06 a 15.10.2025 (10 dias);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69595796

Portaria nº 263 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0061889546), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (69535882), bem como de acordo com o Memorando nº 136/2026/SESDEC-GETEC (69508356) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Contrato N° 802/PGE-2021 (0021978188, 0022702869) oriundo do Processo Administrativo nº 0037.485640/2021-01 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante), firmado com a Empresa **NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução de segurança gerenciada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0021461950), no Edital de Pregão Eletrônico nº 280/2020/ALFA/SUPEL/RO (0021461555) e na Ata de Registro de Preços nº 282/2021 (0021456494), destinados a atender aos órgãos integrantes da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa, e Cidadania - SESDEC (SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar e Polícia Técnico-Científica), competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0061889546), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

ALEX FERNANDES DA SILVA, RE *****670;

SUPLENTE DE FISCAL:

JONES BONAYS BARROS DA ROCHA, Matrícula nº *****389.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Contrato N° 802/PGE-2021 (0021978188, 0022702869)

MEMBROS:

ADEMIR HENRIQUE DA SILVA, Matrícula nº *****168;

KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES, RE *****196;

JOÃO ÂNGELO CAVALCANTE FONSECA, Matrícula nº *****458.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, devendo efetuar um relato formal, inclusive com registro fotográfico com o detalhamento dos serviços executados, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º A Comissão deverá realizar o acompanhamento da entrega efetuando o relato formal, juntamente com registro fotográfico das atividades inerentes a migração do contrato.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 752 de 04 de julho de 2025 (0061889352), DOER nº 126 de 08 de julho de 2025, página 128/129.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 01 de março de 2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 69621046

Portaria nº 254 de 26 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (69557060), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, Decreto Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (69557091), bem como de acordo com o Memorando nº 53/2026/SESDEC-GEI (69485732) de indicação de membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo Nº 0037.007379/2025-28 (Compras: Dispensa), cujo objeto é a aquisição de Disco Rígido visando atender a necessidade urgente da infraestrutura de TI da Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO. Competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (69557060), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

VALDINEI MEDEIROS LIMA, Matrícula nº *****865 - GEI/SESDEC.

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

JOÃO ALBERTO PEREIRA CENI, Matrícula nº *****012- GEI/SESDEC.

MEMBRO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

WENDERLIY FERNANDES VASCONCELOS, Matrícula nº *****942 - GEI/SESDEC.

MEMBROS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Ficará a cargo o recebimento definitivo aos servidores que compõem a Comissão de recebimento de bens de Consumo, recebimento Provisório e Permanente, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 12/02/2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 69556942

EXTRATO**DA NOTA DE EMPENHO Nº NE 2026NE000376 (69518085)**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, inscrita no CNPJ sob nº 29.184.280/0001-17, o objeto da presente contratação é a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de inscrição de servidores no evento "*8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS*", a ser realizado presencialmente em Florianópolis/SC, visando atender às necessidades de capacitação técnica da Gerência de Proteção Social dos Militares (GESPM) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme Termo de Referência SESDEC-NCOM (69017244) formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.000600/2026-06 (Compras: Inexigibilidade).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho 2026NE000376 - ABIPEM (69518085), no valor de **R\$ R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), Programa de Trabalho: 06.128.1015.2096.209610, Natureza de Despesa: 33.90.39.26 (CURSOS, TREINAMENTOS, APERFEIÇOAMENTO) GPF: **339**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **25/02/2026** e assinada em **25/02/2026** com base legal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Autorização de Abertura de Contratação SESDEC-GAB (68929783), bem como art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme citado no Parecer Jurídico Referencial Nº 2/2024/PGE-GAB (69017269), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 69548197

Portaria nº 1381 de 10 de dezembro de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0067331481), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4ª edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (0067350341), bem como de acordo com Memorando nº 101/2026/SESDEC-NCOM (69581317), de indicação de fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo Nº 0037.009208/2023-71 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante), que tem por **objeto aquisição de câmera filmadora digital, conforme o** Termo de Contrato nº 1246/2025/PGE-SESDEC (0066106362). Competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0067331481), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº *****924, SESDEC-NCOM;

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

MIGUEL ANDRIO GONÇALVES PIEDADE, matrícula nº *****3086, SESDEC-NCOM.

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Art. 2º Ficará a cargo o recebimento definitivo aos servidores que compõem a Comissão de recebimento de bens de Consumo, recebimento Provisório e Permanente, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 3º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12/12/2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0067331257

Portaria nº 257 de 27 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre autorização para realização do III Curso de Patrulhamento Tático Móvel - III CPATAMO/2025, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III e Lein. 3.015, de 25 de junho de 2013.

Considerando o Ofício nº 56731/2025/PM-BPTARP3 (0061111304), com base na Proposta - Plano de ensino 3º CPATAMO (0058259765) e Análise nº 22/2025/PM-COORDENDPTOENSINO (0062860110);

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (69530747), Declaração SESDEC-GEPLAN (69438460) do Processo Sei nº. 0021.015427/2025-21;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **III Curso de Patrulhamento Tático Móvel - III CPATAMO/2026**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com o total de 50 (cinquenta) vagas, a ser ministrado por instrutores e monitores (Oficiais e Praças PM), que sejam conhecedores dos assuntos a serem ministrados, e tenham comprovada experiência de docência, com duração aproximada de 10 (dez) semanas, conforme edital específico da atividade, na modalidade de Ensino presencial, **com o ônus de indenização de bolsa de estudos e ensino e instrução**, conforme art. 16º da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, para o Governo do Estado de Rondônia, através da

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, nos moldes do respectivo Plano de Ensino de Ensino;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69579371

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 1622 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda que o militar foi considerado CAPAZ para exercer as atividades previstas no Grupo V do Anexo Único do Regulamento das Juntas de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 9.564, de 25 de junho de 2001, consoante ao parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 014 (69500293), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 24 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o 3º SGT QPPM *****153 HIRLANDO CARLOS DE SOUZA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **06 de fevereiro de 2026**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, conforme a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar de 06 de fevereiro de 2026**.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69638696

Portaria nº 1627 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1417, de 23 de fevereiro de 2026 (69390803), do Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que dispensou o **CB QPPM *****954 TYANNY KELLY MOURA CAVALCANTE VIEIRA**, das funções que exercia no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **20 de fevereiro de 2026**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **CB QPPM *****954 TYANNY KELLY MOURA CAVALCANTE VIEIRA**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função

que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69640628

Portaria nº 1612 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1424, de 23 de fevereiro de 2026 (69402365), inserida no Processo SEI nº 0021.010910/2026-08,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM *****954 TYANNY KELLY MOURA CAVALCANTE VIEIRA**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação ao Crime Organizado - **BPTAR**, a contar de **20 de fevereiro de 2026**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69631810

Portaria nº 1581 de 27 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 013 (69298303), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 20 de fevereiro de 2026, onde se atesta que o **CB QPPM *****986 ALESSANDRO DE SOUZA TEIXEIRA DE AGUIAR**, está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar",

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **CB QPPM *****986 ALESSANDRO DE SOUZA TEIXEIRA** DE AGUIAR, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **19 de janeiro de 2026**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 09 (68856077), da 4ª Junta Militar de Saúde (4ª JMS), de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Transferir o **CB QPPM *****986 ALESSANDRO DE SOUZA TEIXEIRA** DE AGUIAR para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido a Ajudância Geral (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69579740

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo inciso XIX do art. 14 do Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o que dispõe o artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, torna público que, na condição de ordenador de despesa, reconhece e homologa a despesa de exercício anterior no montante de R\$ 5.728,14 (cinco mil setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).

A despesa refere-se ao reconhecimento de dívida da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares, remanescente dos exercícios de 2022 a 2024, como demonstrado no ID (69009745), incidente sobre o imóvel atualmente ocupado pelo Centro de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia, Localizado no município de Porto Velho. A decisão fundamenta-se na justificativa ID (69010746), na Decisão 3 (69033714) e demais documentos correlacionados no processo nº0021.008503/2026-22, para que se proceda seu devido pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da PMRO

IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA - Tenente-Coronel QOPM

Diretor de Orçamento e Finanças da PMRO

Protocolo 69645028

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026/PM-CTPMVCONTAS

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: Atacado Nossa Senhora das Graças Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 12.940.570/0001-40

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.460,43 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 3/3/2026

PROCESSO Nº 0021.030293/2025-78

ASSINAM: ITAMAR DE **SANTI** – Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e
SANDRA FURLAN – Representante Legal da Contratada.

Protocolo 69684604

EDITAL Nº 1/2026/PM-11BPM1CIACMT

O **11º Batalhão de Polícia Militar de São Miguel do Guaporé - RO**, por intermédio da **Comissão de Destinação de Bens Apreendidos e Doados**, nomeada pela Portaria nº 717, de 28 de janeiro de 2026 (68622315), compostas pelo 1º TEN QOAPM *****562 EVERSON **MARCIO** DELFINO (Leiloeiro), 1º TEN QOAPM ****180 GUILHERME CARLOS **NEGRES** (1º Secretário) e 3º SGT QPPM *****733 PAULO CEZAR **GARRIDO** DE LIMA (2º Secretário), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO** para a alienação de **madeiras apreendidas e regularmente doadas** a esta Unidade Policial Militar, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO LEILOEIRO E DA COMISSÃO

1.1. A realização do leilão ficará a cargo do **Leiloeiro designado**, 1º TEN QOAPM ***562 EVERSON **MARCIO** DELFINO, com o apoio dos demais membros da Comissão de Destinação de Bens Apreendidos e Doados, a saber:

- a) 1º TEN QOAPM **180 GUILHERME CARLOS **NEGRES** – 1º Secretário;
- b) 3º SGT QPPM ****733 PAULO CEZAR **GARRIDO** DE LIMA – 2º Secretário.

1.2. A Comissão foi regularmente designada por meio da Portaria nº 717, de 28 de janeiro de 2026 (ID 68622315), competindo-lhe conduzir todos os atos do leilão, lavrar as atas correspondentes, observada a legislação vigente.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a **alienação, por meio de leilão público**, de **madeiras de origem apreendida**, regularmente **destinadas e doadas ao 11º BPM** pela autoridade ambiental competente, nos termos dos seguintes **Termos de Destinação Sumária**:

- c) Termo de Destinação Sumária nº **108/2025** (ID 68672738);
- d) Termo de Destinação Sumária nº **109/2025** (ID 68672439);
- e) Termo de Destinação Sumária nº **111/2025** (ID 68672605);
- f) Termo de Destinação Sumária nº **112/2025** (ID 68672687).

2.2. Os bens objeto do leilão encontram-se organizados em **lotes**, contendo descrição da espécie, tipo de produto, quantidade, volumetria estimada e valor de avaliação, conforme especificado a seguir.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente leilão **pessoas físicas e pessoas jurídicas**, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

3.2. As **pessoas jurídicas** deverão estar regularmente constituídas, com CNPJ ativo e objeto social compatível com a atividade pretendida, quando exigível.

3.3. As **pessoas físicas** deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos ou legalmente emancipadas, devendo apresentar documento oficial de identificação com foto e CPF.

3.4. As pessoas físicas interessadas em participar do certame devem possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, condição necessária para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física.

3.5. Para os lotes compostos por produtos e subprodutos florestais, será exigida comprovação de regularidade junto ao **Sistema DOF (Documento de Origem Florestal)** e à **SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental**, quando obrigatória para transporte e comercialização.

3.6. A responsabilidade pela emissão de DOF, transporte e destinação ambientalmente adequada do material será exclusiva do arrematante.

3.7. Não poderão participar do certame:

- I - pessoas físicas ou jurídicas que possuam pendências ambientais ou administrativas que impeçam a aquisição ou transporte de produtos florestais;
- II - pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

3.8. A participação no leilão implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS BENS E DA VISITAÇÃO

4.1. Os bens objeto do presente leilão serão alienados **no estado de conservação e nas condições em que se encontram**, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, divergências de medidas, qualidade da madeira ou eventuais perdas decorrentes de variações naturais do material.

4.2. As dimensões, quantidades, volumetrias, espessuras e características informadas neste Edital são **estimadas e aproximadas**, podendo sofrer variações em razão da natureza do material, do processo de apreensão, do armazenamento e do manuseio.

4.3. Eventuais diferenças entre os dados informados e a verificação física dos bens não ensejarão direito à complementação, indenização, abatimento de valor ou desistência após a arrematação.

4.4. Recomenda-se expressamente aos interessados que realizem **vistoria prévia e minuciosa** dos lotes antes da apresentação de proposta ou da participação na sessão de lances.

4.5. Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio do **11º Batalhão de Polícia Militar**, situado à Avenida Presidente Vargas nº 1410, Bairro Cristo Rei, CEP 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO e no pátio do **2º PELOTÃO DA 3ª CIA/11º BPM (Quartel da Polícia Militar)**, situado na Avenida Santa Cruz, nº. 2150, Setor 3, Cep 76937-000, município de **Costa Marques/RO**.

4.6. A visitação deverá ser previamente agendada junto ao **3º SGT QPPM *****733 PAULO CEZAR GARRIDO DE LIMA** (2º Secretário), podendo o agendamento ser realizado:

- I - presencialmente, na sede do 11º BPM;
- II - por meio do telefone **(69) 99605 5193**, somente **por mensagens via WhatsApp**, em dias nos horários das 07h30min e 13h30min.

4.7. A visitação ocorrerá em dias úteis, durante o horário de expediente da Unidade, observadas as normas internas de segurança.

4.8. O acesso ao local de armazenamento das madeiras dependerá de identificação prévia do interessado, podendo ser exigido documento oficial com foto.

4.9. A participação no leilão implica plena ciência das condições físicas dos bens e aceitação integral das regras estabelecidas neste Edital.

5. DA DESCRIÇÃO DOS LOTES

5.1. LOTE 01 (LASCAS - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ)

5.1.1. O Lote 01 é composto por de Lascas de madeira, modelo tipo “melancia”, oriundas de apreensão e regularmente destinadas e doadas ao 11º BPM.

5.1.2. As peças encontram-se em estado bruto, com dimensões aproximadas, podendo apresentar variações naturais decorrentes do corte, armazenamento e manuseio.

5.1.3. Especificações técnicas:

- I - Espécie: **ITAÚBA**;
- II - Produto: Lascas;
- III - Quantidades:

g) **376 (trezentos e setenta e seis)** unidades de Lascas de madeira, medindo 2,20 metros de comprimento, modelo tipo “melancia”, espécie **ITAÚBA**.

IV - Volumetria total estimada: = **9,4792 m³**;

V - Localização do lote: pátio do **11º Batalhão de Polícia Militar**, situado à Avenida Presidente Vargas nº 1410, Bairro Cristo Rei, CEP 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO

VI - Valor total do lote: **R\$ 18.676,46 (dezoito mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, conforme média dos valores praticados no mercado local, apurados por meio de cotação.

VII - Valor do lance mínimo (correspondente a 70% do valor da avaliação): **R\$ 13.073,52 (treze mil, setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

5.2. **LOTE 02 (VIGAS DIVERSAS - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ)**

5.2.1. O **Lote 02** é composto por Vigas de madeira serrada, oriundas de apreensão e regularmente destinadas e doadas ao 11º BPM.

5.2.2. As peças encontram-se em estado bruto, com dimensões aproximadas, podendo apresentar variações naturais decorrentes do corte, armazenamento e manuseio.

5.2.3. Especificações técnicas:

I - Espécie: **BACURI**;

II - Produto: Vigas;

III - Quantidades:

h) **30 (trinta)** unidades de **Vigas** de madeira serrada, medindo aproximadamente 4,60 metros de comprimento, 0,16 metro de largura e 0,08 metro de espessura, espécie **BACURI**;

i) **26 (vinte e seis)** unidades de **Vigas** de madeira serrada, medindo aproximadamente 5,20m x 0,15m x 0,08m, espécie **BACURI**;

j) **26 (vinte e seis)** unidades de **Vigas** de madeira serrada, medindo aproximadamente 5,20m x 0,12m x 0,06m, espécie **BACURI**;

k) **02 (duas)** unidades de **Vigas** de madeira serrada, medindo aproximadamente 6,10m x 0,12m x 0,06m, espécie **BACURI**;

l) **01 (uma)** unidades de **Vigas** de madeira serrada, medindo aproximadamente 4,15m x 0,20m x 0,06m, espécie **BACURI**;

IV - Volumetria total estimada: = **4,49988 m³**

V - Localização do lote: pátio do **11º Batalhão de Polícia Militar**, situado à Avenida Presidente Vargas nº 1410, Bairro Cristo Rei, CEP 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO

VI - Valor total do lote: **R\$ 10.402,21 (dez mil, quatrocentos e dois reais e vinte e um centavos)**, conforme média dos valores praticados no mercado local, apurados por meio de cotação.

VII - Valor do lance mínimo (correspondente a 70% do valor da avaliação): **R\$ 7.281,55 (sete mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**

5.3. **LOTE 03 (TÁBUAS DIVERSAS - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ)**

5.3.1. O **Lote 03** é composto por tábuas de madeira serrada de dimensões variadas, oriundas de apreensão e regularmente destinadas ao 11º BPM.

5.3.2. As peças encontram-se em estado bruto, com dimensões aproximadas, podendo apresentar variações naturais decorrentes do corte, armazenamento e manuseio.

5.3.3. Especificações técnicas:

I - Espécie: **ANGELIM**;

II - Produto: Tábuas;

III - Quantidades:

m) **80 (oitenta)** unidades de Tábuas de madeira serrada, medindo aproximadamente 4,20 metros de comprimento, 0,25 metro de largura e 0,03 metro de espessura, espécie **ANGELIM**;

- n) **21 (vinte e uma)** unidades de Tábuas de madeira serrada, medindo aproximadamente 4,20 metros de comprimento, 0,30 metro de largura e 0,03 metro de espessura, espécie **ANGELIM**;
- o) **07 (sete)** unidades de Tábuas de madeira serrada, medindo aproximadamente 4,20 metros de comprimento, 0,38 metro de largura e 0,03 metro de espessura, espécie **ANGELIM**.
- p) **07 (sete)** unidades de Tábuas de madeira serrada, medindo aproximadamente **3,25** metros de comprimento, 0,24 metro de largura e 0,025 metro de espessura, espécie **ANGELIM**.
- q) **01 (uma)** unidades de Tábuas de madeira serrada, medindo aproximadamente **3,70** metros de comprimento, 0,28 metro de largura e 0,025 metro de espessura, espécie **ANGELIM**.

IV - Volumetria total estimada: = **3,81136 m³**

V - Localização do lote: pátio do **11º Batalhão de Polícia Militar**, situado à Avenida Presidente Vargas nº 1410, Bairro Cristo Rei, CEP 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO

VI - Valor total do lote: **R\$ 10.141,67 (dez mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, conforme média dos valores praticados no mercado local, apurados por meio de cotação.

VII - Valor do lance mínimo (correspondente a 70% do valor da avaliação): **R\$ 7.099,17 (sete mil, noventa e nove reais e dezessete centavos)**.

5.4. **LOTE 04 (RÉGUAS - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ)**

5.4.1. O **Lote 04** é composto por réguas de madeira de dimensões variadas, oriundas de apreensão e regularmente destinadas ao 11º BPM.

5.4.2. As peças encontram-se em estado bruto, com dimensões aproximadas, podendo apresentar variações naturais decorrentes do corte, armazenamento e manuseio.

5.4.3. Especificações técnicas:

I - Espécie: **BACURI**;

II - Produto: **RÉGUAS**;

III - Quantidades:

r) **360 (trezentos e sessenta)** unidades de Réguas de madeira serrada, medindo aproximadamente **4,1** metros de comprimento, 0,16 metro de largura e 0,03 metro de espessura, espécie **BACURI**.

IV - Volumetria total estimada: **7,4 m³**

V - Localização do lote: pátio do **11º Batalhão de Polícia Militar**, situado à Avenida Presidente Vargas nº 1410, Bairro Cristo Rei, CEP 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO.

VI - Valor total do lote: **R\$ 16.369,71 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos)**, conforme média dos valores praticados no mercado local, apurados por meio de cotação.

VII - Valor do lance mínimo (correspondente a 70% do valor da avaliação): **R\$ 11.458,80 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**

5.5. **LOTE 05 (VIGAS - COSTA MARQUES)**

5.5.1. O **Lote 05** é composto por vigas de madeira de dimensões variadas, oriundas de apreensão e regularmente destinadas ao 11º BPM.

5.5.2. As peças encontram-se em estado bruto, com dimensões aproximadas, podendo apresentar variações naturais decorrentes do corte, armazenamento e manuseio.

5.5.3. Especificações técnicas:

I - Espécie: **BACURI**;

II - Produto: **VIGAS**;

III - Quantidades:

s) **669 (seiscentos e sessenta e nove)** unidades de **Vigas** de madeira serrada, medindo aproximadamente **3m** metros de comprimento, 0,15 metro de largura e 0,05 metro de espessura, espécie **BACURI**;

IV - Localização do lote: no pátio do **2º PELOTÃO DA 3ª CIA/11º BPM (Quartel da Polícia Militar)**, situado na Avenida Santa Cruz, nº. 2150, Setor 3, Cep 76937-000, município de **Costa Marques/RO**.

V - Valor total do lote: **R\$ 44.154,00 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais)**, conforme média dos valores praticados no mercado local, apurados por meio de cotação.

VI - Valor do lance mínimo (correspondente a 70% do valor da avaliação): **R\$ 30.907,80 (trinta mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos)**

6. DA AVALIAÇÃO DOS LOTES

6.1. Os lotes objeto do presente leilão serão avaliados mediante a realização de, no mínimo, **03 (três) cotações de mercado**, obtidas junto a empresas do ramo madeireiro ou correlato.

6.2. As cotações deverão referir-se ao **mesmo produto descrito no lote** ou a **produto de qualidade, espécie e características técnicas semelhantes**, observando-se dimensões, volumetria, tipo de madeira e estado de conservação.

6.3. As avaliações deverão ser formalizadas por escrito e integrarão o processo administrativo do leilão, garantindo transparência e rastreabilidade do critério adotado.

6.4. Para fins de definição do valor de referência de cada lote, será adotado o **valor médio aritmético simples** obtido a partir das três cotações realizadas.

6.5. O valor médio apurado servirá como base para fixação do lance mínimo, sendo estabelecido que o valor ofertado pelos interessados **não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) da média das cotações realizadas**.

6.6. Segue abaixo o resumo da avaliação e lance mínimo de cada lote:

Lote	Descrição Resumida	Total Avaliado (R\$)	Lance Mínimo (70%) (R\$)
01	Lascas de madeira, medindo 2,20 metros de comprimento, modelo tipo "melancia"	R\$ 18.676,46	R\$ 13.073,52
02	Vigas de madeira serrada, tamanhos diversos.	R\$ 10.402,21	R\$ 7.281,55
03	Tábuas de madeira serrada, tamanhos diversos.	R\$ 10.141,67	R\$ 7.099,17
04	Réguas de madeira serrada	R\$ 16.369,71	R\$ 11.458,80
05	Vigas de madeira serrada	R\$ 44.154,00	R\$ 30.907,80
TOTAL GERAL:		R\$ 99.744,05	R\$ 69.820,84

7. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A modalidade de licitação adotada será **LEILÃO**, destinada à alienação de bens móveis inservíveis, apreendidos ou destinados à Administração, conforme legislação aplicável.

7.2. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE**, por lote, desde que igual ou superior ao valor de avaliação estabelecido neste Edital.

7.3. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance válido e aceito pelo Leiloeiro, observadas as condições previstas neste instrumento convocatório.

8. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. As propostas poderão ser apresentadas a partir da data de publicação deste Edital, iniciando-se o prazo na mesma data de sua divulgação oficial.

8.2. O prazo para apresentação das propostas encerrar-se-á impreterivelmente no dia **23/03/2025 (segunda-feira), às 13h00**, não sendo admitidas propostas protocoladas após esse horário.

8.3. As propostas deverão ser apresentadas obrigatoriamente em **envelope lacrado**, contendo a identificação do proponente e do(s) lote(s) pretendido(s), sob pena de desclassificação.

8.4. A **abertura dos envelopes contendo as propostas escritas ocorrerá no dia 24/03/2025, às 9h**, na sede do 11º Batalhão de Polícia Militar, situado à Avenida Presidente Vargas nº 1410, Bairro Cristo Rei, CEP 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, em ato interno da Comissão designada, para fins de análise, conferência e classificação preliminar das propostas por ordem decrescente de valor, por lote.

8.5. A **sessão pública destinada exclusivamente à fase de lances verbais ocorrerá no dia 25/03/2025 (quarta-feira), a partir das 09h00**, na sede do 11º Batalhão de Polícia Militar, situado à Avenida Presidente Vargas nº 1410, Bairro Cristo Rei, CEP 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO.

8.6. Somente estarão habilitados à fase de lances verbais os proponentes classificados entre as **três maiores propostas em ao menos um dos lotes**, conforme resultado da análise realizada na forma do item 7.4.

8.7. 7.7. O proponente que estiver classificado entre as três maiores propostas em **ao menos um dos lotes** ficará habilitado a participar da fase de lances verbais em **todos os lotes constantes deste Edital**, inclusive naqueles em que não tenha figurado entre as três maiores propostas escritas.

8.8. Os interessados que tenham sido classificados entre as três maiores propostas em **ao menos um dos lotes** deverão, obrigatoriamente:

I - comparecer presencialmente à sessão pública designada para o dia 25/03/2025; ou

II - manifestar interesse em participar de forma remota, por meio do telefone/WhatsApp **(69) 99605 5193**, somente **por mensagens via WhatsApp**, até as **08h00 do dia 25/03/2025**.

8.9. Aos proponentes que manifestarem interesse na forma do inciso II do item anterior, e que tenham sido classificados entre as três maiores propostas em **ao menos um dos lote**, será encaminhado o link de acesso para participação na sessão pública remota.

8.10. A ausência de comparecimento presencial ou a não manifestação de interesse para participação remota no prazo estabelecido implicará renúncia à participação na fase de lances verbais.

8.11. 7.10. Todo o procedimento será registrado em Ata, garantindo-se a transparência, publicidade e regularidade do certame.

9. DAS CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO

9.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por via física, em envelope lacrado, identificando externamente o nome do proponente e o(s) lote(s) pretendido(s), sendo entregues a um dos membros da Comissão do Leilão em um dos seguintes locais:

I - na sede do **11º Batalhão de Polícia Militar**, situado à Avenida Presidente Vargas nº 1410, Bairro Cristo Rei, CEP 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO;

II - no **2º Pelotão da 3ª Companhia do 11º BPM (Quartel da Polícia Militar)**, situado na Avenida Santa Cruz, nº 2150, Setor 3, CEP 76.937-000, Município de Costa Marques/RO.

9.2. Cada proposta deverá indicar expressamente o número do lote ao qual se refere, bem como o valor global ofertado para o respectivo lote.

9.3. Será permitida a participação em um ou mais lotes, devendo o interessado apresentar proposta individualizada para cada lote pretendido, podendo constar no mesmo envelope, desde que claramente identificadas.

9.4. O julgamento obedecerá ao critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**, desde que igual ou superior a **70% (setenta por cento) do valor da Avaliação Econômica constante do processo**.

9.5. Após a abertura dos envelopes e classificação das propostas por ordem decrescente de valor, será oportunizada fase de lances verbais exclusivamente aos proponentes habilitados na forma do item 7.6.

9.6. Os lances verbais deverão **observar incremento mínimo de 5% (cinco por cento)** sobre o maior lance anteriormente ofertado.

9.7. Encerrada a fase competitiva, será declarado vencedor o proponente que apresentar o maior valor final por lote.

9.8. Caso não haja interessados na aquisição integral do lote apresentado, será permitida a aquisição de **50% (cinquenta por cento) do lote**, mediante o pagamento proporcional ao valor final alcançado, observando-se a ordem de classificação dos maiores lances.

9.9. O resultado será registrado em Ata de Abertura e Julgamento, devidamente assinada pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Como forma de garantia da arrematação e da seriedade da proposta apresentada, o arrematante deverá efetuar o pagamento de **50% (cinquenta por cento) do valor total do lote no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a homologação do resultado.

10.2. O saldo remanescente de 50% (cinquenta por cento) deverá ser quitado **imediatamente após a liberação da guia/autorização necessária para transporte do material**, inclusive emissão de DOF, quando aplicável.

10.3. A não realização do pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido implicará na perda do direito à arrematação, sendo convocado o proponente classificado com o lance imediatamente inferior.

10.4. A liberação do material somente ocorrerá após a quitação integral do valor do lote e comprovação da regularidade ambiental exigida.

11. ENTREGA DOS BENS

11.1. A entrega dos bens ao arrematante ficará condicionada à emissão do **Documento de Origem Florestal (DOF)** pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, quando exigível.

11.2. A liberação do material somente ocorrerá após:

- I - a quitação integral do valor do lote arrematado;
- II - a emissão e regular disponibilização do DOF ou da autorização necessária para transporte;
- III - a comprovação de regularidade ambiental do arrematante.

11.3. Após o cumprimento das exigências previstas neste Edital, os bens serão disponibilizados para retirada no local onde se encontram armazenados.

11.4. A remoção, carregamento, transporte e quaisquer custos decorrentes da retirada do bem móvel arrematado serão de inteira responsabilidade do arrematante.

11.5. O arrematante deverá observar a legislação ambiental e de transporte vigente, assumindo integral responsabilidade por eventuais infrações decorrentes do transporte inadequado do material.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. 10.1. A participação no presente leilão implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.2. 10.2. Os casos omissos, dúvidas na interpretação do Edital ou situações não previstas serão analisados e decididos pela Comissão do Leilão, em conjunto com o Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

12.3. 10.3. As decisões proferidas pela Comissão, referendadas pelo Comandante do 11º BPM, serão registradas em ata e juntadas ao respectivo processo administrativo.

12.4. 10.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado por ilegalidade, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

São Miguel do Guaporé, RO, data conforme assinatura eletrônica.

EVERSON **MARCIO** DELFINO - 1º TEN QOAPM

LEILOEIRO

GUILHERME CARLOS **NEGRES** - 1º TEN QOAPM

1º SECRETÁRIO

PAULO CEZAR **GARRIDO** DE LIMA - 3º SGT QPPM

2º SECRETÁRIO

Protocolo 68869850

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2026 (ID 69382120), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69595406) e o Resultado da Análise (ID 69683056), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Livraria e Papeleria O Mundo da Leitura LTDA	BOLA DE FUTSAL: Oficial, em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	R\$ 12.705,00
2	Livraria e Papeleria O Mundo da Leitura LTDA	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 4.000,00
3	Livraria e Papeleria O Mundo da Leitura LTDA	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 3.000,00
4	R T Comercio e Distribuicao LTDA	BOLA DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbility desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível.	R\$ 1.989,00

5	Livraria e Papeleria O Mundo da Leitura LTDA	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	R\$ 600,00
6	Livraria e Papeleria O Mundo da Leitura LTDA	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	R\$ 750,00
7	R T Comercio e Distribuicao LTDA	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	R\$ 119,91
8	Livraria e Papeleria O Mundo da Leitura LTDA	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	R\$ 750,00
9	R T Comercio e Distribuicao LTDA	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA oficial aprovada pela ITTF de primeira qualidade, dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	R\$ 608,00
10	Livraria e Papeleria O Mundo da Leitura LTDA	BAMBOLÊ (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO.	R\$ 360,00
11	R T Comercio e Distribuicao LTDA	CINTA FLAGS: Para a prática da modalidade "Flag Football" contendo 5 cm de largura por 38 cm de comprimento com laminado de PVC flexível, reforçado com uma tela de poliéster, produzido em fita de alta resistência, com fecho «clic» e regulador.	R\$ 787,35
12	Livraria e Papeleria O Mundo da Leitura LTDA	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 1.000,00
13	R T Comercio e Distribuicao LTDA	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca, com tratamento UV.	R\$ 1.071,63
14	Redivo e Redivo LTDA	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	R\$ 839,80

15	R T Comercio e Distribuição LTDA	SUORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses	R\$ 473,65
16	R T Comercio e Distribuição LTDA	CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.	R\$ 113,60
17	R T Comercio e Distribuição LTDA	MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.	R\$ 156,00
18	Redivo e Redivo LTDA	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm.	R\$ 720,00
19	Redivo e Redivo LTDA	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	R\$ 299,80
20	Redivo e Redivo LTDA	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.	R\$ 349,80
21	Redivo e Redivo LTDA	KIMONO PARA JUDÔ, trançado para competição. Cor branca, Produzido em tecido 100% algodão com tingimento em branco ótico, com 1.230 de gramatura. Paletó conta com reforços no peito, axilas e costas. A parte inferior da saia construído em tecido duplo prespontado em tear pesado, gola produzida em tecido em cedro brim duplo. Calça produzida em tecido, 100% algodão cedro brim Drill pesado, dupla costura em ponto corrente, tendo aba adicional para maior movimento e desprendimento, com reforço frontal do joelho até o tornozelo, barra de calça com 04 costuras para reforçar a peça. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições (sem faixa). TAMANHO A0	R\$ 1.260,00
22	Redivo e Redivo LTDA	KIMONO PARA JUDÔ, trançado para competição. Cor branca Produzido em tecido 100% algodão com tingimento em branco ótico, com 1.230 de gramatura. Paletó conta com reforços no peito, axilas e costas. A parte inferior da saia construído em tecido duplo prespontado em tear pesado, gola produzida em tecido em cedro brim duplo. Calça produzida em tecido, 100% algodão cedro brim Drill pesado, dupla costura em ponto corrente, tendo aba adicional para maior movimento e desprendimento, com reforço frontal do joelho até o tornozelo, barra de calça com 04 costuras para reforçar a peça. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições (sem faixa). TAMANHO A1	R\$ 1.260,00

23	Redivo e Redivo LTDA	KIMONO PARA JUDÔ, trançado para competição. Cor branca Produzido em tecido 100% algodão com tingimento em branco ótico, com 1.230 de gramatura. Paletó conta com reforços no peito, axilas e costas. A parte inferior da saia construído em tecido duplo prespontado em tear pesado, gola produzida em tecido em cedro brim duplo. Calça produzida em tecido, 100% algodão cedro brim Drill pesado, dupla costura em ponto corrente, tendo aba adicional para maior movimento e desprendimento, com reforço frontal do joelho até o tornozelo, barra de calça com 04 costuras para reforçar a peça. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições (sem faixa). TAMANHO A2	R\$ 1.680,00
24	R T Comercio e Ditribuicao LTDA	BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 dígitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos.	R\$ 53,97
25	Redivo e Redivo LTDA	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa	R\$ 79,60
26	R T Comercio e Ditribuicao LTDA	Placar de Mesa para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm	R\$ 399,94
27	Redivo e Redivo LTDA	Step: 60x28x10 Eva Profissional Funcional Academia Exercícios Ginastica Aeróbico	R\$ 3.998,00
28	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Fita de Marcação para Quadra de Vôlei/FuteVôlei: Material: tecido. Comprimento: 50m. Largura: 5cm.	R\$ 400,00
29	R T Comercio e Ditribuicao LTDA	Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon, capacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	R\$ 127,94
30	R T Comercio e Ditribuicao LTDA	Barreiras Ajustáveis para treinamento de agilidade, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência, ajustável de 20 cm ou 30 cm, Largura 48 cm, Material PVC	R\$ 341,60
Valor Total			R\$ 40.294,59

Alta Floresta D'Oeste, 03 de março de 2026

VANDREY **MARCOS** FRÁ - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69690211

Portaria nº 1519 de 25 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****932, FRANCISCO DE ASSIS **LOPES** DE FARIAS para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.011160/2026-83, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 92 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982 e o artigo 38 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado de Rondônia (Porto Velho - RO) que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69503056

Portaria nº 1588 de 27 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****686, **JAIMESSON** RIBEIRO DA COSTA para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.011566/2026-66, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar - 1º BPM (Porto Velho - RO) que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69586115

EDITAL Nº 1/2026/PM-BPCHOQCMT
EDITAL DE LEILÃO

A Comissão designada pela Portaria nº 1561 de 26 de fevereiro de 2026 (69556222), tendo em sua composição o **Major PM *****127 FLÁVIO MARINHO ROCHA** - Leiloeiro, **1º Sgt PM *****275 RAIMUNDO SILVANO NOGUEIRA DA SILVA** - 1º Secretário e **3º Sgt PM *****779 SIMONE DO ANJOS HUBNER**. - 2º Secretária, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao **BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE - BPCHOQUE**, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. DO LEILOEIRO

Leilão este a cargo do Leiloeiro designado: **Major PM *****127 FLÁVIO MARINHO ROCHA** (69556222).

2. DO LEILÃO

2.1. O presente Certame obedecerá os trâmites descritos na [Lei nº 14.133/2021](#) e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº 0036852683).

2.2. A Sessão Pública será realizada, na modalidade presencial, no dia 19/03/2026, no período das 09h00min às 12h00min (horário local), nas dependências/instalações da Sede do Quartel do Batalhão de Polícia de CHOQUE- BPCHOQUE, sito na Rua Jatuarana nº 5540, BairroCohab, CEP 76860-548, no município de Porto Velho/RO. Oportunidade na qual os bens serão vendidos, pelo maior lance, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens de cada lote, cujo laudo se encontra à disposição dos interessados na Sede do Batalhão de Polícia de Choque.

2.3. Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão e a presença dos participantes do leilão é facultativa, visando conferir lisura e transparência, todos os atos da Sessão Pública, bem como os anteriores e subsequentes, serão registrados em **Ata**. Além disso, todos os documentos pertinentes ao Certame serão inclusos no Processo Administrativo/SEI nº 0021.011605/2026-25.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Poderão participar do Certame:

3.1.1. Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

3.1.2. Na ocasião da Sessão Pública, a pessoa física deverá estar munido, sob pena de desclassificação, dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;

- CPF (cadastro de pessoa física);

- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;

- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá encaminhar a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

3.2. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.2.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que apresente cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2.2. No caso de pessoa jurídica que tem cadastro junto ao Sistema SISDOF, é imprescindível que essa encontre-se em situação regular junto ao referido Sistema;

3.2.3. Na ocasião da Sessão Pública, os participantes deverão estar munidos, sob pena de desclassificação, dos seguintes documentos:

- Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;

- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá estar portando a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

- Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);
- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;
- Carteira de identidade do procurador representante, quando couber;
- Quando couber, Licença Ambiental, em vigor, emitida pelos órgãos competentes;

- Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser entregues, sob pena de desclassificação do Certame, na Sessão Pública, para fins de inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.011605/2026-25, quando couber somente cópia, a qual será conferida com o documento original. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa.

Em caso de dúvidas, quanto a apresentação da documentação, os interessados poderão contatar membro da Comissão para saná-las, através do contato telefônico (69) 9943-7209 (WhatsApp).

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

4.1. Pessoa Física/Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de crime e infração ambiental.

4.2. O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 1561 de 26 de fevereiro de 2026 (69556222).

5. VISTORIA/VISITAÇÃO FACULTATIVA

5.1 A vistoria/visitação poderá ser programada através dos contatos telefônicos **(69) 9943-7209 (WhatsApp)**, e poderá ocorrer até o dia 17/03/2026.

5.2. A Sessão Pública será realizada, na data prevista **no item 2.2**, independentemente da ocorrência ou não da vistoria/visitação dos interessados.

5.3. Os bens estarão disponíveis para vistoria/visitação no pátio do Batalhão de Polícia de Choque, sito na Rua Jatuarana nº 5540, Bairro Cohab, CEP 76860-548, no município de Porto Velho/RO, acompanhado de um dos membros da comissão do leilão.

5.4. No ato da visitação, o participante e/ou representante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será possibilitado o acesso aos lotes.

5.5. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o ARREMATANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação estabelecida por Lote. Desta feita, será considerado vencedor o arrematante do objeto licitado que oferecer o maior lance.

6.2. No caso de não haver oferta formalizada para o lote, a Comissão decidirá se receberá ofertas abaixo do valor inicial previsto para o lote ou se o reservará para certame futuro. No entanto, ficará estabelecido o limite de 70% do valor inicial do lote como teto mínimo para recepção das ofertas, que serão avaliadas, cabendo a Comissão, no uso de sua discricionariedade, acatar ou não a oferta.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Encerrado o Certame será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa do Certame, intercorrências e fatos relevantes;

7.2. A ata será assinada por todos os membros da Comissão 69556222.

8. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO E PRAZO PARA QUITAÇÃO

8.1. O arrematante assumirá o compromisso, após a Sessão Pública, mediante a assinatura do respectivo Termo de Compromisso, de efetuar o pagamento integral pelos lotes arrematados;

8.2. O prazo para quitação será de até **07 (sete) dias úteis**, a contar da realização da Sessão Pública, sob pena de aplicação da penalidade prevista no **item 10.4**;

8.3 Após quitação, será emitido o respectivo **Termo de Arrematação**, que será assinado pelo Leiloeiro e o arrematante, bem como por duas testemunhas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 9.1.** Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte dos lotes;
- 9.2.** Responsabilizar-se por qualquer acidente que porventura ocorra durante a retirada, bem como o transporte dos lotes arrematados, ficando o BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE isento de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes;
- 9.3.** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio;
- 9.4.** Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final dos lotes de madeiras em desacordo com a legislação vigente e o previsto neste Edital;
- 9.5.** Proceder, impreterivelmente, a retirada dos lotes arrematados, **no prazo de 07 dias**, após a emissão de documentação pertinente, pela autoridade competente.

10. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

- 10.1.** Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas;
- 10.2.** As vendas realizadas serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra;
- 10.3.** Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do Certame;
- 10.4.** O não pagamento dos valores ofertados, no prazo previsto no **item 8.2**, implicará na renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento de 15% do lance ofertado, no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), no que couber.

11. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

- 11.1. Da Liberação**
- 11.1.1. A liberação dos lotes arrematados só ocorrerá após pagamento integral, que deverá ocorrer, no máximo, até 07 dias úteis, a contar de 19/03/2026.
- 11.1.2. Competirá a Comissão (69556222) a solicitação, junto ao órgão ambiental competente, da Autorização Especial - AUTESP, em favor do arrematante. Após a emissão da AUTESP o vencedor providenciará o respectivo Documento de Origem Florestal - DOF junto ao SISDOF, quando couber, caso contrário, a Comissão também solicitará a emissão do DOF Especial, o qual acobertará o transporte da carga até o local de destino.
- 11.2. Da Entrega e da Obrigatoriedade da Retirada da Carga de Material (Madeiras)**
- 11.2.1. Após cumpridas as exigências legais quanto a liberação e transporte, mediante a apresentação/inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.011605/2026-25, das Autorizações Especiais - AUTESP e dos respectivos Documentos de Origem Florestal - DOF, quando couber, será procedida a entrega dos bens, ocasião na qual será lavrado o respectivo Termo de Entrega.
- Os lotes devem ser retirados do pátio no qual estão acondicionados, **impreterivelmente no prazo de 07 dias**, após a emissão do Documento de Origem Florestal - DOF, pela autoridade competente.

12. DADOS DOS PROCESSOS, DOS BENS E AVALIAÇÃO:

12.1. Termo Destinação Sumária (69539250):

Ordem	Nome popular	Produto	Volume m³	Preço m³	Valor total
01	Mirindiba	Quadrado	3,30m³	R\$ 684,50	R\$ 2.258,85
02	Pequi	Quadrado	9,90m³	R\$ 684,50	R\$ 6.776,55
Volumetria total M³			13,20 M³	Valor total de avaliação	R\$ 9.035,40

12.2. DA AVALIAÇÃO

Foram consideradas para fins de avaliação as seguintes variantes: essência florestal (espécie); tipo; volumetria (m³); e, quantidade de peças por lote (unidade), no caso dos lotes compostos por estacas. De modo que, como referência mínima de preço, fora considerada a Instrução Normativa nº 38/2024/GAB/CRE (69557331), a qual institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências, no âmbito do Estado de Rondônia.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1. As impugnações referentes ao presente Edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data designada para abertura da Sessão Pública;

13.2. As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas no original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via diretamente a membro da Comissão de leilão, no horário de expediente (07h30min às 13h30min), com identificação documental do impugnante, na Sede do BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE (conforme item 2.2);

13.3. Caberá à Comissão de leilão encaminhar a impugnação ao juízo competente para adoção das medidas pertinentes, caso a demanda não possa ser atendida pela própria Comissão sem prejuízo do Certame, bem como sem contrariar os dispostos na Lei nº 14.133/2021;

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do Certame.

13.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão incluídas no Processo Administrativo/SEI nº 0021.011605/2026-25;

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, **exceto**, no caso descrito no **item 13.4.**

14. DO FORO

Fica eleita a **Comarca Judiciária de Porto Velho** como foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital.

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será divulgado na Imprensa Oficial, e fixado em celotex (mural) desta Unidade Especializada, divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

Porto Velho - RO, datado e assinado conforme Sistema.

FLÁVIO MARINHO ROCHA - MAJ QOPM

Leiloeiro

RAIMUNDO SILVANO NOGUEIRA DA SILVA - 1º SGT QPPM

1ª Secretário

SIMONE DO ANJOS HUBNER - 3º SGT QPPM

2ª Secretária

Protocolo 69638664

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 259 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre a Transferência de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, por necessidade de serviço, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia, da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF, para a Assessoria Fundacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em Porto Velho - RO, a contar de 3 de março de 2026, o seguinte Bombeiro Militar:

CAP BM RE *27-5 FABIO DONISETTE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Apresentação: 03.03.2026

Art. 2º Determinar aos setores competentes, a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 3 de março de 2026.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia**Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil**

Protocolo 69667052

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, UNIDADE I
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026- REPUBLICAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0004.005372/2025-59**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03.03.2026 a 06.03.2026

O conselho Escolar do Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69 situado na Rua: Alexandre Guimarães, 3862, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-191, Porto Velho/RO,, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03.03.2026 a 06.03.2026 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Alexandre Guimarães, nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0060026589** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03.03.2026 a 06.03.2026 até as 18:00 horas- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Porto Velho, 03 de Março de 2026

Moacyr de Paula Júnior - Ten Cel-BM

Presidente do Conselho Escolar

Fabício Lara Flores Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69704767

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 214 de 23 de fevereiro de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.035307/2025-99.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **CARLOS ANDRE GOMES**, matrícula nº *****905, Lotado na Gerência de Administração e Finanças, no dias **22.07.2026 a 29.07.2026**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 04.02.2025, 19.07.2025, 20.09.2025 e 29.11.2025 totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil - RO

Protocolo 69395263

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA

N. 01/2026/CONSUPOL/PC/RO

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h, na sala de reuniões do Complexo da Polícia Civil, situado na Avenida Rogério Weber, nº 1926, nesta Capital, reuniu-se, em Sessão Ordinária, o **Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL**, sob a presidência do Delegado-Geral **Dr. Jeremias Mendes de Souza**, presentes os Conselheiros devidamente relacionados na lista de presença. Declarada aberta a reunião, foram verificadas as formalidades regimentais, bem como a existência de quórum mínimo necessário para a deliberação dos assuntos pautados. Na sequência, foi executado o **Hino da Polícia Civil**. Em seguida, o Presidente agradeceu a presença de todos e submeteu à apreciação do Plenário a **Ata da Reunião Ordinária nº**

9/2025/CONSUPOL/PC/RO, encaminhada previamente por meio eletrônico aos conselheiros para conhecimento, a qual foi **aprovada, por unanimidade**, pelo Pleno do Conselho. Por determinação do Presidente do Conselho, Dr. Jeremias Mendes de Souza, estabelece-se que o Item 08 será o primeiro a ser submetido à apreciação e votação do colegiado. Tal medida tem por finalidade possibilitar a liberação do servidor João Carlos Ramos, que participará da reunião exclusivamente para realizar a exposição técnica e os esclarecimentos pertinentes a esse item específico da pauta. Concluída a apresentação e sanadas eventuais dúvidas, o referido servidor será dispensado, e os trabalhos prosseguirão normalmente, com o retorno à ordem regular do dia, observando-se a sequência previamente estabelecida para os demais itens. Item 08: Foi submetida à apreciação do Plenário a regularização funcional do servidor Marcos Antônio Sestari Vilas Boas, Agente de Polícia Civil, matrícula *****847, encaminhada anteriormente por meio eletrônico aos Conselheiros para conhecimento. A exposição do tema foi realizada pelo servidor João Carlos Ramos, Escrivão de Polícia e Membro da Comissão Permanente de Promoção -PC/COMPROMO, o qual apresentou Relatório Circunstanciado (id 69289391) acerca das diligências efetuadas com o objetivo de reunir informações funcionais necessárias ao correto enquadramento do servidor mencionado. O Membro da Comissão o servidor João Carlos, informou que foi verificado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Polícia Civil, que o referido servidor encontra-se na 3ª classe, desde de fevereiro de 2018, desta forma, teria interstício para a classe especial em fevereiro de 2022, levando-o portanto, a ocupar na classificação atualizada de promoções a 106ª (centésima sexta) posição, objetivando o correto enquadramento e regularização das promoções regulares da carreira policial. Foram feitos vários questionamentos por parte dos Conselheiros sendo todos devidamente esclarecidos. Submetida a VOTAÇÃO: APROVADO POR TODOS OS PRESENTES. Item 01: Foi submetida à apreciação do Plenário do CONSUPOL a minuta de Resolução que “Altera dispositivos da Resolução n. 04/2025/PC-CONSUPOL, de 09 de maio de 2025, publicada no DOE nº 86, conferindo-lhes nova redação”. A referida minuta foi previamente encaminhada aos Conselheiros por meio eletrônico, para ciência e análise antecipada. A matéria foi devidamente explanada pelo Conselheiro Dr. Marcos Vinícius, que esclareceu que o Núcleo de Recuperação de Ativos - NRA passará a integrar o Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO, medida que visa ao aprimoramento nas tomadas de decisões relacionadas à persecução patrimonial e combate ao crime organizado. Na oportunidade a Delegada de Polícia Dra. Keity informou que será promovido curso específico sobre recuperação de ativos, destinado a capacitar os delegados de polícia, proporcionando maior compreensão teórica e prática acerca dos instrumentos legais disponíveis. Submetida a VOTAÇÃO: APROVADO POR TODOS OS PRESENTES. Item 02: Foi submetido ao Pleno do CONSUPOL minuta de Resolução que “Altera art. 11 da Resolução nº 02/2025/PC-CONSUPOL, de 01 de abril de 2025, publicada no DOE nº 61, passando a ter nova redação”. A referida minuta foi previamente encaminhada aos Conselheiros por meio eletrônico, para ciência e análise antecipada. A matéria foi explanada pelo Conselheiro Dr. Fábio Henrique que ao iniciar sua manifestação, apresentou dados estatísticos atualizados acerca do desempenho que a Central de Atendimento de Urgência - CAU vem apresentando. O Conselheiro Dr. Leonardo manifestou preocupação quanto ao período estabelecido para a realização de reunião presencial, fixado em 01 (uma) vez ao ano. Ato contínuo o Presidente do Conselho Dr. Jeremias, para dirimir a questão, sugeriu acrescentar um parágrafo ao artigo 11, com a seguinte redação: “Fica a critério da Delegacia-Geral — DGPC ou da Coordenação da Central de Atendimento de Urgência — CAU a convocação de reuniões extraordinárias, virtuais ou presenciais, observando-se a antecedência mínima de 03 (três) dias para reuniões virtuais e de 15 (quinze) dias para reuniões presenciais.” Submetida a VOTAÇÃO: APROVADA COM ALTERAÇÕES. Item 03: Foi submetido ao PLENO o Requerimento formulado pelo servidor LEOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO, Delegado de Polícia, referente às avaliações de desempenho relativas ao exercício do ano de 2025, correspondentes ao 1º, 2º, 3º e 4º trimestres, no qual o interessado manifesta-se acerca das notas atribuídas em determinados itens avaliativos. O referido Requerimento foi previamente encaminhado aos Conselheiros por meio eletrônico, para conhecimento. Após explanação dos fatos pelo Conselheiro Dr. Fábio Henrique, o Presidente do Conselho Dr. Jeremias distribuiu o Requerimento para a 1ª Turma, pela ordem, sendo relator o Conselheiro Dr. André Tiziano, Presidente da Turma, para análise e elaboração do respectivo relatório. **Item 04:** Foi submetida à apreciação do Plenário do CONSUPOL, o Elogio encaminhado pelo Comandante Regional de Policiamento IV, Senhor TEN CEL PM ÉBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA, consignado aos Policiais Cíveis APC MÁRCIO RODRIGUES PORTUGAL, APC PAULO CÉSAR DA FONSECA JÚNIOR e APC WELINTON RODRIGUES MARQUES. O referido Elogio foi previamente encaminhado aos Conselheiros por meio eletrônico, para conhecimento. Os referidos policiais no dia 16 de outubro de 2025 demonstraram competência e dedicação durante operação policial conjunta (PM e PC) realizada no município de Cujubim/RO, que resultou na prisão de membros da facção criminosa Comando Vermelho e na apreensão de uma arma de fogo tipo pistola calibre 9mm, roubada de um policial e utilizada em diversos homicídios a mando da referida facção. A matéria foi encaminhada previamente aos Conselheiros por meio eletrônico, para conhecimento. Submetida a VOTAÇÃO: APROVADA POR TODOS OS PRESENTES. Item 05: Foi submetida à apreciação

do Plenário do CONSUPOL, referencia elogiosa encaminhada pelo Diretor de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Senhor RODNEY DA SILVA, consignada ao profissional **HERIVELTO LEAL DE SOUZA, Delegado de Polícia**, pela participação na 5ª edição da Operação NARKE executada de forma integrada pelas 27 unidades especializadas das Polícias Cíveis de enfrentamento ao narcotráfico, para fins de conhecimento da instituição de origem do servidor e eventuais providências quanto ao devido registro nos assentamentos funcionais do policial. O referido Elogio foi previamente encaminhado aos Conselheiros por meio eletrônico, para conhecimento. Submetida a VOTAÇÃO: APROVADA POR TODOS OS PRESENTES. Item 06: Foi submetida à apreciação do Pleno do CONSUPOL minuta de Resolução que "Dispõe sobre critérios alternativos para o exercício dos deveres funcionais de servidores públicos que invocam escusa de consciência por motivos religiosos, encaminhada anteriormente aos Conselheiros por meio eletrônico, para conhecimento. A pauta foi explanada pela servidora Joyce Mary Moreira a pedido do Presidente do Conselho Dr. Jeremias Mendes de Souza. Ato contínuo o Conselheiro Dr. André Luiz Tedros Tiziano sugeriu alteração no texto do Art. 2º, §6º : onde se lê: " *A compensação de horas não será permitida em plantões noturnos, operações de natureza voluntária, como a Operação Lei Seca ou em missões obrigatórias ressarcidas por meio do pagamento de diárias*", leia-se : " *A compensação de horas não será permitida em operações de natureza voluntária, como Operação Lei Seca ou em missões obrigatórias ressarcidas por meio do pagamento de diárias*". Submetida a VOTAÇÃO: APROVADA COM ALTERAÇÕES. Item 07: Foi submetida à apreciação do Pleno do CONSUPOL a proposta de destinação de computadores pertencentes ao acervo da Polícia Civil, os quais se encontram aptos à doação. A matéria foi previamente encaminhada aos Conselheiros por meio eletrônico, para ciência e análise antecipada. A exposição do tema foi realizada pelo Conselheiro Dr. Anderson Fernandes de Melo, que destacou que os equipamentos que continham dados sensíveis tiveram seus componentes de armazenamento devidamente destruídos, em observância às normas de segurança da informação. O Presidente do Conselho, Dr. Jeremias, ressaltou que o registro em ata da destinação dos equipamentos tem por finalidade conferir transparência às decisões do Delegado-Geral da Polícia Civil. Submetida a VOTAÇÃO: APROVADA POR TODOS OS PRESENTES. Item 09: Foi submetida à apreciação do Pleno do CONSUPOL a situação funcional do Delegado de Polícia Civil Dr. Glauco de Paula Souza, referente à sua cessão à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, cuja matéria foi previamente encaminhada aos Conselheiros por meio eletrônico, para ciência. A exposição do tema foi realizada pelo Presidente do Conselho, Dr. Jeremias Mendes de Souza, que destacou a necessidade de retorno do Delegado Dr. Glauco de Paula Souza aos quadros da Polícia Civil, em razão do déficit de delegados e da elevada demanda de trabalho atualmente existente, colocado em votação para que o mesmo retorne às funções no quadro de servidores da Polícia Civil, negando sua cedência. Submetida a VOTAÇÃO: APROVADA POR TODOS OS PRESENTES. **Item 10: OUTROS ASSUNTOS: 01** - O Conselheiro Dr. José Marcos Rodrigues Farias solicitou informações acerca da atual situação estrutural do espaço físico da ACADEPOL, indagando se há projeto formalizado voltado à reforma e revitalização das instalações, bem como acerca da existência de planejamento institucional para a melhoria das condições do local. Em resposta, a Conselheira Dra. Keity Mota, Diretora da ACADEPOL, esclareceu que há projeto devidamente elaborado e formalizado contemplando a reforma e revitalização da unidade, o qual visa à adequação e modernização da estrutura física, com o objetivo de proporcionar melhores condições para a realização de cursos de formação, capacitações e demais atividades institucionais desenvolvidas pela Academia. Contudo, acrescentou que, até o momento, não há dotação orçamentária disponível para viabilizar a execução do referido projeto, permanecendo a iniciativa condicionada à futura disponibilização de recursos financeiros. **02** - Foi submetido à apreciação do PLENO a relotação *ex officio* do Delegado de Polícia Dr. LEOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO, da Delegacia de Polícia Civil de Buritis para a Delegacia de Extrema. Submetida a VOTAÇÃO: APROVADA POR TODOS OS PRESENTES. **03** - A servidora Joyce Mary Moreira, da Assessoria Técnica da Polícia Civil – ASSTEC, por solicitação do Presidente do Conselho, Dr. Jeremias Mendes de Souza, manifestou-se acerca da necessidade de rigoroso cumprimento dos prazos relacionados aos requerimentos e expedientes encaminhados por órgãos externos à Instituição. Destacou-se que o atendimento tempestivo às demandas externas é medida indispensável à observância dos princípios da eficiência, da legalidade e da transparência administrativa. Após as considerações, ficou acordado que será elaborada e encaminhada circular aos Departamentos, reforçando a obrigatoriedade de observância dos prazos estabelecidos, bem como orientando quanto à adoção de providências internas para assegurar o adequado e oportuno atendimento das demandas. Nada mais havendo a tratar, o Delegado-Geral JEREMIAS MENDES DE SOUZA, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a 1ª Reunião Ordinária, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelo Delegado-Geral e Conselheiros presentes. CLAUDIONOR SOARES MUNIZ/Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil; ANDRÉ LUIZ TEDROS TIZIANO/Diretor do Departamento de Polícia Metropolitana; OSMAR LUIZ CASA/Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação; ANDERSON FERNANDO DE MELO/Gerente de Administração e Finanças; HERIVELTON LEAL DE SOUSA/ Diretor do Departamento de Narcóticos; KEITY MOTA

SOARES/Diretora da Academia de Polícia Civil; FÁBIO HENRIQUE FERNANDEZ DE CAMPOS/Diretor do Departamento do Interior; JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS/Diretor do Departamento de Polícia Especializada; MARCOS VINÍCIUS ALVES E SILVA FILHO/Diretor do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado; LEISALOMA CARVALHO RESEM/Diretora do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa; LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS/Diretor do Departamento de Inteligência Policial; ANA CLÁUDIA MESQUITA DE ARAÚJO/Diretora do Departamento de Perícia Oficial.

Protocolo 69636792

EXTRATO

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.095685/2022-89, Sindicância Administrativa Disciplinar nº 06/2023/COR/PC/RO, de 19/04/2023, Despacho datado de 23/01/2026 e, anexos.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta aos expedientes supra epigraçados.

Art. 2º Determinar que a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, proceda à instrução dos autos, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 247/2026/GAB/COR/PC/RO, **CITANDO** de tudo, desde o início o servidor envolvido, primando pelos ditames do devido processo legal

Art. 3º Este Extrato da Portaria nº 247 de 03 de março de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Marcia Cristina Gazoni

Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 69700453

Portaria nº 240 de 27 de fevereiro de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 190 (69163299) de 12 de Fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 37 de 25 de Fevereiro de 2026, que **CONCEDEU** à servidora afastamento em razão de falecimento de familiar, com base nos autos do processo nº 0019.004270/2026-38, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotada na **DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**.

Onde se lê:

na "1ª Delegacia de Polícia Civil de Santa Luzia do Oeste" .

Leia-se:

na "**Delegacia Geral da Polícia Civil**" .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 69587962

Portaria nº 227 de 25 de fevereiro de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.035307/2025-99.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor DIORGENES ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº *****351, Lotado no Departamento de Narcóticos, nos dias **10.04.2026 a 17.04.2026** , por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de

Rondônia/FHEMERON, nas datas de 27.01.2025, 30.04.2025, 02.08.2025 e 11.12.2025 totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil - RO

Protocolo 69492944

Portaria nº 236 de 26 de fevereiro de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 095810 01 55 2026 1 00050 149 0014849 36 (69340838) do Processo nº 0019.005201/2026-41;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **14.02.2026 a 15.03.2026**, ao servidor **MAIKON VIOTO TERRAS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****965, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Delegacia de furtos e roubos de Ji-Paraná**, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 69535778

Portaria nº 235 de 26 de fevereiro de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (69529031) do Processo SEI nº 0019.005596/2026-82;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **24.02.2026**, a servidora **ELOIZA DUARTE RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****036, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente de Porto Velho**, anteriormente lotada na Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 69531102

Portaria nº 231 de 26 de fevereiro de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (69490353) do Processo SEI nº 0019.005398/2026-19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **26.02.2026**, o servidor CHARLES CHRISTOPHER DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****465, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Central de Registro de Ocorrências - CRO**, anteriormente lotado no Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 69528006

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 781 de 23 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024:

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, a serem prestadas nas dependências das unidades sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, processo nº 0033.015787/2024-11:

I - **Nairana da Silva Costa** - Mat. XXX.XXX.289 (Presidente);

II - **Elissandro de Almeida Aguiar** - Mat. XXX.XXX.231

III - **Jéssica Cavalcante Santos Silva** - Mat. XXX.XXX.217;

IV - **Naslim Ananda Guzmán Feitosa** - Mat. XXX.XXX.741;

V - **Maria Eduarda Queiroz de Araújo dos Santos** - Mat. XXX.XXX.570;

VI - **Heitor Gladiston da Silva Guimarães Rocha** - Mat. XXX.XXX.812;

VII - **Tatiane Rodrigues Lopes** - Mat. XXX.XXX.637.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 2547 de 28 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 17 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 69381983

Portaria nº 156 de 13 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto de Simplificação nº 22.728, de 5 de Abril de 2018

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **CLARICE PESSOA DA COSTA DE OLIVEIRA** e **MEICE LUCIENE PEREIRA SOUZA**, sem prejuízo das funções que já exercem, para a função de **Gestoras de Serviços** no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça.

Art. 2º Compete ao Gestor de Serviços:

I - Realizar o levantamento e gerenciamento da carta de serviços de sua instituição;

II - Cadastrar, editar, publicar os serviços no sistema ALPHA;

III - Avaliar e autorizar as solicitações de permissão de acesso ao perfil de atendente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 68172966

Portaria nº 791 de 23 de fevereiro de 2026

O O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o processo SEI nº 0033.021107/2025-71.

CONSIDERANDO a necessidade de organização da estrutura interna da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;**CONSIDERANDO** os elementos constantes dos autos do processo SEI nº 0033.033456/2025-35;**CONSIDERANDO** os elementos constantes dos autos do processo SEI nº 0033.019002/2025-51;**CONSIDERANDO** o Decreto nº 30.505, DE 29 DE JULHO DE 2025 (SEI nº 0062722401);**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.365, DE 30 DE JUNHO DE 2022 (SEI nº 0030070193);

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o funcionamento interno da Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS, por meio da adequada distribuição de competências entre suas unidades organizacionais;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional das Coordenadorias, Diretorias, Gerências e Núcleos que integram a SEJUS, de acordo com o estabelecido nesta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a estrutura organizacional no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, bem como das unidades integrantes e subordinadas, até a publicação do Regimento Interno.

1	Gabinete	GAB
1.1	Diretoria Executiva	DIREX
1.1.1	Coordenadoria de Infraestrutura	COINF
1.1.1.1	Núcleo de Frente de Trabalho	NUFT
1.1.1.2	Núcleo de Engenharia Elétrica	NUELE
1.1.1.3	Núcleo de Arquitetura	NUARQ
1.1.1.4	Núcleo de Orçamento	NUOR
1.1.1.5	Núcleo de Manutenção Predial	NUMP
1.1.1.6	Núcleo de Engenharia Civil	NUENCI
1.1.2	Gerência de Administração e Finanças	GAF
1.1.2.1	Núcleo de Programa de Gestão Financeira e Suprimentos de Fundos	NPS
1.1.2.2	Núcleo de Gestão de Contratos	NGC
1.1.2.3	Núcleo de Contas Fixas	NCF
1.1.2.4	Núcleo de Alimentação	NUALI
1.1.2.5	Núcleo de Diárias	NUDI
1.1.2.6	Núcleo de Contabilidade	NUCONT
1.1.2.7	Núcleo de Compras	NUCOM
1.1.2.8	Núcleo de Planejamento e Orçamento	NPO
1.1.2.9	Núcleo Financeiro	NUFIN
1.1.3	Gerência de Gestão de Pessoas	GGP
1.1.3.1	Núcleo de Capelania	NCAP
1.1.3.2	Núcleo de Assistência, Saúde e Qualidade de Vida do Servidor	NASQV
1.1.3.3	Núcleo de Contratações, Exonerações e Vacância	NCEV
1.1.3.4	Núcleo de Licença e Portaria	NLIP
1.1.3.5	Núcleo de Férias	NFR
1.1.3.6	Núcleo de Progressão, Aposentadoria e Averbação	NPAA
1.1.3.7	Núcleo de Cálculo	NCALC
1.1.3.8	Núcleo de Folha de Pagamento	NFOPAG
1.1.3.9	Núcleo de Frequências e Adicionais	NFRAD
1.1.4	Gerência de Patrimônio e Logística	GPL
1.1.4.1	Núcleo de Almoxarifado	NUALM
1.1.4.2	Núcleo de Patrimônio	NUPAT
1.1.4.3	Núcleo de Transporte	NUTRA
1.1.5	Gerência de Convênios	GECON
1.1.5.1	Núcleo de Convênios	NUCONV
1.1.6	Gerência de Tecnologia da Informação	GTI
1.1.6.1	Núcleo de Rede e Comunicação	NURED
1.1.6.2	Núcleo de Desenvolvimento e Programação	NUDESP

1.1.6.3	Núcleo de Manutenção e Suporte	NUMAN
1.2	Diretoria de Políticas Penais	DIPP
1.2.1	Escritório de Gestão de Projeto Especiais	EGPE
1.2.2	Escola Estadual de Serviços Penais	ESEP
1.2.2.1	Núcleo Pedagógico de Gestão	NUPEG
1.2.2.2	Núcleo Pedagógico Administrativo	NUPEA
1.2.2.3	Núcleo Pedagógico Operacional	NUPEO
1.2.3	Gerência de Políticas Alternativas Penais	GEAP
1.2.3.1	Central Integrada de Alternativas Penais	CIAP
1.2.4	Gerência de Reinserção Social	GERES
1.2.4.1	Núcleo de Educação e Capacitação	NUECA
1.2.4.2	Núcleo de Atenção às Mulheres do Sistema Prisional	NUAMSP
1.2.4.3	Núcleo de Promoção a Cidadania	NUCI
1.2.4.4	Núcleo de Compras e Projetos	NUCOP
1.2.5	Gerência de Saúde	GESAU
1.2.5.1	Unidades de Saúde em Unidades Prisionais	USUP
1.2.6	Gerência de Informações Penais	GIPEN
1.2.6.1	Núcleo de Informações Penais	NIP
1.3	Diretoria Geral da Polícia Penal	DGPP
1.3.1	Diretoria Administrativa da Polícia Penal	DAPP
1.3.1.1	Núcleo de Inovação de Projetos e Aquisições	NUPROJA
1.3.2	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	DRPP-PVHO
1.3.2.1	Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso	PEJTAA
1.3.2.2	Centro de Ressocialização Vale do Guaporé	CRVDG
1.3.2.3	Penitenciária Regional de Nova Mamoré	PRNM
1.3.2.4	Penitenciária Estadual Aruana	PEA
1.3.2.5	Centro de Ressocialização Jonas Ferreti	CRJF
1.3.2.6	Penitenciária de Médio Porte	PMP
1.3.2.7	Centro de Ressocialização de Machadinho do Oeste	CRMDO
1.3.2.8	Centro de Ressocialização de Ariquemes	CRARI
1.3.2.9	Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes	CAPFARI
1.3.2.10	Casa de Detenção Masculino de Guajará-Mirim	CDGUM
1.3.2.11	Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro	CAPEPI
1.3.2.12	Casa de Prisão Albergue Feminino de Guajará-Mirim	CDFGUM
1.3.2.13	Unidade de Monitoramento Eletrônico de Porto Velho - RO	UMESP
1.3.2.14	Unidade Prisional Regime Semiaberto Masculino de Guajará-Mirim	USAGUM
1.3.2.15	Penitenciária Edvan Mariano Rosendo	PEMR
1.3.2.16	Unidade Semiaberto e Aberto Feminino e Albergue Masculino	USAFAM
1.3.2.17	Penitenciária Milton Soares de Carvalho	PEMSC

1.3.2.18	Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça Regime Fechado e Provisório	PESMM
1.3.2.19	Centro de Detenção Provisória de Porto Velho	CDPPVHO
1.3.2.20	Unidade de Internação de Medida de Segurança	UIMS
1.3.3	Diretoria Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná	DRPP-JIPA
1.3.3.1	Casa de Detenção de Costa Marques	CDCMA
1.3.3.2	Casa de Detenção de São Francisco do Guaporé	CDSFG
1.3.3.3	Casa de Detenção de São Miguel do Guaporé	CDSMG
1.3.3.4	Centro de Ressocialização Yohan Flavio Vassoler	CRADO
1.3.3.5	Cadeia Pública de Presidente Médici	CPPME
1.3.3.6	Presídio Semiaberto de Ji-Paraná	PSAJP
1.3.3.7	Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho	PRAMC
1.3.3.8	Casa de Detenção de Ji-Paraná	CDJP
1.3.3.9	Unidade de Monitoramento de Ji-Paraná	UMJP
1.3.3.10	Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste	CDOPO
1.3.3.11	Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe	CRASK
1.3.3.12	Casa de Prisão Albergue e Semiaberto de Jaru	CPASJAR
1.3.4	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	DRPP-RLMA
1.3.4.1	Penitenciária Regional de Rolim de Moura	PRRDM
1.3.4.2	Casa de Detenção de Rolim de Moura	CDRDM
1.3.4.3	Casa de Prisão Semiaberto de Rolim de Moura	CPSARDM
1.3.4.4	Cadeia Pública de Alta Floresta D'Oeste	CPAFO
1.3.4.5	Casa de Detenção de Cacoal	CDCAC
1.3.4.6	Casa de Prisão Albergue e Monitoramento de Cacoal	CPAMCAC
1.3.4.7	Casa de Detenção de Pimenta Bueno	CDPIB
1.3.4.8	Centro de Ressocialização Cone Sul	CRCVHA
1.3.4.9	Casa de Detenção de Vilhena	CDVHA
1.3.4.10	Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena	PFSVHA
1.3.4.11	Casa do Egresso de Vilhena	Patronato
1.3.4.12	Cadeia Pública de Cerejeiras	CPCER
1.3.4.13	Cadeia Pública de Colorado D'Oeste	CPCDO
1.3.5	Gerência de Classificação	GECLAS
1.3.5.1	Núcleo de Classificação	NUCLAS
1.3.5.2	Comissão Interna de Classificação de Apenados da Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho - 470	CICPEMS
1.3.5.3	Comissão Interna de Classificação de Apenados da Penitenciária Estadual Jorge Thiago Afonso Aguiar - 603	CICPEJTAA
1.3.5.4	Comissão Interna de Classificação de Apenados da Penitenciária Estadual Aruana	CICPEA
1.3.5.5	Comissão Interna de Classificação de Apenados da Penitenciária de Médio Porte	CICPMP

1.3.5.6	Comissão Interna de Classificação de Apenados da Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo	CICPEMR
1.3.5.7	Comissão Interna de Classificação de Apenados do Centro de Ressocialização Vale do Guaporé	CICCRVDG
1.3.5.8	Comissão Interna de Classificação de Apenados do Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça	CICPESMM
1.3.5.9	Comissão Interna de Classificação de Apenados do Centro de Detenção Provisória	CICCDP
1.3.6	Gerência de Recambiamento	GERCAM
1.3.6.1	Núcleo de Recambiamento	NURE
1.3.7	Gerência de Monitoração Eletrônica	GME
1.3.8	Núcleo de Processos Administrativos de Internos - Cartório	NPADICAR
1.3.8.1	Núcleo de Processos Administrativos de Internos - 1ª Comissão	NPADI1
1.3.8.2	Núcleo de Processos Administrativos de Internos - 2ª Comissão	NPADI2
1.3.8.3	Núcleo de Processos Administrativos de Internos - Ariquemes	NPADIARI
1.3.8.4	Núcleo de Processos Administrativos de Internos - Jaru	NPADIJAR
1.3.8.5	Núcleo de Processos Administrativos de Internos - Guajará-Mirim	NPADIGUM
1.3.8.6	Núcleo de Processos Administrativos de Internos - Rolim de Moura	NPADIRDM
1.3.8.7	Núcleo de Processos Administrativos de Internos - Pimenta Bueno	NPADIPIB
1.3.09	Núcleo de Material Bélico	NMB
1.3.10	Núcleo de Visitas	NUV
1.3.11	Gerência Especializada em Operações Penais	GEOP
1.3.11.1	Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Porto Velho	GAPEPVH
1.3.11.1.1	Núcleo Operacional de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Porto Velho	NOGAPE
1.3.11.1.2	Núcleo Administrativo de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Porto Velho	NAGAPE
1.3.11.2	Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Ji-Paraná	GAPEJIP
1.3.11.3	Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Cacoal	GAPECAC
1.3.11.4	Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Pimenta Bueno	GAPEPIB
1.3.11.5	Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Rolim de Moura	GAPERDM
1.3.11.6	Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Guajará-Mirim	GAPEGM
1.4	Assessoria de Comunicação	ASSCOM
1.4.1	Núcleo de Produção Audiovisual	NPAV
1.5	Ouvidoria	OUV
1.6	Assessoria Técnica	ASTEC
1.7	Protocolo Geral	PG
1.8	Conselho Penitenciário	COPEN
1.9	Conselho Superior da Policial Penal	CONSPP
1.10	Comitê Multidisciplinar e Interinstitucional de Classificação, Reclassificação e Classificação Interna de Apenados no Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia	COMICRO
1.11	Corregedoria Geral	COGER
1.11.1	1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	1CPPAD

1.11.2	2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	2CPPAD
1.11.3	3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	3CPPAD
1.11.4	4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	4CPPAD
1.11.5	Cartório	CAR
1.11.6	Núcleo de Apoio Operacional	NUAO
1.12	Fundo Penitenciário	FUPEN
1.12.1	Coordenadoria Administrativa e Financeira do Fundo Penitenciário	CAFFP
1.12.2	Núcleo Financeiro do Fundo Penitenciário	NFFP
1.13	Controle Interno	CI
1.14	Agência de Inteligência Penal	AIP
1.14.1	Divisão de Operações de Inteligência	DOI
1.14.2	Divisão de Contrainteligência	DCI
1.14.3	Núcleo de Inteligência de Cacoal	NUINT-CAC
1.14.4	Núcleo de Inteligência de Ji-Paraná	NUINT-JIP
1.14.5	Núcleo de Inteligência de Vilhena	NUINT-VILH

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 188 de 14 de janeiro de 2026, bem como as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 69393404

Portaria de férias nº 3834 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/02/2026 a 01/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCIOLE SOARES FERREIRA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****287, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/02/2026 a 01/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: AVISO DE COTAÇÃO Nº 2

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 0022.000167/2026-60.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSSA.

A **Superintendência de Polícia Técnico-Científica (POLITEC/RO)**, por intermédio da Coordenadoria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Art. 5º e Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

1. DA PRORROGAÇÃO

Tornar pública a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para recebimento de propostas de cotação de preços relativas ao objeto supracitado. A medida fundamenta-se na ausência de manifestações de interessados durante o período original e na **urgência administrativa** em garantir a destinação adequada dos resíduos de saúde das unidades:

- a) Instituto de DNA Criminal;
- b) Instituto Laboratorial Criminal.

2. NOVO CRONOGRAMA E ORIENTAÇÕES

Novo Prazo: Fica estabelecido o prazo adicional de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste aviso de prorrogação.

Finalidade: Selecionar a proposta mais vantajosa economicamente e assegurar o cumprimento do interesse público.

Instruções de Envio: As propostas e solicitações de Termos de Referência devem ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail: **gaf@politec.ro.gov.br**.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A presente dilação visa evitar o prejuízo às atividades da Polícia Técnico-Científica, garantindo que o procedimento de **Dispensa de Licitação** atinja sua finalidade de mercado, respeitando os princípios da competitividade e da eficiência.

Nota: Os interessados devem observar os requisitos documentais previstos no Termo de Referência antes do envio das propostas.

Registre-se. Publique-se.

Porto Velho, na data e hora da assinatura eletrônica.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

Superintendente Interino de Polícia Técnico-Científica/POLITEC
Portaria nº 30 de 26 de fevereiro de 2026 (69684088)

Protocolo 69679418

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 1216 de 26 de fevereiro de 2026

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritys-HRB, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo nº 132 do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002 e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o **Cargo de Coordenador do SESMET**, programa referente a saúde do trabalhador de controle médico de saúde ocupacional o qual realiza a gestão, implementação as inspeções nas atividades de Segurança e Medicina do Trabalho, nesta Unidade Regional Hospitalar de Buritis - HRB.

Art. 2º. O SESMT será constituído por profissionais da área de segurança e saúde do trabalho integrantes do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, bem como por profissionais que tenham competências nas áreas de saúde e segurança do trabalho. Conforme as competências da Secretaria de Estado da Saúde na DOE N° 2350 Porto Velho, 28.11.2013, conforme disposto nos artigos 9º, 15 e 16 da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990;

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Viviane Ramos Barbato	Enfermeiro

Art. 3º - O mandato dos servidores nomeados será de 01 (um) ano, renovável por igual período

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE

Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis

Decreto 107834/2025 (0062620203)

Protocolo 69567691

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo SEI nº: 0036.058120/2025-55

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 29, 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, Art. 34 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, Art. 136-A, § 4º da Constituição do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a dispensa do chamamento público para celebração de Termo de Fomento, proposta pela Entidade Sem Fins Lucrativos Entidade Centro de Atendimento as Pessoas Especiais (CENAPE), inscrita sob o CNPJ nº 14.602.395/0001-07. Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de convênio entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

O objetivo da parceria destina-se à aquisição de equipamentos e materiais de consumo destinados à Sala Multissensorial – Método SNOEZELEN, bem como viabilizar a contratação de profissionais de saúde (2 fisioterapeutas e 2 psicólogos), ampliando a capacidade de atendimento terapêutico especializado do CENAPE, vinculada ao CNES: 2813637.

O procedimento em questão fundamenta-se no art. 29 da Lei 13.019/2014, que trata da possibilidade da dispensa de chamamento público por se tratar de emenda parlamentar impositiva:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Da mesma forma, se aplica o art. 30 e art. 31 da Lei 13.019/2014, que admite a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO :

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, **saúde** e assistência social , desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Desse modo, verifica-se que as parcerias no setor da saúde, em seu sentido amplo, correspondem a toda e qualquer relação jurídica, duradoura e estável, em que o Poder Público e iniciativa privada conjugam esforços voltados à defesa, promoção, proteção ou recuperação das condições de bem-estar da população (atenção à saúde). Em sentido estrito, tais parcerias correspondem aos ajustes celebrados com vistas à prestação de serviços assistenciais à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

Ante o exposto o CENAPE é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, que há 38 anos presta atendimentos pedagógicos, clínicos e sociais a 162 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, incluindo indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), ao longo de sua trajetória, a instituição consolidou-se como referência na oferta de serviços especializados, contribuindo de forma significativa para a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência, especialmente no que se refere ao acesso à educação e à inclusão social.

A celebração do presente Termo de Fomento entre o CENAPE e o Estado de Rondônia justifica-se pela relevância pública das atividades desempenhadas pela entidade, pela demanda crescente por atendimentos especializados e pela necessidade de fortalecimento e continuidade dos serviços ofertados à população.

O apoio estatal, por meio do fomento, permitirá a manutenção e ampliação das ações pedagógicas, a melhoria da estrutura de atendimento, desse espaço terapêutico-pedagógico permitirá a ampliação e qualificação dos atendimentos ofertados, garantindo ambiente estruturado, seguro e adequado às necessidades sensoriais dos usuários, contribuindo diretamente para melhores resultados no processo de aprendizagem e inclusão.

Dessa forma, a parceria mostra-se alinhada ao interesse público e às políticas de inclusão e educação especial, contribuindo para a promoção da dignidade, da igualdade de oportunidades e da cidadania das pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Rondônia.

Ademais, a Entidade Sem Fins Lucrativos Entidade Centro de Atendimentos as Pessoas Especiais (CENAPE) atende aos requisitos exigidos em Lei, conforme argumentos apresentados no parecer emitido pela área técnica (SEI nº 67703039).

Em razão do exposto, com fundamento do art. 30, no inciso VI, da Lei nº13.019/2014, o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público.

Nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, admite-se a impugnação à presente justificativa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Aviso . Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 69639604

Portaria de férias nº 3952 de 02 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/02/2026 a 07/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELUANE AMORIM DA SILVA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****864, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(26/02/2026 a 07/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Portaria de férias nº 3953 de 02 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/02/2026 a 07/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELUANE AMORIM DA SILVA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****864, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(26/02/2026 a 07/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55010

Portaria nº 1226 de 02 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.058353/2025-58;

R E S O L V E:

Art.1º- REMARCAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de **02.03.2026 a 06.03.2026**, para a servidora **Vanessa Colares Queiroz Marinck**, ocupante do cargo de Assessor XI, matrícula nº *****013, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69630164

Portaria nº 1235 de 02 de março de 2026

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51 de 18 de março de 2025.

Considerando o teor do processo SEI nº 0036.008618/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º - INTERROMPER, no período de 07/02/2026 a 11/02/2026, por motivo de Licença Médica, o gozo de férias da servidora **NATHALIA BRAZ FARIA**, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula nº *****339, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Estado de Saúde, referente ao exercício de 2025, anteriormente remarcadas pela Portaria de férias nº 15802 de 09 de dezembro de 2025, no período de 02/02/2026 a 11/02/2026, para fruição no período de 21/09/2026 a 25/09/2026.

Art.2º.Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 69664744

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 322/PGE-2013****Processo Principal nº.:** 0036.049368**Concedente:** Estado de Rondônia**Interveniente:** Secretaria de Estado da Saúde - SESAUC**Conveniente:** Fundação Pio XII - Hospital de Amos da Amazônia - Unidade de Porto Velho**Termo de Convênio nº 0322/PGE/2013**

Objeto: O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENIENTE e CONCEDENTE, para aquisição de medicamentos de alto custo, visando garantir a integralidade dos atendimentos diante da crescente demanda de pacientes oncológicos, conforme Plano de Trabalho (ID 0042795399) e Projeto Básico (ID 0042808584).

DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS /COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO/CEPF/SESAUC

Tendo em vista o processo em epígrafe que trata sobre a instrução do Termo de Convênio nº 322/PGE-2013, celebrado entre a Fundação Pio XII - Hospital de Amor da Amazônia - Unidade Porto Velho e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAUC, informamos que a Fundação Pio XII - Hospital de Amor da Amazônia - Unidade Porto Velho prestou contas e, de acordo com o art. 150, inciso I do Decreto Estadual nº 9997/2002, a equipe da Comissão Especial Permanente de Fiscalização/SESAUC procedeu com a execução das atividades operacionais como a análise da prestação de contas do Termo do Convênio em tela, *através de* emissão de Parecer Técnico (ID 69577578), bem como, o devido saneamento documental conforme ficou demonstrado.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP/SESAUC visando a homologação da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 322/PGE-2013 pelo (ordenador de despesa, com base nas normativas pertinentes).

COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO - CEPF

Portaria nº. 4663 de 31 de Outubro de 2022

Portaria nº. 2990 de 14 de julho de 2023

(assinado eletronicamente)

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS /CPPOP-SESAUC

Em cumprimento ao que determina o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9997/2002, bem como de acordo com as considerações expostas acerca da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 322/PGE-2013, reiteramos e ratificamos o pronunciamento opinativo de APROVAÇÃO da referida prestação de contas, conforme disposto no Parecer Técnico e Financeiro nº 20/2026/NAPC/CEPF-SESAUC (ID 69577578).

Sendo assim, encaminho o presente para apreciação do(a) ordenador(a) de despesa visando a homologação da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 322/PGE-2013, com fulcro nas normativas pertinentes.

*(Assinatura eletrônica)***JÚLIA KEFINE ALCÂNTARA PINHO DA COSTA**

Coordenadora de Planejamento Orçamento e Projetos/CPPOP-SESAUC

AO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos dos procedimentos contidos na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, do Decreto Federal nº 6.170, de 25/07/2007, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24/11/2011, Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normas pertinentes no tocante ao Termo de Convênio nº 322/PGE-2013, bem como, com base no Relatório Técnico do NAPC/CEPF/CPPOP/SESAUC (ID 0066157951), Parecer Técnico e Financeiro nº 20/2026/SESAUC-NAPC (ID 69577578), e após ser devidamente saneado(s) o(s) apontamento(s) de inconformidade(s) disposto(s) na Notificação nº 20/SESAUC-NAPC (ID 68338683), conforme demonstrado no Termo de Juntada SESAUC-NAPC (ID 69550380), contendo os documentos probantes apensados aos autos, **APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 322/PGE-2013**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação Pio XII - Hospital de Amor da Amazônia - Unidade Porto Velho.

(Assinatura eletrônica)
ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
Portaria n.º 457 de 19 de janeiro de 2024

Protocolo 69594397

Portaria nº 64 de 08 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.057231/2025-44.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANGELICA INACIO DA CRUZ OLIVEIRA	*****509	ENFERMEIRO	72
2	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	*****851	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
3	ELIAS LOPES SIMÕES	*****198	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
4	FABRICIA FERNANDES DOS SANTOS	*****836	ENFERMEIRO	60
5	GILNATAN DE SOUZA E SILVA	*****476	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
6	JULIANA APARECIDA FERREIRA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
7	JULIANA LEONARDELI MALTAROLO	*****242	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
8	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	*****198	ENFERMEIRO	48
9	NILCE SILVINO DE ARAUJO CLARA	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
10	NUBIA PRADO SENA	*****591	ENFERMEIRO	22
11	RENILSON ALMEIDA MACHADO	*****501	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
12	RIZIA SOUZA DOS ANJOS	*****383	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
13	SAULO DE SOUSA MACIEL	*****143	MÉDICO	21,33
14	VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE	*****532	MÉDICO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 68042722

Portaria nº 68 de 08 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.053995/2025-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RODRIGO ANTONIO DE ANDRADE	*****452	AGENTE EM ATIV. ADM.	83,11

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 68044722

Portaria nº 69 de 08 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.055272/2025-04.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRE PASTUCZENKO DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS	*****484	MÉDICO 20h	30
2	DEBORA DAMIAO DE FATIMA	*****543	MÉDICO	48
3	JOSE DE JESUS AHUMADA MOLINA	*****740	MÉDICO	6

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 68045689

Portaria nº 70 de 08 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.059013/2025-44.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	NEILSON RONEI LOPES	*****040	MÉDICO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 68046450

Portaria nº 5092 de 26 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.040568/2025-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR	*****070	AGENTE EM ATIV. ADM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063653589

Portaria nº 6023 de 09 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.009792/2025-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI	*****425	FISIOTERAPEUTA	30

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0065244747

Portaria nº 898 de 11 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.000441/2026-01.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELVIS AMARAL DOS SANTOS	*****338	TÉC. EM EQ E AP. MÉDICO	30
2	KELIANE DA SILVA DIAS	*****225	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69107399

Portaria nº 899 de 11 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.000437/2026-34.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de DEZEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	*****422	MÉDICO 40H	12
2	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	*****273	MÉDICO 20H	30,49

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69107964

Portaria nº 900 de 11 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.000921/2026-63.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU, referente ao mês de AGOSTO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DELANE DE ANDRADE BELO	*****111	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
2	EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA	*****806	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	MARIA KATIA AZEVEDO DA COSTA	*****167	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
4	SANDRA DE ARAUJO	*****488	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
5	SANDRA MARIA RODRIGUES DA COSTA	*****931	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69108588

Portaria nº 906 de 11 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.056026/2025-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **V Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/SESAU**, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELOM FERREIRA ALVES	*****713	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	48
2	SILVIA MARIA BALBINO DA SILVA	*****737	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	20
3	SOELEN THAÍS DOS SANTOS FREZ	*****697	FARM. BIOQUÍMICO	19,22

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69112413

Portaria nº 918 de 11 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.056302/2025-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **I Gerência Regional de Saúde/SESAU**, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AILTON FLORENCIO DE ANDRADE	*****755	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	ANA PAULA SOUZA SIMÕES	*****797	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
3	JULIANA JACKELINE TEODORO	*****731	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
4	VALDILENE DA SILVA HERCULANO	*****266	TÉC. EM LABORATÓRIO	38
5	YARGO ALEXANDRE FARIAS DE MACHADO	*****026	FISIOTERAPEUTA	54

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69119469

Portaria nº 974 de 13 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.016537/2025-00.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADILA SANTOS ALVES	*****590	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,4
2	ADILENE SANTOS BRAGA	*****429	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	ADRIANA PEREIRA	*****964	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
4	ADRIANA SILVA DE FRANÇA BARROSO	*****519	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
5	ADRIANA SOARES DA SILVA	*****147	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
6	ADRIANE ROSA	*****992	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
7	ADRIELI DE CARVALHO FROIS	*****567	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
8	AFRA MARIA JOVINO DE PAULA	*****794	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
9	AGRIPINO GOMES	*****780	VIGILANTE	96
10	AIRES FIGUEIREDO DE ARAUJO	*****906	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
11	ALAN ANDRADE DE SOUZA	*****589	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
12	ALCIONE MELO DA COSTA	*****603	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,57
13	ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	*****875	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
14	ALESSANDRA JANUARIO DA SILVA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
15	ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE	*****920	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
16	ALEX SANDRO DE ALBUQUERQUE	*****889	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
17	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA	*****299	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
18	ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	*****104	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
19	ALICINEIA FREITAS DE ARAUJO	*****480	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,54
20	ALINE ARAUJO DE ALEXANDRE QUEIROZ	*****072	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
21	ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES	*****135	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	87,58
22	ALINE MATOS FERREIRA	*****755	TÉC. EM ENFERMAGEM	30
23	ALVINA SILVEIRA	*****925	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
24	AMON DE SOUZA CANTO	*****199	TÉC. EM ENFERMAGEM	46
25	ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE	*****517	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
26	ANA CAROLINE MARTINS PATRIOTA	*****252	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
27	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES	*****686	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
28	ANA CLAUDIA DE ARAUJO	*****507	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,16
29	ANA PAULA DA FONSECA OLIVEIRA	*****647	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
30	ANA PAULA LIMA BRAGA	*****281	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
31	ANA PAULA MOLARI PESSOA	*****809	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
32	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	*****741	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,1

33	ANA PAULA RIBEIRO BUQUES	*****604	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
34	ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA	*****854	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60
35	ANDREA REGINA PEREIRA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
36	ANDREIA ANGELICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	*****595	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	59,06
37	ANDRESSA COELHO SILVA	*****219	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,58
38	ANDREZA BEZERRA DE SOUZA	*****807	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,37
39	ANGELI MAIARA FREITAS DE CASTRO	*****500	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
40	ANTONIA VERONICA DA SILVA	*****795	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
41	ANTONIO CARLOS DA SILVA	*****333	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
42	ANTONIO VITOR ALVES	*****721	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
43	ANUBIS SOUZA SIMÕES RODRIGUES	*****433	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
44	AREIDE GUEDES DA SILVA	*****551	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	84
45	AURI CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
46	AZORAIR CONSTANTINO SILVA LIMA	*****772	TÉC. EM LABORATÓRIO	32,33
47	BIANCA MONTEIRO RIBEIRO	*****584	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
48	BRUNA RITCHELI BORGES DA ROCHA	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,19
49	CAMILA FERREIRA BONI	*****743	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	48
50	CARINE FRANCIELE TORRES	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
51	CARLA VIANA VARELA	*****878	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	22,46
52	CARLOS BURGAS VASQUEZ	*****392	TÉC. EM INFORMÁTICA	24
53	CATIANA PEREIRA SANTOS DA SILVA	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
54	CINTIA JACQUELINE DA CRUZ ASSUNÇÃO	*****665	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
55	CIRENE DE BELEM NASCIMENTO	*****039	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
56	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	*****699	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
57	CLAUDETE ROSAS DA SILVA	*****678	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
58	CLAUDETH DA SILVA FERREIRA	*****354	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,4
59	CLAUDIANA DA SILVA	*****987	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
60	CLAUDINEIA BALBINA DO ROZARIO SILVA	*****666	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
61	CLEA MARCIA ALVES DE QUEIROZ	*****395	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
62	CLEFERSON CHUINCA	*****025	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	36
63	CLEICA DOS SANTOS ARAUJO	*****663	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
64	CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
65	CLEISIANE FERREIRA VASQUES	*****798	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
66	CLERIMAR ALVES PEREIRA	*****079	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
67	CLEISSON SOUZA GUIMARAES	*****442	TÉC. EM ENFERMAGEM	18,02
68	CRISTIANE FROES SIMOES	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
69	CRISTIANE OLIVEIRA MAIA	*****946	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
70	CRISTILENE RIBEIRO RODRIGUES	*****244	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
71	CRISTINA GOMES PASSOS	*****625	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

72	DAIORRANA SAIARA PEREIRA DE SOUZA	*****796	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
73	DAMIANE EULALIA DE SOUZA DELGADO	*****068	TÉC. EM ENFERMAGEM	20,25
74	DANIEL DE SOUZA BEZERRA MENDONCA	*****223	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
75	DANIELE DA SILVA SOUZA	*****989	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,09
76	DANIELEN FRANCISCA DIAS DOS SANTOS	*****760	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
77	DEANE SANTOS PINTO	*****081	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
78	DEBORA D APARECIDA TEIXEIRA PAZ	*****238	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
79	DEBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL	*****477	TÉC. EM ENFERMAGEM	30,14
80	DEBURA CARDOSO DOS SANTOS	*****637	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
81	DEISIANE APRIGIO GUEDES	*****632	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
82	DELANE DE ANDRADE BELO	*****111	TÉC. EM ENFERMAGEM	73,34
83	DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA	*****836	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	94,15
84	DELIGIANE VERÇOSA LIMA PINTO	*****024	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
85	DEUBLIANE SILVA DAS NEVES	*****620	TÉC. EM ENFERMAGEM	42,44
86	DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	*****676	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
87	DEUZILENE SILVA DE SOUSA	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,49
88	DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	*****638	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
89	DIANE QUELE MENDES FIALHO	*****439	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
90	DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO	*****717	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,52
91	DUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA	*****656	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
92	EDICLEIA CANCELA DE SOUZA	*****835	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
93	EDILENE PINTO DOS SANTOS	*****446	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,21
94	EDIMARA DE CASTRO MONTES NOBRE	*****826	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
95	EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA	*****806	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
96	EDISON CARDOSO MIRANDA	*****920	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
97	EDLAINE SOUZA MEDEIROS DAS CHAGAS	*****335	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
98	EDNA AMBROSIO DE MENEZ	*****842	TÉC. EM ENFERMAGEM	56,18
99	EDNA BARBARA PEREIRA	*****787	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
100	EDRINA FERREIRA DA SILVA	*****285	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,51
101	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	*****063	TÉC. EM ENFERMAGEM	21
102	ELAINE CRISTINA BRAGA DE LIMA	*****645	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
103	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	*****378	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
104	ELCI MARLEI FREITAG	*****616	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
105	ELEN CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA SILVA	*****634	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	33,33
106	ELIANA AIRES ALMEIDA	*****993	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
107	ELIANA LOBATO DA SILVA	*****251	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
108	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	*****709	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
109	ELISANGELA BATISTA SOBREIRA	*****385	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
110	ELISANGELA COSTA FERREIRA	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	49,37

111	ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	*****922	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
112	ELIZIANI KLAUMANN DE OLIVEIRA	*****648	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
113	ELVIS AMARAL DOS SANTOS	*****338	TÉC. EM EQ. E AP. MÉDICO	38,42
114	ESTEFANE DE OLIVEIRA PEREIRA ANASTASSIOY	*****611	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
115	ESTEFANE MENDES DE MELO	*****859	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,42
116	EUDSE MANGABEIRA LEAL CARDOSO	*****415	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,29
117	FABIA REGINA DOS SANTOS	*****177	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
118	FABIANA BRASIL PEREIRA	*****004	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,29
119	FABIANA DO NASCIMENTO BARBA	*****854	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	48
120	FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES SOUSA	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
121	FAGNO VENTURA DE OLIVEIRA	*****227	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
122	FELIPE GOES LIMA	*****283	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
123	FERNANDA ARAUJO BELO	*****218	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
124	FRANCICLEIA COSTA DA SILVA	*****288	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,36
125	FRANCIDALVA MARQUES RIBEIRO	*****784	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,45
126	FRANCIELE MARIA DA SILVA	*****735	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
127	FRANCILANI DOS SANTOS COUTINHO	*****185	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
128	FRANCILENE DE ALMEIDA DANTAS SOARES	*****594	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
129	FRANCIMAR MENDES FIALHO	*****338	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
130	FRANCISCA ANTONIA GARCIA DE MOURA AMARAL	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
131	FRANCISCA ARAUJO MELO	*****163	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,34
132	FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE	*****271	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
133	FRANCISCA DA CONCEICAO ALVES	*****578	TÉC. EM LABORATÓRIO	84
134	FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA	*****302	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
135	FRANCISCA MAXIMA LIMA	*****769	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
136	FRANCISCA MONTEIRO DE CASTRO OLIVEIRA	*****901	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	48
137	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	*****164	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
138	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL	*****781	TÉC. EM RADIOTERAPIA	96
139	FRANCISCO GUEDES SOARES	*****272	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
140	GABRIELA RIBEIRO BARBOSA	*****059	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,56
141	GENIVALDO NOVAIS DA SILVA	*****658	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
142	GENSISCA SILVA ALVES	*****351	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,19
143	GERLANE TABOSA BRAGA	*****379	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
144	GILEADE SOUZA BRAGA	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,19
145	GISLAYNE LIMA FURTADO	*****221	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,59
146	GLEICIANE RAMOS DA COSTA	*****381	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
147	GLEICIANE SOARES GONCALVES	*****291	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,59
148	HAYLANA SOARES PORFIRIO	*****573	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,58
149	HELEN SARUDAKIS DE ARAUJO	*****023	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96

150	HIRLEY ANDRADE FREITAS	*****231	TÉC. EM ENFERMAGEM	42
151	IARA CRUZ E SILVA	*****194	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	30,55
152	INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	*****096	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
153	INGRID QUIRINO DA SILVA	*****885	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	59
154	IOANNA MARCELLE DE OLIVEIRA RAVANI	*****883	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
155	IRAIDE RODRIGUES SOUSA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,06
156	ISAIAS PEREIRA HASSAN	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
157	ISAIAS VIANA RIBEIRO	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
158	ISMAN FREITAS DOS SANTOS	*****497	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
159	IVANETE GONÇALVES BRASIL	*****610	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
160	IVANILTON OLIVEIRA MORAES	*****497	MOTORISTA	96
161	IVANIR DOS SANTOS	*****535	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
162	IZABELI JESUS DE OLIVEIRA	*****565	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	47
163	JACKELINE SAMPAIO PAIVA	*****213	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	34,44
164	JADSON NEVES DE OLIVEIRA	*****226	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
165	JAILSON NASCIMENTO DA SILVA	*****704	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
166	JAMILA ANDRESSA ACEL	*****649	TÉC. EM ENFERMAGEM	85
167	JANE APARECIDA RASSO	*****527	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,52
168	JANE DE OLIVEIRA SALLES	*****815	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
169	JANY MUNHOS CHAVES	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
170	JARLISON DOS SANTOS GUIMARAES	*****538	TÉC. EM LABORATÓRIO	23,32
171	JEAN SMILAX SOUZA DA SILVA	*****891	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
172	JELCILENE GAMA DE SOUZA	*****962	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
173	JERLANE RUFINO DA SILVEIRA	*****436	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
174	JESSICA DIAS DA SILVA	*****963	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
175	JOAO PAULO YANAMO ALVAREZ	*****669	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,06
176	JOENDREW BARBOSA FREITAS	*****343	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
177	JOSE CETAURO DA SILVA	*****690	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,2
178	JOSE MANOEL DA SILVA FILHO	*****455	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,38
179	JOSE OLINTO DE ANDRADE NETO	*****847	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
180	JOSEILDE DE CARVALHO GUALTER	*****462	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
181	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	*****029	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
182	JOSILANDE MACEDO RAIMUNDO	*****052	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,35
183	JOYCE KELLEN MARQUES DOS SANTOS	*****422	TÉC. EM LABORATÓRIO	26,34
184	JUCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,16
185	JUCILENE BOTELHO MONTEIRO	*****521	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
186	JULIO CESAR SANTOS DA SILVA	*****677	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,14
187	KARINA RODRIGUES LIMA MALAQUIAS	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
188	KATIANE BRAGADO DO CARMO	*****963	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

189	KATIUSCIA AMORIM DE SOUZA	*****841	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
190	KELLEN GEBER ORTIZ NEVES	*****354	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,04
191	KELLY LIMA GOMES DE FREITAS	*****063	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
192	KELLY TELLES DE OLIVEIRA	*****818	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
193	KELVIN MORENO DE OLIVEIRA	*****616	TÉC. EM ENFERMAGEM	67,48
194	KEONIA SABRINA DANTAS SILVA	*****782	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,1
195	KETULLY BORGES VAZ	*****842	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
196	KEZIA BRASIL BALAREZ	*****793	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
197	KLEBSON MACEDO DE OLIVEIRA	*****728	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
198	LAURA PAULA DE SOUZA LEO HASSAN	*****452	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
199	LEANE DA SILVA BRAGA RIBEIRO	*****747	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
200	LEILANE NASCIMENTO MELO	*****147	TÉC. EM ENFERMAGEM	75,46
201	LEILIANE GUERREIRO BALAREZ	*****045	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
202	LEONILIA TAVARES DO NASCIMENTO FILHA	*****944	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
203	LILIANE RODRIGUES FERRAZ	*****701	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
204	LINDONETE BATISTA DE OLIVEIRA	*****747	TÉC. EM ENFERMAGEM	26,34
205	LIOCILEIDA ALVES LINHARES	*****783	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
206	LIVIA SARAI DUARTE COSTA SILVA	*****273	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
207	LORENA DE SOUSA ARAUJO	*****762	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
208	LUANA LUNA BATISTA	*****180	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,18
209	LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMOES PINTO	*****262	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	84
210	LUCAS BATISTA GUEDES	*****022	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
211	LUCAS PINHEIRO DE MORAES DA SILVA	*****478	TÉC. EM LABORATÓRIO	67,47
212	LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA	*****993	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
213	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	*****068	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
214	LUCIANA SILVA COSTA	*****615	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
215	LUCIANO DOS SANTOS	*****895	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,27
216	LUCIJANE FILGUEIRAS GONZAGA	*****171	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
217	LUCILENE BARROS DE FREITAS SOUZA	*****643	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
218	LUCINEIDE MARQUES DE FREITAS	*****714	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
219	LUCYDEANE ALVES DOS SANTOS TITE	*****796	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
220	LUZINETE DE OLIVEIRA RESSURREICAO	*****197	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,55
221	MAIARA ALMEIDA FEITOSA	*****424	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
222	MAIARA CRISTELY SOUZA SANTOS	*****890	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,41
223	MAIRA CUENTRO LUCAS AIZDE	*****138	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,49
224	MAIZA THANAYARA CARVALHO DA ROSA HOLOSBAH	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,15
225	MANOEL DO SOCORRO MORAES VILHENA	*****252	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
226	MARA CLEIA REIS	*****788	TÉC. EM RADIOLOGIA	84
227	MARA REGINA BEZERRA	*****724	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

228	MARA RODRIGUES DA SILVA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
229	MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO	*****840	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
230	MARCIA NOBOA DOS SANTOS	*****666	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
231	MARCIA VALERIA VIEIRA MACENA	*****328	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
232	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,53
233	MARCOS DE SOUZA LOPES	*****087	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,52
234	MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA	*****000	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
235	MARIA AMINADA DE SOUSA MONTEIRO	*****460	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
236	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****338	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
237	MARIA AUXILIADORA BEZERRA FERREIRA	*****889	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
238	MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS	*****814	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
239	MARIA CONSUELO FERREIRA LOPES	*****329	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
240	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES XAVIER NASCIMENTO	*****854	TÉC. EM RADIOLOGIA	35,16
241	MARIA DA CONCEIÇÃO HENRIQUE LIMA	*****510	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
242	MARIA DA CONCEICAO LOPES RODRIGUES	*****786	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	48
243	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BARREIROS	*****684	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,22
244	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	*****724	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
245	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA COSTA	*****950	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
246	MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	*****606	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,47
247	MARIA DE LOURDES NUNES	*****392	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
248	MARIA DE NAZARE MENDES PEIXOTO	*****166	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
249	MARIA DO ROZARIO SARAIVA DA SILVA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,2
250	MARIA DO SOCORRO PINTO DE OLIVEIRA	*****599	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
251	MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	*****208	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
252	MARIA EVANEIDE NOGUEIRA SABOIA	*****738	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
253	MARIA HELENILDA DAMASCENO DE ANDRADE	*****027	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	96
254	MARIA IMACULADA PEREIRA DE SOUZA MELO	*****628	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
255	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS	*****585	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
256	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	*****368	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
257	MARIA KATIA AZEVEDO DA COSTA	*****167	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
258	MARIA LUCIANA FERREIRA DA SILVA	*****678	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,19
259	MARIA MARIANA REGO	*****744	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
260	MARIA NELSINA PEREIRA CALZAVARA LUCENA	*****458	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,31
261	MARIA PALMIRA SILVA BOTELHO	*****665	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
262	MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA	*****972	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
263	MARIA SAMARA SILVA FARHAT	*****662	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
264	MARICILDA DOS SANTOS PINHEIRO	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
265	MARILEIA DE JESUS SOUZA	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
266	MARILENE CICERO DA SILVA	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	72

267	MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA ALVES	*****954	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,05
268	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO	*****241	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	96
269	MARINEIDE DA ROCHA PENA ANDRADE	*****958	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
270	MARIO LUCIO DE SOUZA	*****811	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
271	MARISLETE PIRES SOARES	*****102	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
272	MARIVALDA NEVES BATISTA	*****339	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,05
273	MARJORIE FRANCO VALADARES MARQUES	*****592	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
274	MARLUCIO EMIDIO DOS SANTOS	*****201	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
275	MARY RODRIGUES MARQUES DE ALMEIDA	*****916	TÉC. EM RADIOLOGIA	11,49
276	MEIRE AMORIM RODRIGUES	*****162	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
277	MICHELE MESQUITA BARBOSA SANTANA	*****192	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	49
278	MICHELE RIBEIRO COLARES	*****036	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,51
279	MICILENE FRANCO COSTA	*****795	TÉC. EM ENFERMAGEM	38,58
280	MILENA BECKER DA SILVA SANTANA FERREIRA	*****543	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
281	MILENA MARQUES DE ARAUJO	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
282	MILENA YURIKO BATISTA NAKAI	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
283	MIRIAN OLIVEIRA LOUZEIRO	*****192	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
284	MIRLANA FREITAS DE SOUZA	*****036	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
285	MONICA ATAIDE DA SILVA	*****478	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
286	MONIQUE ARAUJO DE SOUZA	*****304	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
287	NADIA SOUZA LIMA	*****534	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
288	NAIR MAQUIELE DA SILVA	*****609	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
289	NATALIA CRISTINA SALES CAVALCANTE	*****721	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
290	NATHALIA DANTAS ALVES	*****019	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
291	NELCILENE RODRIGUES DA SILVA	*****929	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
292	NEOCIMARA MUNIZ DA SILVA	*****052	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
293	NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA	*****414	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
294	NILTON SANTOS GONÇALVES	*****233	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
295	ONEIDE RIBEIRO MIRANDA	*****432	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
296	ONICE ALVES DA SILVA ARAUJO	*****169	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
297	PALOMA FERREIRA ALVES	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,54
298	PATRICIA PAULA LOPES SALKYS	*****651	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
299	PATRICIA PEREIRA SILVA	*****657	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
300	PATRICIA RODRIGUES SANTANA	*****279	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	24,59
301	PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS	*****886	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	33,05
302	PAULO DE TARSO NUNES SILVA DA COSTA JUNIOR	*****121	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
303	PEDRO HENRIQUE GOMES DE MOURA	*****715	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
304	PEDRO WILSON DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES	*****872	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
305	PHILIPPE ALEXANDRE RIBEIRO GONZAGA	*****614	TÉC. EM RADIOLOGIA	48

306	POLYANA XAVIER MARQUES	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
307	QUEILA GONÇALVES BARBOSA FEITOSA	*****482	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
308	QUELE VASCONCELOS SILVA	*****878	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
309	RAIANNA PEREIRA BARBOSA	*****055	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,06
310	RAIARA SARAIVA BEZERRA	*****577	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,11
311	RAIDIACLECIANO CORDEIRO DA SILVA	*****141	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,28
312	RAIMUNDA EDILEUZA BRASIL MAIA LIMA	*****340	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	36
313	RAMAS DE SOUZA FROTA	*****539	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
314	RANDERSON FERREIRA DE SOUZA	*****526	TÉC. EM ORTOPEDIA	48
315	RAYNA BARRETO GUIMARÃES	*****115	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,13
316	REGIANE DA SILVA RIOJAS	*****603	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48
317	REGIANE PEREIRA LEITE	*****196	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,59
318	REGINA FERREIRA DE SOUZA	*****818	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
319	REJANE DAS CHAGAS PEREIRA	*****306	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,41
320	RENATA CASTEDO DA SILVA	*****410	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
321	RITA DOS SANTOS LIMA	*****395	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
322	RONARIA ANGELA DA SILVA	*****097	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,39
323	ROSANGELA ADRIANE SOUZA DA CRUZ	*****128	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
324	ROSANGELA ALENCAR SILVA	*****403	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
325	ROSANGELA DE OLIVEIRA VALENTE RODRIGUES	*****052	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
326	ROSENI DUARTE MONTEIRO	*****467	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,38
327	ROSIANE CASSARO	*****463	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
328	ROSIANE PESSOA DE LIMA	*****866	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	62,31
329	ROSILDA PEDRINA SANTANA	*****870	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
330	ROSIMERY APARECIDA PRETTO	*****278	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
331	ROSSICLEI BEZERRA AMORIM SOUSA	*****370	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
332	ROZENILDA ZACARIAS MONTEIRO	*****558	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	11,39
333	SABINA EMILIA CANTO DE LIMA	*****923	TÉC. EM RADIOLOGIA	11,45
334	SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES	*****261	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,42
335	SABRINE SILVESTRE MAGNO	*****467	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	48
336	SAMARA CRISTINA RAMOS CABRAL	*****352	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
337	SANDRA AIRES VIEIRA RODRIGUES ALVES	*****293	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
338	SANDRA DE ARAUJO	*****488	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
339	SANDRA MARIA DUARTE DE SOUZA	*****411	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
340	SANDRA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
341	SANDRA MARIA RODRIGUES DA COSTA	*****931	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
342	SAORI CAROLINE COSTA MARINHO	*****604	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
343	SARA PEREIRA DORNELLES	*****290	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
344	SEBASTIAO SILVA DOS SANTOS	*****145	VIGILANTE	84

345	SELMA ALVES DE SOUSA	*****567	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	84
346	SELMA NOGUEIRA SANTIAGO	*****358	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	35,4
347	SHELDON QUIN PEDEROSA SANTANA	*****567	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	82
348	SHIRLEANA BENIGNO DOS SANTOS	*****619	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	49,31
349	SHIRLENY OLANDA DE BELEM	*****000	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
350	SHIRLEY NOBRE DA SILVA CORREA ALVES	*****397	TÉC. EM LABORATÓRIO	13,55
351	SIARA JUSTINIANO DANTAS	*****862	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
352	SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	*****873	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60,15
353	SILVANIA COLARES DE ALMEIDA	*****983	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
354	SILVIA DA SILVA SANTANA	*****771	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
355	SILVIA REGINA SOARES DOS SANTOS SILVA	*****175	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	84
356	SIMONE APARECIDA GAMES COENE BEZERRA	*****103	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
357	SIMONE DENNY DE FREITAS	*****015	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
358	SOCORRO OLIVEIRA BRAGA	*****969	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
359	SOLANGE BARBOZA PEDRAZA	*****054	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
360	SUELI BASTOS	*****796	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
361	SUSAN CALINE LIMA DE MENDONCA	*****310	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,19
362	TAINARA DIAS BATISTA	*****792	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	59
363	TAIZA SOARES DOS SANTOS	*****654	TÉC. EM LABORATÓRIO	80,01
364	TELILENE MARTINS OLIVEIRA	*****343	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,52
365	TELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	*****077	TÉC. EM LABORATÓRIO	25,3
366	TELMA REGINA LIMA	*****959	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
367	TEREZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	*****428	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48
368	THAMIRES ARAUJO MORAIS	*****551	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,05
369	THATIANE VASCONCELOS REBELO	*****587	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
370	TIAGO SANTANA DE ARAUJO	*****195	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
371	VALDEREZ MAIA MENDONCA	*****649	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
372	VALMIRA CORDEIRO PASSOS	*****413	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	72
373	VANDA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	83
374	VANESSA PAULA CHAVES DE VASCONCELOS	*****028	TÉC. EM ENFERMAGEM	68,08
375	VANEZA OLIVEIRA PANTA	*****799	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
376	VANIA CRISTINA CARRILHO	*****490	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
377	VANILDA MELO DE CASTRO MENDES	*****403	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
378	VANUSA NERES DE PAULA	*****068	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,43
379	VERENICE DA CONCEIÇÃO ARAUJO	*****042	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,42
380	VERONICA GOMES MOURA DE BRITO	*****196	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,44
381	VICTOR VILLAR DA SILVA BENTO	*****494	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,16
382	VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA ALMEIDA	*****570	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
383	VIVIANE SANTOS DA SILVA DAMASCENO	*****793	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

384	WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	*****960	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
385	WILLIAN CARVALHO	*****836	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
386	YASMIN FARIA RAMALHO	*****526	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69223565

Portaria nº 975 de 13 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.057574/2025-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU**, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO	*****933	MÉDICO 40H	48
2	DOUGLAS LUIZ MARIANO	*****416	MÉDICO 40H	96
3	FABIO ENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	*****620	MÉDICO 40H	12
4	FELIPE HENRIQUE MEDEIROS DUTRA	*****486	MÉDICO 40H	11,5
5	JALDEMIR DA SILVA FALLER	*****292	MÉDICO 40H	96
6	LOISILENE DANTAS DA SILVA	*****797	MÉDICO 40H	60
7	VICTOR SERRATE CAPUCCE	*****184	MÉDICO 40H	11,55

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69228748

Portaria nº 1064 de 23 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.001081/2025-56.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Extrema/SESAU**, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTÔNIO JOSÉ DE PAIVA	*****970	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48,44
2	FRANIELI DE LIMA	*****008	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	45,57
3	NATANAEL SOARES DA SILVA	*****027	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	60,1

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69388450

Portaria nº 1070 de 23 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0063.002325/2025-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	REINALDO JOSE DE CASTRO	*****850	VIGILANTE	79,28

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69394684

Portaria nº 1079 de 23 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.057474/2025-82.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEX ALVES DOS REIS	*****361	AUX. DE SERV. GERAIS	120
2	ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA	*****313	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
3	ALINE WALTER RECLUSIANO FAGUNDES	*****667	AUX. DE SERV. GERAIS	95,49
4	AMARILDO PEGORARO	*****884	AUX. DE SERV. GERAIS	96
5	ANDREIA DA ROCHA	*****927	AUX. DE SERV. GERAIS	120
6	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	*****162	AUX. DE SERV. GERAIS	117,59
7	CHRISTOFFER CORTEZANI MANCINI	*****113	AUX. DE SERV. GERAIS	96
8	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	*****218	AUX. DE SERV. GERAIS	60
9	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	*****438	AUX. DE SERV. GERAIS	96
10	CRISTIANE APOLINÁRIA DA SILVA	*****583	AUX. DE SERV. GERAIS	24
11	DANYELLY WESTPHAL	*****931	AGENTE EM ATIV. ADM.	30,58
12	DHANIANI GOMES LIMA	*****463	AUX. DE SERV. GERAIS	96
13	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	*****063	AUX. DE SERV. GERAIS	92
14	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	*****426	AUX. DE SERV. GERAIS	72
15	ELANE FAMBRE MARCAL DOS SANTOS	*****706	AUX. DE SERV. GERAIS	95,41
16	ELISABETE NOGUEIRA	*****418	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
17	ELVIRA BATISTA DIAS	*****831	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
18	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	*****364	ADMINISTRADOR	48
19	ERNESTO MANOEL CONTARATO	*****538	AUX. DE SERV. GERAIS	96
20	EUNICE LINO DA SILVA	*****626	AUX. DE SERV. GERAIS	12
21	EURÍPEDES CARLOS OLIVEIRA REZENDE	*****532	MOTORISTA	36
22	EVA SENA BISPO	*****644	AUX. DE SERV. GERAIS	48
23	FABIANE AKEMI OSHIRO BARBOSA RODRIGUES COSTA	*****085	AGENTE EM ATIV. ADM.	18
24	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	*****566	AUX. DE SERV. GERAIS	72
25	FELIPE MOREIRA DE SIQUEIRA	*****312	AGENTE EM ATIV. ADM.	59,26
26	FRANCISCO ECY DE SOUZA	*****266	AUX. DE SERV. GERAIS	72
27	FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	*****935	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
28	GEUDO ALVES RODRIGUES	*****187	AUX. DE SERV. GERAIS	120
29	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	*****681	AUX. DE SERV. GERAIS	95,5
30	GUSTAVO PREATO DE SOUSA	*****665	AGENTE EM ATIV. ADM.	105,15
31	IVONE FRANCO DE OLIVEIRA	*****203	AUX. DE SERV. GERAIS	84
32	JANETE RODRIGUES CHAVES	*****921	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
33	JOABES VITÓRIA DE ALMEIDA	*****223	MOTORISTA	84
34	JORDANIA PAIZANTE DE PAULA	*****141	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
35	JOSÉ ILSON DE SOUZA	*****561	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
36	JUDITE VIEIRA DE SANTANA FREITAS	*****981	AUX. DE SERV. GERAIS	25,14
37	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****122	AGENTE EM ATIV. ADM.	96

38	LARISSA RODRIGUES CAETANO	*****114	AUX. DE SERV. GERAIS	96
39	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	*****430	AUX. DE SERV. GERAIS	72
40	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	*****401	AUX. DE SERV. GERAIS	48
41	LUCIMAR STRELOW DE OLIVEIRA DE JESUS	*****956	AGENTE EM ATIV. ADM.	48,05
42	LUCINEA EMERICK GONÇALVES LOPES	*****721	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
43	LUIZ CARLOS SEMCZYSYM	*****025	AGENTE EM ATIV. ADM.	91
44	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	*****402	AUX. DE SERV. GERAIS	84
45	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	*****606	AUX. DE SERV. GERAIS	96
46	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	*****830	AGENTE EM ATIV. ADM.	84,06
47	MARIA ELIANE GABRIEL SILVA STORCH	*****675	AUX. DE SERV. GERAIS	23,28
48	MARIA JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO	*****154	AUX. DE SERV. GERAIS	35,52
49	MARIA NAIR DOS SANTOS	*****094	AGENTE EM ATIV. ADM.	95,36
50	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	*****398	AUX. DE SERV. GERAIS	96
51	MATTYCHELI MADSON SILVA	*****732	AUX. DE SERV. GERAIS	96
52	NEEMIAS FERREIRA DA SILVA	*****255	MOTORISTA	48
53	ORMIZA SOARES DOS SANTOS	*****955	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
54	PAULO SÉRGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	*****321	AUX. DE SERV. GERAIS	96
55	POLLIANA DOS SANTOS	*****570	AUX. DE SERV. GERAIS	48
56	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA	*****638	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
57	RAQUEL BATISTA VERLY	*****321	AGENTE EM ATIV. ADM.	23,41
58	REGIANE MOREIRA DE LIMA	*****542	AGENTE EM ATIV. ADM.	71,4
59	RENATA CALIXTO DA COSTA	*****008	AUX. DE SERV. GERAIS	48
60	RICARDO MOURA GOMES	*****145	AGENTE EM ATIV. ADM.	56,48
61	RONY SALVIANO BARROS	*****118	AGENTE EM ATIV. ADM.	120
62	ROSANGELA DE PAULA OLIVEIRA	*****005	AUX. DE SERV. GERAIS	72
63	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****244	AGENTE EM ATIV. ADM.	72,12
64	ROSINEIA MARIA DE JESUS	*****102	AUX. DE SERV. GERAIS	96
65	SIDINEI TOMAZ FARIA	*****850	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
66	SIDNEY FRANCISCO	*****187	MOTORISTA	60
67	SOLANJA APARECIDA PASCOAL DE FREITAS	*****110	AUX. DE SERV. GERAIS	59,55
68	TELITES GOMES PACHECO	*****932	AUX. DE SERV. GERAIS	24
69	THIAGO DE LIMA BRANDÃO	*****679	AUX. DE SERV. GERAIS	96
70	VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	*****421	AUX. DE SERV. GERAIS	84
71	WANDERSON DA SILVA BARROS	*****197	AUX. DE SERV. GERAIS	48
72	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	*****167	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
73	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	*****516	AUX. DE SERV. GERAIS	96
74	ZILDA FARIAS DA SILVA	*****469	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69401537

Portaria nº 1081 de 23 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.057684/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA ADILA DE OLIVEIRA	*****513	TEC. EM ENFERMAGEM	34,14
2	ADRIANA LUCIA SENA DE CASTRO	*****142	TEC. EM ENFERMAGEM	96
3	ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	*****633	ENFERMEIRO	96
4	ADRIANO TEJAS RAPO DA COSTA	*****230	TEC. EM ENFERMAGEM	96
5	ALCINEIDE MAGALHAES DE SOUZA	*****924	TEC. EM ENFERMAGEM	24
6	ALESSANDRA FERNANDES DE ARAUJO	*****360	TEC. EM ENFERMAGEM	60
7	ALESSANDRA MICHELE BRAGA DE MIRANDA	*****420	TEC. EM ENFERMAGEM	24
8	ALICE DE SÁ TAVARES	*****810	TEC. EM ENFERMAGEM	46,49
9	ALINE MACEDO DE OLIVEIRA	*****067	NUTRICIONISTA	36
10	ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS	*****889	TEC. EM ENFERMAGEM	24
11	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA	*****956	TEC. EM ENFERMAGEM	24
12	ANA PRISCILA PEREIRA DE ASSIS	*****263	TEC. EM ENFERMAGEM	10,52
13	ANDRESSA SOUZA DE LIMA	*****957	TEC. EM ENFERMAGEM	60
14	ANEIDE FEITOSA DE OLIVEIRA	*****038	ENFERMEIRO	12
15	ANNIELLY RODRIGUES GUIDAS	*****064	ENFERMEIRO	24
16	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	*****693	TEC. EM ENFERMAGEM	48
17	CAIO PHILIP DA SILVA OJOPI	*****770	TEC. EM ENFERMAGEM	57,58
18	CHIARA BEATRICE REDANA DE ALMEIDA	*****898	TEC. EM ENFERMAGEM	72
19	CLEDSON DE LIMA MERCES JUNIOR	*****380	BIOMÉDICO	72
20	CLEIDE GUEDES CLEMENTE	*****659	TEC. EM ENFERMAGEM	96
21	CYDENIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	*****594	TEC. EM ENFERMAGEM	24
22	DAIANA MONTEIRO TIBÚRCIO	*****938	TEC. EM ENFERMAGEM	24
23	DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	*****365	TEC. EM ENFERMAGEM	60
24	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	*****953	TEC. EM ENFERMAGEM	9,54

25	DIEGO OLIVEIRA DE ARAUJO	*****945	TEC. EM ENFERMAGEM	72
26	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	*****716	TEC. EM ENFERMAGEM	12
27	EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	*****761	TEC. EM ENFERMAGEM	72
28	EDUARDO MESQUITA FEITOSA	*****228	ENFERMEIRO	24
29	ELESSANDRA SANTOS MARQUES	*****537	TEC. EM ENFERMAGEM	96
30	ELIZANGELA DE MEDEIROS MARTINS CARRIL VASCONCELLOS	*****162	ENFERMEIRO	72
31	FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	*****020	ENFERMEIRO	96
32	FRANCISCA DARLENE DE MATOS	*****566	TEC. EM ENFERMAGEM	59,26
33	FRANCISCA MARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	*****994	FISIOTERAPEUTA	96
34	GECIANE VIANA TEIXEIRA	*****986	FARMACÊUTICO	89,58
35	GEZIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	*****883	TEC. EM ENFERMAGEM	36
36	GIRLENE PACHECO HERMOGENES	*****541	TEC. EM ENFERMAGEM	96
37	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	*****681	TEC. EM ENFERMAGEM	24
38	HELENA SANTOS NOGUEIRA	*****581	TEC. EM ENFERMAGEM	36
39	HENRIQUE GALVÃO RAPCHAN VATELAVIC	*****035	ENFERMEIRO	12
40	IAGO NASCIMENTO COSTA DIAS	*****770	TEC. EM ENFERMAGEM	24
41	ISABEL MENDES VITALINO	*****578	TEC. EM ENFERMAGEM	71,23
42	IZANILDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****600	TEC. EM ENFERMAGEM	96
43	JANAINA TOMAZ TOLEDO	*****050	TEC. EM ENFERMAGEM	24
44	JESSICA LIMA PAZ	*****584	TEC. EM ENFERMAGEM	36
45	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	*****060	ENFERMEIRO	24
46	JOCILENE CARVALHO DA SILVA SANTOS	*****964	TEC. EM ENFERMAGEM	48
47	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO PUPIKARY APURINA	*****629	ENFERMEIRO	60
48	JUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS CORTEZ	*****801	TEC. EM ENFERMAGEM	83,33
49	JULIANE ALMEIDA LIMA	*****860	TEC. EM ENFERMAGEM	36
50	JUSCEMARA NUNES CAVALHEIRO	*****569	ENFERMEIRO	36
51	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	*****903	TEC. EM ENFERMAGEM	96
52	KELLYNTON DA SILVA	*****590	TEC. EM ENFERMAGEM	12
53	KERLINY PEDRAZA MENDES	*****950	ENFERMEIRO	72
54	LEIDIANE DA SILVA SANTANA	*****116	TEC. EM ENFERMAGEM	96
55	LOURDES RAQUEL FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	*****018	ENFERMEIRO	7,50
56	LUCIANA LADISLAU COSTA	*****015	TEC. EM ENFERMAGEM	48
57	MAICON DE FREITAS RODRIGUES	*****944	ENFERMEIRO	12
58	MAIZA CASTRO DE OLIVEIRA ARAUJO	*****520	TEC. EM LABORATÓRIO	72
59	MARCELO DE LIMA AROUCA	*****978	FARMACÊUTICO	47
60	MARCIA PEREIRA DA SILVA	*****591	TEC. EM ENFERMAGEM	23,04
61	MARCIO JAMES JORGE SANTOS	*****904	ENFERMEIRO	60
62	MARCOS GALDINO DA SILVA	*****588	TEC. EM ENFERMAGEM	47,12
63	MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA	*****587	TEC. EM ENFERMAGEM	96

64	MARIA DAS DORES PRESTES DE ALMEIDA	*****635	TEC. EM ENFERMAGEM	48
65	MARIA DAS DORES VIANA DOS SANTOS	*****077	TEC. EM ENFERMAGEM	12
66	MARIA DO ROSARIO LEAL DA SILVA	*****851	TEC. EM ENFERMAGEM	24
67	MARIA ELANE BRITO DO NASCIMENTO	*****201	TEC. EM ENFERMAGEM	60
68	MARIA ZILDA COLARES GOMES	*****902	TEC. EM ENFERMAGEM	12
69	MARINA SILVA MARQUES	*****636	TEC. EM ENFERMAGEM	24
70	MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO	*****397	ENFERMEIRO	72
71	MILIANNY ALVES FERNANDES VILLAR	*****887	TEC. EM ENFERMAGEM	36
72	NARJARA LOPES DA SILVA	*****022	TEC. EM ENFERMAGEM	58,59
73	NATÁLIA RAMOS PINTO DA SILVA	*****871	TEC. EM ENFERMAGEM	47,52
74	PAMELA CELY BRIGIDO DE SOUSA	*****932	TEC. EM ENFERMAGEM	24
75	PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	*****916	ENFERMEIRO	48
76	PATRICIA DA SILVA GOMES	*****259	TEC. EM ENFERMAGEM	60
77	PATRICIA SERRAO DE OLIVEIRA	*****496	ENFERMEIRO	60
78	PRISCILA DAS NEVES AMORIM BASTOS	*****040	ENFERMEIRO	23,27
79	PRISCILA MOTA DA SILVA	*****843	TEC. EM ENFERMAGEM	22,48
80	RAQUELINE DO BOM PARTO FREITAS PEREIRA	*****684	TEC. EM ENFERMAGEM	24
81	RIANE MENDONÇA DA SILVA	*****790	TEC. EM ENFERMAGEM	72
82	ROSELY REGINA STERING MACIEL	*****870	ENFERMEIRO	11,44
83	RUANA OLIVEIRA SILVA	*****896	TEC. EM ENFERMAGEM	35,27
84	SABRINA SOUZA DA SILVA	*****257	TEC. EM ENFERMAGEM	16,49
85	SILVANA MORAIS E SOUZA	*****730	TEC. EM ENFERMAGEM	36
86	SOLANGE PINHEIRO ALVES	*****906	TEC. EM ENFERMAGEM	36
87	SUELANE LIMA DE SOUZA	*****541	TEC. EM ENFERMAGEM	72
88	TAINARA DE SOUZA BRITO	*****018	TEC. EM ENFERMAGEM	12
89	TANIA MARIA TRINDADE DA CRUZ	*****673	TEC. EM ENFERMAGEM	70,52
90	THAIS SHAXA PEREIRA QUEIROZ	*****594	TEC. EM ENFERMAGEM	9,20
91	THAYNNA THUANNE SOUZA FEITOSA	*****792	TEC. EM ENFERMAGEM	24
92	VALNILSON RAMOS DA SILVA	*****008	TEC. EM ENFERMAGEM	21,38
93	VANILDA DO AMPARO UCHOA	*****922	TEC. EM ENFERMAGEM	36
94	VANUSIA FRANÇA DA COSTA	*****176	ENFERMEIRO	36
95	VERA PAIVA DA SILVEIRA ESPIRITO SANTO	*****498	NUTRICIONISTA	24
96	WALDIRENE ALMEIDA ALEXANDRE	*****490	TEC. EM ENFERMAGEM	24
97	WESLLEY ALLAN RODRIGUES INÁCIO	*****501	TEC. EM ENFERMAGEM	24
98	YASMINE TAMARA REDANA DE ALMEIDA	*****026	TEC. EM ENFERMAGEM	48
99	ZILANDA DA SILVA LIMA	*****631	TEC. EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

Portaria nº 1088 de 23 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.013338/2025-01.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA MARIA DA SILVA	*****446	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
2	ANTÔNIO LUIZ DA CONCEIÇÃO FILHO	*****001	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	46,4
3	AUTA TRINDADE DE OLIVEIRA	*****270	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
4	CARLOS AUGUSTO ARAUJO BARROS	*****919	AGENTE ADMINISTRATIVO	47,40
5	CLARA RIZOMAR FRANÇA	*****131	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	51,08
6	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	*****436	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
7	ELAIDE ROMILTA DE ARAÚJO LIMA	*****447	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
8	ELOIZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	*****745	AGENTE ADMINISTRATIVO	12
9	FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****746	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
10	IRENE ANASTÁCIO MACEDO	*****926	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
11	JOÃO RANDS PINTO BEZERRA	*****788	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
12	LEA MARGARETH SILVA VIEIRA	*****521	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	57,59
13	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	*****306	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
14	MARLY DA CONCEIÇÃO ANDRADE SILVA	*****837	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	60
15	MIGUEL DA PENHA CAVALCANTE	*****959	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	42,09
16	NORLAN SUBTIL BARRELLA	*****471	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
17	OLIVEIROS RODRIGUES VIEIRA	*****958	AGENTE ADMINISTRATIVO	23,59
18	ONÉSIMO GUEDES FERRO	*****473	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	72
19	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	*****453	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	36
20	TÂNIA MARIA ARAÚJO DE MOURA LIMA	*****305	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
21	TEREZINHA CARVALHO CUNHA	*****650	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
22	VALDINA RODRIGUES NASCIMENTO ROSA	*****437	AGENTE ADMINISTRATIVO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

Portaria nº 1094 de 23 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.013207/2025-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E DOMICILIAR - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRÉ NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	*****142	FARMACÊUTICO	96
2	ANGELINA DE SOUZA COELHO VANZINI	*****427	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,01
3	AQUEZIA ANDRADE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	*****456	FISIOTERAPEUTA	96
4	BRUNA GUIMARÃES ALBUQUERQUE	*****485	PSICÓLOGO	96
5	ELYS SAMIA DA SILVA MORAES BORGES	*****255	TÉC. EM ENFERMAGEM	64
6	FRANCISCA VITOR DE LIMA	*****655	TÉC. EM ENFERMAGEM	52,23
7	GOLDA PAIVA DE CARVALHO	*****585	PSICÓLOGO	75
8	HELENA MARIA DE ARAUJO	*****023	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,25
9	KENNEDY MARQUES DE LIMA	*****780	FONOAUDIOLOGO	48
10	LARISSA AIRES DE SOUZA	*****281	ENFERMEIRO	96
11	LENARA DE AGUIAR SARMENTO	*****813	TÉC. EM ENFERMAGEM	54
12	LUANA CAVALCANTE DIAS	*****674	FISIOTERAPEUTA	48
13	LUANA FERNANDES LEITA	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	78
14	LUCIENE DE LIMA MARQUES	*****620	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
15	MARIANE MONTEIRO PONTES	*****473	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
16	MARIANE ROCHA MORAES	*****770	PSICÓLOGO	72
17	MARIANI SERAFIM DOMINGUES DA SILVA	*****427	ENFERMEIRO	72
18	MARILZA FREITAS DE CASTRO	*****437	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,56
19	NELSI MAUS	*****901	ENFERMEIRO	36
20	PATRICIA LORIS FERREIRA FEITOSA	*****597	NUTRICIONISTA	96
21	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	*****672	ENFERMEIRO	96
22	YVANA SAMPAIO ASSUNÇÃO	*****308	ASSISTENTE SOCIAL	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 1109 de 24 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0063.002324/2025-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GELSIMAR PEREIRA LIMA	*****894	TÉC. EM ENFERMAGEM	78,3
2	MARILENE PINHEIRO AMARANTE	*****869	ASSISTENTE SOCIAL	59,46

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69440964

Portaria nº 1113 de 24 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.057890/2025-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde/SESAU**, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA GUARIENTO DA COSTA APELGREM	*****370	ENFERMEIRO	96
2	ANA PAULA PASSOS BRAGA	*****138	TEC. EM ENFERMAGEM	72
3	ANGELITA DOS ANJOS SILVA	*****891	TEC. EM ENFERMAGEM	25,23
4	CONCEICAO AUDINILCE PEREIRADA SILVA	*****799	AUXILIAR DE SAUDE	72,21
5	CONCEICAO DE MARIA COSTA FERNANDES	*****065	TEC. EM ENFERMAGEM	28,46
6	ELIENE SOARES DE CARVALHO	*****068	TEC. EM ENFERMAGEM	35,42
7	ELIZIEL FRANÇA MOREIRA	*****242	TEC. EM ENFERMAGEM	84
8	FRANCYELLE PAOLA BASTISTA DOS SANTOS	*****320	ENFERMEIRO	48

9	GESSICA SOARES LUBE	*****506	TEC. EM ENFERMAGEM	35,56
10	GINA GUALUO RABBI	*****716	TEC. EM ENFERMAGEM	96
11	IRANILDA CABRAL DE SOUZA	*****080	ENFERMEIRO	95
12	JOAO BOSCO RODRIGUES CRUS	*****527	MOTORISTA	48
13	LAIS LIMA DA SILVA	*****693	TEC. EM ENFERMAGEM	96
14	MARIA SIMONE ALVES BEZERRA	*****491	ENFERMEIRO	48
15	SHELDA AMARO DA SILVA OLIVEIRA	*****436	ENFERMEIRO	96
16	ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES	*****107	ENFERMEIRO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69443617

Portaria nº 1118 de 24 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.004490/2025-64.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DANIELLE TELES MOREIRA	*****225	NUTRICIONSTA	60
2	FRANCILENA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	*****929	FISIOTERAPEUTA	48
3	FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS FIGUEIREDO	*****931	ASSISTENTE SOCIAL	80
4	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	*****920	FISIOTERAPEUTA	48,36
5	MAIKE NOYA DUNDA	*****953	FISIOTERAPEUTA	34,45
6	RAFAELA SILVA BRAGA	*****406	FISIOTERAPEUTA	84,56

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69448105

Portaria nº 1121 de 24 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.001675/2026-67.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JUCILENE BOTELHO MONTEIRO	*****521	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
2	PAULO DE TARSO NUNES SILVA DA COSTA JUNIOR	*****121	TÉC. EM LABORATÓRIO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69450827

Portaria nº 1128 de 24 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.001686/2026-47.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JACIRA DA SILVA MARQUES	*****295	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69461450

Portaria nº 1133 de 24 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.001709/2026-13.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de DEZEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CHARLES ARAUJO LEMOS RODRIGUES	*****869	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	47,12
2	ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	*****782	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	36
3	JOSE OLINTO DE ANDRADE NETO	*****847	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
4	LINDONETE BATISTA DE OLIVEIRA	*****747	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
5	MAIARA ALMEIDA FEITOSA	*****424	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
6	MARIA ALCINETE DE BRITO MENEZES	*****370	TÉC. EM ENFERMAGEM	85,13
7	MARLUCIO EMIDIO DOS SANTOS	*****201	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69464578

Portaria nº 1136 de 24 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.001503/2026-93.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de DEZEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RAFAEL MARTINS SENA	*****309	AUX. DE SERV. GERAIS	62,52

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69465713

Portaria nº 1138 de 24 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.001505/2026-82.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de JANEIRO/26.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CAMILA DOS SANTOS GUIMARÃES RIQUELME	*****867	MÉDICO 40H	11,53
2	FRANC FERNANDES ARRUDA	*****514	MÉDICO 40H	37,47
3	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	*****630	MÉDICO 40H	24
4	LUCIANA BENEDIX RODRIGUES	*****862	MÉDICO 40H	11,18

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69466136

Portaria nº 1139 de 24 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.001655/2026-96.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de JANEIRO/26.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA	*****939	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
2	JOELMA BEZERRA	*****219	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,29
3	SOLANGE MITOZO DE MORAIS BATISTA	*****274	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	95,15

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69466658

Portaria nº 1140 de 24 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.014627/2025-58.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de JANEIRO/26.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIELE DE CASTRO PEREIRA	*****723	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
2	AGLAIDES DE OLIVEIRA PEREIRA	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
3	ARIELE DE LIMA SOUZA	*****081	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
4	DAGMAR DE AGUIAR BATALHA	*****577	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,34
5	ELIZETE BERTOZO DE LUCENA	*****834	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
6	FRANCIELEN GUIMARAES DA SILVA	*****348	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
7	FRANCISCA DA PAZ SILVA LIMA	*****502	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
8	HILTANIA MARCIA DA SILVA CUELLAR	*****449	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
9	LAIZ SANTOS CHAVES DE PAULA	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,11
10	LILIANE MENDES CAMPELO	*****406	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
11	MARCIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	*****416	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,28
12	MARIA CREUSA DIAS DA SILVA	*****955	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,54
13	MARIA DE NAZARE SILVA LOPES	*****453	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,29
14	MARIA EDILZANA LIMA LOPES SALES	*****268	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
15	MARIA ILDEMI MANAITA PINHEIRO	*****767	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,5
16	MILENE ALVES FURTADO	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
17	RAIRA NERIS ASSUNCAO BARBOSA	*****783	TÉC. EM ENFERMAGEM	78,29
18	SERGIANE COSTA FERNANDES SANTOS	*****769	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,32
19	TAIARA DA CRUZ BARROS	*****618	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,17
20	TALITA ANDRADE DO NASCIMENTO	*****696	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
21	THAIS CRISTINA SANTANA OLIVEIRA	*****297	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
22	WANDERSAMIA DA SILVA COSTA	*****484	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,06

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69467425

Portaria nº 1141 de 24 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.001654/2026-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de JANEIRO/26

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AROLDLO LOPES DE SOUZA	*****201	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
2	IRENE DOS SANTOS CALDEIRA	*****970	AUX. EM ENFERMAGEM	48
3	NEUMA ALVES DA ROCHA	*****845	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69467845

Portaria nº 1154 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.001652/2026-52.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RAFAELA FERREIRA DE ANDRADE	*****752	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,06

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69495763

Portaria nº 1160 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0036.057494/2025-53.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU/RO**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	PERPETUA DOS SANTOS PAULO	*****330	AUX. OPER. SERVIÇOS DIVERSOS	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69500168

Portaria nº 1166 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0053.000518/2026-75.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/26**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RAIMUNDO TRAJANO DE MORAES	*****324	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69504025

Portaria nº 1167 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.006365/2026-88.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E SÃO DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA	*****515	BIOMEDICO	34,16

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69504390

Portaria nº 1168 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.001153/2026-26.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	QUETILEN CANDIDA MARQUES MOREIRA	*****817	MÉDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69504918

Portaria nº 1171 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.006175/2026-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/SESAU, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELZILENE FERREIRA DA ROCHA	*****291	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
2	ELIZANGELA BARBOSA DA SILVA	*****168	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
3	PATRICIA SARAIVA DE FIGUEIREDO	*****848	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
4	RAUANE TAVARES DE ALENCAR MIRANDA	*****364	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,5
5	SEBASTIÃO ROBERTO PINTO	*****651	TÉC. EM ENFERMAGEM	18
6	VANDERLEIA BORCHARDT SILVA	*****368	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,3

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69507179

Portaria nº 1172 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.005235/2026-28.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JOSE FABIO ZERAFIM DE LUCENA	*****611	TÉC. EM RADIOLOGIA	9,25
2	MARIA ANGELICA PEREIRA	*****616	TÉC. EM RADIOLOGIA	9,54
3	SIELTON MANTOVANELLI	*****863	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,32
4	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	*****280	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,56

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69508115

Portaria nº 1174 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.006826/2026-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE/SESAU, referente ao mês de JULHO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GINA GUALUO RABBI	*****716	TEC. EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69510588

Portaria nº 1175 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.001306/2026-35.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANGELA MARIA DALMOLINI NUNES	*****074	AGENTE EM ATIV. ADM.	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69511629

Portaria nº 1178 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.001168/2026-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JACKSON BREDÁ	*****558	FARMAC. BIOQ.	12
2	SEND DAIANY RODRIGUES DIAS	*****853	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,36
3	SONIA COLARES BARROS DA FONSECA	*****736	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
4	TAMIRES BRITO PEREIRA	*****527	ENFERMEIRO	11,54
5	VANUCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	*****843	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69516055

Portaria nº 1183 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.004068/2026-06.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RENILDA MARINHO PEIXOTO ULLIG	*****709	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	*****838	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
3	SONIA MARIA DE SOUZA REIS	*****969	AUX. DE SERV. GERAIS	72
4	VERA LUCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	*****902	AUX. DE SERV. GERAIS	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69517480

Portaria nº 1189 de 26 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.000755/2026-66.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LÍVIA FERREIRA DAS NEVES	*****335	TÉC. EM NUT. E DIET.	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69540569

Portaria nº 1190 de 26 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.000700/2026-34.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU/RO**, referente ao mês de **Dezembro/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RENATA PORTELA DA COSTA	*****880	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59,53

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69541469

Portaria nº 1191 de 26 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.005613/2026-73.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDREIA VITORINO FERREIRA CARNEIRO	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	35
2	ANGELICA INACIO DA CRUZ OLIVEIRA	*****509	ENFERMEIRO	48
3	ELISANDRA DA SILVA MAFRA	*****353	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
4	ELIZINEIA RODRIGUES NINKE MADSON	*****623	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
5	GILSEIA NUNES ARNALDO	*****311	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
6	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	*****342	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,55
7	LEDNE LUIZ DALLA ROSA	*****398	FISIOTERAPEUTA	10,10
8	LIDIA SERAFIN DE SOUZA	*****511	ENFERMEIRO	96
9	NILCE SILVINO DE ARAUJO CLARA	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
10	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****016	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
11	TÂNIA MARA AUGUSTO	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
12	VALDIMAR DOS REIS COELHO	*****662	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69543029

Portaria nº 1195 de 26 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.005613/2026-73.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELIANE COSTA DE OLIVEIRA COELHO	*****391	MÉDICO	12
2	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	*****508	MÉDICO	3,24
3	JOÃO OLIVEIRA THIEBAUT	*****914	MÉDICO	24
4	JOEL ALVES DE SOUZA PEIXOTO	*****503	MÉDICO	12
5	SAULLO DE ANDRADE BARRETO	*****523	MÉDICO	12
6	VICTOR DALL AGLIO DE ORNELLAS	*****358	MÉDICO	96

7	WAGNER FELIPE DINIZ RIBEIRO	*****515	MÉDICO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69547199

Portaria nº 1193 de 26 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.006098/2026-49.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALLAN SHINKODA SILVA	*****009	AUX. DE SERV. GERAIS	24
2	CELINA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	*****986	AUX. DE SERV. GERAIS	98
3	CLEIDINEIA GESUINO LIVRAMENTO ARCANJO	*****677	AUX. DE SERV. GERAIS	32,36
4	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	*****403	AUX. DE SERV. GERAIS	96,52
5	MARIA INEZ PEREIRA MARIANO	*****639	AUX. DE SERV. GERAIS	24
6	RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI	*****309	AGENTE EM ATIV. ADM.	12,02

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69547070

Portaria nº 1202 de 26 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.001335/2026-05.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EMILAYNE KAREN CÂNDIDO TENÓRIO	*****796	MÉDICO	24
2	FERNANDO CERETTA	*****755	MÉDICO	60
3	LUCAS MAIA FACUNDES	*****753	MÉDICO	84
4	MARTA ALVES SEVERINO	*****418	MÉDICO 20h	24
5	MAURICIO GABRIEL GONÇALVES FERREIRA	*****563	MÉDICO	72
6	RANIERI PRATA MACHADO	*****791	MÉDICO	36
7	VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	*****790	MÉDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69553023

Portaria nº 1205 de 26 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.003977/2026-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EMILAINÉ VIERIA DE ALENCAR PEREZ	*****322	FISIOTERAPEUTA	6

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69559278

Portaria nº 1230 de 02 de março de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.016534/2025-68.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AGENOR DA SILVA CUNHA	*****812	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	15,34
2	ALBERTO DA SILVA FREITAS	*****151	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
3	ANA GLORIA CORTEZ GOES	*****239	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
4	ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****475	AUX. EM ENFERMAGEM	36
5	ANA MARIA PASSOS DE MELO	*****460	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
6	ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	*****165	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
7	ANGELINA MAIA CORREA	*****463	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
8	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	*****236	TÉC. EM CONTABILIDADE	96
9	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	*****871	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
10	ANTONIO NOBRE MARTINS	*****064	AUX. EM ENFERMAGEM	48
11	ANTONIO SOARES RODRIGUES	*****317	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
12	ANUNCIAÇÃO VALENTE DOS SANTOS	*****477	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	70,16
13	AUDENIR DE PAULA ANDRADE	*****037	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
14	CARLA DA SILVA PINHEIRO	*****671	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
15	CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	*****648	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
16	CREUNICE DA SILVA VIEIRA	*****065	AUX. EM ENFERMAGEM	48
17	DURVALINA BARBOSA FROTA DE FARIAS	*****290	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
18	EDIMAR ROSAS FERREIRA DE SOUZA	*****880	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
19	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA SANTOS	*****678	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
20	EDMILSON SILVA MACIEL	*****495	AG. ADMINISTRATIVO	60
21	EDU VALE DE MORAIS	*****506	AG. ADMINISTRATIVO	48
22	ELAISE FARIAS DE SOUSA TAQUES	*****655	AUX. EM ENFERMAGEM	48
23	ELEIDE RIBEIRO MIRANDA	*****807	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
24	ELVIS FERREIRA BRAGA	*****071	AG. ADMINISTRATIVO	96
25	FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	*****821	AUX. EM ENFERMAGEM	72
26	FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DA SILVA	*****673	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
27	FRANCISCO JOSE BEZERRA	*****801	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
28	FRANCISCO LAUREANO BARBOSA	*****944	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
29	FRANCISCO MAURICIO TEIXEIRA	*****494	MOTORISTA	96
30	FRANCISCO XAVIER SILVA	*****720	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
31	HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA	*****383	AG. ADMINISTRATIVO	60
32	HERIOTILDE PEREIRA DA LUZ	*****499	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
33	HILARIO DAMAZIO FERNANDES MENDES	*****136	AG. ADMINISTRATIVO	60
34	IRACEMA BEZERRA SANTIAGO	*****209	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72

35	IRACEMA REIS LIMA	*****411	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
36	IZABEL DOS SANTOS GARCIA	*****139	AG. ADMINISTRATIVO	36
37	IZABEL MARQUES DA SILVA	*****701	AUX. EM ENFERMAGEM	23,17
38	IZAURA PINHEIRO DA COSTA CORAL	*****083	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
39	IZAURINA DA SILVA COSTA	*****658	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
40	JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS	*****132	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
41	JOANA SANTANA BARBOSA	*****087	AG. DE PORTARIA	95,33
42	JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	*****300	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	59,07
43	JONAS REGIS DE SOUZA	*****150	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
44	JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	*****494	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
45	JOSE AMANCIO DA COSTA	*****817	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
46	LEONIZA ALVES LINHARES MOTA	*****326	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
47	LOURISVALDO ALEXANDRE CAIRES	*****403	AG. ADMINISTRATIVO	30
48	LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	*****179	AUX. EM ENFERMAGEM	96
49	LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA	*****042	AG. ADMINISTRATIVO	96
50	LUZINETE ASSUNCAO LOPES	*****681	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
51	LUZINETE REIS DE OLIVEIRA	*****327	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
52	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO	*****731	AUX. EM ENFERMAGEM	47,03
53	MARIA BENEDITA BRITO DE SOUZA	*****931	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
54	MARIA CLECILDA FEITOSA DA SILVA	*****811	AUX. EM ENFERMAGEM	84
55	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	*****501	AUX. EM ENFERMAGEM	87,29
56	MARIA DAS DORES ALMEIDA BISPO	*****484	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
57	MARIA DAS DORES LOPES FLORES	*****804	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	42,28
58	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	*****394	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
59	MARIA DE LOURDES CORREA LIMA	*****497	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
60	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	*****086	AG. ADMINISTRATIVO	24
61	MARIA DE MATOS MELO	*****324	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
62	MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	*****292	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
63	MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	*****238	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	47,12
64	MARIA DULCIMAR MONTEIRO	*****669	AUX. EM ENFERMAGEM	59,19
65	MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE	*****810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	94,51
66	MARIA LAIDE GOMES	*****482	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
67	MARIA LIDUINA DE MORAIS	*****086	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
68	MARIA MADALENA BEZERRA DE SOUZA	*****593	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	70,44
69	MARIA NAZARE MONTEIRO	*****473	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
70	MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	*****351	ENFERMEIRO	58,24
71	MARIA SALOME PAIVA DOS SANTOS	*****844	AUX. EM ENFERMAGEM	15,28
72	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****496	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
73	MARIA TEREZINHA LIMA LEITE	*****681	AUX. EM ENFERMAGEM	96

74	MARIA YARINA LOPES FIDELES	*****220	AG. DE PORTARIA	72
75	MARINA PEREIRA DA ROCHA	*****202	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
76	MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	*****537	AG. ADMINISTRATIVO	84
77	MAURICIO TOBIAS DE SOUZA	*****200	AG. ADMINISTRATIVO	48
78	MODESTO ASSIS NUNES	*****179	AUX. EM ENFERMAGEM	36
79	NILZA AMORIM DA SILVA	*****338	AUX. EM ENFERMAGEM	96
80	ORLANDINA DA SILVA ARAUJO	*****900	AUX. EM ENFERMAGEM	48
81	ORLANDO FEITOSA GUIMARAES	*****735	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
82	OVINELZIO ALVES DA SILVA	*****872	MOTORISTA	95
83	PEDRO FREITAS MELO	*****204	AG. ADMINISTRATIVO	72
84	RAIMUNDA FRANCA DE ARAUJO	*****815	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
85	RAIMUNDA MARIA GORETE BENTES DE SOUSA	*****692	AUX. EM ENFERMAGEM	24
86	RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES	*****436	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	46,38
87	RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	*****721	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
88	REGINA LEAL PEREIRA	*****087	AUX. EM ENFERMAGEM	36
89	REJANE BENTES DA MATTA	*****180	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
90	RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	*****143	AG. ADMINISTRATIVO	48
91	RITA DOS REIS DA SILVA	*****394	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
92	ROBERTO LINDOLFO SOUZA MUNIZ	*****371	AUX. EM ENFERMAGEM	68,2
93	ROSANGELA MARIA MATOS ARANTES CAVALCANTE	*****690	AG. ADMINISTRATIVO	48
94	SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	*****820	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
95	SEBASTIAO TEIXEIRA MAIA	*****895	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
96	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	*****901	TER. OCUPACIONAL	96
97	SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA	*****481	AUX. EM ENFERMAGEM	48
98	TEREZINHA DA SILVA VILLAR	*****392	AUX. EM ENFERMAGEM	93,37
99	TEREZINHA DO CARMO MOREIRA CAMARGO	*****276	AUX. EM ENFERMAGEM	60
100	VIRGINIA DA SILVA MELO	*****885	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
101	WALDIR ROBERTO OLIVEIRA SIQUEIRA	*****432	AG. ADMINISTRATIVO	96
102	WALDIRA KNIGHTZ	*****886	AUX. EM ENFERMAGEM	72
103	WELLINGTON MIGUEL FRANCA LEAO	*****631	AUX. EM ENFERMAGEM	96
104	WILMA FERNANDES SALES	*****829	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
105	WILSON FERREIRA DE SOUZA	*****502	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	51,39

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69650195

Portaria nº 1012 de 19 de fevereiro de 2026

Altera a Portaria n.º 110, de 08 de janeiro de 2025, que aprova o Plano de Trabalho e o repasse financeiro para execução de

serviços de diagnóstico em laboratório clínico e procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e oftalmologia, para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Cacoal.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 4º - As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Triparte (CIT) a que se refere o inciso I do art. 30; e no Art. 6º, as Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos entre os entes federativos;

Considerando a Resolução nº 455/2024/SESAU-CIB de 11 de julho de 2024, que institui tabela diferenciada para remuneração de procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e ortopedia, de forma complementar à tabela unificada do SUS, no âmbito do Estado de Rondônia, regulamentada por meio da Portaria nº 4888 de 18 de julho de 2024;

Considerando a Resolução nº 079/2024/SESAU-CIB de 23 de abril de 2024, que institui tabela diferenciada para cirurgias, exames complementares e consulta especializada em oftalmologia, de forma complementar à Tabela Unificada do SUS, no âmbito do Estado de Rondônia, regulamentada por meio da Portaria nº 2.244, de 5 de abril de 2024;

Considerando o constante dos autos do processo SEI nº 0036.032866/2024-58;

Considerando a Resolução N. 545/2024/SESAU-CIB, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 195, em 16/10/2024, que pactua o Plano de Trabalho para execução de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e oftalmologia, para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Cacoal, alterada pela Resolução N. 025 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB, de 24 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 110, de 08 de janeiro de 2025, que aprova o Plano de Trabalho e o repasse financeiro para execução de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e oftalmologia, para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Cacoal, Estado de Rondônia.

Art. 2º Altera o art. 3º da Portaria n.º 110, de 08 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Plano de Trabalho terá vigência assegurada por 24 (vinte e quatro) meses a partir de 19 de fevereiro de 2025." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- assinado eletronicamente -

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 69298747

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.049532/2025-02

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DO EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ESCLEROTERAPIA COM CIANOACRILATO DE VARIZES DE FUNDO GÁSTRICO PARA PACIENTE INTERNADO CLÍNICA MÉDICA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, DE FORMA EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA LTDA	09.499.037/0001- 80	1	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 39.000,00

Conforme Termo de Referência (68716048), Justificativa da Contratação (69449363), Parecer n.º 138/2026/PGE-SESAU - SESAU (69487597), Motivação da Homologação (69526686) e Análise n.º71/2026/SESAU-NAP (69646393). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 69646444

Portaria nº 621 de 27 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº0036.001678/2026-40.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DEVAIR SILVA DE SOUZA	*****730	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
2	GRACIELE DE FREITAS	*****423	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 68596689

Portaria nº 581 de 26 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº0036.059226/2025-76.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LIDIA SERAFIN DE SOUZA	*****511	ENFERMEIRO	12
2	MARIA SUELI CANDIDO DE OLIVEIRA	*****568	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
3	PATRICIA MARIA PEREIRA CORDEIRO	*****266	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
4	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	*****525	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 68543471

Decisão nº 66/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 44/2025/SESAU-NAPCP id. (0061472558)

Processo Administrativo Sancionador SEI nº0036.044089/2023-11

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93, e art. 18, inciso I do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 29/2026/SESAU-NAPCP id. (69555003), para aplicar à empresa **RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.886.827/ 0001-06** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, em razão da não emissão integral das passagens ao paciente M. H. M. D. S. e a acompanhante T. Z. M., em desconformidade com as cláusulas do Contrato nº 0713/SESAU/PGE/2023 (0049636599), sendo considerada a comprovação de ressarcimento efetuado pela empresa referente ao valor desembolsado pelo paciente.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para apresentação de recurso administrativo, nos termos do art. 109, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/1993.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0061490817

Portaria nº 1240 de 02 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, que Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e dá outras providências, onde extingue a Gerência de Regulação - GERREG, e cria a Coordenadoria de Regulação de Acesso a Saúde - CREG;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.014503/2025-11, e nos termos do Despacho (0061929957);

CONSIDERANDO o constante da Portaria nº 3105 de 22 de maio de 2025, Diof.nº 113, publicada em 17 de junho de 2025, Revoga a Portaria n.º 2392, de 22 de abril de 2025, e organiza as atuais unidades e departamentos da saúde na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem e responderem pela estrutura organizacional e administrativa, da Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CREG, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAUCREG, nos termos do Despacho (69612682), conforme a seguir:

Servidor	Matricula	Função Designada
Kenia Ribeiro Marinho	nº *****616 e nº*****811	Coordenação Geral
Michelli Vicente	nº *****732	Subcoordenadoria
Juliana Gama e Gama	nº *****362	Assessor Técnico I
Renato Castro de Oliveira	nº *****882 e *****545	Assessor
Hozanna Holanda Brasil	nº *****140	Assessoria de Apoio à Coordenação - AAC
Murilo Donadel Estavarengo	nº *****025	Assessor, da Assessoria para Atendimento de Demandas Judiciais - AADJ
Lucas LeviGonçalves Sobral	nº *****949	Assessor do Núcleo de Informação e Análise em Regulação - NIAR
Priscilla Calixto Matias	nº *****245	Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo - NAMCREG
Glauce Anne Cardoso	nº *****454	Gerente da Central de Regulação Hospitalar - CREGH
Fernanda Simão Martins	nº *****945	Subgerente, da Central de Regulação Hospitalar
Shelda Amaro da Silva Oliveira	nº *****436	Gerente, Central de Regulação Ambulatorial - CRAMB
Lina Nice Falcão	nº *****456	Subgerente, da Central de Regulação Ambulatorial
Iranilda Cabral de Souza	nº *****080	Chefe de Núcleo de média e alta complexidade, da Central de Regulação Ambulatorial
Élcio Barony de Oliveira	nº *****995	Gerente, da Central de Regulação de Apoio Terrestre e Aéreo - CRATA
Ulisses Ferreira Hosquem Pires	nº *****107	Chefe de Núcleo Administrativo e Enfermagem, da Central de Regulação de Apoio Terrestre e Aéreo - CRATA
Maria Simone Alves Bezerra	nº *****202	Chefe de Núcleo Administrativo, da Central de Regulação de Apoio Terrestre e Aéreo - CRATA
MACRO I		
Servidor	Matricula	Função Designada

Luana Baratella	Coelho	nº *****377	Chefe de Núcleo de Regulação em Pediatria e Neonatologia, da Central de Regulação Hospitalar
Sarah Frota Loiola		nº *****795	Chefe de Núcleo de Regulação em Ginecologia e Obstetrícia, da da da Central de Regulação Hospitalar
MACRO II			
Servidor		Matricula	Função Designada
Ednaldo Cruz santos	Henrique	nº *****140	Chefe de Núcleo de Regulação em Clínica Médica, Cirúrgica e Trauma, da Central de Regulação Hospitalar
Flávio Ferrari	Pierette	nº *****250	Assessor Técnico de Integração, da Central de Regulação Hospitalar;
Haiane Tavares	Pereira	nº *****663	Chefe de Núcleo de Regulação em Leitos de Enfermaria, e Cirurgias Eletivas, da Central de Regulação Hospitalar

Art. 2º.Revogadas a Portaria nº 5627 de 18 de setembro de 2025, Diof. nº 178, publicada em 18 de setembro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 69670448

Portaria nº 1238 de 02 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.008874/2026-45.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **CICLEIA CINTIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****573, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, para responder pelo Núcleo de Desenvolvimento de Carreira - NDC, em substituição a servidora **JUSSARA BAZAN AMAECING**, matrícula nº *****926, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo VIII, no período de **22.02.2026 a 19.08.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69668590

Notificação nº 21/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **DANTE LOPEZ CHAVEZ**

Matrícula n.º *****634

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-SDGP

Protocolo 69692083

Notificação nº 22/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): PAMELA JACOMINI

Matrícula n.º *****313

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVASubcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-SDGP

Protocolo 69692440

Notificação nº 23/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **FRANCIELLE LOVO VIEIRA**

Matrícula n.º *****205

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVASubcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-SDGP

Protocolo 69692719

Portaria de férias nº 3974 de 03 de março de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026, publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE PEREIRA MARTINS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****961, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 20/04/2026) e (01/05/2026 a 10/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.**HELLEN ELSIE ALMEIDA SILVA**
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC55054

Portaria de férias nº 3980 de 03 de março de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026, publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/02/2026 a 02/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALESSANDRA FERNANDES DE ARAÚJO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****360, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

HELLEN ELSIE ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC55060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90468/2025/SUPEL/RO
PROCESSO Nº 0036.050136/2024-39

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90468/2025/SUPEL/RO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INJETAVEIS II), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES PROGRAMADAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO E NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS DISPENSAÇÃO JUDICIAL - NMJDJ, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.959.514/0001-53	36	R\$ 549.186,40
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.864.942/0001-13	58	R\$ 663.710,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0001-44	59	R\$ 313.830,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.526.726,40

No valor total de **R\$ 1.526.726,40** (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Conforme o Termo de Referência (0065712214), Parecer nº 574/2025/PGE-SESAU (0064497810), Instrumento Convocatório - PE 90468/2025 (0065588217), Termo de Julgamento (68513656-69477241), Motivação da Homologação (69137702-69426717-69487386) e Análise nº 49/2026/SESAU-NAP (69231844). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 69231878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.054577/2025-91

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ABEMACICLIBE 150 MG, ANASTROZOL 1 MG, GOSSERRELINA 10,8 MG, PAZOPANIBE 400 MG, PEMBROLIZUMABE 25 MG/ML - 4 ML, ALECTINIBE 150 MG E NINTEDANIBE 150 MG, CONFORME**

SOLICITAÇÕES MÉDICAS ANEXADAS NOS AUTOS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	04.307.650/0012-98	2 e 7	R\$ 459.615,60
ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	47.848.127/0001-29	3 e 4	R\$ 7.183,72
CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0005-80	6 e 11	R\$ 144.546,00
PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA	07.724.173/0004-44	9	R\$ 578.937,60
VALOR TOTAL			R\$ 1.190.282,92

Conforme Termo de Referência (0067398514), Justificativa da Contratação (69369924), Parecer n.º 123/2023/PGE-SESAU - SESAU (68589507), Motivação da Homologação (69468033) e Análise n.º 59/2026/SESAU-NAP (69497465). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 1.190.282,92 (um milhão, cento e noventa mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 69497550

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 3923 de 02 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 16/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SORAYA CRUZ BELEZA, MÉDICO**, matrícula *****679, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 16/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC54987

Portaria de férias nº 3924 de 02 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/02/2026 a 22/02/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA, ENFERMEIRO**, matrícula *****797, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2026 a 22/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC54988

Portaria de férias nº 3965 de 03 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/02/2026 a 21/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****440, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/02/2026 a 21/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55040

Portaria de férias nº 3966 de 03 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2026 a 15/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CINTIA CAMPOS COSTA, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****587, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2026 a 15/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55046

EDITAL Nº 12/2026/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 225 de 01 de agosto de 2025 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147 em 08/08/2025, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** os candidatos aprovados e classificados conforme HOMOLOGAÇÃO publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2 em 05/01/2026, para matrícula nos Programas de Residência Médica, conforme relação abaixo.

Os convocados deverão efetuar sua matrícula no prazo de 48 horas, dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

GINECOLOGIA

INSCRIÇÃO	Nome	Nota Final	Classificação
1010002604600- 1	Naimi de Souza França Barroso	54,93	10

Lista de Documentos OBRIGATÓRIOS para Matrícula (CÓPIAS COM OS ORIGINAIS P/CONFERÊNCIA*)

- RG *
- CPF*
- DIPLOMA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ 03/01/2026) *
- REGISTRO CRM *
- CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA *
- FOTO 3X4
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO *
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ([HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))
- PIS/PASEP OU NIT - Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- HISTÓRICO ESCOLAR DE GRADUAÇÃO*
- ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
- ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS ([HTTPS://WWW.SEFIN.RO.GOV.BR/CERTIDAONEGATIVA/](https://www.sefin.ro.gov.br/certidao-negativa/))
- CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA ([WWW.TCE.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/CERTIDAO-NEGATIVA](http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa))
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/RO
- DECLARAÇÃO DE BENS
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *
- CPF DO CÔNJUGE
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
- CPF DO(S) FILHO(S)

Porto-Velho (RO) 03/03/2026.

- assinado eletronicamente -

Aline Simone Dantas Siqueira Carvalho
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
COREME/HBAP

Protocolo 69693260

Portaria de férias nº 3971 de 03 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DOMINGAS OLIVEIRA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****238, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(05/05/2026 a 14/05/2026) e (07/09/2026 a 16/09/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026) e (01/10/2026 a 10/10/2026) e (23/12/2026 a 01/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55052

Portaria de férias nº 3972 de 03 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAÍZA SOARES DOS SANTOS MONTENEGRO**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****654, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(05/10/2026 a 19/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 15/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55053

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 3967 de 03 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****110, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **26/01/2026 a 14/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **05/02/2026 a 14/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/07/2026 a 22/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55048

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 1152 de 25 de fevereiro de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento (68900193), constante no Processo nº 0036.005208/2026-55;

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **SORAYA DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº *****512, **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem - GENF/HICD, do período de **02/02/2026 até 16/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **03/02/2026 até 17/02/2026**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 69493673

Portaria nº 1186 de 26 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando os termos do processo sei n 0036.003699/2026-08.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) **LILIAM DA SILVA SANTOS**, matrícula nº:*****547 e :*****243, ocupante do cargo de Enfermeira, na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar- CCIH, deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 69529754

Portaria nº 1217 de 26 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando os termos do processo 0036.007717/2026-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, o (a) servidor (a) Carla Cristina do Nascimento Rodrigues, Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****224, para Responder pela Gerência de Administração Hospitalar-GAH deste Hospital Infantil Cosme e Damião.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 69570366

Portaria nº 1244 de 03 de março de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, o (a) servidor (a) **MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA**, Técnico em Radiologia, matrícula nº *****565, para Responder pelo Núcleo de Radiologia- NRAD, deste Hospital Infantil Cosme e Damião.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 69676207

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

EDITAL Nº 8/2026/COHREC-COREME

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/ HRC/ SESAU-RO

CONVOCAÇÃO DE OITAVA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/ HRC/SESAU-RO

O Coordenador da Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal (COREME/HRC) torna pública a oitava convocação dos candidatos habilitados (excedentes) para matricular-se no Programa de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - HRC, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do dia 04 de Março de 2026, no horário das 08h às 18h (horário local), na COREME/ Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, no endereço situado a Avenida: Malaquita, 3581, bairro Josino Brito, CEP: 76.961-619

PRM em Cirurgia Geral

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
13º	Kétilla Belo Rodrigues	10100027306347	61,00	Convocado

PRM em Clínica Médica

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
12º	Patrícia Balbi de Assis	10100027034040	59,00	Convocado

FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO
Coordenador da COREME/HRC/SESAU-RO

Protocolo 69673264

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 3960 de 02 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CONCEICAO DE MARIA SANTOS ABREU**, OFICIAL DE MANUTENÇÃO, matrícula *****326, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 03/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/03/2026 a 02/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC55029

Portaria de férias nº 3961 de 02 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES**, MÉDICO, matrícula *****519, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/04/2026 a 03/05/2026) e (19/08/2026 a 28/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/03/2026 a 01/04/2026) e (19/08/2026 a 28/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC55030

Portaria de férias nº 3962 de 02 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERONICA NASCIMENTO SILVA**, MÉDICO, matrícula *****226, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(02/07/2026 a 31/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/05/2026 a 12/06/2026) e (15/07/2026 a 29/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC55031

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 130 de 02 de março de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de JANEIRO de 2026, publicado no DOE nº 09 de 14 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **JANEIRO/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.000253/2026-15.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Daiana Mendez Salvatierra	*****298	48
2	Franciele Lopes Santana	*****961	42
3	Maria Conceição Nery de Oliveira	*****426	90
4.	Maxendel Fernandes de Miranda	*****689	6
5.	Maria Ivaneide de Sousa	*****788	48
6.	Roselia Pereira de Carvalho Albuquerque	*****187	18
7.	Selma Soares da Silva	*****910	96
8.	Wanderlea Soares da Silva	*****184	96

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e ao mesmo tempo, torna sem efeito os termos da Portaria nº 75 de 12 de fevereiro de 2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente/FHEMERON

Protocolo 69662434

Portaria nº 127 de 02 de março de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE nº 9 de 14 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 25 de Fevereiro de 2026, a servidora **TAINÁ AMORIM LIMA**, ocupante do cargo de ASSESSOR VI - CDS-06, Matrícula nº *** **144, para responder pelo **NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente/FHEMERON

Protocolo 69636599

Portaria nº 128 de 02 de março de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE nº 9 de 14 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 25 de Fevereiro de 2026, a servidora **NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN**, ocupante do cargo de ASSESSOR IX - CDS-09, Matrícula nº *** **803, para responder pelo **NÚCLEO ADMINISTRATIVO** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente/FHEMERON

Protocolo 69637636

Portaria nº 129 de 02 de março de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA ANILTO FUNEZ JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE nº 9 de 14 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 25 de Fevereiro de 2026, a servidora **NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN**, ocupante do cargo de ASSESSOR IX - CDS-09, Matrícula nº *** **803, para responder pelo **NÚCLEO ADMINISTRATIVO** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente/FHEMERON

Protocolo 69639101

Portaria nº 131 de 02 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025;

CONSIDERANDO os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.004503/2025-13).

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a interrupção do gozo de férias da servidora **MICHELINE BRAGA BRANDAO**, ocupante do cargo de Assessor-CDS-08, pertencente ao quadro de servidores da **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia**, no período de **15/09/2025 a 29/09/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 02 de março de 2026.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-presidente/FHEMERON

Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180

Protocolo 69664333

Pagamento Indenizado de Despesa nº 1/2026/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Benedito de Souza Brito, Bairro Industrial, CEP: 76803-659, Porto Velho, RO, neste ato representada pelo Presidente **ANILTO FUNEZ JUNIOR**, portador do CPF nº ***.979.972-**, na forma prescrita no art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; nomeado pelo Decreto de 13 de janeiro de 2026 publicado no DIOF RO nº 9 de 14/01/2026.

CREDOR: L F BELÉM LTDA (PROSERVICE LTDA), inscrita no CPF ou CNPJ nº 22.881.445/0001-60, com sede na Rua Getúlio Vargas, esquina com rua Abunã, nº 1973, Sala C, Bairro São João Bosco, Porto Velho, RO, CEP: 76803-749, neste ato representada por seu administrador **ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA**, inscrito no CPF nº ***.472.435-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0052.001886/2025-60, aos documentos Id. 0067429655, 0067429696, 0067429709, 0067429753, 0067429772, 0067430538, 0067431080, 67510255, 69103951, 69104667, 69104866, 69109109, 69105258, 69105090, 69105127, 69105161, 69125666, 69106166, 69127926, 69128028, 69128162, 69149610, 69137583, 69138317, 69163404, 69163771, 69163852, 69199508, 69212430, 69189131, 69160660, 69232652, 69232632, 69230272, 69234980, 69235070, 69285948, 69236872, 69303826, 69408049 e 69606908 aos termos do Parecer nº 5/2026/PGE-PA Id. 69408049, obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 1.294.455,40 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento Id.69189131 correspondente ao **período de novembro 2025, dezembro 2025 e janeiro 2026**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com Id. 69408049 e 69606908 e devidamente aprovada pelo CREDOR Id. 69234980, 69235070 e 69285948.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme Declaração de Adequação Financeira Id. 69230272 e Notas de Empenho Id. 69716136, 69716575, 69716933, 69717132, Programa de trabalho: 10.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade); Natureza de despesa: 3.3.90.92; Fonte de recurso: 1.5.00.001002; Programa de trabalho: 10.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade); Natureza de despesa: 3.3.90.30 ; Fonte de recurso: 1.5.00.001002; Programa de trabalho: 10.302.2105.2145- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade); Natureza de despesa: 3.3.90.30; Fonte de recurso: 1.5.00.001002; Programa de trabalho:

10.302.2105.2145- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade); Natureza de despesa: 3.3.90.39; Fonte de recurso: 1.5.00.001002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA

Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 69711774

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 62 de 02 de março de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 48 (69615729), constante nos autos do Processo n. 0002.037514/2022-14,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **02/03/2026 a 06/03/2026** o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº*******456**, para responder interinamente pelo **Controle Interno** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **ANANIAS ALVES FILHO**, Controlador interno, CDS-05 matrícula n. *******431**, em virtude de recesso administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 69657046

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 5/2026/IESPRO-COREMU

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU RO

PROGRAMA DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE - FUNDATEC -FDT

DIVULGA O RESULTADO DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE FDT

EM 2025 PARA O BIÊNIO 2026-2028

1. Em atenção ao processo seletivo para o preenchimento das vagas **REMANESCENTES** para os Programas de Residências em Área Profissional da Saúde (PRAPS) conforme Edital nº 6/2025/IESPRO-COREMU.

2. Torna público o presente edital para informar que, esgotadas as listas de aprovados para preenchimento das vagas oferecidas nos PRAPS - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/ESPECIALIDADE DE ATUAÇÃO do Edital de Abertura, os candidatos que tiveram interesse em concorrer as vagas não preenchidas em primeira oportunidade, das quais não se inscreveu no período de destinado no edital de abertura.

3. Programas com vagas remanescentes: Residência Multiprofissional em Atenção em Urgência e Emergência, e Residência Uniprofissional em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do MEC, para o biênio 2026/2028;

4. Como requisitos já constantes no Edital nº 6/2025/IESPRO-COREMU, nos itens 6.1 e 6.2 :

"6.1 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente de notas, considerando a área de formação selecionada na ficha de inscrição e pela média ponderada das respectivas notas e conforme a fórmula a seguir: Prova Escrita (0,0 a 100) = peso 8; Prova Análise de Currículo (0,0 a 100) = peso 2. Fórmula: $NF = (PE \times 0,8) + (PAC \times 0,2)$. Onde: NF=nota final PE= prova escrita PAC= prova análise de currículo.

6.2 Para classificação final, será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50,0 pontos na Nota Final."**

5. Sendo assim: A Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - COREMU/SESAU RO e a Diretora Geral do IESPRO/SESAU RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Edital COREMU/SESAU n.º 06/2025 item 9 e 9.1, divulga o resultado das vagas de 2ª oportunidade e convoca os candidatos aprovados no programa de pós-graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde/Em Área Profissional de Saúde em 2026, para matrícula referente ao biênio 2026/2027, conforme Anexos:

Anexo I

Os candidatos aprovados efetuarão a matrícula mediante a apresentação dos documentos originais e cópias solicitados:

- a) Cédula de identidade;
- b) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;

- c) CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- d) Número do PIS/PASEP ou NIT (poderá ser obtido no site: <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) ou Inscrição no INSS.
- e) Certidão de quitação eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f) Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar, se couber;
- g) Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;
- h) Certidão de nascimento dos filhos, dependentes legais;
- i) Comprovante de Residência (água, luz ou telefone);
- j) Carteira expedida pelo Conselho Regional da categoria do profissional (se expedida de acordo com a Lei no 6.206, de 07/05/1975), ou protocolo.
- k) Certidão negativa emitida pelo conselho de classe.
- l) Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação devidamente registrado (frente e verso) e cópia autenticada ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior), sendo que os títulos obtidos em outros países deverão estar devidamente regularizados no Brasil;
- m) Estar inscrito no Conselho de Classe correspondente à sua área profissional em Rondônia;
- n) Apólice de seguro de vida com validade mínima por 02 (dois) anos; em duas vias;
- o) Conta Corrente, em nome do próprio residente. Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: Banco Bradesco S/A (237), Itaú Unibanco S/A (341) e Banco Santander (Brasil) S/A (033).
- p) Fotocópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral, antitetânica, Covid-19, atualizadas;
- q) Número do Cartão Nacional de Saúde;
- r) Apresentar comprovante de tipo sanguíneo e fator RH;
- s) Comprovar proficiência em língua portuguesa, se a língua materna não for o português. Será aceito o certificado CELPE-Bras (Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros);
- t) Assinar declaração pessoal de que não possui vínculo empregatício (Anexo IV);
- u) Termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo V);
- v) Apresentar carteira de trabalho;
- w) Comprovante de conclusão de programa de residência em área profissional da saúde - PRAPS, ou declaração que comprove que o candidato finalizou, antes do início no PRAPS pretendido, quando for o caso.

A não apresentação de algum documento, ou sua apresentação fora do prazo estipulado neste Edital, ou acordado com comissão responsável, acarretará a exclusão imediata do candidato do processo seletivo e, consequentemente, do programa de Residência.

Anexo II

A matrícula será realizada de **04 a 06/03/2026** nos horários das **08h00 às 12h00**, horário local, no seguinte endereço: **Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública, no endereço a seguir: Av. Imigrantes, n.º 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-063.**

ANEXO III

Candidatos convocados e aprovados:

Residência Multiprofissional em Atenção em Urgência e Emergência

Nº de vagas	Categoria Profissional	Resultado
01	Enfermagem	Gabrieli Bezerra da Silva

Residência Uniprofissional em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material

Nº de vagas	Categoria Profissional	Resultado
01	Enfermagem	Não houveram aprovados

Porto Velho (RO), 03 março de 2026.

Samantha de Freitas Campos

Coordenadora Geral da COREMU/SESAU RO

Marcela Milrea Araújo Barros

Diretora Geral

IESPRO

Protocolo 69667550

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 498/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.061584/2025-38

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos das Escolas Indígenas: EIEEF Maxum Taperepe E Eo Oro Waram, EIEEF Wao To Am Oro Waran e EIEEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo, EIEEF Wal Tran Oro Waram, EIEEF Awo Camp Oro Mon e EIEEF Top Aran Oro W Xijein, pertencente a jurisdição da Superintendência Regional da Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/03/2026 a 05/03/2026.

O Conselho Escolar 19 de Abril, CNPJ nº 17.224.571/0001-02, localizado na Estrada Linha C - Km 15 - Aldeia do Limão - Zona Rural, Nova Mamoré/RO - CEP 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a oferta de merenda escolar aos 136 (cento e trinta e seis) alunos matriculados nas Escolas Indígenas: EIEEF Maxum Taperepe E Eo Oro Waram, EIEEF Wao To Am Oro Waran e EIEEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo, EIEEF Wal Tran Oro Waram, EIEEF Awo Camp Oro Mon e EIEEF Top Aran Oro W Xijein, por um período de 100 (cem) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 a 05/03/2026, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à Gerência da Educação Escolar Indígena no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos das Escolas Indígenas: EIEEF Maxum Taperepe E Eo Oro Waram, EIEEF Wao To Am Oro Waran e EIEEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo, EIEEF Wal Tran Oro Waram, EIEEF Awo Camp Oro Mon e EIEEF Top Aran Oro W Xijein, pertencente a jurisdição da Superintendência Regional da Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
 - I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/03/2026 a 05/03/2026 (03 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 19 de Abril, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID 69616028)

Guajará-Mirim/RO, 03 de março de 2026.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68396619

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

CONTRATADA: LINIKA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - Material Educativo e Esportivo de Educação Física.

VALOR: R\$ R\$ 63.350,60 (sessenta e três mil trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

ASSINAM: Nadia Janaina Toro Persch e Aurislandia Tavares Lima

Protocolo 69323269

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM TUPÃ
CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001/22
OBJETO: Gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 98,92 (noventa e oito reais e noventa e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026
ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Protocolo 69484324

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM TUPÃ
CONTRATADA: MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: Gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 300,35 (trezentos reais e trinta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026
ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA

Protocolo 69501715

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM TUPÃ
CONTRATADA: MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
OBJETO: Gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 1.001,75 (um mil um reais e setenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026
ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
ANDERSON GARCIA GONZALES

Protocolo 69501844

Portaria nº 1900 de 27 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a criação e a alteração das Assessorias de Alimentação Escolar no âmbito das Superintendências Regionais de Educação e da Sede da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CONSIDERANDO a Resolução Cfn Nº 788, de 13 de Setembro de 2024, a qual dispõe sobre as atribuições de nutricionista na atuação em Alimentação e Nutrição no Ambiente Escolar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2822 de 27 de fevereiro de 2023, publicada em 14 de março de 2023, a qual normatiza as atribuições e responsabilidades do profissional nutricionista vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE;

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, as Assessorias de Alimentação Escolar nas Superintendências Regionais de Educação e na Sede da Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de executar, acompanhar, orientar e monitorar as ações relacionadas aos programas de alimentação escolar.

§ 1º No âmbito das Superintendências Regionais de Educação, as Assessorias de Alimentação Escolar ficarão subordinadas administrativamente à Gerência de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros.

§ 2º No âmbito da Sede, a Assessoria de Alimentação Escolar ficará subordinada à Gerência de Programas de Alimentação Escolar – GPAE.

Art. 2º As Assessorias de Alimentação Escolar passam a integrar a estrutura funcional das seguintes unidades:

MESA SEI	LOCALIDADE
SEDUC-ASALE	SEDE
SUPERAFOGAB-ASALE	Alta Floresta do Oeste
SUPERARIGAB-ASALE	Ariquemes
SUPERBURGAB-ASALE	Buritis
SUPERCACGAB-ASALE	Cacoal
SUPERCERGAB-ASALE	Cerejeiras
SUPERCMAGAB-ASALE	Costa Marques
SUPEREDOGAB-ASALE	Espigão do Oeste
SUPEREXTGAB-ASALE	Extrema
SUPERGUMGAB-ASALE	Guajará-Mirim
SUPERJARGAB-ASALE	Jaru
SUPERJIPGAB-ASALE	Ji-Paraná
SUPERMDOGAB-ASALE	Machadinho do Oeste
SUPEROPOGAB-ASALE	Ouro Preto d'Oeste
SUPERPIBGAB-ASALE	Pimenta Bueno
SUPERRDMGAB-ASALE	Rolim de Moura
SUPERSFGGAB-ASALE	São Francisco do Guaporé
SUPERVHAGAB-ASALE	Vilhena

Parágrafo único. As mesas SEI anteriormente denominadas SEDUC-NNE e SUPERCACNUTRI serão renomeadas, permanecendo ativas para fins de preservação do histórico processual e continuidade de acesso aos processos nelas tramitados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69601152

Portaria nº 1898 de 27 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.047374/2025-37**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provedimento**, do(a) Servidor(a)ROSANA BISPO DE LIMA , matrícula *****919, a partir de 01/02/2026, de acordo com o Memorando **69183425**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69589631

Portaria de férias nº 3939 de 02 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2026 a 05/03/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **TAMILES SHEREDER DOS SANTOS, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 ***, matrícula *****679, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 05/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC55003

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Aviso 1785 (ID 69367358), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69611162) e o Resultado da Análise (ID 69614269), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13	R\$ 926,32
2	J.G.D Com. de Produtos Veterinarios LTDA	14	R\$ 580,00
Valor Total			R\$ 1.506,32

Rolim de Moura/RO, 02 março de 2026

FERNANDA DA SILVA LEITE

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 69664995

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1788/2026 (ID 69369267), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69611201) e o Resultado da Análise (ID 69611219), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Jeferson de Souza Silva, CNPJ: 53.472.861/0001-39	01	R\$ 8.136,00

Valor Total	R\$ 8.136,00

Santa Luzia D'Oeste/RO, 02 de março de 2026.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 69611340

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº10/2025, ID69468385, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 69633606 e o Resultado da Análise ID 69635454, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição	Unid	Quant.	Marca	P. Unit	P. Total
1	Tavares & Silva LTDA - ME	ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha.	Par	01	Gold Fibras	164,15	164,15
2	Tavares & Silva LTDA - ME	Apito: Plástico, Aplicação: Esporte, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox.	Unid	02	Fox 40	42,90	85,80
3	Tavares & Silva LTDA - ME	BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 dígitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos.	Unid	02	Good Deals	69,90	139,80
4	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	BAMBOLÊ (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO.	Unid	30	Scalibu	7,77	233,10
5	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	Barreiras Ajustáveis para treinamento de agilidade, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência, ajustável de 20 cm ou 30 cm, Largura 48 cm, Material PVC	Unid	05	Pista e Campo	66,75	333,75
6	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	BASTÃO DE REVEZAMENTO de alumínio para atletismo (corrida de revezamento). Feito de alumínio e pintura metálica. Conjunto com 8 unidades. Certificado pela IAAF.	Conj.	02	Ate Bra IAAF	250,67	501,34
7	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	Unid	05	Magussy	17,60	88,00
8	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	Unid	05	Magussy	18,58	92,90

9	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a Bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-3,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	Unid	10	Penalty	304,63	3.046,30
10	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	Unid	03	Penalty	221,08	663,24
11	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	BOLA DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbility desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível.	Unid	03	Penalty	117,86	353,58
12	Tavares & Silva LTDA - ME	Bola de Tênis: borracha revestida com feltro. Peso: 56 a 59,4 G.	Unid	05	Brasport	12,25	61,25
13	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibras; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 72 - 74 cm; peso: 510 - 565 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	Unid	05	Penalty	422,59	2.112,95

14	Gois Serviços e Terceirizações Ltda	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	Unid	05	Spalding	319,90	1.599,50
15	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	Unid	04	Penalty	221,08	884,32
16	Gois Serviços e Terceirizações Ltda	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	Unid	10	Mikasa	279,90	2.799,00
17	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	Unid	20	Vollo	3,83	76,60
18	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno.	Unid	05	Magussy	24,48	122,40
19	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses	Unid	02	Magussy	98,20	196,40
20	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, com superfície rugosa e macia, medindo 90x40x3cm Densidade 20, encapado com napa.	Unid	40	AZ	39,22	1.568,80
21	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.	Unid	10	Scalibu	10,71	107,10
22	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	CORDA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO, comprimento: 6,0m X 6mm de diâmetro, cores variadas.	Unid	08	Scalibu	43,15	345,20

23	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	Unid	03	Vollo	137,61	412,83
24	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica.	Unid	02	Balmak	68,71	137,42
25	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; compacta e portátil; Medição precisa.	Unid	01	Balmak	15,63	15,63
26	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	Jogo de Dama: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm.	Unid	15	Scalibu	64,78	971,70
27	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	Jogo de Memória Inglês: Material: MDF. Quantidade: 32 peças. Caixa de madeira medindo 23,00 x 16,00 x 4,00 cm	Unid	05	Carlu Inglex	49,05	245,25
28	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.	Unid	28	Scalibu	4,82	134,96
29	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de gancho e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de gancho.	Unid	10	Vinex	117,86	1.178,60
30	Tavares & Silva LTDA - ME	Peteca Material Base: Courvin e Areia. Tamanho: Único. Tipo Pena: Natural. Cor Base: Branca e Preta. Cor Pena: Branca Material Base: Courvin e Areia. Tamanho: Único. Tipo Pena: Natural. Cor Base: Branca e Preta. Cor Pena: Branca	Unid	20	Scalibu	28,70	574,00
31	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	Placar de Mesa para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm	Unid	02	Vollo	225,99	451,98
32	Tavares & Silva LTDA - ME	Poste Rede Voleibol: Ferro Galvanizado, Tamanho: Oficial, Características Adicionais: Com Guincho e Roldana	Par	02	Magnum	930,00	1.860,00
33	Tavares & Silva LTDA - ME	RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.	Unid	10	Vollo	122,90	1.229,00

34	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	Raquete de Tênis de Quadra medindo 68 Cm X 26cm X 3 Cm. Material: Grafite.	Unid	10	Dalebol	324,29	3.242,90
35	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	Unid	20	Vollo	20,54	410,80
36	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M. UND.	Unid	01	Vollo	186,67	186,67
37	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	Par	02	Gismar	314,45	628,90
38	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	Unid	02	Gismar	422,59	845,18
39	Tavares & Silva LTDA - ME	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré- programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm.	Unid	01	Pursun	414,20	414,20
40	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon, capacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	Unid	02	Gismar	19,56	39,12
41	R & R Distribuidora de Eletrônicos Ltda	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	Unid	02	Vollo	108,03	216,06
42	Tavares & Silva LTDA - ME	TABELA DE BASQUETE: em Laminado Naval 1,80m x 1,05m x 0,18mm com aro tradicional e rede.	Par	01	Klopff	2.199,50	2.199,50
43	Tavares & Silva LTDA - ME	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.	Unid	01	Vonder	232,90	232,90
44	Tavares & Silva LTDA - ME	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	Unid	05	Carlú	135,80	679,00
TOTAL							31.882,08

Mirante da Serra - RO, 02 de março de 2026.

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69666795

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/EEEMTIJB/2025-2026****PROCESSO SEI Nº 0029.035661/2025-02****Objeto: Aquisição de Material de Expediente****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/03/2026 a 05/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR(Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: *Material de Expediente*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 a 05/03/2026**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Aquisição de Material de Expediente*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/03/2026 a 05/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- (69663418) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 02 de março de 2026.

Joceli Jardim do Nascimento Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 69666264

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo

CONTRATADA: OSEIAS TOLEDO DE SOUZA

CNPJ DA CONTRATADA: 14.189.883/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação o **SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO**

VALOR: R\$ 2.155,00 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e OSEIAS TOLEDO DE SOUZA

Protocolo 69647164

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1426 Nº 03/2025-2026 (ID 69155483), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69654870) e o Resultado da Análise (ID 69664548), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	7,8,16,17	R\$ 7.664,23
2	M S GONÇALVES LTDA	1,3,4,5,6,13,18,22,23,24,27	R\$ 2.515,45
3	MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO EIRELI	---	---
4	T C COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA	2,9,10,11,12,14,15,19,20,21,25,26	R\$ 5.092,21
5	C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA	---	---
Valor Total			R\$ 15.271,89

Porto Velho, 02 de março de 2026.

HINDIRA DE MELO MENDES ARAÚJO

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 69667297

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia

CONTRATADA: ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ n.º 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo e ALL

ERRATA

No Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 ID 69120931), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 31 Disponibilização: 13/02/2026
Publicação: 13/02/2026. ONDE O OBJETIVO: visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item
Onde Se Lê:
13/06/2026 a 19/06/2026
Leia -Se: 13/02/2026 A19/02/2026
Porto Velho - Rondônia, 02 de Março de 2026.
Ana Maria Pereira Lopes
Presidente da Comissão de Contratação
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69666056

AVISOConselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.040320/2025-41**

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo Gás Engarrafado** em atendimento às necessidades excepcionais da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/03/2026 a 05/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**, CNPJ nº 00.738.548/0001-33, sito a Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Consumo Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de **03/03/2026 a 05/03/2026**, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00H as 18h00H, pelo endereço eletrônico eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Av. Farquar, 1969 Bairro: Arigolândia, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material de Consumo Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmduquecaxias@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID69625769** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 06 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmduquecaxias@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/03/2026 a 05/03/2026, o recebimento das propostas só serão aceita até o dia 05/03/2026 até as 12:00 Horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem

estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. Duque de Caxias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 69625769

Porto Velho, 02 de março de 2026.

Suzanne Tatielli Castro Esteves

Presidente da Comissão de Contratação

Fabiane Samara Marques Lopes

Presidente do Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**

Protocolo 69625582

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1395/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031114/2025-40

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02/03/2026 a 05/03/2026.

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/03/2026 a 05/03/2026, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ror.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_af0@seduc.ror.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ror.gov.br, dentro do prazo de 02/03/2026 a 05/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 69667736

Alta Floresta D'Oeste, 02 de março de 2026.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 69667757

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.008820/2026-79

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos e Pedagógicos

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: **03/03/2026 a 05/03/2026.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 01.145.735/0001-76, localizado na Avenida São Paulo Nº 4679 - Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante Unidade

Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Materiais Esportivos e Pedagógicos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 a 05/03/2026**, pelo endereço eletrônico: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo Nº 4679 - Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visava a aquisição de Materiais Esportivos e Pedagógicos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/03/2026 a 05/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (69364323)

Rolim de Moura - RO, 02 de Março de 2026.

POLIANA COSTA PRUDENCIO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 69364346

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 002/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E E F M QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATADA: COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO - COOPERAR

CNPJ: 34.049.694/0001-73

OBJETO: O objeto desta contratação, aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art.21,23,24 da Resolução FNDE nº 6 de 08/05/2020 e suas alterações, Lei n. 3.753 de 30/12/2015, Decreto nº 22.179 de 08/08/2017 e Lei nº 11.346 de 15/09/2006. Destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da escola **E.E.E.F.M. PROFESSORA QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA**, pertencente à Jurisdição do município de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito do **PNAE**-Programa Nacional de Alimentação Escolar /2026, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no contrato.

VALOR: R\$ **14.029,13 (quatorze mil e vinte e nove reais e treze centavos)**

PROCESSO: 0029.010087/2026-52

VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026

ASSINA:

Franciene Fernandes Silva Santos

Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante

Protocolo 69668705

EXTRATO**Justificativa da Dispensa de Chamamento Público****Processo nº:** 0029.004498/2026-17**Interessado:** Associação de Pais da Escola Família Agrícola de Cacoal (APEFAC) - CNPJ: 02.425.913/0001-85 (68620245)**Objeto:** Manutenção das atividades educacionais da instituição, com atendimento a 230 alunos (68186148) em tempo integral, conforme **Despacho GEIE-Censo Escolar (68070750)**, por meio da metodologia da Pedagogia da Alternância.**Valor:** R\$ 2.569.019,23 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e dezenove reais e vinte e três centavos)**Fundamentação Legal:** Art. 30, inciso VI da Lei nº 13.204/2015; arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016; Lei Estadual nº 4.979/2021; Decreto Estadual nº 26.147/2021.**Vigência:** 01/01/2026 a 31/12/2026.**Justificativa:** Dispensa de chamamento público decorre da exclusividade da entidade na oferta de ensino com base na Pedagogia da Alternância, conforme **Atestado de Exclusividade nº (68620206)** e legislação estadual vigente.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69504199

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1386/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.031114/2025-40****Objeto:** Aquisição de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis.**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/03/2026 a 05/03/2026.**

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/03/2026 a 05/03/2026**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/03/2026 a 05/03/2026**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 69660988

Alta Floresta D'Oeste, 02 de março de 2026.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 69661037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 026/2025 (ID 69462403), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69659428) e o Resultado da Análise (ID 69667802), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	12, 21, 24,25 26,30,40,47,55,59.	R\$ 4.348,33
2	R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS 59.565.097/0001-22	02,05,06,07,08,11,13,16,18,19,23,28,29,32,37,38,39, 41,43,44,45,48,50,52,53,58,60,61.	R\$ 41.296,15
3	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET CNPJ.: 53.189.527/0001-72	01,17,20,51.	R\$ 9.286,62

4	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS CNPJ.: 61.944.265/0001-32	03,04,09,10,22,27,31,33,34,35,36,42,46,49,54,56,57,62.	R\$ 20.530,70
Valor total			R\$ 75.461,80

Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69668501

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2026

CONTRATO Nº 011/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI**
CONTRATADA: ATUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 12.914.218/0001-30
OBJETO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Móveis
VALOR: R\$ 6.798,90 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)
vigência: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026
ASSINAM:

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

ATUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Mario Juliano Salumoni de Azevedo
Contratada

Protocolo 69307531

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 69359757), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69668805) e o Resultado da Análise (ID 69670063), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria e Cosmetics Nacional	1-14-19-22-28-35	R\$ 1.758,10
2	Redivo e Redivo Ltda EPP	5-6-7-8-9-10-13-16-21-26-29-30-31-32-34	R\$ 27.079,50
3	VS dos Santos Livraria e Papelaria - ME	2-3-4-11-12-15-17-18-20-23-24-25-27-33	R\$ 3.120,90
Valor Total			R\$ 31.958,50

Rolim de Moura/Ro, 02 de março de 2026.
Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 69670327

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEFM. OLGA DELLAIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 37/2026 (ID 69474382), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69641949) e o Resultado da Análise (ID 69642049), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	2,3,4,7,8,9,10,11,12,13,16,17,21,22,23,24,25,27	R\$9.387,39
2	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA	5,6,18,19,20,30	R\$1.103,64
3	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA	1,14,15,26,28,29	R\$4.278,37
Valor Total			R\$14.769,40

Jaru/RO, 02 de MARÇO de 2026.
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 69642215

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 68941882), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68518853) e o Resultado da Análise (ID 68518861), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PORTEL & GUIMARÃES LTDA	EXTINTORES ABC 6 KG	2.030,00
VALOR TOTAL			2.030,00

Ji-Paraná, 02 de março de 2026.

Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 69670483

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID 67691749), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67693406) e o Resultado da Análise (ID 67693462), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GOTARDO ASSESSORIA CONTÁBIL SS LTDA CNPJ: 04.857.845/0001-59	Serviços de apresentação de obrigações fiscais e acessórias, DCTF mensal, ECF anual para Receita Federal	R\$ 1.450,00
Valor Total			R\$ 1.450,00

Ariquemes/RO, 03 de março de 2026.

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67693601

Portaria nº 1913 de 02 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a necessidade de recomposição da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 7048 de 27 de junho de 2025 (0061628033) instituída para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica voltado à produção e fornecimento de materiais gráficos.

Art. 2º Ficam designados os seguintes técnicos para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro designado:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	MARIA OBENA DA SILVA	*****698
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****335
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	LETÍCIA FELIZ ROMANO	*****629
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS - CAM	MARCOS ANTÔNIO SHREDER DA SILVA	*****581

Art. 3º Compete à Comissão complementar, ajustar e validar as peças técnicas, observando o conteúdo e as atribuições da Comissão original instituída pela Portaria nº 7048 de 27 de junho de 2025 (0061628033), bem como promover as adequações necessárias à regular instrução processual, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante autorização da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, preferencialmente por meio eletrônico, garantindo celeridade e transparência ao processo.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração de qualquer natureza.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69629384

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025.

CONTRATANTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

CONTRATADO: NERI ROBERTO DOS SANTOS

CPF DO CONTRATADO: Nº 221.***.***-91.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 1.989,00 (Hum mil novecentos e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o Cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 31 de março de 2025 .

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

ASSINAM: Rosilene Dos Santos Melleri - **PRESIDENTE** da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI , NERI ROBERTO DOS SANTOS- **Representante legal.**

Protocolo 0057553867

AVISO
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2224/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.010756/2026-96Objeto: Serviços de: **Confecção de lixeira em ferro.**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/03/2026 a 05/03/2026**

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80 localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Serviços de: **Confecção de lixeira em ferro**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 a 05/03/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmjk@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Confecção de lixeira em metalon 3 x 3, metalon 2 x 3, tubo uma polegada e tela 5 x 5, medindo 02 metros de comprimento, 1,20 de largura e 60 cm de profundidade. com 02 suporte (pé) de concreto e ferro, para instalação. (a lixeira deverá ser entrega instalada), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Juscelino Kubitschek;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/03/2026 a 05/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 02 de março de 2026.

João Batista Correia

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 69667508

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.022241/2025-58

Objeto: Execução de serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados(Limpeza e manutenção preventiva e corretiva de impressoras).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/03/2026 á 06/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, C.N.P.J nº 84.727.627/0001-39, localizado na Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa Especializada na Prestação de serviço para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados (limpeza e manutenção preventiva e corretiva de impressoras)**, de acordo com **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 69423411, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 á 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico prestacaodecontas_anisioteixeira@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, no horário comercial, de 07h e 30 minutos às 17h e 30 minutos, de segunda a sexta-feira, na sala da direção escolar ou setor de prestação de contas, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Empresa Especializada na Prestação de serviço para Execução de serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados(Limpeza e manutenção preventiva e corretiva de impressoras)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaodecontas_anisioteixeira@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, no horário comercial, de 07h e 30 minutos às 17h e 30 minutos, de segunda a sexta-feira, na sala da direção escolar ou setor de prestação de contas, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 69423411 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/03/2026 á 06/03/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

<https://drive.google.com/file/d/1wbtMyQiVnAQdgwygDVLNtZxcHhDKD1jb/view?usp=sharing>

Ariquemes/RO, data e hora do sistema..

EDNEI ORNELES LOPES

Presidente da Comissão de Contratação

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69667766

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.033680/2025-96

Objeto: **UNIFORMES PARA MERENDEIRAS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/03/2026 a 06/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Carmem Ione de Araújo, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **UNIFORMES PARA MERENDEIRAS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **UNIFORMES PARA MERENDEIRAS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br**, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ariquemes/RO, 02 de Março de 2026.

PRISCILA LINS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69671152

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 69166235), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 68778635 e o Resultado da Análise (ID 68778638), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	NICACIO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18.	R\$ 15.360,00
Valor Total			R\$ 15.360,00

Buritis-RO 02 de março de 2026

ELIANE CRISTINA PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 69671340

Portaria nº 1573 de 12 de fevereiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 27/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e a empresa, JEFERSON DE SOUZA SILVA CNPJ: 53.472.861/0001-39, que tem por objeto o fornecimento de serviços: Manutenção e adequação de fossa séptica e hidráulica da E.E.E.F.M Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.

1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº *****8237, Fiscal de Contrato;

2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº *****362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 69165535

EXTRATO

PROCESSO: 0029.055546/2025-46

ASSUNTO: PROPOSIÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

INTERESSADO(A): CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI - PORTO VELHO/RO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - INFORMÁTICA

VALOR: R\$ 276.750,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

REFERÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ID SEI: 69435516

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI - Porto Velho/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI - **Porto Velho/RO**.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao Conselho Escolar da EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está

alinhada com o que estabelece a Lei 3.018 de 17 de abril de 2013 - Lei de Gestão Democrática que versa sobre a responsabilidade e competência do Conselho Escolar.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69435595

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026 (69561685)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt
CONTRATADA: Empresa Empresa C20 Expertise Informacional Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 57.067.660/0001-07,
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios: ()
VALOR: R\$ 450,09(Quatrocentos e Cinquenta Reais e Nove Centavos
VIGÊNCIA:40(Quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Jakeline Celestino

Protocolo 69554947

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2025 (ID 69335353) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69366198) e o Resultado da Análise (ID 69366209) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Duarte Energia e Pintura Ltda CNPJ: 27.140.857/0001-63	Serviço de reparo e reformas no telhado das dependências da escola.	R\$ 2.900,00
Valor Total			R\$2.900,00

Ji - Paraná/RO, 02 de março de 2026
NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69366218

AVISO
AVISO DE CANCELAMENTO

O Conselho Escolar da EEEF PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS , inscrito no CNPJ sob nº 01.761.297/0001-70, com sede à Rua Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.820-556, representada neste ato pela sua Presidente, a Sra. Rosilene Costa Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 191.***.***-15, PUBLICA o CANCELAMENTO do Aviso de Contratação nº 01/2025 (0066452394), publicado no Diário Oficial no dia 14/11/2025, objeto: Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade, devido as adequações e algumas exigências quanto a qualificação técnica.

Dessa forma, faz-se necessária a devida adequação e posterior republicação do aviso, em observância às normas e aos princípios da Administração Pública.

Porto Velho, 02 de Março de 2026

ROSILENE COSTA NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Profª ELOISA BENTES RAMOS

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 39/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia

CONTRATADA: Almeida & Oliveira LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR: R\$ 4.278,37 (quatro mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 69671566

AVISO**CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.010356/2025-08**

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/03/2026 a 08/03/2026**

O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI-Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção de Bens e Imóveis - Reparos no telhado e forro das salas de aula, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/03/2026 a 08/03/2026**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Reparos no telhado e forros da sala de aula, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/03/2026 a 08/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 02 de Março de 2026.

Juscely Martins das Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Valnice Lima de Souza

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 69672123

Portaria nº 1952 de 02 de março de 2026

O Presidente do **Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos, CNPJ nº: 00.857.176/0001-64** Unidade Executora do E.E.E.F.M Jose Rosales dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos Referente aos Recursos amparados pelo Regulamento Próprio de Compras e Contratações, celebrado entre o Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos, CNPJ: 00.857176/0001-64 e fornecedores, que tem por objeto a aquisição de Produtos Alimentícios, Gás de cozinha, Prestação dos Serviços e demais que forem necessários, a serem executados nas dependências da EEEFM Jose Rosales dos Santos, localizada no Distrito de Nova Estrela, município de Rolim de Moura-RO.

1 - Marcela Leopoldino Hipolito, matrícula nº *****538, Fiscal de Contrato;

2 - Giselly Dias Souza- Matrícula: ***** 291, Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DA SILVA LEITE

Presidente do Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos

Protocolo 69672322

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 68639487, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 68741822 e o Resultado da análise 69490034, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA	01,02,04,06,07,08, 10, 11,12, 13,15,16,17,18,19,20, 21, 22, 23,24,25,26,27,28,29,30,32,33	33.960,00
2	C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA	03, 05, 09, 14, 31.	6.756,00
3	REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	--	--
Valor Total			40.716,00

Porto Velho - RO, 02 de março de 2026

José Nilton Frota Pereira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 69671770

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 69474714), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69474718) e o Resultado da Análise (ID 69474719), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	H-Jet Com. de Equip. de Informática EIRELICNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviço de manutenção e conserto de datashowFNDE/MEC	2.800,00
2	H-Jet Com. de Equip. de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviços de reparo e manutenção com substituição de peças (placa USB) em impressora HP LaserJet Pro MFP M4303fdw, 031.203.171; 031.203.170.	1.030,00
3	H-Jet Com. de Equip. de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviço de reparo e manutenção com substituição de peças (cabeça de Impressão) na impressora BROTHER LaserJet L3560, 031.261.419; 031.261.418; 031.261.417.	2.130,00
4	H-Jet Com. de Equip. de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviço de formatação com instalação de anti vírus e reinstalação do Office nos computadores do laboratório de informática.	1.560,00
5	H-Jet Com. de Equip. de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviços de cabeamento e instalação de repetidores de sinal Wi-Fi nas dependências da escola	7.480,00
Valor Total			15.000,00

Ji-Paraná/RO, 02 de março de 2026.

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 69474722

AVISO**CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.010356/2025-08**Objeto: **Material de Copa e Cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/03/2026 a 08/03/2026

O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI- Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/03/2026 a 08/03/2026, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/03/2026 a 08/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 02 de Março de 2026.

Juscely Martins das Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Valnice Lima de Souza

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 69672284

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.010356/2025-08

Objeto: **Material para Manutenção de Bens e Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/03/2026 a 08/03/2026**

O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI- Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Manutenção de Bens e Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/03/2026 a 08/03/2026**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de Bens e Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/03/2026 a 08/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 02 de Março de 2026.

Juscely Martins das Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Valnice Lima de Souza

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 69672213

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº0029.034827/2025-65

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/03/2026 á 06/03/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22 referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 á 06/03/2026, pelo endereço eletrônico mrhvafinanceiro@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: mrvhafinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: mrvhafinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/03/2026 á 06/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 02 de março de 2026

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 69577581

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029.026229/2025-12

Objeto: Aquisição de **Material de Limpeza** no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/03/2026 a 05/03/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, C.N.P.J nº 04.698.809/0001-90, localizado na Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais de Limpeza**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 a 05/03/2026** pelo endereço eletrônico: escolariobranco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Material de Limpeza**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/03/2026 a 05/03/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA EXTRA, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 69671308

Porto Velho - RO, 02 de Março de 2026

Fabricia Silva Medeiros

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton Frota Pereira

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 69671444

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 69474825), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69474829) e o Resultado da Análise (ID 69474830), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leidymar Comercial E Distribuidora LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20	Serviço de reparo (retirada de vazamento e recarga de gás), nos bebedouros. Tombamentos: 030.538.219, 000.075.288	1.380,00
1	Leidymar Comercial E Distribuidora LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20	Serviço de reinstalação e manutenção, troca de filtros e recarga de gás, nos bebedourosacessíveis e nos bebedouros Pátio. Tombamentos: 031.003.213, 031.003.214, 030.538.218, 031.004.19	3.620,00
Valor Total			5.000,00

Ji-Paraná/RO, 02 de março de 2026.

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 69474832

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.033680/2025-96

Objeto: *SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/03/2026 a 06/03/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol -Ariquemes/RO - CEP: 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol -Ariquemes/RO - CEP: 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do

programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Ariquemes/RO, 02 de Março de 2026.

PRISCILA LINS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69673026

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.

CONTRATADA: ABC Comércio e Representações Ltda - ME.

CNPJ DA CONTRATADA: 34.749.515/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para a EEEM Joaquim de Lima Avelino.

VALOR: R\$ 2.923,74 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.

ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Marcelo Fernando Baumann Toschi
Representante da Empresa

Protocolo 69667465

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2025 Nº 028/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.011010/2026-08

Objeto: **Contratação, através de serviços de limpeza, remoção de cera e aplicação de resina impermeabilizante no piso granilite do pátio.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/03/2026 a 06/03/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança - BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **serviços de limpeza e manutenção no piso do pátio**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico **honorina_financeiro@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança - BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de **limpeza, remoção de cera e aplicação de resina impermeabilizante no piso granilite do pátio.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **honorina_financeiro@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **honorina_financeiro@hotmail.com**, dentro do prazo de **02/03/2026 a 06/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AS ESCOLAS**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 02 de março de 2026

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta - 028/2025	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	

Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Limpeza e remoção de cera do Piso granilite	Mt	450		
2	Aplicação de resina impermeabilizante para piso granilite	Mt	450		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: ____/____/____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 69674071

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2025 Nº 029/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.011038/2026-37**

Objeto: **Contratação, através de aquisição de serviços de manutenções preventivas e corretivas rápidas, essenciais para a conservação do prédio escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02/03/2026 a 06/03/2026

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança - BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **serviços de pequenos reparos de construção civil**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/03/2026 a 06/03/2026, pelo endereço eletrônico **honorina_financeiro@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança - BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de **manutenções preventivas e corretivas rápidas, essenciais para a conservação do prédio escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **honorina_financeiro@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **honorina_financeiro@hotmail.com**, dentro do prazo de 02/03/2026 a 06/03/2026 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de

Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AS ESCOLAS**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta - 029/2025

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Construção de degraus para acesso a secretaria	Unid	01		
2	Construção de 2,5 m² parede de alvenaria	Mt²	2,5		
3	Manutenção (pequenos reparos) piso entrada do Portão	Unid	01		
4	Reposição de telhas fibrocimento ondulada 2,44 x 1,10 mm do beiral da cozinha	Unid	03		
5	Corrigir infiltração na parede do depósito da cozinha	Unid	01		
6	Manutenção do fundo do lavador de pratos da cozinha	Unid	01		
7	Manutenção do fundo do bebedouro do pátio dos alunos	Unid	01		
8	Cobertura da varandada biblioteca, reposição de telhas destruídas	Mt²	44		
9	Instalação de cabos elétricos com tomada tri-polar do forno da cozinha	Und	01		
10	Instalação de cabos elétricos para o ar condicionado da cozinha	Unid	01		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA: ____/____/____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 69674092

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº04/2026 (ID 68076215), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68076227) e o Resultado da Análise (ID 68076244), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS CNPJ: 15.628.773/0001-94	01,02,03,04,05,06,07	15.044,50
2	D. C. BRAZ & CIA CNPJ: 20.602.045/0001-43	-	-
3	EDER DE SOUZA GUEDES CNPJ: 48.824.190/0001-98	-	-
Valor Total			15.044,50

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de março de 2026.

JOAOZINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69608183

AVISO
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.031799/2025-24

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais educativos e esportivos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/03/2026 A 05/03/2026**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, C.N.P.J nº 00.684.806/0001-46, localizado na Rua Cléa Mercês, nº 4914, esquina com a Rua Reverendo Elias Fontes, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, CEP: 76820-278, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais educativos e esportivos; referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 A 05/03/2026**, pelo endereço eletrônico financeiro.eeefnsa@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cléa Mercês, nº 4914, esquina com a Rua Reverendo Elias Fontes, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, CEP: 76820-278, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais educativos e esportivos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiro.eeefnsa@gmail.com a proposta de acordo com o Anexo I - Proposta / Pesquisa de Preços e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro.eeefnsa@gmail.com, dentro do prazo de **03/03/2026 A 05/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente e colorido**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta / Pesquisa de Preços (68437454)
- Catálogo de Materiais para a Educação Física Escolar (69420272)

DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 68437461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 69271830), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69271834) e o Resultado da Análise (ID 69271835), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10.	D. G. Suprimentos	Toner Hp CF258A; Toner Hp CF48A; Toner Hp 105A; Toner Pantum TL410; Toner Hp 285A; Toner remanufaturado Hp CF258A; Toner remanufaturado Hp CF48A; Toner remanufaturado Hp 105A; Toner remanufaturado Pantum TL 410; Toner remanufaturado Hp 285A	R\$ 2.930,00
Valor Total			R\$ 2.930,00

Data e hora do sistema.

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69271838

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

CONTRATADA: G 20 EXPERTISE INFL. LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 57.067.660/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Alimentação Escolar.

VALOR: R\$ 396,90 (**trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos**).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026

ASSINAM: Sônia Figueira da Silva Holanda e Jakeline Celestino.

Protocolo 69622248

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Apolônia Rossi Javarini

CONTRATADA: FRANCISCO DE SOUZA PERREIRA

CNPJ DA CONTRATADA: 63.058.332/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação é compra de Material de Expediente.

VALOR: **R\$ 2.530,95** (Dois mil, quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até a entrega total dos objetos descritos na Planilha ou até 31 de março de 2026, contados da data de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

ASSINAM: Ilda dos Santos Silva e FRANCISCO DE SOUZA PERREIRA

Protocolo 69626971

Portaria nº 1921 de 02 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de fevereiro de 2026, considerando o Despacho (69525483), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Regional de Pimenta Bueno

Unidades Atendidas	Fiscais de Contrato	Matrículas	Fiscais Substitutos	Matrículas
EEEF Anísio Serrão de Carvalho	Shirlei Maria Ventorin	*****553	Carolina Fernanda dos Santos	*****356
EEEF Bom Sucesso	Rosa Maria Bordinhão	*****306	Sandra Mara Paixão Pereira	*****514
EEEF Professor Valdir Monfredinho	Denise Rodrigues Moncao	*****070	Rosângela Mendes Pereira	*****083
EEEFM Orlando Bueno da Silva	Eber Ferreira Alves	*****627	Ademir Machado de Castro	*****632
EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	Jozziane Izaltina Siqueira	*****431	Leila Manfardini Ramos	*****886
EEEMTI Marechal Cordeiro De Farias	Janaína das Graças Sousa	*****632	Noemi Braga de Aquino	*****690
CEEJA Glicéria Maria de Oliveira Crivelli	Maria Fatima de Andrade Sanches	*****684	Adriana Machado de Brito	*****343
EEEFM José Severino Dos Santos	Elisangela dos Santos Pinheiro	*****450	Nilceia Paixão de Oliveira	*****772
EEEFM Estácio de Sá	Luciana Martins	*****778	Riquele Almeida da Silva Ribeiro	*****109
EEEFM Felipe Camarão	Nilvan Antunes de Souza	*****221	Gleice Gomes da Rocha	*****797
EEEFM Monteiro Lobato	Gleice Vania Cusinato	*****945	Jéssica Luane Simões da Silva	*****556
EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	Deise Aparecida Bernadelli	*****555	Irene Alves	*****107
Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno	Eliane Cristina Faria	*****882	Israel Custódia Correia	*****097 SIAPE

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693) para a Regional de Pimenta Bueno, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno		
Funções	Nomes das Servidoras	Matrículas
Membro	Maurelena Reginaldo Costa	*****741
Membro	Luciane de Lourdes Paiva Francisco dos Santos	*****960
Membro	Marlene Schmoller Ferreira	*****931
Suplente	Luciana Gonçalves Krohn	*****529

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados à Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento dos serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificação das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 561 de 12 de janeiro de 2024.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 69633600

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID: 68985975), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 69339203) e o Resultado da Análise (ID: 69508250), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	C.R. do Carmo & Cia Ltda	5 - 19 - 24 - 29	R\$ 3.310,61	Habilitado
2	A. de Souza & Cia Ltda	1-2-3-4-5-7-10-11-12-13-14-15-18-19-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-32-33-34-35-36	R\$ 23.070,41	Habilitado
3	Rodolfo e Marques Ltda	7 - 8 - 17 - 20 - 23 - 31	R\$ 3.226,25	Habilitado
TOTAL			R\$ 29.607,27	

Cacoal-RO, 03 de Março de 2026.

KÁTHIA MALDANER DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida

Protocolo 69676777

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (68985975), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 69489595) e o Resultado da Análise (ID: 69509731), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Toigo & Toigo Ltda - ME	1	R\$ 2.724,00	Habilitado
2	A. de Souza & Cia Ltda		-	Habilitado
3	C.R. do Carmo & Cia Ltda		-	Habilitado

Cacoal-RO, 03 de Março de 2026.

KÁTHIA MALDANER DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida

Protocolo 69676855

Portaria nº 1936 de 02 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados , considerando o Despacho (69661701- 69663212), parasesm prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e membros da Comissão de Recebimento de Serviços executados e Certificação de Notas Fiscais e Substitutos,respectivamente, contados com efeitos retroativos a partir de primeiro de Janeiro de 2026, referentea execução do Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 (0028869155), presente no processo 0029.081594/2022-47 vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Porto Velho, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/*1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0027874362), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0027859526), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0027859146) e Planilha SEDUC-GAD (0027859456) item 32, em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio/ SEDUC-CAP.

Servidores para fiscais de contratos no âmbito Lei 8.666/1993

Contrato	Unidade Administrativa	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 Município Porto Velho	Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio	Fiscal Contrato	Renato Coimbra Nobre	*****989
		Fiscal Substituto	Reginaldo Batista da Silva	*****808

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Designar, no âmbito do Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 (0028869155), os servidores para sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais âmbito Lei 8.666/1993

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 Regional de Porto Velho	Membro	Guilherme dos Santos Pires	*****308
	Membro	Pedro Henrique Frazão Brito	*****869
	Membro	Marcel Santos Braga	*****193
	Suplente	Nelita Rodrigues dos Santos	*****375

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por monitoramento eletrônico no âmbito da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio/SEDUC-CAP;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

III - Emitir o Termo de Recebimento de Execução dos Serviços, bem como, a certificação de notas fiscais mensalmente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2026, tornado sem efeito, a partir desta data,a Portaria nº 12096 de 10 de dezembro de 2025 (0067350691).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69652648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 14/2024/SEDUC-CREOPOGAF (0047803639), Análise Técnica e Financeira nº 1905/2025/SEDUC-GPCP (0064991152), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1965/2025/SEDUC-GPCP (0065412437) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 69/2026/SEDUC-GAPC (68114332) e Despacho (69486030) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ouro Preto do Oeste	84.651.561/ 0001-40	E.E.E.FM Aurélio Buarque deHolanda Ferreira	2023	0029.002258/ 2023-27	0029.037101/2023- 12	R\$52.008,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69654580

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 1/2025/SUPERCMAGAB-CAF (0059167613), Análise Técnica e Financeira nº 2039/2025/SEDUC-GPCP (0065748829), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2179/2025/SEDUC-GPCP (0066167575) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2181/2025/SEDUC-GAPC (0066415688) e Despacho (69484885) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro

repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Costa Marques	07.625.876/ 0001-72	E.E.E.F.M Darcy da Silveira	2024	0029.000223/ 2024-34	0029.005099/2025-84	R\$48.504,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69653632

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 16/2025/SUPERPVHGAB-CAF (0058546305), Análise Técnica e Financeira nº 2289/2025/SEDUC-GPCP (0066412790), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2427/2025/SEDUC-GPCP (0066832656) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2459/2025/SEDUC-GAPC (67509913) e Despacho (69424378) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	01.143.984. 0001-22	E.E.E.F Maria Nazaré dos Santos	2024	0029.000575/ 2024-90	0029.011669/2025-75	R\$81.264,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69652552

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 36/2025/SUPERGUMGAB-CAF (0062073605), Análise Técnica e Financeira nº 2078/2025/SEDUC-GPCP (0065899494) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2382/2025/SEDUC-GAPC (0066920815) e Despacho (69517216) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Guajará-Mirim	01.057.948/ 0001-46	Conselho Escolar Associação de Pais e Professores Lourenço Ajuru	2024	0029.000934/ 2024-17	0029.057055/2024-59	R\$43.128,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69651159

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 61/2025/SUPERVHAGAB-GAPERF (0059804522), Análise Técnica e Financeira nº 2223/2025/SEDUC-GPCP (0066269682) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2381/2025/SEDUC-GAPC (0066920814) e Despacho (69471144) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Vilhena	84.560.218/ 0001-90	E.E.E.F.M Machado de Assis	2024	0029.000850/ 2024-75	0029.051595/2024-29	R\$94.536,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69650476

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 587/2025/SEDUC-GPCCF (0066934598) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 79/2026/SEDUC-GAPC (68393426) e Despacho (69419092) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Machadinho do Oeste
CONVENIENTE:	Município de Machadinho do Oeste
CNPJ:	22.855.142/0001-73
CONVÊNIO/TERMO:	nº 407/2024/PGE-SEDUC
OBJETIVO:	Aquisição de Playgrounds
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.001987/2024-15
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.040228/2025-81
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 500.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69649310

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 440/2025/SEDUC-GPCCF (0063124914) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 1594/2025/SEDUC-GAPC (0064583725) e Despacho (69471032) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho Escolar da Escola Municipal Rio Madeira
CNPJ:	01.171.353/0001-17
CONVÊNIO/TERMO:	nº 092/PGE-2022
OBJETIVO:	Construção de uma quadra
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.556991/2021-03
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.026981/2025-63
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 330.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69647321

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 127/2025/SEDUC-GPCCF (0057691194) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 505/2025/SEDUC-GAPC (0058934546) e Despacho (0060447800) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ:	05.388.354/0001-79
CONVÊNIO/TERMO:	nº 274/PGE-2022
OBJETIVO:	Aquisição de materiais pedagógicos
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.070104/2022-55
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.070313/2023-10
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 54.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69646405

Portaria nº 1932 de 02 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, de acordo com o Processo 0029.006150/2026-56,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, no período de 18.01.2026 a 31.12.2030, a servidora **CLAUDIR MATA MAGALHÃES DE SALES**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula nº *****984 e cargo de Professor Classe C - Ch 20, matrícula nº *****983, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** para exercer a função de Secretaria Executiva da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69649653

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 51/2025/SUPERSFGGAB-GAPERF (0061072293), Análise Técnica e Financeira nº 2360/2025/SEDUC-GPCP (0066626137), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2406/2025/SEDUC-GPCP (0066782176) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 49/2026/SEDUC-GAPC (68107817) e Despacho (69486114) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Seringueiras	01.203.767/ 0001-80	E.E.E.F.M Oswaldo Piana	2024	0029.000814/ 2024-10	0029.018805/2025-58	R\$156.192,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69641862

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 412/2025/SEDUC-GPCCF (0062821659) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 1334/2025/SEDUC-GAPC (0063812622) e Despacho (0065422121) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Areal da Floresta
CNPJ:	08.150.562/0001-23
CONVÊNIO/TERMO:	nº 319/SEDUC/PGE/2023
OBJETIVO:	Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.004954/2023-46
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.034936/2025-82
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 128.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69639636

Portaria nº 1901 de 27 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, de acordo com o Processo 0029.006540/2024-64,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER**, no período de 01.01.2026 a 05.12.2026, ao servidor **SOCRATES ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.º *****460, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **SINTERO-RO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69603370

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 14/2025/SUPERCERGAB-GAPERF (0058525768), Análise Técnica e Financeira nº 2070/2025/SEDUC-GPCP (0065879298), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 60/2026/SEDUC-GPCP (69153881) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 63/2026/SEDUC-GAPC (68112925) e Despacho da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Corumbiara	01.551.491/ 0001-21	E.E.E.F.M São Roque	2024	0029.000219/ 2024-76	0029.036993/2024-15	R\$55.896,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69638460

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.026690/2025-75

Objeto: **Aquisição de Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/03/2026 a 06/03/2026 até as 12 horas.**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

Aquisição de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026 até as 12 horas**, pelo endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvío nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (69582621)

Seringueiras-RO, 03 de março de 2026.

Jucimarda Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69582879

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 24/2026 ID 69287836, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69547753) e o Resultado da Análise (ID 69590423), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	V S DOS SANTOS	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	4.648,50
2	PAPELARIA ARIPUANÃ	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL , aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	2.950,00
3	A Z COMÉRCIO	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO , aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	1.945,00
4	V S DOS SANTOS	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL , aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	899,60

5	V S DOS SANTOS	BOLA DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbility desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível.	599,50
6	V S DOS SANTOS	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	179,00
7	V S DOS SANTOS	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	189,00
8	V S DOS SANTOS	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	49,80
10	V S DOS SANTOS	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	334,40
11	V S DOS SANTOS	BAMBOLÊ (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO.	158,00
15	PAPELARIA ARIPUANÃ	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO , aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 72 - 74 cm; peso: 510 - 565 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	872,00
17	V S DOS SANTOS	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses.	99,90
18	PAPELARIA ARIPUANÃ	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL , de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	555,00
19	PAPELARIA ARIPUANÃ	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	770,00
20	V S DOS SANTOS	COLCHONETE PARA GINÁSTICA , com superfície rugosa e macia, medindo 90x40x3cm. Densidade 20, encapado com napa.	748,50
21	V S DOS SANTOS	CORDA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO , comprimento: 6,0m X 6mm de diâmetro, cores variadas.	439,00
27	V S DOS SANTOS	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	659,40
30	V S DOS SANTOS	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso.	599,50
31	PAPELARIA ARIPUANÃ	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	345,00

33	V S DOS SANTOS	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.	284,90
36	V S DOS SANTOS	BASTÃO DE REVEZAMENTO de alumínio para atletismo (corrida de revezamento). Feito de alumínio e pintura metálica. Conjunto com 8 unidades. Certificado pela IAAF.	254,90
38	PAPELARIA ARIPUANÃ	ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha.	318,00
39	V S DOS SANTOS	CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.	327,00
42	V S DOS SANTOS	DARDO de 500g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.	499,90
45	V S DOS SANTOS	PESO de atletismo de aço 3,00 kg para arremesso. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrios perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 3,00 kg. conforme regras da IAAF.	569,70
47	V S DOS SANTOS	DISCO DE ATLETISMO: Oficial de aço/ABS 750 g. Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela IAAF.	214,90
48	V S DOS SANTOS	DISCO DE ATLETISMO oficial de aço/ABS 1,00 kg. Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela IAAF.	239,90
49	V S DOS SANTOS	DISCO DE ATLETISMO: Oficial de aço/ABS 1,5 kg. Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela IAAF.	269,90
52	PAPELARIA ARIPUANÃ	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm.	268,00
56	A Z COMÉRCIO	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	139,00
71	V S DOS SANTOS	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.	189,90
88	V S DOS SANTOS	BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 dígitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos.	79,90
90	V S DOS SANTOS	ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica.	139,90
92	PAPELARIA ARIPUANÃ	Bola de Tênis: borracha revestida com feltro. Peso: 56 a 59,4 G.	149,50
94	PAPELARIA ARIPUANÃ	Apito: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox.	66,00

98	V S DOS SANTOS	Placar de Mesa para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm	229,90
99	V S DOS SANTOS	Bola Futebol Material: Poliuretano Peso Cheia: 410 A 450 GCaracterísticas Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado Circunferência: 68 A 70 CMModelo: Futebol De Campo	499,50
100	PAPELARIA ARIPUANÃ	Rede de Proteção: Material Polietileno Tamanho Fio: 25 MmTamanho Trama: 50 X 50 MMComprimento: 20 MLargura: 7 M	698,00
106	PAPELARIA ARIPUANÃ	Pega varetas Marca Fundamental: Comprimento:50 cmIdade mínima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não largura: 1 cm Entidade: JogoCor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cmMaterial Madeira Quantidade de Peças: 31	668,00
111	V S DOS SANTOS	Kit 5 Faixa Elástica: Super Mini Band Extensor Elástico para treino resistência funcional.	79,80
113	V S DOS SANTOS	Fita de Marcação para Quadra de Vôlei/FuteVôlei: Material: tecido. Comprimento: 50m. Largura: 5cm.	155,90
114	V S DOS SANTOS	Kit 4 Jogos Clássicos Tabuleiros Damas, Trilha Ludo e Resta 1.	82,90
115	V S DOS SANTOS	Kit Torre de Equilíbrio Junges com 54 peças em madeira de reflorestamento (MDF) em 12mm de espessura com arestas arredondadas.	79,80
116	KUTISQUE	Bola de Society tecnologia Kick Off, Câmara 6D, Peso 420-450g, Circunferência 66-69cm, 6 gomos, Laminado PU, Construção Ultra Fusion, Sistema de Forro Termofixo, Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo Cápsula SIS.	431,70
117	V S DOS SANTOS	Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon, capacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	19,90
118	V S DOS SANTOS	Barreiras Ajustáveis para treinamento de agilidade, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência, ajustável de 20 cm ou 30 cm, Largura 48 cm, Material PVC	339,50
120	PAPELARIA ARIPUANÃ	Raquete de Tênis de Quadra medindo 68 Cm X 26cm X 3 Cm. Material: Grafite.	425,00
Valor Total			R\$24.762,30

Pimenta Bueno, 03 de março de 2026.

Eber Ferreira Alves

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 69677744

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.

CONTRATADA: Tavares & Silva Ltda - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para a EEEM Joaquim de Lima Avelino.

VALOR: R\$ 20.698,22 (vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA:02/03/2026

ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Acassia Tavares de Sá
Representante da Empresa

Protocolo 69670314

Portaria nº 1899 de 27 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da Gerência de Avaliação Educacional da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GAE	Titular: Kary Jean Falcão Gonçalves	*****444
		Substituto: Aline Portal Araújo	*****153

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

- I – acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II – verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;
- III – registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;
- IV – emitir **Relatório fotográfico**;
- V – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69591628

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON
CONTRATADA: Prestadora de Serviços Rondônia
CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59
OBJETO: É objeto desta Contratação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, para dedetização do prédio escolar, elemento 33.90.39.
VALOR: **R\$ 1.650,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026
ASSINAM:
Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Prestadora de Serviços Rondônia

Protocolo 69266764

Portaria nº 1842 de 25 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da Gerência de Avaliação Educacional da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GAE	Titular: Kary Jean Falcão Gonçalves	*****444
		Substituto: Aline Portal Araújo	*****153

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

- I – acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II – verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;
- III – registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;
- IV – emitir **Relatório fotográfico**;
- V – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69493255

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **031/2025 (ID 69558963)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 69666556**) e o Resultado da Análise (**ID 69666654**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	E Stofel Comércio	Todos	R\$ 6.698,77	Habilitado
2	W Boiko			Não venceu
3	K A Barbosa Comunicação Visual			Não venceu
Valor Total			R\$ 6.698,77	

Cacoal, 02 de março de 2026

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69666695

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.026690/2025-75

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/03/2026 a 06/03/2026 até 12 horas .

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026 até 12 horas**, pelo endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026 até 12 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (69584653)

Seringueiras - RO, 03 de março de 2026.

Jucimarda Silva Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69584953

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F Apolônia Rossi Javarini - EEEFARJ

CONTRATADA: BEEPAG Imunizadora e Controle de Ambientes LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.910.550/0001-41.

OBJETO: É objeto desta contratação a de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, desratização.

VALOR: R\$ 414,70 (Quatrocentos e Quatorze reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: 31/03/2026 Termina do contrato

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026 do contrato

ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Ludmila de Oliveira Souza

Protocolo 69621022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (**ID 0061797782**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061797851) e o Resultado da Análise (ID 0061797937), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ECRESIO FAGUNDES - ME CNPJ: 05.977.693/0001-90	7,8,11,12,15,18,22,25,31,34,36	7.330,00
2	FORTE E CLEMENCIO LTDA - ME CNPJ: 16.585.503/0001-06	4,5,6,9,10,13,14,16,17,21,23,24,26,27,28,29,30,32,33,35	5.698,00
3	J. DE A. PINTO MAT. PARA CONSTRUÇÃO E.P.P.: 02.366.476/0001-76	1 , 2 , 3	843,40
Valor Total			13.871,40

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de março de 2026.

JOAOZINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69678862

Portaria nº 1946 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SUPERCACGAB-CGP, lotada na Superintendência Regional de Educação/Cacoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023.;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SUPERCACGAB-CGP da Superintendência Regional de Educação/Cacoal;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora **GRACE KELLE NEVES FERREIRA**, matrícula *****594, lotado(a) na Superintendência Regional de Educação/Cacoal, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período retroativo de **19 de março de 2026 à 19 de junho de 2026**, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter todos os canais de comunicação institucional ativos, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual (PTI).

Art. 3º Para fins de comprovação de frequência, todas as ocorrências referentes ao período autorizado deverão ser registradas no sistema e-Estado, observando o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.869/2022, especialmente no tocante ao cumprimento das metas que equivalem à jornada de trabalho.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelo servidora serão validadas diariamente pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e envio do Relatório Diário de Home Office, documento obrigatório para fins de aferição de produtividade e comprovação de atividades, conforme previsto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilização pelo ambiente físico e tecnológico utilizado, à preservação do sigilo das informações acessadas, e ao cumprimento de metas e prazos.

Art. 6º A Chefia Imediata deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades, aferir o cumprimento das metas e comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades, atrasos ou fatos que possam ensejar revisão da autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e deslocamento, conforme art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 69670901

Portaria nº 1950 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Gerência de Indenizações - SEDUC-GEIN da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023.;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Gerência de Indenizações - SEDUC-GEIN;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora JOSELANE SCHEREDER REIS DE AZEVEDO, matrícula *****468, lotado(a) na Gerência de Indenizações - SEDUC-GEIN, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, do período retroativo de 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2027, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter todos os canais de comunicação institucional ativos, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual (PTI).

Art. 3º Para fins de comprovação de frequência, todas as ocorrências referentes ao período autorizado deverão ser registradas no sistema e-Estado, observando o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.869/2022, especialmente no tocante ao cumprimento das metas que equivalem à jornada de trabalho.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelo servidora serão validadas diariamente pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e envio do Relatório Diário de Home Office, documento obrigatório para fins de aferição de produtividade e comprovação de atividades, conforme previsto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilização pelo ambiente físico e tecnológico utilizado, à preservação do sigilo das informações acessadas, e ao cumprimento de metas e prazos.

Art. 6º A Chefia Imediata deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades, aferir o cumprimento das metas e comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades, atrasos ou fatos que possam ensejar revisão da autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e deslocamento, conforme art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 69671422

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Objeto: Material de Consumo: **Material de Expediente** conforme SubElemento 33.90.30.16

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/03/2026 a 05/03/2026**

O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI SUPER 2025, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço POR ITEM, para a contratação de: Objeto: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 a 05/03/2026**, pelo endereço eletrônico **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES N° 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **03/03/2026 a 05/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - **Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.**

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI SUPER 2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das

fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. O Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69439392), deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé - RO, data e hora do sistema.

Marcelino Souza dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Mauricio de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional
de Educação de São Francisco do Guaporé

Protocolo 69669591

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.004365/2023-90

Objeto: PERMISSÃO DE USO DA CANTINA ESCOLAR

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/03/2026 a 06/03/2026**

O Conselho Escolar da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES, Localizado no município de Porto Velho/RO, por meio de sua Comissão de Compras, doravante Unidade Executora, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo maior preço, para a contratação de empresa para a Concessão da Cantina da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico: escolarobertopires@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Osvaldo Lacerda nº 5895, Bairro Nova Caiari, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Concessão da Permissão de uso da cantina Escolar da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES em Porto Velho.**

1.2 - O valor mínimo da Proposta a ser ofertado para pagamento mensal será de 500,00 (Quinhentos reais), valor utilizado como base do pagamento.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - Os interessados deverão apresentar, no prazo indicado (02/03/2026 a 06/03/2026) no horário das 08:00 às 17:00 Horas, presencialmente, a proposta de acordo com o Anexo I - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA e demais documentos deste aviso, em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade escolar/executora, no endereço acima citado, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os interessados não poderão conhecer os valores e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto e valor proposto e Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.6 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos, caso seja empresa:

I - Prova de inscrição no CNPJ;

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.7 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos, caso seja Pessoa Física:

I.- Certidões Cíveis e Criminais do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

II.- Carteira de Identidade e CPF;

III.- Comprovante de endereço.

3.8 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado, conforme item 3.1.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso será entregue presencialmente dentro do prazo de conforme item 3,1, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e que sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- modelo de Planilha de Proposta: 69631361

- Instrução Normativa Cantina Escolar: 69628873

Porto Velho - RO, 02 de Março de 2026

Presidente da Comissão de Contratação

Pres. do Conselho Escolar da EEEF PROF. ROBERTO DUARTE PIRES

Protocolo 69614654

EXTRATO

DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS GOMES.

CONTRATADA: TOIGO & TOIGO LTDA - ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTARES.

VALOR: R\$ 1.180,00 (mil e cento e oitenta reais)

ASSINAM: SHIRLEY ANDRADE DE SOUSA E CLEUSA MARIA TOIGO DOS SANTOS

Protocolo 69653534

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Joanil da Silva Campos Fabre, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 69180512), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69526700) e o Resultado da Análise (ID 69597970), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Item	Valor Total
1	MONTEIRO COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	ALFACE	R\$ 50,97
2	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	ALHO	R\$ 15,50
4	MONTEIRO COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	BANANA COMPRIDA (DA TERRA)	R\$52,43
5	FENIX GRILL LTDA	BANANA PRATA	R\$ 55,76
6	MONTEIRO COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	CARNE BOVINA 2ª (MOIDA)	R\$ 538,00
7	MONTEIRO COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	CEBOLA NACIONAL (BRANCA)	R\$ 6,94
8	MONTEIRO COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	CEBOLINHA	R\$ 16,99
9	MONTEIRO COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	CENOURA	R\$ 6,98
10	MONTEIRO COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	COENTRO	R\$ 203,88
11	MONTEIRO COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	COLORAU	R\$ 6,27
12	MONTEIRO COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	COUVE DE 1ª QUALIDADE	R\$ 101,94

13	MONTEIRO COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	EXTRATO DE TOMATE	R\$ 6,99
15	MONTEIRO COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	R\$ 87,36
16	MONTEIRO COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	FRANGO CONGELADO PEITO	R\$ 150,00
17	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	IOGURTE DE FRUTA	R\$ 457,98
18	MONTEIRO COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	LARANJA PERA	R\$ 76,34
19	MONTEIRO COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	LEITE INTEGRAL UHT	R\$ 306,80
20	MONTEIRO COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	LIMÃO	R\$ 2,99
21	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	MAÇA NACIONAL (VERMELHA)	R\$ 170,81
22	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	MAMÃO	R\$ 188,73
23	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ: 02.448919/0001-78	MANTEIGA	R\$ 67,50
24	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	MELANCIA MADURA	R\$ 262,50
25	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA CNPJ: 01.076.944/0001-05	ÓLEO DE SOJA	R\$ 23,67
26	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	OVOS DE GALINHA	R\$ 67,50
27	MONTEIRO COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	PÃO (FRANCÊS) 50g	R\$554,40
28	MONTEIRO COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	POLPA DE MARACUJÁ	R\$ 392,00
29	MONTEIRO COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA 27.743.468/0001-22	QUEIJO MUÇARELA	R\$ 68,00
30	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	SAL	R\$ 1,95
31	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	TOMATE	R\$ 37,14
30	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	TANGERINA/PONCÃ	R\$ 212,50
31	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	VAGEM	R\$ 101,50
Valor Total			4.292,32

Presidente Médico, 03 de março de 2026

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho

Protocolo 69676078

AVISO**CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.051733/2025-51**

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção de bebedouros e purificadores de água.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/03/2026 a 05/03/2026.**

O Conselho Escolar EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção de bebedouros e purificadores de água: o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 a 05/03/2026**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14- Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: a Contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção de bebedouros e purificadores de água: o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 03/03/2026 a 05/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o

interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 69253192**

Nova Brasilândia D'Oeste – RO,03 de março de 2026.

Elias Dias Pires
Presidente da Comissão de Contratação

Edvânia da Silva
Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 69253196

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 69034150), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69034215) e a respectiva Adjudicação (ID 69034258), HOMOLOGA o procedimento realizado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor	Habilitado
1	DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA	Serviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 030.656.418 Número de tombamento monitor: 306.566.61	165,00	
		Serviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 030.656.420 Número de tombamento monitor: 030.656.653	165,00	
		Serviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 030.566.58 Número de tombamento monitor: 030.656.652	165,00	
		Serviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 030.656.419 Número de tombamentos monitores: 300.422.68/306.566.63	165,00	
		Serviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 300.425.62 Número de tombamento monitor: 300.425.72	165,00	
		Serviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.05 Número de tombamento monitor: 306.566.47	165,00	

		Serviços de manutenção de Notebooks (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Notebooks: 030.658.434	165,00	
		Serviços de manutenção de Notebooks (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Notebooks: 030.041.711	165,00	
		Serviços de manutenção de Notebooks (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Notebooks: 030.672.227	165,00	
		Serviços de manutenção de Notebooks (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Notebooks: 030.672.226	165,00	
2	AGROVALE COM. E SERVIÇOS LTDA	NENHUM ITEM	00,00	Habilitado
3	ALEXSSANDRO MEDINA FAGUNDES ME	NENHUM ITEM	00,00	Habilitado
TOTAL GERAL			R\$ 1.650,00	

Costa Marques-RO, 03 de Março de 2026

Wanilson Neile Mendes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69623513

Portaria nº 1909 de 02 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, de acordo com o Processo 0029.006540/2024-64,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR**, a partir de **01/01/2026**, os termos da Portaria n. 2790 de 12 de março de 2024, publicada no DIOF em 15/03/2024, que **CONCEDEU** ao servidor **JUSCELINO GOMES DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.º *****868, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **SINTERO-RO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 06/12/2023 a 05/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69627099

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEFM CESAR FREITAS CASSOL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 017/2026 (ID 68591430), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68595458) e o Resultado da Análise (69512217) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A TECH SOLUTION LTDA	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA COM EMISSÃO DE CERTIFICADO.	R\$ 799,00

2	D´RIBEIRO IMUNIZADORA EXT.COM.SERV. LTDA	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 20.000L COM EMISSÃO DE CERTIFICADO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO ACESSÍVEL, SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (MORCEGO), SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO COMPLETO,TESTE HIDROSTÁTICO DAS MANGUEIRAS DE HIDRANTE.	R\$ 5.820,00
-	-	-	-
Valor total			R\$ 6.619,00

IONAN SANTOS DE FARIA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR EEFM CESAR FREITAS CASSOL

Protocolo 69579857

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

CONTRATADA: ESTESOL COM DE EQUIP DE INFORMATICA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 08.764.791/0001-38

OBJETO: É objeto desta contratação a execução dos SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

VALOR: R\$4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026

ASSINAM:

JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA

CPF: ***.629.302-**

FERNANDO DE OLIVEIRA ARAUJO

CPF: ***.700.562-**

Protocolo 69441057

Portaria de férias nº 3964 de 03 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINA CELIA NARECI**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****016, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 30/01/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/05/2026 a 14/05/2026) e (18/05/2026 a 27/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/08/2026 a 03/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria nº 9431 de 18 de setembro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº **04 e 05/CEFJS/2025/SEDUC-EEEFMFJS** celebrado entre o Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ nº 00.710.792/0001-98, que tem por objeto a compra de materiais de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a ser utilizados nas dependências da EEEFM FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, localizada no município de Castanheiras/RO.

1 - Daniel Sales Martins, matrícula nº (*****461), Fiscal de Contrato;

2 - Rosalva Farias dos Santos, matrícula nº (*****057), Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN

Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva

Protocolo 0064526416

AVISO

CONSELHO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035124/2025-54

Objeto: **Serviço de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2026 a 04/03/2026**

O Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 a 04/03/2026**, pelo endereço eletrônico **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de **Serviço de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0061868232 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/02/2026 a 04/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os **Serviço de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados** deverão ser entregues na SUPER - Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061868232.

Pimenta Bueno/RO, 03 de março de 2026.

Maurelena Reginaldo Costa

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 69684068

Portaria nº 1485 de 10 de fevereiro de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Eliane Monteiro de Carvalho, Irma Mendes da Fonseca e Valcélia Sampaio Peres, para realizar visita técnica, no dia 03 de março de 2026, ao Instituto Educacional Alencar Freitas, em Porto Velho, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas ao Reconhecimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais e Ensino Médio, objeto do Processo SEI nº. 0029.000692/2026-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 69088962

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire

CONTRATADA: Forttech Soluções LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99

OBJETO: É objeto desta a aquisição de Equipamento e Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos.

VALOR: R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026.

ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Paulo Vinícius da Silva.

Protocolo 69684359

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire

CONTRATADA: Forttech Soluções LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99

OBJETO: É objeto desta a aquisição de Equipamento e Material Permanente - Equipamento de Processamento de Dados (Impressora Multifuncional Tanque de Tinta, 110v).

VALOR: R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026.

ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Paulo Vinícius da Silva.

Protocolo 69685064

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LAURINDO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2025 PROCESSO NO SEI Nº0029.045844/2025-28

Objeto: Aquisição de Materiais Educativos e Esportivos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/03/2026 a 06/03/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12, localizado na Rua Mário Luís Barbosa, Nº 3218, Centro - Alto Paraíso/RO - CEP: 76862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola Regular" 2025 - PARCELA EXTRA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço unitário, para a aquisição de materiais esportivos para utilização nesta Unidade Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos

os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 a 06/03/2026., pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Luís Barbosa, Nº 3218, Centro - Alto Paraíso/RO - CEP: 76862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras: As Propostas serão recebidas até dia 6 de março de 2025, presencialmente ou pelo endereço eletrônico.

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Materiais Educativos e Esportivos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/03/2026 a 06/03/2026., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da PARCELA EXTRA - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.69488988

Alto Paraíso/RO, 3 de março de 2026.

MIRLEY VICENTE BENTO

Presidente da Comissão de Contratação

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69676312

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. LAURINDO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045844/2025-28

Objeto: Aquisição de material de expediente/ material de papelaria

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/03/2026 a 06/03/2026

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12 localizado na Rua Mário Luis Barboza,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA - SALDO REMANESCENTE DA PARCELA EXTRA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PAPELARIA referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 a 06/03/2026,pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Mário Luis Barboza, 3218 - CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em materiais de expediente - papelaria.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora, E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (escolalaurindo@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolalaurindo@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 03/03/2026 a 06/03/2026, pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no endereço: Rua Mário Luis Barboza, 3218 - CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO. As propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (69677026)

Alto Paraíso/RO, 3 de março de 2026.

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69677094

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID69276342), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69683060) e o Resultado da Análise (ID69684231), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

A Empresa EXTINTORES NACIONAL, CNPJ 04.214.231/0001-59, fica declarada vencedora em todos os itens; No valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	EXTINTORES NACIONAL	
				Valor Unit.	Valor Total
1	EXTINTOR DE PÓ BC 6 KG - CASCO E CARGA	UNIDADE	05	250,00	1.250,00

2	EXTINTOR DE ÁGUA 10 L - CASCO E CARGA	UNIDADE	05	250,00	1.250,00
	VALOR TOTAL				2.500,00

Alto Paraíso/RO, 3 de março de 2026.

JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69684779

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06 / 2026

PROCESSO SEI Nº 0029.045010/2025-12

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE BEM IMÓVEL

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03 / 03 / 2026 A 09 / 03 / 2026**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.736.727/0001-21 localizado na Av Diomero de Moraes Borba, 3.305- CEP: 76.868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: prestação de serviço para Manutenção de bem imóvel, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 / 03 / 2026 A 09 / 03 / 2026**, pelo endereço eletrônico ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Diomero Moraes Borba, 3.305- CEP: 76.868-000, Machadinho D'Oeste - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a prestação de serviço para Manutenção de bem imóvel, para atender a necessidade do CEEJA PAULO FREIRE, localizada no Município de Machadinho D'Oeste - RO, situado a Av. Diomero Moraes Borba, nº 3305 - Centro.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a CEEJA Paulo Freire

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03 / 03 / 2026 A 09 / 03 / 2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID: (69654882) - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho do Oeste - RO, 03 de março de 2026.

Izidio Souza Filho

Presidente da Comissão de Contratação

Marisa Rosane Barioni

Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 69684874

ERRATA

No Termo de Homologação do Resultado (68608131),

ONDE SE LÊ:

- Proponente 2 - (Doctor Info Cell), valor total R\$ 13.048,00 e
no valor total do Termo de Homologação do Resultado R\$ 31.036,00

LEIA-SÊ:

- Proponente 2 (Doctor Info Cell), valor total R\$ 12.843,00 e
no valor total do Termo de Homologação do Resultado R\$ 30.831,00
Data e hora do sistema.

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69677904

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2026/SEDUC-EEEFMJKOPVH

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

CONTRATADA: G A Impressões e Publicidade Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 58.339.077/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Uniformes, tecidos e aviamentos

VALOR: R\$ 1.430,00 (mil e quatrocentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 03 de março de 2026.

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 69676490

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 7/2026/SEDUC-EEEFJM

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES.

CONTRATADA: MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78**OBJETO:** Contratação de gêneros alimentícios**VALOR:** 6.389,10 (seis mil trezentos e oitenta e nove reais, dez centavos)**VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:** 06 (Seis) meses, contados da data de sua assinatura**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2026**PROCESSO SEI Nº:** 0029.007040/2026-10**ASSINAM:** Maria Madalena Leite Costa e Anderson Garcia Gonzales

Protocolo 69058555

Portaria nº 1969 de 03 de março de 2026

Designa servidores para atuar como membros da Comissão de Compras e Licitação do processo em questão.

O Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança, no uso de suas competências, atribuídas pelo Decreto de 22 de Agosto de 2024 publicada no DIOF nº 158, de 23 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores sob a Presidência do primeiro, **Liliane Francisco de Oliveira**, Matrícula *****770, portadora do CPF Nº 740.XXX.XXX-68, **Adonias Noel**, Matrícula *****554, portador do CPF Nº 113.XXX.XXX-68, **Aparecida Conceição de Mora**, Matrícula *****086, portadora do CPF Nº 599.XXX.XXX-53, **Michele Gomes Leite**, matrícula nº *****954, Suplente, portadora do CPF Nº 005.XXX.XXX-06, **Ediléia de Oliveira Soares**, Matrícula *****168, Suplente, portadora do CPF Nº 723.XXX.XXX-20, para compor a Comissão de Compras e Licitação do processo Nº 0029.011.453/2026-91, Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2023 - PNAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança

Protocolo 69686514

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025****CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE**CONTRATADO:** PATRIK JAVARINI CARLOS**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 5.675,09 (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono

Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007642/2025-88

ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 0057301721

Portaria nº 1970 de 03 de março de 2026

Designa servidores para atuar como membros da Comissão de Recebimento do processo em questão.

O Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança, no uso de suas competências, atribuídas pelo Decreto de 22 de Agosto de 2024 publicada no DIOF nº 158, de 23 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores sob a Presidência do primeiro, **Cristiane Santos Silva**, Matrícula *****869, portadora do CPF Nº 749.XXX.XXX-04, **Juliana Candida de Almeida**, Matrícula *****513 *****554, portador do CPF Nº 667..XXX.XXX-49, **Carmen Alice dos Santos**, matrícula nº *****054, portadora do CPF Nº 601.XXX.XXX-68, **Maria José Pedrosa**, matrícula nº *****044, Suplente, portadora do CPF Nº 054.XXX.XXX-24, **Valdete Lazzarim de Melo**, matrícula nº *****234, Suplente, portadora do CPF Nº 420.XXX.XXX-49, para compor a Comissão de Compras e Licitação do processo Nº 0029.011.453/2026-91, Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2023 - PNAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança

Protocolo 69686681

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05 / 2026

PROCESSO SEI Nº 0029.045010/2025-12

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE BEM IMÓVEL

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03 / 03 / 2026 A 09 / 03 / 2026**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.736.727/0001-21 localizado na Av Diomero de Moraes Borba, 3.305- CEP: 76.868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: prestação de serviço para Manutenção de bem imóvel, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 / 03 / 2026 A 09 / 03 / 2026**, pelo endereço eletrônico ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço:

Av Diomero Moraes Borba, 3.305- CEP: 76.868-000, Machadinho D'Oeste - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a prestação de serviço para Manutenção de bem imóvel, para atender a necessidade da Escola Padre Ângelo Cerri (extensão), localizada no distrito de Tabajara, distando mais ou menos 90 km da escola sede: CEEJA Paulo Freire, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a CEEJA Paulo Freire

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejamachadinho@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **03 / 03 / 2026 A 09 / 03 / 2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID: (69643830) - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho do Oeste - RO, 03 de março de 2026.

Izidio Souza Filho

Presidente da Comissão de Contratação

Marisa Rosane Barioni

Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 69660681

AVISO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.JOSUÉ MONTELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº0029.035645/2025-10

Objeto: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/03/2026 - 07/03/2026**

O Conselho Escolar da E.E.EF.M. JOSUÉ MONTELLO, C.N.P.J nº00.672.032/0001-33, localizada na Linha 630 KM 25 distrito de Santa Cruz da Serra, Centro, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro-PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de : **03/03/2026 - 07/03/2026**, pelo endereço eletrônico **escolajosuemontello@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na ,Linha 630 KM 25 Distrito de santa cruz da Serra,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de : **03/03/2026 - 07/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca do produto	UNID.	Quant.	Valor unitário	Valor total
.01	BOLA OFICIAL DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA		UNID	06		
.02	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.		UNID	06		
.03	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.		UNID	06		

.04	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbilty; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 – 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.		UNID	06		
.05	BOLA OFICIAL DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbilty desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível.		UNID	05		
.06	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°10: inflável diâmetro16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.		UNID	10		
.07	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12: inflável diâmetro16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno		UNID	08		
.08	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno		UNID	04		
.09	Bola Futebol Material: Poliuretano Peso Cheia: 410 A450 G Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado Circunferência: 68 A 70 CM Modelo: Futebol De Campo		UNID	06		
.10	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade		UNID	12		

.11	Raquete de Tênis de Quadra medindo 68 Cm X 26cm X 3 Cm. Material: Grafite.		UNID	06		
.12	BAMBOLÊ (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO.		UNID	15		
.13	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO - Sênior: Bola de futebol americano oficial, categoria adulto, construída dentro dos padrões estabelecidos pela NFL - Nacional Football League - Liga esportiva profissional de futebol americano dos Estados Unidos e a AFC - American Football Conference. Produzida em composto de PU com excelente aderência. Composta de 4 gomos costurados, câmara com borracha butílica, enrolada com fio sintético pelo sistema multiaxial. Tamanho 9 com as seguintes dimensões aproximadas: curvatura 35 cm x comprimento 28,5 cm x diâmetro 16,5 cm x circunferência 52,5 cm e peso de 400 a 410g.		UNID	04		
.14	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.		UNID	04		
.15	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.		UNID	04		
16	CORDA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO, comprimento: 6,0m X 6mm de diâmetro, cores variadas.		UNID	06		
.17	BOLA PARA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA, categoria juvenil, em borracha com camada de silicone, diâmetro de 18cm, peso de 400g		UNID	04		
.18	RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.		UNID	06		
19	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de gancho e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de gancho.		EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	06		
.20	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.		UNID	02		

21	BASTÃO DE REVEZAMENTO de alumínio para atletismo (corrida de revezamento). Feito de alumínio e pintura metálica. Conjunto com 8 unidades. Certificado pela IAAF.		UNID	02		
22	CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.		UNID	15		
23	Corda Soft polipropileno:Diâmetro: 14mm Cor principal: azul Cor secundária: preto Comprimento: 55m Peso: 3,34kg aproximadamente Formato: rolo Dimensões: 15x15 Capa: 100% polipropileno. Alma "miolo": tecido não tecido (TNT)..		UNID	01		
24	DARDO de 400g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.		UNID	02		
25	DARDO de 500g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.		UNID	01		
26	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.		UNID	02		
27	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.		UNID	10		
28	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M		UNID	02		
29	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa		UNID	02		
30	Jogo Dominó: Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento		UNID	10		
31	ÁREA DE QUEDA (COLCHÃO): De atletismo para salto em altura oficial. Tamanho total: 5,00 x 3,00 x 0,60. Confeccionado com espuma especial com bolsões de ar, com alças de transporte e respiro lateral. Tendo Manta telada na parte superior a prova de pregos de sapatilha.		UNID	02		
32	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, com superfície rugosa e macia, medindo 90x40x3cm. Densidade 20, encapado com napa.		UNID	10		
33	Jogo de Dama: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm		UNID	10		

34	REDE PARA MESA DE PING PONG.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS : Dimensões da Peça : 14 x 5,5 x 19cm;Material: Plástico, PVC, Poliéster; o;Rede expansível e adaptável a diversos tamanhos de mesa; Sistema de cliques com fácil encaixe; Abertura do encaixe de até 4,5cm;Expansível até 165cm (1,65metros); Adaptável a diversos tamanhos de mesa; Sistema com mola; Encaixe fácil;		UNID	03		
TOTAL						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 3dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO:03/03/2026

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 03 de Março de 2026

GREICE KELLI SERAFIM DE MOLINER

Presidente da Comissão de Contratação

MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Conselho Escolar da E.E.E.F.M.JOSUÉ MONTELLO

Protocolo 69670826

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID69328252), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69641171) e o Resultado da Análise (ID 69668944), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Apagador para quadro branco, negro e verde, medindo 15 x 5 cm, base de plástico, feltro com espessura mínima de 4.0 mm, de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2.000 anatômico. ótima qualidade.	109,56
2		Caixa para arquivo poliondas, confeccionada em plástico amarelo resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140 mm. Produto de ótima qualidade.	117,60
3		Bastão de cola quente 7mm Fino Transparente pacotes contendo 1kg.	143,40
4		Bastão de cola quente 11mmX30cm transparente pacotes contendo 1kg.	143,40
5		Clique niquelado número 0/2, caixa com 100 unidades cada. Padrão de qualidade,	12,95
6		Clique niquelado número 0/4, caixa com 100 unidades cada. Padrão de qualidade,	14,50
7		Clique niquelado número 0/8, caixa com 100 unidades cada. Padrão de qualidade,	18,00
8		Envelope ofício, cor parda, material papel kraft, gramatura/espessura 114X229mm (11X23CM).	19,00
9		EVA cores sortidas 40X48.	24,82
10		Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50m.	36,00

11	Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC.	4.740,80
12	Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, recarregável, cor azul. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material	108,90
13	Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, recarregável, cor preto. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material	108,90
14	Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, recarregável, cor verde. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material	108,90
15	Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, recarregável, cor vermelho. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material	108,90
16	Tinta azul para reabastecer pincel p/quadro branco frasco com 250ML	34,40
17	Tinta verde para reabastecer pincel p/quadro branco frasco com 250ML	34,40
18	Tinta vermelha para reabastecer pincel p/quadro branco frasco com 250ML	34,40
19	Tinta preta para reabastecer pincel p/quadro branco frasco com 250ML	34,40
Valor Total		5.953,23

PARECIS, 03 DE MARÇO DE 2026

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 69684887

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1376/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.011222/2026-87**Objeto: **Aquisição de materiais Esportivo e pedagógico**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/03/2026 À 06/03/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI PARCELA EXTRA, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **materiais Esportivo e pedagógico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 À 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais esportivo e pedagógico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 A aquisição dos materiais é justificada ao considerarmos que este atenderá às necessidades da EEEFM Antônio Gonçalves Dias em suas atividades de Ensino Regular Fundamental e Médio, na qual é imprescindível para o bom funcionamento das aulas de Educação física dos alunos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/03/2026 À 06/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (69640526)

Cacoal/RO, 03 de março de 2026.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69684907

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2026 (ID 69418490), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69673396) e o Resultado da Análise (ID 69676525), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
01	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Água Sanitária galão de 05 litros; Alcool liquido 70° embalagem de 1 litro; Avental em pvc branco para uso em cozinha.1,20 X 0,70CM; Cera liquida incolor para piso granelite galão de 5lts; Copo Descartável 180ml cx c/25x100und - transparente; Desengordurante Multi uso de 500 ml; Desinfetante, aromas diversos galão de 5 litros; Detergente lava louça liquido, neutro, caixa c/24x500 ml; Esponja de lã aço, material aço carbono, nº 1para lavar louças - fardo 14x1x8 de 60grs; Esponja Dupla-Face Multiuso Econômica - Verde/Amarela 10x7x2cm; Flanela amarela para limpeza em geral 39cm x 59cm; Lava roupa em pó multiação sache de 800grs; Limpa Alumínio essências variadas, frasco de 500 ml; Pano de chão captolino em algodão cor branco tam. 42cm x 65cm; Papel higiênico branco fd c/ 08 und x 300mts; Papel higiênico branco fd c/ 16x04x60 mts; Papel toalha interfolha 2 dobras 100% celulose 20x21cm pct com 1000 folhas; Rodo de aluminio grande de 60cm c/ borracha dupla com cabo de 1,40cm; Rodo plástico de 60cm c/ borracha dupla com cabo de 1,40cm; Sabonete líquido galão de 05 litros - fragâncias variadas; Saco para lixo reforçado de 100 litros , pact 100 unds; Saco para lixo reforçado de 30 litros, fardo c/100 und; Saco para lixo reforçado de 50 litros , fardo c/ 100 und; Saponaceo cremoso 300ml fragância de lavanda; Touca descartável com elástico simples (10gr) c/100und; Vassoura de pelo de 30cm c/cabo de madeira 1,20mt	R\$ 12.869,16
Valor Total			R\$ 12.869,16

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de março 2025

Sandro Mauro Guirro

Presidente do CE Boa União

Protocolo 69680220

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026. ID69683200.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES.

CONTRATADA: J.S.DE AGUIAR MERCADO - ME.

CNPJ DA CONTRATADA: 07.064.763/0001-45.

OBJETO: É objeto desta contratação MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
 VALOR: R\$4.625,79(quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).
 VIGÊNCIA: 40(quarenta) dias.
 DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026.
 ASSINAM: DEISE APARECIDA BERNADELI.

Protocolo 69690886

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2026
 CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici
 CONTRATADA: **MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA**
 CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
 OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros de alimentação.
 VALOR: R\$3.109,03(**três mil cento e nove reais e três centavos**)
 VIGÊNCIA: 31/03/2026
 DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026
 ASSINA: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 69683601

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2026
 CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici
 CONTRATADA: Infinity soluções em vendas LTDA
 CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
 OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros de alimentação.
 VALOR: R\$1.867,37(um mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos)
 VIGÊNCIA: 31/03/2026
 DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026
 ASSINA: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 69684292

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026. ID69683999
 CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES.
 CONTRATADA: COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA -MEF.
 CNPJ DA CONTRATADA: 06.167.121/0001-09.
 OBJETO: É objeto desta contratação MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DEHIGIENIZAÇÃO.
 VALOR: R\$5.389,90(cinco mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
 VIGÊNCIA: 40(quarenta) dias.
 DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026.
 ASSINAM: DEISE APARECIDA BERNADELI.

Protocolo 69692931

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 69099739), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68920633) e o Resultado da Análise (ID 68920634), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ednéia Cristina Carlos LTDA CNPJ: 18.490.315/0001-20	2,3,4,5,6,7, e 8	R\$ 4.279,20
2	Pais e Filhos LTDA CNPJ: 04.318.041/0001-81	01	3.995,00
Valor Total			R\$ 8.274,20

Alvorada do Oeste/RO, 03 de março de 2026.

Rosangela Sebben da Silva

Presidente da Associação

Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 68920636

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.010549/2026-31

Objeto: Serviço de Reformas de Imóveis em Geral.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/03/2026 a 06/03/2026**.

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Serviço de Reformas de Imóveis em Geral, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Serviço de Reformas de Imóveis em Geral, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 69690093 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa e Proposta (69690093).

Carla Edionara Gude Pizoler

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69691345

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.010171/2026-76

Objeto: Contratação de empresa especializada em material de consumo **Educativo Esportivo**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/03/2026 a 05/03/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa especializada em material de consumo **Educativo Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 a 05/03/2026, pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de empresa especializada em material Educativo Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 03/03/2026 a 05/03/2026, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (69479864).

Ji-Paraná/RO, 03 de Março de 2026.

Geane Brandão Correia e Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Madalena Leite Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69479865

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 **69358321**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 69689407 e o Resultado da Análise 69691053 **HOMOLOGA** o procedimento realizado

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Keven Refrigeração CNPJ: 11.585.416/0001-00	Serviços de Conserto e Manutenção de micro ondas Tomb. 030.660.411	R\$ 190,00
2	Keven Refrigeração CNPJ: 11.585.416/0001-00	Serviços de Conserto e Manutenção de micro ondas Tomb. 030.917.410	R\$ 190,00
Valor Total			380,00

Presidente Médici/RO, 03 de março de 2026.

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69692290

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1393/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.011346/2026-62****Objeto: Materia de Consumo/Material de Expediente e Outros Materiais de Consumo.****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/03/2026 à 06/03/2026**

O Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, C.N.P.J nº 84.650.795/0001-73, localizado na Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorada , Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **MATERIAL DE CONSUMO/Material de Expediente e Outros Materiais de Consumo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 à 06/03/2026, pelo endereço eletrônico eeefasc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorada , Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Expediente e Outros Materiais de Consumo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Anísio Serrão de Carvalho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefasc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 69671476 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefasc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/03/2026 à 06/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais deverão ser entregues na EEEF. Anísio Serrão de Carvalho, localizada, à Av. Costa e Silva, nº 123, Bairro Alvorada, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 69671476

Pimenta Bueno/RO, 03 de março de 2026.

Aline Raquel Dalanhöl Scholze

Presidente da Comissão de Contratação

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69677986

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA

CONTRATADA: OLIVEIRA ATACAREJO LTDA

OBJETO: ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026

ASSINAM: SIMONE FERREIRA DA SILVA E LUCAS GOMES DA COSTA

ASSINAM: SIMONE FERREIRA DA SILVA

Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

LUCAS GOMES DA COSTA

Representante Legal da empresa SM DE AMORIM - ME.

Protocolo 69695138

EXTRATO**DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 27/02/2026, por deliberação do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu, localizada no município de Nova Mamoré.

PROCESSO Nº: 0029.005751/2026-41

Delcilene Rubira Fogaça

Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 68862970

Portaria nº 1965 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto na fiscalização da **Prestação de Serviço de Transporte Escolar** destinada ao atendimento das necessidades dos alunos residentes na zona rural de **Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO**, pertencentes à Rede Estadual de Educação, com fornecimento de ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa **R E O RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.***.***/*1-6, vencedora do certame licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 409/2020/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normativas correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Porto Velho/RO, sob o **Contrato n.º 436-PGE-2021**, vinculado ao Processo n.º 0029.068633/2020-59.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO				
CONTRATO N.º 436-PGE-2021	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Superintendência de Porto Velho Transporte Escolar Porto Velho Escola Santa Marcelina - Marcelo Cândia BR	Fiscal	Luiz Eduardo da Frota Marques	*****818	***.724.822- **
	Fiscal substituto	Andréia Silva Limão de Souza	*****745	***.716.432- **
	Fiscal substituto	Aldenisio Rodrigues de Brito Junior	*****331	***.811.672- **

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 436-PGE-2021, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DEFISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS				
CONTRATO N.º 436-PGE-2021	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Superintendência de Porto Velho Transporte Escolar Porto Velho Escola Santa Marcelina - Marcelo Cândia BR	Fiscal	Chirleide Nobre Belo dos Santos	*****531	***.829.992-**
	Membro substituto	Geasi Chagas de Souza	***** 508	***.315.562-**
	Membro substituto	Marisânia Aguiar do Carmo	*****579	***.061.362-**

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de transporte escolar;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato;

III - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de24 de fevereiro de 2026, revogando, a Portaria nº 1729 de 07 de fevereiro de 2025 (0057167926)

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69685684

Portaria nº 1974 de 03 de março de 2026

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de CompraseContratação/ PNAE

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- Karine Tomé da Silva Berguerand , matrícula nº *****198, Presidente;

2 -Dieime dos Santos Pereira,matrícula nº *****400 , Membro;

3 -Vanessa oliveira de Souza Santos, matrícula nº * *****000, Membro;

4 - João Nilson Diniz,, matrícula nº *****335, Suplente;

5 -Vera Lúcia Cerqueira Cezar , matrícula nº *****745, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 69694604

Portaria nº 1959 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, e comissão de Recebimento, sobre a Prestação de Serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Candeias do Jamari/RO, sob a jurisdição da Superintendência- Porto Velho celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa J. L. Costa Cunha EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ 00.903.359/0001-79, Contrato nº 273/PGE-2024, objeto do processo nº 0029.106052/2022-94.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 273-PGE-2024	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Superintendência de Porto Velho, transporte escolar de Candeias do Jamari	Fiscal	Edimar Oliveira	*****338	***.574.502- **
	Fiscal Substituto	Luiz Eduardo da Frota Marques	*****818	***.724.822- **
	Fiscal Substituto	Marisânia Aguiar do Carmo	*****579	***.061.362- **
	Fiscal Substituto	Maria da Glória da Costa de Farias	*****710	***.945.232- **

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 273/PGE-2024, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO Nº 273-PGE-2024	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Superintendência Porto de Velho, transporte escolar de Candeias do Jamari	Presidente	Chirleide Nobre Belo dos Santos	*****531	***.829.992- **
	Membro	Geasi Chagas de Souza	*****936	***.315.562- **
	Suplente	Andréia Silva Limão de Souza	*****745	***.716.432- **

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a execução do Contrato nº 273/PGE-2024, ao que compte a efetivação dos serviços de transporte escolar;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2026, revogando a Portaria nº 2591 de 25 de fevereiro de 2025 **(0057760857)**.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69682135

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia
CONTRATADA: APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.789.763/0001-87
OBJETO: **Material de Expediente**
VALOR: R\$1.103,64 (mil cento e três reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e a Sra. Maria do Carmo Teixeira representante da empresa Contratada

Protocolo 69672004

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia
CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP -
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 04.925.681/0001-50
OBJETO: Material de Expediente.
VALOR: R\$ 9.387,39 (nove mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e o Sr. Delzely Teixeira Bastos de Almeida representante da empresa Contratada

Protocolo 69643490

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Dispensa de Procedimento Simplificado Nº 07/2026 (69626139), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	UNI TELECOM LTDA	Serviço de Acesso a internet	1.680,00
Valor Total			1.680,00

Presidente Médici/RO, 03 de Março de 2026.
Tathiane Gotardi Cardoso
Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 69626140

Portaria nº 721 de 14 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.081869/2022-42**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ISRAEL LEITE DA SILVA**, matrícula **300027670**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º,2º,3º e 4º quinquênios de **02/02/1998 a 02/02/2003,03/02/2003 a 03/02/2008,04/02/2008 a 04/02/2013 e 05/02/2013 a 05/02/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035106279

Portaria nº 1971 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.062312/2025-55),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, em caráter temporário, a servidora SÔNIA MARIA DO CARMO SOUZA ARAÚJO, matrícula nº *******331**, para responder pela Gerência de Planejamento de Aposentadoria, no período de 02/03/2026 a 06/03/2026, em substituição à titular **ROSIELY ALVES DO PRADO COSTA MENEZES**, matrícula nº *******650**, que se encontrará em gozo de recesso administrativo natalino referente ao exercício de 2025, conforme Portaria nº 1.887, de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 02 de março de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69691254

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 69568019), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69694730) e o Resultado da Análise (ID 69695665), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Libertador Comércio de Gás LTDA CNPJ: 05.655.450/0001-36	1	R\$ 1.797,00
Valor Total			R\$1.797,00

Alvorada do Oeste/RO, 03 de março de 2026.

Rosangela Sebben da Silva

Presidente da Associação

Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 69697044

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 69510355), o Quadro Comparativo de Propostas (ID 69517339) e o Resultado da Análise Objetiva (ID 69672189), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Nortão Prestadora de Serviço LTDA - ME	Poda de árvores, tamanho médio de 2 a 3 metros , com a retirado dos galhos e limpeza do local.	R\$700,00
2	Nortão Prestadora de Serviço LTDA - ME	Poda de árvores, tamanho médio de 10 a a 15 metros , com a retirado dos galhos e limpeza do local.	R\$700,00
Valor Total			R\$1.400,00

Pimenta Bueno/RO, 03 de março de 2026.

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 69672356

AVISO**CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.008670/2026-01**

Objeto:Aquisição de materiais Esportivos , elemento material de consumo para atender as demandas dosestudantes na execução de atividades nas aulas de educação física da instituição escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/03/2026 a 06/03/2026**

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de : A Aquisição será materiais esportivos, elemento consumo para atender a demanda das atividades das aulas de educação física e atividades desportivas referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico ceeja.smg@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, elemento consumo para execução de atividades esportivas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026**- (A unidade

executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular Saldo Reprogramado serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 69594987

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de março de 2026.

Wanderlei Aparecido Gabriel

Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Solange de Castro Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69691002

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.028586/2025-15

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03 dias úteis a contar da publicação deste.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 dias úteis a contar da publicação**

deste, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições detalhadas no Anexo I deste Aviso, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69696846

Cacoal/RO, data da publicação.

Eliandro Fagundes de Souza - Matrícula *****8037

Presidente da Comissão de Compras e Contratações

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

Protocolo 69696407

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.011516/2026-17**

Objeto: Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/03/2026 a 05/03/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 a 05/03/2026, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/03/2026 a 05/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 69686095)

Presidente Médici/RO, 03 de Março de 2026.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 69686094

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.011532/2026-00

Objeto: Material de Consumo - Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/03/2026 a 05/03/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 a 05/03/2026, pelo endereço eletrônico freirecompra@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/03/2026 a 05/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 69688787)

Presidente Médici/RO, 03 de Março de 2026.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 69688786

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.011550/2026-83

Objeto: Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/03/2026 a 05/03/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento

Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 a 05/03/2026, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/03/2026 a 05/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 69691835)

Presidente Médici/RO, 03 de Março de 2026.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 69691832

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.011557/2026-03

Objeto: Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/03/2026 a 05/03/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 a 05/03/2026, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/03/2026 a 05/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 69694223)

Presidente Médici/RO, 03 de Março de 2026.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 69694222

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.011565/2026-41

Objeto: Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Móveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/03/2026 a 05/03/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Móveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 a 05/03/2026, pelo endereço eletrônico freirecompra@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Móveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/03/2026 a 05/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para

outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 69695534)

Presidente Médici/RO, 03 de Março de 2026.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 69695533

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI - EEEFARJ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (69211753), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69211763) e o Resultado da Análise (69211765), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	MERCADO E ACOUGUE UNIAO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Arroz Agulhinha Tipo 1	159,75

2	MERCADO E ACOUGUE UNIAO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Banana da Terra	13,00
3	MERCADO E ACOUGUE UNIAO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Beterraba	6,58
4	MERCADO E ACOUGUE UNIAO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Carne bovina de 2ª Cubos	701,74
5	MERCADO E ACOUGUE UNIAO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Carne bovina de 2ª Moída	404,85
6	MERCADO E ACOUGUE UNIAO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Creme de Leite	26,90
7	MERCADO E ACOUGUE UNIAO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Extrato de Tomate	45,00
8	MERCADO E ACOUGUE UNIAO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Farinha de Mandioca	30,60
9	MERCADO E ACOUGUE UNIAO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Flocos de Milho Pré- Cozido	50,00
10	MERCADO E ACOUGUE UNIAO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Iogurte de Frutas	155,40
11	MERCADO E ACOUGUE UNIAO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Laranja	22,20
12	MERCADO E ACOUGUE UNIAO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Leite Integral UHT	77,60
13	MERCADO E ACOUGUE UNIAO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Limão	3,99
14	MERCADO E ACOUGUE UNIAO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Melão Amarelo	34,00
15	MERCADO E ACOUGUE UNIAO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Melancia	96,00
16	MERCADO E ACOUGUE UNIAO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Polpa de Acerola	64,00
17	MERCADO E ACOUGUE UNIAO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Queijo Muçarela	90,00
18	MERCADO E ACOUGUE UNIAO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Repolho Verde	21,00
19	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA CNPJ 01.076.944/0001-05	Pão Francês	429,00
20	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Alho Nacional Branco	48,00
21	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Banana Prata	58,50
22	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Cebola Nacional (Branca)	12,40
23	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Frango Congelado Peito	418,50
24	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Maçã Madura	266,00

25	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Macarrão Tipo Espaguete	73,45
26	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Mamão	60,00
27	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Ovo de Galinha	75,00
28	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Tomate	89,85
29	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 27.743.468/0001-22	Alface	33,98
30	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 27.743.468/0001-22	Aveia em Flocos	30,98
31	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 27.743.468/0001-22	Cenoura	43,70
32	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 27.743.468/0001-22	Colorau	17,98
33	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 27.743.468/0001-22	Couve	35,98
34	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 27.743.468/0001-22	Feijão Carioquinha	24,68
35	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 27.743.468/0001-22	Manteiga	39,99
36	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.743.468/0001-22	Óleo de Soja Vegetal	73,70
37	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.743.468/0001-22	Pimentão Verde	16,94
38	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 27.743.468/0001-22	Sal	5,85
Valor Total			R\$ 3.857,09

Presidente Médici/RO, 03 de Março de 2026

Ilda Dos Santos Silva

Presidente do Conselho Escolar

EEEF Apolônia Rossi Javarini

Protocolo 69211770

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 69158087, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 69681201 e o Resultado da Análise 69693493, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	BF CLIMATIZAÇÃO CNPJ: 54.878.966/0001-55	-	-
2	T DA SILVA MOREIRA LTDA CNPJ:47.840.870/0001-32	01 ao 23	7.126,00

3	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA CNPJ:20.221.687/0001-00	-	-
Valor Total			7.126,00

Nova Mamoré/RO, 03 de março de 2026.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69694761

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.027672/2025-19**Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/03/2026 a 05/03/2026.**

O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na Travessa Anchieta nº 1145, Bairro Liberdade - Cacoal/RO - CEP 76967-524, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 a 05/03/2026**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta nº 1145, Bairro Liberdade - Cacoal/RO - CEP 76967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO1.1 - Descrição: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Maria Aurora do Nascimento;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/03/2026 a 05/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 02 de março de 2026

Fabia Cornélia Cechetto

Responsável pelo levantamento

Karine Alves Bonjardim

Presidente da Comissão de Contratação

Gisele Maria da Silva Macari

Membro da Comissão de Contratação

Ione Neumann Coelho

Membro da Comissão de Contratação

ANEXO I

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	kg	150			
02	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	Kg	23			
03	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - PACOTE DE 5 KG.	Unid	179			
04	Batata inglesa - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	40			

05	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 2 kg.	Kg	100			
06	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 2 kg.	kg	80			
07	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	kg	40			
08	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	kg	30			
09	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	kg	40			
10	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	kg	08			
11	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	kg	03			
12	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). EMBALAGEM DE 300g.	Unid.	65			
13	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	kg	10			
14	Macarrão tipo parafuso - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	kg	30			

15	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 170g.	Unid.	95			
16	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	20			
17	Canjiquinha de milho. Textura fina, coloração amarela, isenta de mofo e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGENS DE 400g A de 1 kg.	kg	10			
18	Canjica branca despelculada, tipo 1. Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGENS DE 400g A 500g.	kg	20			
19	Açúcar tipo cristal - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	Kg	28			
20	Amido de milho - Apresentando sob a forma de pó fino, cor, sabor e o dor característicos. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos, que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes, contendo identificação do produto, inclusive a marca, lista dos ingredientes, informação nutricional, dados do fornecedor, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 500g.	Kg	08			
21	Sal marinho iodado refinado - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	Kg	09			

22	Frango congelado, coxa e sobrecoxa - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	Kg	80			
23	Frango congelado, peito - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	Kg	54			
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE (LATA OU PACOTE) - embalagem de 400g, obtido por desidratação do leite de vaca integral, enzima lactase, vitaminas A,C e D e emulsificante lecitina de soja. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Isento de lactose e glúten. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, deve vir escrito no rótulo "Zero lactose, Isento de Lactose, 0% Lactose, Sem Lactose ou Não Contém Lactose." O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	Unid.	02			
Valor Total						

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: **CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO:** () Débito **(X) Crédito****PRAZO DE ENTREGA:** Conforme contrato**PRAZO DE PAGAMENTO:** no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: //

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale**ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE.**

Protocolo 69670075

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 **69166885**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 69580102 e o Resultado da Análise 69581742 **HOMOLOGA** o procedimento realizado

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81	AGUA SANITÁRIACX C/12 1LT	480,00
2	BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81	DETERGENTE LIQUIDO (500ML) C/24 UND	367,20
3	FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA -MEI CNPJ: 63.058.332/0001-47	DESINFETANTE DE USO GERAL (2 LITROS)	234,00
4	BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81	FLANELAS 38CMX58CM	78,00
5	BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81	PAPEL TOALHA INTER FOLHADO COM 08/PCT	184,00
6	BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81	PAPEL TOALHA ROLO COM 12/PCT	143,76
7	BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81	BALDE DE 12 LITROS	67,50
8	BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81	PAPEL HIGIÊNICO 12X01 PCTROLOS/60MTS FOLHA SIMPLES	615,00
9	BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO 30 LT (PCT C/100 UND)	53,00
10	BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO 50 LT (PCT C/100 UND)	77,00
11	BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO 100 LT (PCT C/100 UND)	360,00
12	BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.00 BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81 4.099/0001-81	SABÃO EM PÓ DE 1KG.	441,60
13	FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA -MEI CNPJ: 63.058.332/0001-47	SABÃO EM PEDRA PCT/05	38,95
14	BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81	ESPONJA DE AÇO COM 14/PCT	55,86
15	FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA -MEI CNPJ: 63.058.332/0001-47	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	42,25
16	BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81	LIMPA ALUMÍNIO 12X500ML	47,88

17	FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA -MEI CNPJ: 63.058.332/0001-47	TOUCA DESCARTÁVEL	17,94
18	FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA -MEI CNPJ: 63.058.332/0001-47	LUVAS P/ M/G	136,20
19	BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81	CESTO COM TAMPA SIMPLES 30lts	186,00
20	BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81	VASSOURA NYLON C/ CABO	166,50
21	BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81	COPOS DESCARTÁVEL 180ML COM 25/PCT	225,00
22	BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81	RODO COM CABO 60MM	160,00
23	BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81	CERA LIQUIDAINCOLOR 750ML CX C/12	90,96
24	BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81 BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81	AVENTAL DE TECIDO	96,00
25	BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81 BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81	ESCOVA DE LAVA ROUPA	59,85
26	BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81	LIMPA PISO CERÂMICA 5/LTS	39,99
27	BONIM E BONIM LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81	Suporte de fibra+cabo chapa 1,5+pct c/10 fibra abrasiva 260mmx102mm	65,00
Valor Total			4.529,44

Presidente Médico/RO, 03 de março de 2026.

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69699752

Portaria nº 1982 de 03 de março de 2026

PORTARIA

A Presidente do Juliana Borges dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Processo de Compras nº 03/2026 celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48 , que tem por objeto que tem por objeto contratação de empresa

especializada **Limpeza e Conservação (limpeza de caixa d' água)**, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

1 - Daniel Borges dos Santos, matrícula nº *****911, Fiscal de Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Borges dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão

Protocolo 69699310

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.045707/2025-93

Objeto: Aquisição de materiais de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03 dias úteis a contar da publicação deste.**

O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA - REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de materiais de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste.**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de materiais de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar, EEEFM Maria Aurora do Nascimento;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa

de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço (69690031)

Cacoal/RO, data da publicação.

Karine Alves Bomjardim

Presidente da Comissão de Contratação

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 69689128

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001319/2025-09	Colegio Tiradentes da	Conselho Escolar do Colegio Tiradentes da Policia Militar de Porto Velho-Unidade I	Porto Velho	Porto Velho	R\$ 184.920,00
C.N.P.J.					

32.148.649/0001-40	Polícia Militar - CTPM I			

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68726415

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001171/2025-02	CEEJA Professora Teresa Mitsuko Tustumi	Conselho Escolar do Centro Estadual da Educacao de Jovens e Adultos Professora Teresa Mitsuko Tustumi	Ji-Paraná	Ji-Paraná	68.760,00
C.N.P.J. 00.798.224/0001-90					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68781652

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em

conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001284/2025-08	CEEJA Professor Antonio de Almeida	Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	32.520,00
C.N.P.J.					
05.882.196/0001-09					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68835157

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001277/2025-06	EEEFM Marechal Cândido Rondon	Conselho Escolar União	Rolim de Moura	Novo Horizonte D'Oeste	54.960,00
C.N.P.J.					
00.717.891/0001-00					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68834213

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001276/2025-53	EEEFM Americo Brasiliense de Almeida e Melo	Conselho Escolar Americo Brasiliense de Almeida e Melo - CEABRAM	Rolim de Moura	Novo Horizonte do Oeste	42.840,00
C.N.P.J.					
00.692.193/0001-99					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68833701

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados

de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001271/2025-21	EEEFM Maria Goretti	Conselho Escolar Rui Barbosa	Ouro Preto do Oeste	Nova União	48.360,00
C.N.P.J.					
00.973.835/0001-28					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68832930

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001267/2025-62	EEEFM Pedro Mendes Cardoso	Conselho Escolar Pedro Mendes Cardoso	Buritis	Nova Mamore	58.200,00
C.N.P.J.					
24.638.497/0001-36					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68832263

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001265/2025-73	EEEFM Professora Maria Laurinda Groff	Conselho Escolar José Almiro Rocha	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	92.160,00
C.N.P.J.					
08.767.062/0001-35					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68825055

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001263/2025-84	E.E.E.F.M. Professor Salomão Silva	Conselho Escolar Prof Salomao Silva	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	64.920,00
C.N.P.J.					
01.108.102/0001-98					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68824113

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001259/2025-16	EEEFM Casimiro de Abreu	Conselho Escolar Joao Francisco Climaco	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	105.120,00
C.N.P.J.					
01.564.027/0001-70					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68813346

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.FM Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID69317904), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69566285) e o Resultado da Análise (ID69591864), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ESCRITÓRIO BENDER-CNPJ: 16.844.647/0001-30	Serviços Contábeis de Regularidade Fiscal dos anos de 2026	3.000,00
Valor Total			R\$: 3.000,00

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69700463

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1413/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.011475/2026-51**

Objeto: Material de Consumo/Material de Processamento de Dados/toner.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/03/2026 à 06/03/2026**

O Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, C.N.P.J nº 84.650.795/0001-73, localizado na Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorada , Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Processamento de Dados/toner, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 à 06/03/2026, pelo endereço eletrônico **eeefasc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorada , Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Processamento de Dados/toner, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Anísio Serrão de Carvalho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefasc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 69684424 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefasc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 03/03/2026 à 06/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 69684424

Pimenta Bueno/RO, 03 de Março de 2026.

Aline Raquel Dalanhhol Scholze

Presidente da Comissão de Contratação

Shirlei Maria Ventrin

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69695780

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001257/2025-27	CEEJA Profª Doralice Sales Cavalcante	Conselho Escolar Profª Doralice Sales Cavalcante	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	29.040,00
C.N.P.J.					
01.592.903/0001-71					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68812414

Portaria nº 1976 de 03 de março de 2026

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento do Recurso PNAE

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 -Karolyne Barbosa Klippel, matrícula nº *****346 , Presidente;
- 2 - Haline Galdino Freitas, matrícula nº*****000, Membro;
- 3 - Randerson José Pereira, matrícula nº *****088 , Membro;
- 4 - Andrea Barbosa Viana dos Santos Leal, matrícula nº *****472, Suplente;
- 5 -Andréia Carla Pereira, matrícula nº *****536, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69696089

Portaria nº 1977 de 03 de março de 2026

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos firmados do **PROGRAMA PNAE** a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. ANTÔNIO BIANCO, localizada no município de JI- PARANÁ

Milton dos Santos Brandão, matrícula nº ***** 614 , Presidente;
Eligiane Martins Justino do Prado, matrícula nº *****169, Membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69698132

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001254/2025-93	EEEFM Alexandre De Gusmão	Conselho Escolar Alexandre De Gusmao	Rolim de Moura	Nova Brasilandia D'Oeste	12.000,00
C.N.P.J.					
00.778.412/0001-57					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68811536

Portaria nº 1978 de 03 de março de 2026

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de CompraseContratação/ PEALE

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 -Karine Tomé da Silva Berguerand , matrícula nº *****198, Presidente;
- 2 -Dieime dos Santos Pereira,matrícula nº *****400 , Membro;
- 3 -Vanessa oliveira de Souza Santos, matrícula nº * *****000, Membro;
- 4 - João Nilson Diniz,, matrícula nº *****335, Suplente;
- 5 -Vera Lúcia Cerqueira Cezar , matrícula nº *****745, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 69698369

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001252/2025-02	EEEFM Aurelio Buarque de Holanda Ferreira	Conselho Escolar Aurelio Buarque de Holanda Ferreira	Rolim de Moura	Nova Brasilândia d'Oeste	76.800,00
C.N.P.J.					
01.170.903/0001-83					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68810649

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro

do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001248/2025-36	EEEF Rocha Pombo	Conselho Escolar Rocha Pombo	Rolim de Moura	Nova Brasilândia d'Oeste	11.040,00
C.N.P.J.					
01.658.288/0001-59					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68809703

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001247/2025-91	CEEJA Cecília Meireles	Conselho Escolar Cecilia Meireles	Rolim de Moura	Nova Brasilândia d'Oeste	50.040,00
C.N.P.J.					
00.697.488/0001-58					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68808123

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento do Recurso PEALE

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 -Karolyne Barbosa Klippel, matrícula nº *****346 , Presidente;
- 2 - Haline Galdino Freitas, matrícula nº*****000, Membro;
- 3 - Randerson José Pereira, matrícula nº *****088 , Membro;
- 4 - Andrea Barbosa Viana dos Santos Leal, matrícula nº *****472, Suplente;
- 5 -Andréia Carla Pereira, matrícula nº *****536, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69698746

Portaria nº 1980 de 03 de março de 2026

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos firmados do **PROGRAMA PEALE** a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. ANTÔNIO BIANCO, localizada no município de JI- PARANÁ

- Milton dos Santos Brandão, matrícula nº ***** 614 , Presidente;
- Eligiane Martins Justino do Prado, matrícula nº *****169, Membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69698862

Portaria nº 1981 de 03 de março de 2026

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da E.E.E.F. M Antônio Bianco, CNPJ nº 00.778.509/0001-60 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica**,

PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade; Cantinho da Leitura, Educação e Família, Escola das Adolescências

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

- 1 -Karine Tomé da Silva Berguerand , matrícula nº *****198, Presidente;
- 2 -Dieime dos Santos Pereira, matrícula nº *****400 , Membro;
- 3 -Vanessa oliveira de Souza Santos, matrícula nº * *****000, Membro;
- 4 - João Nilson Diniz,, matrícula nº *****335, Suplente;
- 5 -Vera Lúcia Cerqueira Cezar , matrícula nº *****745, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69699114

Portaria nº 1983 de 03 de março de 2026

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da E.E.E.F. M Antônio Bianco, CNPJ nº 00.778.509/0001-60 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade; Cantinho da Leitura, Educação e Família, Escola das Adolescências.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

- 1 -Karolyne Barbosa Klippel, matrícula nº *****346 , Presidente;
- 2 - Haline Galdino Freitas, matrícula nº *****000, Membro;
- 3 - Randerson José Pereira, matrícula nº *****088 , Membro;
- 4 - Andrea Barbosa Viana dos Santos Leal, matrícula nº *****472, Suplente;
- 5 -Andréia Carla Pereira, matrícula nº *****536, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69699783

Portaria nº 1984 de 03 de março de 2026

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos firmados do **PROGRAMA PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade; Cantinho da Leitura, Educação e Família, Escola das Adolescências**. a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. ANTÔNIO BIANCO, localizada no município de JI- PARANÁ

Milton dos Santos Brandão, matrícula nº ***** 614 , Presidente;

Eligiane Martins Justino do Prado, matrícula nº *****169, Membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69700179

Portaria nº 1987 de 03 de março de 2026

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Contratação/ PROAF

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -Karine Tomé da Silva Berguerand , matrícula nº *****198, Presidente;

2 -Dieime dos Santos Pereira, matrícula nº *****400 , Membro;

3 -Vanessa oliveira de Souza Santos, matrícula nº * *****000, Membro;

4 - João Nilson Diniz,, matrícula nº *****335, Suplente;

5 -Vera Lúcia Cerqueira Cezar , matrícula nº *****745, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 69701545

Portaria nº 1988 de 03 de março de 2026

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos firmados do **PROGRAMA PROAF** a ser executados nas dependências da

E.E.E.F.M. ANTÔNIO BIANCO, localizada no município de JI- PARANÁ

Milton dos Santos Brandão, matrícula nº ***** 614 , Presidente;

Eligiane Martins Justino do Prado, matrícula nº *****169, Membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69701744

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034081/2025-90

Objeto: Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/03/2026 a 06/03/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular/Parcela Extra, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 a 06/03/2026, pelo endereço eletrônico escolaaf@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - Material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaf@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de**

Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaf1@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/03/2026 a 06/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular/ Parcela Extra** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 03 de março de 2026

Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação
Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho/ Diretora

Protocolo 69701199

Portaria nº 1990 de 03 de março de 2026

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento do Recurso PROAF

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -Karolyne Barbosa Klippel, matrícula nº *****346 , Presidente;

2 - Haline Galdino Freitas, matrícula nº*****000, Membro;

3 - Randerson José Pereira, matrícula nº *****088 , Membro;

4 - Andrea Barbosa Viana dos Santos Leal, matrícula nº *****472, Suplente;

5 -Andréia Carla Pereira, matrícula nº *****536, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69701950

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.025910/2025-43**

Objeto: Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/03/2026 a 05/03/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**, C.N.P.J nº 00.700.441/0001-04, localizado na Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 a 05/03/2026 pelo endereço eletrônico padremario@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para realizar Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da Unidade Escolar (instalação de telas mosquiteiras), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail padremario@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail padremario@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 03/03/2026 a 05/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 69702202)

Porto Velho, RO, 03 de março de 2026

Selma Teixeira da Silva Amorim

Presidente do Conselho Escolar

Kalliny Otto Maquart

Responsável pelo levantamento

André Luiz Ramos Vieira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69702693

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.062462/2025-69

Objeto: Compra de Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/03/2026 a 09/03/2026**

Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini, CNPJ Nº **01.343.575/0001-70**, localizado na Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, neste município de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 a 09/03/2026**, pelo endereço eletrônico **financeirorjavarini@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirorjavarini@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirorjavarini@gmail.com**, dentro do prazo de **03/03/2026 a 09/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0066895214)

Presidente Médici/ RO, 03 Março de 2026.

ILDA DOS SANTOS SILVA

Responsável pelo levantamento

ERIC RENATO BITTENCOURT

Presidente da Comissão de Contratação

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Contratação
ELIANAI RODRIGUES LIMA PEDROSO
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 69676400

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADA: MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR: R\$ **1.863,00** (um mil reais oitocentos e sessenta e três reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026
ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA

Protocolo 69686377

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **1695 (ID 69312081)** , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 69367179**) e o Resultado da Análise (**ID 69367259**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor total
1	JM Bonfim e CIA LTDA-ME	2, 4, 5, 6, 8, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 31, 32, 34, 35.	R\$ 4.154,02
2	Frank & Paese LTDA - ME	1, 3, 7, 9, 10, 14, 19, 23, 26, 27, 30, 33,	R\$ 5.691,90
	Total		R\$ 9.845,92

Alto Alegre dos Parecis - RO, 03 de março de 2026.
Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69696480

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15-2025(ID 69433161), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69590226) e o Resultado da Análise (ID 69672470), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA	4.774,00
2	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbily; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	5.434,68
03	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbily; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	959,20
04	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	BOLA DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbily desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível.	679,26
05	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	679,20
06	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno	245,30
07	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	186,65
08	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	123,00

09	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	373,50
10	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	2.868,30
11	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	1.948,50
12	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses	299,70
13	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca	347,00
14	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	995,00
15	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	846,40
16	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.	1.137,60
17	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de gancho e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de gancho.	907,20
18	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	Peteca Material Base: Courvin e Areia. Tamanho: Único. Tipo Pena: Natural. Cor Base: Branca e Preta. Cor Pena: Branca	373,50
19	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	2.069,52
20	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.	167,90

21	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha.	123,40
22	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.	113,60
23	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura	58,00
24	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M	1.078,80
25	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho G	1.078,80
26	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.	2.400,00
27	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	CAMISETA DE MANGA GOLA POLO DE VIAGEM E PASSEIO sublimada tecido dry confort skin profissional cor azul CELESTE, manga e colarinho branco para delegação conforme ilustração. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições Nas costa o Bandeira de Rondônia 3x8 .	1.348,50
28	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 dígitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos.	159,60
29	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.	149,50
30	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica.	188,70
31	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Tatame em E.V.A. Comprimento Placa: 1 M Largura Placa: 1 M Espessura Placa: 40 MM Características Adicionais: Película Texturizada E Siliconada	3.755,20

32	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Bola de Tênis: borracha revestida com feltro. Peso: 56 a 59,4 G.	222,00
33	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	Jogo de Dama: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm	499,00
34	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Placar de Mesa para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x39 x 19 cm	99,00
35	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Bola Futebol Material: Poliuretano Peso Cheia: 410 A450 G Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado Circunferência: 68 A 70 CM Modelo: Futebol De Campo UND C	528,30
36	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	Kit Cone com Barreiras: Kit Cones Furados 24 cm com 8 peças para agilidade + 4 Estacas para cones furados O Kit contém 8 cones com furos de 24cm.	299,80
37	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	Jogo Dominó: Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento	183,20
38	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	Pega varetas Marca Fundamental: Comprimento: 50 cm Idade minima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não largura: 1 cm Entidade: Jogo Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm Material Madeira Quantidade de Peças: 31	1.119,20
39	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Fita de Marcação para Quadra de Vôlei/FuteVôlei: Material: tecido. Comprimento: 50m. Largura: 5cm.	597,00
40	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Kit 4 Jogos Clássicos Tabuleiros Damas, Trilha Ludo e Resta 1.	297,75
41	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	Kit Torre de Equilíbrio Junges com 54 peças em madeira de reflorestamento (MDF) em 12mm de espessura com arestas arredondadas	214,50
42	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon, tcapacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	159,60
43	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Barreiras Ajustáveis para treinamento de agilidade, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência, ajustável de 20 cm ou 30 cm, Largura 48 cm, Material PVC	693,00
VALOR TOTAL			R\$ 40.781,86

Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69672754

Portaria nº 1966 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da Gerência de Avaliação Educacional da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GAE	Titular: Kary Jean Falcão Gonçalves	*****444
		Substituto: Aline Portal Araújo	*****153

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

- I - acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;
- III - registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;
- IV - emitir **Relatório fotográfico**;
- V - emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69685855

Portaria nº 1986 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.005203/2026-11),

RESOLVE:

- Art. 1º DESIGNAR**, em caráter temporário, o servidor **CLOVES GABRIEL COSTA CARDOSO REIS**, matrícula nº *****765, para responder pela Gerência de Análise Prévia de Liquidação de Despesas, no período de 02/02/2026 a 31/07/2026, em substituição à titular **QUEILA CRISTINA RIBEIRO COSTA**, matrícula nº *****442, que se encontrará em razão de Licença Médica conforme o Atestado Médico.
- Art. 2º** Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais do servidor designado, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.
- Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 2 de fevereiro de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69701458

AVISO
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.004182/2026-17

Objeto: Material de consumo / material Elétrico Eletrônico e Materia de proteção e segurança.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/ 03/2026 a 06/03/2026**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na RuaAvenca, Nº 2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de consumo / material Elétrico Eletrônico e Materia de proteção e segurança, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/ 03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço [eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br](mailto:ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na RuaAvenca, Nº 2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de consumo / material Elétrico Eletrônico e Materia de proteção e segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 69581150; 69586035 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/ 03/2026 a 06/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do programa PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Ji - Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 69581150; 69586035.

Ji - Paraná /RO, 03de março de 2026.

Jociane da Costa Gomes Jacob

Presidente da Comissão de Contratação

Adelson Pereira **Rodrigues - 1º TEN QOAPM**

Presidente

Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

Protocolo 69677327

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1864/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.060478/2025-37

Objeto: **Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/03/2026 a 06/03/2026**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, C.N.P.J nº 26.337.374/0001-90 localizado na Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 a **06/03/2026** pelo

endereço eletrônico crealtafloresta@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crealtafloresta@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69417557** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail crealtafloresta@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/03/2026 a 06/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **69417557**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de março de 2026.

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 69417573

AVISO**CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2092/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.060478/2025-37

Objeto: **Contratação de Materiais de Manutenção de Bens Imóveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/03/2026 a 06/03/2026.**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, C.N.P.J nº 26.337.374/0001-90 localizado na Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de Materiais de Manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026** pelo endereço eletrônico crealtafloresta@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Contratação de Materiais de Manutenção de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crealtafloresta@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69352968** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail crealtafloresta@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **69352968**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de março de 2026.

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 69566477

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001463/2025-37	EEEFM Deputado Genival Nunes da Costa	Conselho Escolar E. E. E. F. Deputado Genival Nunes da Costa	Vilhena	Vilhena	48.120,00
C.N.P.J.					
00.670.368/0001-67					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000974/2025-31	EEEF Paul Harris	Conselho Escolar Aliete Alberto Matta Morhy	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	43.440,00
C.N.P.J.					
84.632.884/0001-97					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68668211

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000977/2025-75	EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra	Conselho Escolar Dr Orion Nina Ribeiro	Guajará Mirim	Guajará Mirim	15.960,00
C.N.P.J.					
01.208.977/0001-61					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68669053

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.000979/2025-64	EEEFM Irmã Maria Celeste - Cívico Militar	Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	128.880,00
C.N.P.J.					
84.632.991/0001-15					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68670104

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000983/2025-22	EEEMTI Simon Bolívar	Conselho Escolar Prof Adma Leal	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	49.080,00
C.N.P.J.					
04.697.793/0001-09					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68672425

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de

2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000985/2025-11	Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha	Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	81.360,00
C.N.P.J.					
84.632.900/0001-41					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68678786

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000986/2025-66	EEEF Salomão Justiniano de Melgar	Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	17.160,00
C.N.P.J.					
12.810.568/0001-57					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68679291

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000989/2025-08	EEEFM Paulo Freire	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Paulo Freire	Porto Velho	Itapuã do Oeste	114.840,00
C.N.P.J.					

01.533.616/0001-90				

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68695849

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000991/2025-79	EEEF João Francisco Correia	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Joao Francisco Correia	Porto Velho	Itapuã do Oeste	29.640,00
C.N.P.J.					
02.991.837/0001-75					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68697057

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para

uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000992/2025-13	CEEJA de Jaru	Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA	Jaru	Jaru	19.800,00
C.N.P.J.					
05.706.254/0001-43					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68697502

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000997/2025-46	EEEMTI Capitão Silvio de Farias	Conselho Escolar União e Trabalho	Jaru	Jaru	21.240,00
C.N.P.J.					
63.788.285/0001-97					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68697679

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000998/2025-91	EEEFM Profª Dayse Mara de Oliveira Martins	Conselho Escolar Bracos Fortes	Jaru	Jaru	83.520,00
C.N.P.J.					

00.659.636/0001-40				

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68697812

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001002/2025-64	EEEFM Governador Jorge Teixeira de Oliveira	Conselho Escolar Nova Aliança	Jaru	Jaru	41.400,00
C.N.P.J.					
01.201.370/0001-50					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68697962

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.033740/2025-71

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 03/03/2026 A 06/03/2026

O CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, C.N.P.J nº 01.606.921/0001-65 localizado na Avenida Antônio Psuriadakis, Nº2171, Bairro Setor 01 - Costa Marques /RO - CEP 76.937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

Material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 a 06/03/2026 pelo endereço eletrônico ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Antônio Psuriadakis, Nº 2171, Setor 01 - Costa Marques/RO - CEP: 76.937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/03/2026 a 06/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID 69672749

Costa Marques/RO, 03 de março de 2026.

SELMA MOREIRA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69698995

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001003/2025-17	E.E.E.F.M. Josue Montello	Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josue Montello	Jaru	Jaru	20.280,00
C.N.P.J.					
00.672.032/0001-33					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68698086

AVISO

**CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP - EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRÍGIDO DA SILVA, EIEEFM PICHUVY
CINTA LARGA E EIEEFM CAPITÃO CARDOSO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.029669/2025-21**

Objeto: Aquisição de Material Educativo e Esportivo. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04/03/2026 à 06/03/2026.

O Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga e EIEEFM Capitão Cardoso, CNPJ nº 03.508.155/0001-21, localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Material Educativo e Esportivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/03/2026 à 06/03/2026, pelo endereço eletrônico escolasertanista@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material Educativo e Esportivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar ASEEPNUUP;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasertanista@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasertanista@gmail.com, dentro do prazo de 04/03/2026 à 06/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia.

Espigão D'Oeste, data e hora do sistema.

Jessica Soares Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Vando Cinta Larga

Membro da Comissão de Contratação

Ralph Ribeiro Nogueira Sobrinho

Membro da Comissão de Contratação

Michele do Vale Brasil

Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 68664863

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUI EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA, EIEEFM ROSANA CINTA LARGA, EIEEFM OYKATXER SURUI

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.029663/2025-54**

Objeto: Aquisição de Material Educativo e Esportivo. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/03/2026 à 06/03/2026.

O Conselho Escolar Ngalapuui, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Surui C.N.P.J nº 21.009.240/0001-27 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000,

Espigão D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de material Educativo e Esportivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/03/2026 à 06/03/2026, pelo endereço eletrônico escolarosnacintalarga@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material Educativo e Esportivo, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Ngalapuuj;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarosnacintalarga@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarosanaacintalarga@gmail.com, dentro do prazo de 04/03/2026 à 06/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia.

Espigão D'Oeste, data e hora do sistema.

Renato Cinta Larga
Presidente da Comissão de Contratação
Cleidimar João Cassol
Membro da Comissão de Contratação
Tatiane Antunes Peixoto
Membro de Comissão de Contratação
Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 68668754

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar NgalapuuJ, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 68643268, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 68644279 e o Resultado da Análise 68645857, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Wellington de Oliveira Braun	Serviço de montar 06 ventiladores de teto e fazer circuito elétrico 127V do painel até cada ventilador com chave de controle exaustor e ventilar; instalados com canaletas de sobrepor divididos em 2 salas de aula, material incluso e deslocamento por conta empresa até a EIEEF Maamnzeep Cinta Larga distante 102 km da cidade;	R\$ 676,00
	Wellington de Oliveira Braun	Serviço de troca de 12 lâmpadas de led tubular por 12 bocal tipo plafon com lâmpada de led de 40W material incluso e deslocamento por conta empresa até a EIEEF Maamnzeep Cinta Larga distante 102 km da cidade;	R\$ 475,00

	Wellington de Oliveira Braun	Serviço de manutenção na EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, limpeza e dedetização do forro dos ambientes de banheiro e cozinha, com a remoção completa de dejetos de morcegos, poeira e outras sujeiras acumuladas. Após a dedetização, limpeza interna dos dois ambientes, garantindo a higienização adequada, vedação das bordas do forro com aplicação de silicone incolor. Material incluso e deslocamento por conta empresa até a EIEEF Maamnzeep Cinta Larga distante 102 km da cidade.	R\$ 1.990,00
Valor Total			R\$ 3.141,00

Espigão D’Oeste, data e hora do sistema.

Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj

Protocolo 68646348

EXTRATO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 5/2026/SEDUC-EEEFJM

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES
CONTRATADA: M J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: Contratação de gêneros alimentícios
VALOR: R\$ 2.296,36 (dois mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 06 (Seis) meses, contados da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026
PROCESSO SEI Nº: 0029.007040/2026-10
ASSINAM: Maria Madalena Leite Costa e João Vítor Bettero Oliveira

Protocolo 69058553

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 ID(69400404) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Proposta ID (69459004) e o Resultado da Análise ID(69685503), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Item	Valor Total
1	M.J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	AÇÚCAR	R\$ 23,80
2	M.J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	ALHO NACIONAL BRANCO	R\$ 356,50
3	M.J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1	R\$ 846,00
4	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	BETERRABA	R\$ 38,70
5	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	R\$355,55
6	FENIX GRILL LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª (CUBOS)	R\$ 2.976,70
7	FENIX GRILL LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª (MOÍDA)	R\$ 1.802,30
8	M.J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	CASTANHA DO BRASIL	R\$ 220,00
9	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	CEBOLA NACIONAL	R\$ 6,94

10	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	COLORAU	R\$ 6,27
11	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	CREME DE LEITE	R\$ 107,91
12	M.J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	FRANGO CONGELADO PEITO	R\$ 1.930,50
13	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	LEITE DE COCO	R\$ 95,76
14	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO	ÓLEO DE SOJA	R\$ 434,00
15	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	PÃO FRANCÊS 50g	R\$ 621,60
16	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	REPOLHO VERDE	R\$ 38,70
17	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	SAL	R\$ 11,70
18	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	CENOURA	R\$ 279,20
19	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	TOMATE	R\$ 338,58
20	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	QUEIJO MUÇARELA	R\$ 340,00
21	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	EXTRATO TOMATE	R\$ 149,25
22	M.J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	OVOS DE GALINHA	R\$ 252,80
23	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	CHICÓRIA	R\$ 19,00
24	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	PIMENTÃO AMARELO	R\$ 21,99
25	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	PIMENTÃO VERDE	R\$ 8,99
26	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	PIMENTÃO VERMELHO	R\$ 21,99
Valor Total			R\$ 11.304,73

Presidente Médico, 03 de março de 2026.
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho

Protocolo 69705572

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 ID 69309965, quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 69571863 o Resultado da Análise ID 69681472 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	9.297,00

2	J. P. DE ABREU - ME	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbily; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	3.388,90
3	J. P. DE ABREU - ME	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbily; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	1774,50
4	V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno.	373,50
5	J. P. DE ABREU - ME	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	1.137,00
6	V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	522,50
7	V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME	BAMBOLE (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO.	316,00
8	V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbily. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	1449,50
9	V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses.	499,50
10	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca	399,80
11	J. P. DE ABREU - ME	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	847,78
12	J. P. DE ABREU - ME	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	499,45

13	V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME	RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.	718,00
14	J. P. DE ABREU - ME	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso.	1.178,90
15	V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	1.547,40
16	J. P. DE ABREU - ME	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.	210,00
17	J. P. DE ABREU - ME	CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.	544,50
18	J. P. DE ABREU - ME	MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.	244,50
19	J. P. DE ABREU - ME	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm.	249,89
20	J. P. DE ABREU - ME	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de Lítio.	779,34
21	J. P. DE ABREU - ME	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO P.	1278,00
22	J. P. DE ABREU - ME	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO M.	1278,00
23	J. P. DE ABREU - ME	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO G.	1278,00
24	J. P. DE ABREU - ME	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO GG.	1278,00

25	J. P. DE ABREU - ME	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M.	381,43
26	J. P. DE ABREU - ME	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho G.	381,43
27	J. P. DE ABREU - ME	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho GG.	326,94
28	V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.	569,70
29	J. P. DE ABREU - ME	CONJUNTO CAMISETA REGATA E SHORTS MASCULINO DE ATLETISMO tecido dry confort skin profissional cor azul celeste com detalhe lateral de roxo e gola e alça viés amarelo, na costa bandeira de Rondônia e instituições preto com sombra amarelo, Logomarca das Instituições.	5196,00
30	J. P. DE ABREU - ME	CAMISETA COM MANGA GOLA POLO sublimada tecido dry confort skin profissional cor azul celeste com detalhe superior de roxo masculino com identificação das modalidades. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições. Nas costa o Bandeira de Rondônia 3x8.	4.995,00
31	J. P. DE ABREU - ME	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.	174,45
32	J. P. DE ABREU - ME	ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica.	674,45
33	KUTISQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS	APITO: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox.	718,00
34	J. P. DE ABREU - ME	JOGO DE DAMA: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm.	334,45
35	V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO: Futebol de quadra, confeccionada em microfibra e costurada à mão. Látex. Lubrificado e removível. 32 gomos. Peso: 510 - 540g. Diâmetro: 19,1 - 20,3 cm. Circunferência: 60 - 64 cm. Peso e medidas oficiais.	324,90

36	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET	PLACAR DE MESA PARA MARCAÇÃO DE JOGOS, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm.	597,00
37	J. P. DE ABREU - ME	REDE DE PROTEÇÃO: Material Polietileno Tamanho Fio: 25 Mm Tamanho Trama: 50 X 50 MM Comprimento: 20 M Largura: 7 M.	6.930,00
38	J. P. DE ABREU - ME	ESCADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE - ACTE; Modelo: T58; Material: Nylon e polipropileno; Possui 08 degraus; Dimensões: Comprimento: 04 m; Largura: 47 cm; Cor: Preto e Amarelo.	159,78
39	J. P. DE ABREU - ME	KIT CONE COM BARREIRAS: Kit Cones Furados 24 cm com 8 peças para agilidade + 4 Estacas para cones furados O Kit contém 8 cones com furos de 24cm.	420,00
40	J. P. DE ABREU - ME	JOGO DOMINÓ: Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento.	398,90
41	J. P. DE ABREU - ME	PEGA VARETAS: Comprimento: 50 cm Idade mínima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não largura: 1 cm Entidade: Jogo Cor Não se aplica Certificações CEBRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm Material Madeira Quantidade de Peças: 31.	998,90
42	J. P. DE ABREU - ME	BOLA PARA PILATES: formato feijão 90x40 sistema anti explosão e antiderrapante, peso suportado: 150KG	197,78
43	J. P. DE ABREU - ME	MEIA BOLA COM CRAVOS E ALÇAS LATERAIS: Meia bola equilíbrio com cravos e alças laterais com diâmetro de 46 cm, sistema anti explosão e antiderrapante, peso suportado: 150KG.	555,78
44	J. P. DE ABREU - ME	KIT 5 FAIXA ELÁSTICA: Super Mini Band Extensor Elástico para treino resistência funcional.	777,80
45	J. P. DE ABREU - ME	STEP: 60x28x10 Eva Profissional Funcional Academia Exercícios Ginastica Aeróbico.	599,45
46	KUTISQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS	BOLA DE SOCIETY tecnologia Kick Off, Câmara 6D, Peso 420-450g, Circunferência 66-69cm, 6 gomos, Laminado PU, Construção Ultra Fusion, Sistema de Forro Termofixo, Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo Cápsula SIS.	863,40
47	J. P. DE ABREU - ME	BARREIRAS AJUSTÁVEIS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência, ajustável de 20 cm ou 30 cm, Largura 48 cm, Material PVC.	334,45
48	V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME	CINTO PARA TRAÇÃO DUPLO com 2 cinturões (para cintura com perímetro de 80,0 a 100cm) com 4 elásticos, 1 guia de uso.	999,50
Total:			58.999,45

Chupinguaia - RO, 03 de março de 2026

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69692408

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID 67697602), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67697642) e o Resultado da Análise (ID 67697674), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	GEHA - Desenvolvimento de Sistemas de Informática Ltda	Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - exercício 2026	R\$ 1.146,00
Valor Total			R\$ 1.146,00

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69709024

Portaria nº 1994 de 03 de março de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO MENDES CARDOSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO MENDES CARDOSO**, CNPJ nº 24.638.497/0001-36, que tem por objeto a prestação dos serviços, a ser executados nas dependências da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO PEDRO MENDES CARDOSO**, localizada no município de Nova Mamoré.

- 1 - SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA, matrícula nº *****496, Fiscal de Contrato;
- 2 - SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº *****160, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO

Protocolo 69707754

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 017/2026 (ID69142850), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69362795) e a respectiva Adjudicação (ID69362810), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	W. O. DOS SANTOS COMERCIO DE GAS EIRELI	GÁS DE COZINHA P13	R\$3.662,50
Total Geral			R\$ 3.662,50

Costa Marques -RO, 03 de Março de 2026.

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Presidente da Comissão de recebimento

Protocolo 69362816

AVISO**CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025**PROCESSO SEI Nº **0029.061770/2025-77**

Objeto: Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 03/03/2026 à 06/03/2026

O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, C.N.P.J nº 26.370.970/0001-72, localizado na Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, doravante Unidade Executora, aderente ao Cartão Cooperativo/pagamento, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 à 06/03/2026 das 7h30 as 13h30, pelo endereço eletrônico prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I** -

Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (69596149) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/03/2026 à 06/03/2026 das 7h30 as 13h30, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Cartão Cooperativo/pagamento/SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Cooperativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 04 (69596149).

Ariquemes/RO, 03 de Março de 2026.

JUNIOR CESAR PIRES DE MORAES

Presidente da Comissão de Contratação

LEIVA GOMES

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 69676751

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.061770/2025-77

Objeto: **Contratação de serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos para execução dos serviços de manutenção da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 03/03/2026 à 06/03/2026.

O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, C.N.P.J nº 26.370.970/0001-72, localizado na Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, doravante Unidade Executora, aderente ao Cartão Cooperativo/pagamento, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para *Contratação de serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos para execução dos serviços de manutenção*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 à 06/03/2026 das 7h30 as 13h30, pelo endereço eletrônico prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Contratação de serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos para execução dos serviços de manutenção*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (69671997)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/03/2026 à 06/03/2026 das 7h30 as 13h30, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Cartão Cooperativo/pagamento/SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Cooperativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 06 (69671997)

Ariquemes/RO, 03 de março de 2026.

JUNIOR CESAR PIRES DE MORAES

Presidente da Comissão de Contratação

LEIVA GOMES

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 69680820

EXTRATO

CONTRATO Nº 003/2026 PEALE REGULAR

PARTES

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira/09.269.949/0001-66

CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 001/2026 e ANEXO I abaixo especificado, o qual é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 11.190,51 (onze mil cento e noventa reais e cinquenta e um centavos), sendo que, no caso das entregas parceladas, os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das mercadorias obedecendo cronograma da Contratante, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação da Nota Fiscal e do documento fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Este Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, ou até o recebimento e pagamento total dos produtos, objetos deste instrumento contratual, por este Conselho Escolar.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026.

ASSINAM: **Francisca Lucléssia de Sá** (contratante), **Maria Vilma Santos dos Reis** (contratada).

Protocolo 69429958

EXTRATO

CONTRATO Nº 42/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**

CONTRATADA: **LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **14.798.712/0001-02**

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO **MATERIAIS ESPORTIVOS.**

VALOR: **R\$ 23.860,00 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).**

VIGÊNCIA: **90(NOVENTA) DIAS.**

DATA DA ASSINATURA: **03/03/2026**

ASSINAM: **CREUSA ALVES FERREIRAE VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

CREUSA ALVES FERREIRAVIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Representante da EmpresaPresidente do Conselho Escolar

Protocolo 69677451

Portaria nº 1991 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, processo 0029.005599/2026-05, cuja as responsabilidades serão de acompanhar pari pasu, quanto a qualidade dos serviços entregues, posteriormente emitir Relatório de Fiscalização.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal do Contrato	Rogério Cajueiro da Silva	*****395
Fiscal Substituto	Marilza Farias	*****248

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Tábita Maciel Amorim	*****103
Membro	Ademir da Silva Mattos	*****460
Membro	Carla de Souza Nunes	*****593

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação do serviços;

II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de assinatura.

albaniza batista de oliveira

Secretário(a) de Estado da Educação

Protocolo 69704700

EXTRATO

CONTRATO Nº 43/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**

CONTRATADA: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **04.925.681/0001-50**

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO: **MATERIAIS ESPORTIVOS.**

VALOR: **R\$ 25.814,10 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: **90(NOVENTA) DIAS.**

DATA DA ASSINATURA: **03/03/2026**

ASSINAM: **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA EVIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Representante da empresa Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69677820

EXTRATO

CONTRATO Nº 44/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**

CONTRATADA: **PAPELARIA CARIRI EIRELI**

CNPJ DA CONTRATADA: **08.578.765/0001-15**

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO **MATERIAIS ESPORTIVOS.**

VALOR: **R\$5.039,10 (CINCO MIL TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: **90(NOVENTA) DIAS.**

DATA DA ASSINATURA: **03/03/2026**

ASSINAM: **ELOISA HELENA LENK LINO E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

ELOISA HELENA LENK LINOVIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Representante da Empresa Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69678507

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1428

PROCESSO SEI Nº 0029.045168/2025-92

Objeto: **Serviços Gráficos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/03/2026 a 05/03/2026**

O Conselho Escolar General Osório, C.N.P.J nº 01.717.944/0001-47, localizado na Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO - CEP: 76.837-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 a 05/03/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Distrito de Calama - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola General Osório;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, no e-mail **eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/03/2026 a 05/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar General Osorio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 03 de Março de 2026.

Reinaldo Roque dos Santos Menezes

Presidente da Comissão de Contratação

Jana Gusmão Dutra de Lima

Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 69699267

Portaria nº 1999 de 03 de março de 2026

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO MENDES CARDOSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e AÇÕES AGREGADAS e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Ana Paula Batista de Souza, matrícula nº *****882, Presidente;
- 2 - Ana Maria Alves Correa, matrícula nº *****014, Membro;
- 3 - Miriam Gomes Machado da Silva, matrícula nº *****149, Membro;
- 4 - Adriane de Souza Melo, matrícula nº *****337, Suplente;
- 5 - Creuza Rodrigues Pereira de Paula, matrícula nº *****902, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO

Protocolo 69712165

Portaria nº 2000 de 03 de março de 2026

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO MENDES CARDOSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e AÇÕES AGREGADAS e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Nilza Aparecida Alves, matrícula nº *****805, Presidente;
- 2 - Carimi Ojopi Coimbra, matrícula nº *****612, Membro;
- 3 - Silvana Rosa Soares, matrícula nº *****852, Membro;
- 4 - Dirony Pereira, matrícula nº *****904, Suplente;
- 5 - Mariza de Freitas Martins, matrícula nº *****709, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO

Protocolo 69712195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2025 (ID68800603), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68800691) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID68800839), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	E LEAL LTDA	Prestação de Serviços de reforma em bens imóveis - sala da secretaria, tais como: Prestação de serviços de reforma em bens imóveis: adequação de janela para atendimento ao público no setor administrativo - secretaria. - Serviços de remoção de uma janela e uma grade; com aumento de vão para 4.80m², requadrar e acentar pedra de mármore com tamanho 3 x 70 e colocar vidro temperado de blindex de 10 mm com tamanho de 3x1,45. - Serviços de demolição de balcão em alvenaria com retirada em bota fora e descarte em local apropriado. - Serviços de reforma em rampa de 1,50 x 1,45 para acesso a lavatório de mãos; - Serviços de instalação de uma grade de correr medindo 2,40 x 1,95; - Serviços de pintura de uma parede medindo 21 m². - Serviços de instalação de um lavatório com bancada, cuba e torneira inox. - Com mão de obra e materiais inclusos,	14.638,00
Valor Total			14.638,00

Vilhena/RO, 20de fevereiro de 2026.
LIA CRISTINA DO PRADO
Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 69347201

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos
CONTRATADA: ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - Gás e Outros Materiais Engarrafados (gás engarrafado de cozinha).
VALOR: R\$ R\$ 3.832,00 (três mil oitocentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Roldao Braga Ribeiro

Protocolo 69309088

Portaria nº 2001 de 03 de março de 2026
O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO MENDES CARDOSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Ana Paula Batista de Souza, matrícula nº *****882, Presidente;
- 2 - Ana Maria Alves Correa, matrícula nº *****014, Membro;
- 3 - Miriam Gomes Machado da Silva, matrícula nº *****149, Membro;
- 4 - Adriane de Souza Melo, matrícula nº *****337, Suplente;
- 5 - Creuza Rodrigues Pereira de Paula, matrícula nº *****902, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO

Protocolo 69712557

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

O Conselho Escolar General Osório, C.N.P.J nº 01.717.944/0001-47, localizado na Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO - CEP: 76.837-000, representada neste ato pela sua Presidente, a Sra. Jana Gusmão Dutra de Lima, inscrita no CPF sob o nº ***.***.772-15, torna publico o CANCELAMENTO do Aviso Procedimento Simplificado Nº 931(69165981), publicado no Diário Oficial no dia 12/02/2026, objeto: Material Educativo e Esportivo, devido a mudanças no catálogo nº 01 (0067012632), para o nº 02 (69333049), nas quais houve alteração em diversos elementos.

Sendo assim, tal medida fundamenta-se no art. 5º, §1º e §2º do Decreto nº 31.131/2025, bem como no art. 1º, §1º e §3º da Instrução Normativa nº 2/2026/SEDUC, que determinam que os recursos destinados aos materiais educativos e esportivos devem possuir natureza de material de consumo, vedada aplicação em finalidade diversa.

Dessa forma, faz-se necessária a correção da planilha e posterior republicação do aviso, em observância às normas do programa e aos princípios da Administração Pública.

Porto Velho, 03 de Março de 2026.

Jana Gusmão Dutra de Lima

Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 69712338

Portaria nº 2002 de 03 de março de 2026

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO MENDES CARDOSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Nilza Aparecida Alves, matrícula nº *****805, Presidente;
- 2 - Carimi Ojopi Coimbra, matrícula nº *****612, Membro;

- 3 - Silvana Rosa Soares, matrícula nº *****852, Membro;
4 - Dirony Pereira, matrícula nº *****904, Suplente;
5 - Mariza de Freitas Martins, matrícula nº *****709, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO

Protocolo 69712639

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 8517 PROCESSO SEI Nº 0029.060478/2025-37

Objeto: **Serviços Gráficos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/03/2026 a 09/03/2026

O Conselho Gestor da Superintendencia Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, C.N.P.J nº 26.337.374/0001-90 localizado na Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao *PROAFI SUPER*, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 **09/03/2026**, pelo endereço eletrônico crealtafloresta@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crealtafloresta@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0066557079** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail crealtafloresta@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/032026 a 09/03/2026 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0066557079

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de março de 2026.

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 0066557366

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026, (ID:69308696), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:69701321) e o Resultado da Análise (ID:69701706), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total		Julgamento/Habilitação
01	T. F. VARGAS SERVIÇOS	01 a 05	R\$ 3.520,00	habilitado	habilitado
Valor Total			3.520,00		vencedor

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

Protocolo 69701706

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2328

PROCESSO SEI Nº 0029.025715/2025-13

Objeto: Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 06/03/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônio Vieira Frota, C.N.P.J nº 00.689.594/0001-90 localizado na Rua Rio Abunã, s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) Regular - Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/03/2026 a 06/03/2026, pelo endereço eletrônico escolaantoniovieira@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio

Abunã, s/nº, Distrito Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Antônia Vieira Frota;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/03/2026 a 06/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) Regular - Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 69725214)

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Sandra Regina Ferreira Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Nadia Janaina Toro Persch

Vice-Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 69725268

ERRATA

No Termo de Homologação (69629194), procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

(...)Item 5º - M.S DISTRIBUIDORA CNPJ 51.813.456/0001-30

(...)Item 6º - M.S DISTRIBUIDORA CNPJ 51.813.456/0001-30

(...)Item 7º - M.S DISTRIBUIDORA CNPJ 51.813.456/0001-30

Leia-se:

(...)Item 5º - M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10

(...)Item 6º - M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10

(...)Item 7º - M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10

Presidente Médico /RO, 03 de Março de 2026

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do conselho escolar

Protocolo 69724959

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0013.000427/2025-25**

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer Nº 94 (0061999612), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores KAROLINA PAIVA DE LACERDA e **JÉSSICA RAFALKI GÓES** com base no Parecer Nº 94 (0061999612), que foi fundamentado na AutorizaçãoID (0060846380) Formulário de Viagem (0061094227) e Solicitação de Diárias (0060851600). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade das servidoras citadas acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 69660877

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ELETRÔNICO n.º 0013.000062/2026-10**

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34, com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, a saber:

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada

1	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	Unidade	38
2	Recarga com manutenção de 3º nível vistoria em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	Unidade	36
3	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 6kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo 01 substituição de peças quando necessário.	Unidade	11
4	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de gás carbônico (CO2 10kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo 01 substituição de peças quando necessário.	Unidade	01

O prazo de entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

O Termo de Referência e a SAMS deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: comprasfuncer@gmail.com

Os interessados deverão informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretendem participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: comprasfuncer@gmail.com

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 69687620

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 3977 de 03 de março de 2026.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELOYSI SUZY SILVA NERY**, Orientador educacional, matrícula *****250, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o **12/02/2026 a 13/03/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **27/02/2026 a 13/03/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/08/2026 a 31/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC55057

Portaria de férias nº 3978 de 03 de março de 2026.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA DE OLIVEIRA MACEDO**, Assistente Administrativo, matrícula *****788, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de **(08/09/2026 a 22/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/10/2026 a 02/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC55058

EDITAL Nº 6/2026/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI Nº 0048.000176/2024-09, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, resolve prorrogar, pelo período de 12 meses a contar de 11 de março de 2025, o credenciamento para contratação temporária de Professores - Instrutores da educação profissional, para os cursos de Formação Inicial e Continuada referente ao Edital 1/2025/IDEP-GRH, com publicação da Lista Geral de Credenciados através do Edital 30/2025/IDEP-GRH no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46 de 11/03/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 69489076

Portaria de férias nº 3979 de 03 de março de 2026.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OCILEIA SOARES DE OLIVEIRA**, Assistente Administrativo, matrícula *****864, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2026 a 26/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC55059

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria de férias nº 3954 de 02 de março de 2026.

O(A) Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de julho de 2025 de 11/07/2025, publicada no DOE n.Diof Ed. 129-23, de 11/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 11/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS**, matrícula *****874, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 11/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta

Protocolo DOC55023

Portaria de férias nº 3963 de 02 de março de 2026.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/2026 a 10/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS, SEJUCEL - Coordenador de Esporte e Lazer - CDS - 09 ***, matrícula *****454, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2026 a 10/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC55032

EDITAL Nº 5/2026/SEJUCEL-CODEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PROCESSO SELETIVO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR

DO 22º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO

A Secretaria da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, por intermédio da Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro em Rondônia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) através da Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do 22º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras com o apoio do PAB no ano de 2026, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar produção artesanal de 06 (seis) Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, para ocupação de forma gratuita de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais de Rondônia no 22º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras que será realizado de 13 a 17 de maio de 2026, no Pavilhão da Bienal - SP.

1.2. Os artesãos selecionados deverão arcar com as próprias despesas de traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.

1.3. Caberá à Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL a responsabilidade pelo transporte das peças de artesanato de Rondônia até o local da Feira, em São Paulo, bem como o retorno ao estado, utilizando o caminhão baú doado pelo PAB ou outros meios alternativos, desde que as peças estejam devidamente acondicionadas, conforme previsto no item 12 deste edital.

1.4. A Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL disponibilizará passagens aéreas para os artesãos selecionados, no trajeto de Rondônia a São Paulo e de São Paulo a Rondônia.

1.5. Os selecionados ficam desde já cientes de que eventuais danos, totais ou parciais, às peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua exclusiva responsabilidade, exceto nos casos em que fique comprovada, pelas autoridades de trânsito, imperícia ou imprudência no transporte.

1.6. Os selecionados deverão chegar ao local do evento com um dia de antecedência para a montagem do estande e retornar à sua cidade de origem um dia após a desmontagem do estande, conforme as datas estabelecidas no manual do expositor.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão oferecidas 06 vagas, sendo:

2.1.1. 1 (uma) vaga destinada a Mestre Artesão com Carteira Nacional de Mestre Artesão válida;

2.1.2. 1 (uma) vaga destinada a Entidades Representativas de Artesãos (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, levando-se em consideração a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal;

2.1.3. 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como Pessoa com Deficiência (PcD) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PcD;

2.1.4. 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como indígena no SICAB ou grupos integralmente formados por indígenas;

2.1.5. 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como quilombola no SICAB ou grupos integralmente formados por quilombolas.

2.1.6. Poderão ser selecionadas produções das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo conceitual; artesanato indígena e artesanato quilombola.

2.2. A observância dos percentuais de reserva de vagas estabelecidos nesta cláusula está condicionada à aprovação dos candidatos no processo seletivo, conforme os critérios técnicos previstos no edital. Caso não haja número suficiente de candidatos aprovados em alguma das categorias mencionadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observando a ordem de pontuação.

3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

3.1. O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato brasileiro, por meio do apoio a mestres, artesãos e entidades, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do artesanato. Visa, também, a integração de artesãos de diversas regiões do Brasil, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras.

3.2. Para fins deste Edital, são utilizadas as definições que seguem, em conformidade com a Portaria SEI nº 1.007, de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

3.2.1. O Programa do Artesanato Brasileiro: vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o programa tem como objetivo de coordenar e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesão brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal (Decreto de 21 de março de 1991).

3.2.2. Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras (Portaria 1.007-SEI/2018).

3.2.3. Mestre Artesão Profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.

3.2.4. Associação de Artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada.

3.2.5. Cooperativa de Artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.

3.2.6. Grupo de Produção Artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica.

3.2.7. Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

3.2.8. Técnicas de Produção Artesanal: consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.

3.2.9. Artesanato Tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração.

3.2.10. Arte Popular: caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.

3.2.11. Artesanato Indígena: é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena.

3.2.12. Artesanato Quilombola: é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária.

3.2.13. Artesanato de Referência Cultural: produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais.

3.2.14. Artesanato Contemporâneo-Conceitual: produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

4.1. Os recursos de que trata este Edital são originários do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, na Ação Orçamentária 210C, denominada "PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO" na forma de locação de espaço no evento 22º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras, para montagem, manutenção, supervisão e desmontagem visando a comercialização de peças artesanais.

4.2. Os recursos de que trata este Edital são originários da Secretaria da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL na forma de custos das passagens de ida e volta dos artesãos selecionados para participação no evento, bem como o transporte das peças artesanais até o local de realização do 22º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras, garantindo a logística necessária para a efetiva participação e comercialização dos produtos no evento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da seleção:

I - Artesão que:

- a) Seja maior de 18 anos ou menor emancipado, desde que devidamente comprovado.
- b) Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e
- c) Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II - Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:

- d) Tenham sido legalmente constituídas;
- e) Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a ata dentro do período de validade da inscrição do Edital e da feira;
- f) Indiquem pelo menos um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade durante o evento;
- g) Indiquem no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção que atendam o item I (a) e (b).

III - Grupos de produção artesanal que:

- h) Estejam cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- i) Indiquem pelo menos um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos do grupo durante o evento;
- j) Indiquem no ato da inscrição os artesãos vinculados ao grupo que participarão da seleção que atendam o item I (a) e (b).

5.2. O artesão individual selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser outro artesão individual ou representante de entidade representativa selecionados. (Modelo de Procuração Ad Negotia, Anexo VIII).

5.3. A Coordenação Estadual do Artesanato deverá realizar fiscalização durante a montagem do estande na feira nacional. A peça artesanal que não estiver de acordo com o cadastro do artesão em questão no SICAB e de acordo com o portfólio apresentado no ato da inscrição será retirada do estande e guardada no caminhão do PAB/RO até o fim do evento.

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão ser beneficiários do apoio:

6.1.1. Pessoa Física:

6.1.1.1. Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL ou Instituições Vinculadas a Secretaria.

6.1.1.2. Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério e da Secretaria, inclusive, com integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital.

6.1.1.3. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.3. Órgãos e entidades públicas.

6.1.4. Candidato(a) em débito com prestação de contas de apoio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou em débito com a União, conforme previsto na lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ou em débito de prestação de contas com a Secretaria de Estado.

6.1.5. Candidato(a) que tenha sido selecionado(a) em edital anterior do evento apoiada pelo PAB e que tenha desistido da participação, exceto por ausência justificada.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas das seguintes formas:

k) Presencialmente, com entrega de todos os documentos exigidos no item 7.2 deste edital em envelope lacrado na Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, localizada no Edifício Rio Cautário - Av. Farquar, 2986 - 5º Andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466, de segunda a sexta, das 07h30 às 13h30, entre 02 de março de 2026 e 02 de abril de 2026.

l) Por e-mail, com envio de todos os documentos exigidos no item 7.2 deste edital para o endereço editalartesanatoro@gmail.com, das 00h00 de 02 de março de 2026 e 02 de abril de 2026, descrito com Assunto: Inscrição Edital nº 03/2026 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado seja artesão individual, mestre artesão ou entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo);

m) Através do link <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> seguindo as orientações descritas e documentos exigidos anexados conforme o item 7.2, das 00h00 de 02 de março de 2026 até as 00h59 de 02 de abril de 2026.

7.2. Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos:

7.2.1. Artesão Individual e/ou Mestre Artesão:

n) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo I);

o) Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);

p) Portfólio contendo breve histórico do Artesão Individual e/ou Mestre Artesão e imagens da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas no cadastro do artesão no SICAB;

q) Comprovante de endereço recente (último mês);

r) Termo de Compromisso para Pessoa Física (Anexo III) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

7.2.2. Entidades Representativas (associações e/ou cooperativas):

s) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);

t) Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade e imagens da produção artesanal dos artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção com as respectivas identificações, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas no cadastro dos artesãos vinculados à entidade no SICAB que participarão da seleção;

u) Termo de Compromisso para Entidade Representativa - Associação e Cooperativa (Anexo IV), Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade Representativa ou Grupo de Produção Artesanal (Anexo VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

7.2.3. Grupos de Produção Artesanal:

v) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);

w) Portfólio contendo breve histórico sobre o grupo de produção artesanal e fotos da produção artesanal dos artesãos vinculados ao grupo que participarão da seleção, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas nos cadastros dos artesãos vinculados ao grupo no SICAB que participarão da seleção;

x) Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal (Anexo V), Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade ou Grupo de Produção Artesanal (Anexo VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

7.3. É opcional a apresentação de comprovações como: certificado de capacitação; registro de participação em feiras e eventos; recebimento de prêmios, menções honrosas e homenagens; matérias jornalísticas; divulgação nas redes sociais; material de comercialização como embalagem, etiqueta, extrato da maquineta de cartão em nome do inscrito; declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social de entidades representativas e grupos de produção artesanal, dentre outros. Tais comprovações servem para fins de pontuação e a não apresentação não acarreta desclassificação. Os documentos complementares podem ser inseridos no portfólio ou enviados em arquivo anexo.

7.4. O Artesão deve optar pela inscrição na categoria Mestre Artesão, Artesão Individual ou Entidade Representativa (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, sendo vedada a participação simultânea em mais de uma categoria.

7.5. As inscrições deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a categoria escolhida (item 7.2) e os anexos preenchidos e assinados manualmente ou pelo Portal Gov.br.

7.6. As inscrições com documentação incompleta (item 7.2) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (Anexos IX e X).

7.6.1. A conferência do portfólio apresentado é de responsabilidade da comissão interdisciplinar indicada em publicação no diário oficial do estado.

7.7. O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A Curadoria das inscrições será realizada pela COMISSÃO INTERDISCIPLINAR DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, que será composta por pelo menos 3 membros indicados e nomeados, por meio de portaria, pelo gestor da SEJUCEL e pela Coordenação do Programa do Artesanato Brasileiro no estado de Rondônia.

8.1.1. A comissão de habilitação e seleção será presidida pela Coordenadora do Programa de Artesanato Brasileiro PAB/RO, tendo essa a expertise técnica necessária e será substituída pelo suplente em caso de impedimento.

8.1.2. A comissão de seleção deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios de análise indicado neste edital.

8.1.3. Fica vedada a participação na Comissão de Habilitação de qualquer indivíduo que se enquadre em uma das seguintes situações:

8.1.3.1. Ser cônjuge ou companheiro das partes interessadas, tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.1.3.2. Possua interesse direto ou indireto no chamamento público, seja como parente ou que possuam relação comercial ou societária com as partes interessadas;

8.1.3.3. As análises realizadas serão obrigatoriamente registradas em ata de forma detalhada, a qual será assinada por todos os membros da comissão e encaminhadas à unidade gestora para divulgação dos resultados.

8.2. Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 11, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas:

I - Análise da documentação: de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da Coordenação Estadual do PAB e/ou pela comissão interdisciplinar de avaliação e seleção, indicada em publicação oficial do estado;

II - Análise de portfólio: de caráter eliminatório, realizada por comissão interdisciplinar de avaliação e seleção indicada em publicação oficial do estado, integrada com o máximo de 1/3 de representantes da Coordenação Estadual do PAB, com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal.

8.2.1. Com o objetivo de analisar aspectos relevantes da produção artesanal, a comissão interdisciplinar de avaliação e seleção deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas contidas nos Anexos IX e X.

y) Anexo IX: Tabela I - Critérios de Avaliação para Mestre Artesão ou Artesão Individual; e Tabela II - Classificação de Nota - Mestre Artesão ou Artesão Individual;

z) Anexo X: Tabela III - Critérios de Avaliação para Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal); e Tabela IV - Classificação de Nota - Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal.

8.3. Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 50 pontos.

8.4. A equipe interdisciplinar de avaliação determinará quais peças serão aprovadas para a comercialização.

8.5. Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da lista provisória em publicação oficial do Estado.

8.5.1. Somente poderá ser enviado 1 (um) recurso por Artesão Individual e/ou Mestre Artesão, representante legal de Entidade Representativa (associação ou cooperativa) ou de Grupo de Produção Artesanal.

8.5.2. Em recurso, não é permitido a apresentação de nova documentação; e

8.5.3. Não será aceito recurso interposto por terceiros, podendo ser apresentado pelo representante legal da inscrição.

8.6. Após julgamento dos recursos apresentados, será divulgada lista definitiva contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação. Aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando-se a ordem de classificação.

8.6.1. Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB a seleção de outros artesãos, entidades ou grupos de produção artesanal por meio de convite. Os convidados deverão atender ao estabelecido nos itens 5, 6 e 7 até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1. É vedado convite a artesãos, entidades e grupos de produção artesanal que tiverem sido reprovados no processo seletivo deste edital.

8.7. No caso de mais de uma entidade representativa ou grupo de produção artesanal selecionado que desenvolve produtos com a mesma matéria-prima e técnica artesanal, será utilizado como critério de desempate a escolha daquela que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano.

8.8. O candidato selecionado que não confirmar sua participação no prazo determinado no cronograma será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

8.9. Em caso de empate obterá melhor colocação quem obtiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

aa) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);

ab) Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);

acReconhecimento público (item de avaliação nº 6).

8.10. É vedada a participação de selecionados em edital anterior de evento apoiado pelo PAB que tenha desistido da participação.

8.11. Os resultados da seleção preliminar e da seleção definitiva deverão ser compartilhados com a Coordenação Nacional do PAB que procederá à sua ratificação ou recomendará ajustes.

8.12. Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e/ou na página eletrônica da Secretaria de Estado de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL <https://rondonia.ro.gov.br/secel/>.

9. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

9.1. Os selecionados para os eventos apoiados pelo Programa do Artesanato Brasileiro - PAB se comprometem a:

9.1.1. Expor e comercializar no estande somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada do evento;

9.1.2. Cumprir as cláusulas do regulamento e/ou manual da feira;

9.1.3. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, como preço de atacado e/ou preço de varejo;

9.1.4. Utilizar avental ou camiseta quando solicitado pela Coordenação Estadual do PAB;

9.1.5. Utilizar o crachá (credencial) durante todo o evento;

9.1.6. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os demais selecionados durante o evento;

9.1.7. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

9.1.8. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como objetos cortantes, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, entre outros;

9.1.9. Não expor banners ou quaisquer materiais que interfiram na identidade visual do estande.

9.1.10. Manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período do evento, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela Coordenação Estadual do PAB, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança do evento.

9.1.11. Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

9.1.12. Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar à sua cidade natal somente após a desmontagem do estande com o término do evento.

9.1.13. Os artesãos selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.

9.1.14. O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades conforme avaliação da Coordenação Nacional e da Coordenação Estadual do PAB presentes no evento.

9.2. Das Infrações:

9.2.1. Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande), a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante o evento. São exemplos de infrações leves organização inadequada do espaço de exposição, impontualidade na montagem ou desmontagem, falta de atenção à limpeza do espaço, não cumprimento parcial de orientações, uso de materiais promocionais sem autorizações específicas.

9.2.1.1. Infrações leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento da feira.

9.2.2. **Infração Grave:** As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do estande. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. São exemplos de infrações leves a não organização do espaço de exposição, comportamento inadequado ou desrespeitoso, quebra de normas de segurança, alterações não autorizadas no espaço de exposição, distribuição de produtos não autorizados, danos ao espaço ou a outros expositores.

9.2.2.1. **Infrações Graves** podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento ou proibição de participação em futuros editais.

9.3. **Das penalidades:**

9.3.1. **Advertência Formal:** Em caso de infração leve, o expositor receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.

9.3.2. **Remoção do Evento:** caso o expositor continue a infringir as regras após a aplicação de advertências, poderá ser removido do estande imediatamente. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.

9.3.3. **Proibição de participação em eventos futuros:** O expositor que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros editais pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do expositor por parte da coordenação nacional e estadual do PAB presentes no evento.

9.3.4. **Responsabilização por danos:** Caso o expositor cause danos materiais ao estande do estado (sigla do estado), aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

10. **DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. A vigência do processo seletivo corresponderá ao período entre a publicação do edital e o encerramento do evento.

11. **CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	02/03/2026
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	02/03/2026
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	02/04/2026
Análise e avaliação dos portfólios pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção do Edital.	03/04/2026 a 05/04/2026
Análise documental e dos portfólios pelo PAB.	06/04/2026 a 10/04/2026
Divulgação da lista provisória	13/04/2026
Prazo para encaminhamento de recurso.	14/04/2026 a 16/04/2026
Prazo para análise do recurso.	17/04/2026
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados	18/04/2026
Manifestação da participação pelos selecionados	19/04/2026 a 21/04/2026
Reunião preparatória com artesãos selecionados	30/04/2026

Período do evento de acordo com a oportunidade oferecida.	13/05/2026 a 17/05/2026 -22º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras

12. DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

- 12.1. As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela Coordenação Estadual do PAB, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados, juntamente com as respectivas notas fiscais.
- 12.2. Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores do evento, sob pena de desclassificação.
- 12.3. Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos expositores.
- 12.4. O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento.
- 12.5. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
- 12.6. A embalagem e o acondicionamento contrachocos devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e no transporte.
- 12.7. No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.
- 12.8. É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.
- 12.9. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão, entidade representativa ou grupo de produção artesanal selecionados.
- 12.10. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, até a data prevista no manual do expositor do evento, sob pena de imposição de penalidade prevista no item 9.3.
- 12.11. É de responsabilidade do organizador do evento contratado garantir a acessibilidade aos espaços de comercialização.
- 12.12. A data / período da feira relacionada pode ser cancelada/ alterada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) ou pelo organizador do evento, sendo previamente comunicado, caso haja necessidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de quaisquer formas estabelecidas no item 8 deste Edital.
- 13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.
- 13.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 13.4. Os dados pessoais disponibilizados pelos(as) candidatos(as) com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.
- 13.5. Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros federais aos artesãos selecionados.
- 13.6. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB.
- 13.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ad Anexo I (Formulário de Inscrição para Artesão Individual e/ou Mestre Artesão);

- ae) Anexo II Formulário de Inscrição para Entidade Representativa de Artesãos (Associações ou Cooperativas) ou Grupos de Produção Artesanal;
- af) Anexo III (Termo de Compromisso para Pessoa Física);
- ag) Anexo IV (Termo de Compromisso para Entidade Representativa - Associações e Cooperativas);
- ah) Anexo V (Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal);
- ai) Anexo VI (Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade ou Grupo de Produção Artesanal);
- aj) Anexo VII (Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem);
- ak) Anexo VIII (Procuração Ad Negotia);
- al) Anexo IX (Critérios de Avaliação para Mestre Artesão ou Artesão Individual / Classificação de nota);
- am) Anexo X (Critérios de Avaliação para Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal / Classificação de nota);
- an) Anexo XI (Formulário de Interposição de recurso);
- ao) Anexo XII (Manual de inscrição para Editais);

14. ANEXO DAS INSCRIÇÕES

14.1. Documentos e informações necessários para a concessão do apoio/prêmio serão solicitados na forma de documentação complementar.

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO

1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL Nº 03/2026

22º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO

- () Artesão Individual
() Mestre Artesão

Nome completo:

CPF:

RG:

Endereço completo:

CEP

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

Nº da Carteira Nacional do Artesão:

2.1 VAGA ESPECÍFICA

() Artesão PCD, conforme cadastramento no SICAB.

() Artesão Indígena, conforme cadastramento no SICAB. Etnia _____

() Artesão Quilombola, conforme cadastramento SICAB. Comunidade Quilombola _____

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

DESCREVA SUA PRODUÇÃO ESPECIFICANDO PRODUTO, MATÉRIA-PRIMA E TÉCNICA

Exemplo: Vaso – Barro – Modelagem

1 _____

2 _____

3 _____

QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL?

() 1 a 50 peças

() 51 a 100 peças

() Acima de 100 peças

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?

() Sim

() Não

QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS?

Peça com valor mínimo: R\$ _____

Peça com valor máximo: R\$ _____

O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO

() Sim. Quais? _____

() Não

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL?

Pessoas beneficiadas diretamente: _____

Pessoas beneficiadas indiretamente: _____

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

JÁ FOI SELECIONADO PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?

() Não

() Sim

Qual e em que ano: _____

CASO SEJA SELECIONADO(A), TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS SUAS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA?

() Sim

() Não

CASO SEJA SELECIONADO(A) E HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

() Sim

() Não

Declaro ciência de que os dados pessoais disponibilizados com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.
Li o Edital e estou de acordo com todos os seus termos e disposições.

_____, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, GRUPOS PRODUTIVOS

1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL Nº 03/2026

22º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO ENTIDADE

() Associação

() Cooperativa

() Grupo de Produção Artesanal

Nome da entidade:

Nome completo e dados pessoais do representante da entidade:

CPF:

RG:

Endereço completo:

CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão do representante da entidade:		
2.1 VAGA ESPECÍFICA () Artesão PCD, conforme cadastramento no SICAB. () Artesão Indígena, conforme cadastramento no SICAB. Etnia _____ () Artesão Quilombola, conforme cadastramento SICAB. Comunidade Quilombola _____		
3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO		
DESCREVA A PRODUÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICANDO PRODUTO , MATÉRIA PRIMA E TÉCNICA Exemplo: Vaso - Barro - Modelagem 1 _____ 2 _____ 3 _____		
QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA ENTIDADE? () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acima de 100 peças		
POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA? () Sim () Não		
QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS PELA ENTIDADE? Peça com valor mínimo: R\$ _____ Peça com valor máximo: R\$ _____		
O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO? () Sim. Quais? _____ () Não		
QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL DA ENTIDADE? Pessoas beneficiadas diretamente: _____ Pessoas beneficiadas indiretamente: _____		
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		

A ENTIDADE JÁ FOI SELECIONADA PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?

() Não

() Sim

Qual e em que ano: _____

A ENTIDADE TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) DE UM REPRESENTANTE, CASO SEJA SELECIONADA, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA?

() Sim

() Não

NO CASO DE SER SELECIONADA PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, A ENTIDADE POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

() Sim

() Não

Declaro ciência de que os dados pessoais disponibilizados com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa. Li o Edital e estou de acordo com todos os seus termos e disposições.

_____, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal pela entidade representativa)

(Nome e assinatura do representante do grupo de produção artesanal)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA**Artesão Individual e/ou Mestre Artesão**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço: _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na feira: _____

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº XX/2026, da Secretaria de Estado da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS**(Associação e Cooperativa)**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da Entidade Representativa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no 22º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 03/2026, da Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

1. Mobilizar os artesãos vinculados a entidade e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do Edital;
2. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e serão comercializadas por integrante da Entidade Representativa, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2026

(Assinatura e nome do responsável legal da entidade)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal do Grupo Produtivo _____, situado no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no 22º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 03/2026, da Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

1. Mobilizar os artesãos vinculados ao grupo produtivo e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do Edital;
2. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos vinculados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e serão comercializadas por integrantes do Grupo de Produção artesanal, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2026

(Assinatura e nome do responsável do Grupo de Produção Artesanal)

ANEXO VI

CARTA DE ANUÊNCIA DE ARTESÃOS REPRESENTADOS POR ENTIDADES

Nós abaixo assinados, vinculados a Entidade, _____, selecionada para comercializar a produção artesanal no 22º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras.

Comprometemo-nos a cumprir as disposições previstas no Edital nº 03/2026, da Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL. Assumimos também ter ciência de que:

1. As peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e serão comercializadas pelo representante escolhido pela Entidade segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
 2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
 3. Não há ônus a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
 4. Deveremos recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, não mais responderá por eventuais extravios.
 5. Declaramos ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
- Por fim, atestamos a nossa capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome, CPF e assinatura dos artesãos vinculados à entidade/grupo de produção artesanal

NOME

CPF

ASSINATURA

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 03/2026, que contempla a participação no 22º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do Artesão Individual e /ou Mestre Artesão)

(Nome e assinatura do responsável legal pela entidade representativa)

(Nome e assinatura do representante do grupo de produção artesanal)

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL],
 _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
 residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL],
 _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
 residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura

ANEXO XI**TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL**

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias-primas com tradição local.	0-5	5
2	Criatividade e originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	4
3	Participação em capacitação: Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades.	0-5	3
4	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias-primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (contrato ou extrato da maquineta de cartão, etiquetas, embalagem e canais de divulgação).	0-5	2

6	Reconhecimento público: Comprovado por meio de prêmios, menções honrosas, homenagens e outros reconhecimentos concedidos por órgãos públicos.	0-5	2
7	Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
1 - Referência a cultura popular	Não há referência a cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara a cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
2- Criatividade e originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
3 - Participação em capacitação	Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação.	Horas somadas dos certificados apresentados : até 5h.	Horas somadas dos certificados apresentados : até 15h.	Horas somadas dos certificados apresentados : até 20h.	Horas somadas dos certificados apresentados : até 30h.	Horas somadas dos certificados apresentados : acima de 30h.
4 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem Integrado à arte contemporânea, com elementos Inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
5 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquetinas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquetina de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquetinas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquetinas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
6 - Reconhecimento público.	Sem comprovação de reconhecimento público.	Comprovação de 1 (um) reconhecimento público.	Comprovação de 2 (dois) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 3 (três) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 4 (quatro) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 5 (cinco) ou mais reconhecimentos públicos.
7 - Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionado para nenhuma feira no corrente ano (dado fornecido pelo CEA)	Contemplado em 5 (cinco) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 4 (quatro) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 3 (três) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 2 (dois) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 1 (um) edital nos últimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses.

ANEXO X

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias-primas com tradição local.	0-5	5

2	Criatividade e originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	4
3	Impacto social na comunidade local: Projetos que envolvem a comunidade local, utilizando o artesanato como ferramenta de transformação social e melhoria das condições de vida, como iniciativas que promovem educação (empreendedora, ambiental, patrimonial) ou inclusão digital.	0-5	3
4	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias-primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (contrato ou extrato da maquete de cartão, etiquetas, embalagem e canais de divulgação).	0-5	2
6	Reconhecimento público: Comprovado por meio de prêmios, menções honrosas, homenagens e outros reconhecimentos concedidos por órgãos públicos.	0-5	2
7	Entidade Representativa que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
1 - Referência a cultura popular	Não há referência a cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara a cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
2- Criatividade e originalidade	Trabalho que segue tendências a cultura pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
3 - Impacto social na comunidade local.	Não há projetos ou iniciativas voltados para a comunidade local.	Poucos ou nenhum projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo.	Projetos com impacto social limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	Projetos com impacto social positivo, mas de escala ou alcance limitado na comunidade local.	Projetos com grande impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa.	Projetos altamente impactantes, transformando a comunidade local com resultados comprovados em áreas como educação e inclusão social.
4 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
5 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquetes de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquete de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquetes, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquetes de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquetes de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquetes de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
6 - Reconhecimento público.	Sem comprovação de reconhecimento público.	Comprovação de 1 (um) reconhecimento público.	Comprovação de 2 (dois) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 3 (três) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 4 (quatro) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 5 (cinco) ou mais reconhecimentos públicos.
7 - Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionado para nenhuma feira no corrente ano (dado fornecido pelo CEA)	Contemplado em 5 (cinco) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 4 (quatro) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 3 (três) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 2 (dois) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 1 (um) edital nos últimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses.

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO RECURSOS

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar o recurso. O envio deste formulário será exclusivo pela a plataforma SAP CULTURAL.

1. Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____

2. Telefones: _____

3. E-mail: _____

4. Apresentação do Recurso (justificar o pedido):

5. Data e assinatura do proponente Local: _____, de _____ de 2026
_____ Assinatura do proponente

NÃO PREENCHER - para uso exclusivo da SEJUCEL

1. Nome do requerente:

2. Recurso: () Deferido () Indeferido

3. Justificativa:

4. Data e assinatura da comissão: _____, de _____ de 2026
_____ Assinatura do membro da comissão

ANEXO XI

Manual de Inscrição para Editais

1 - ACESSAR O PORTAL SAP CULTURAL ATRAVÉS.

O acesso é realizado por meio do link <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>

2 - Usuário deverá ESCOLHER o edital para realizar sua “inscrição”:



3 - Posteriormente CLICAR em:



4 - Em seguida você deverá anexar os documentos necessario para relaização de sua inscrição:

FIGURA 01
Anexar Conteúdo

FIGURA 02

5 – OBS: APÓS TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSERAIS ANEXADAS NA INSCRIÇÃO VOÇE FINALIZA EM :



6 – FIQUE ATENTO NO SEU EMAIL ,CHEGARÁ SUA CONFIRMA DE INSCRIÇÃO REALIZADA COM SUCESSO:

FIGURA Gmail



FIGURA Outlook/hotmail



Porto Velho, 02 de março de 2026.

ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA

Coordenadora Estadual do Programa Artesanato Brasileiro

ROBSON RONI MATOS DA SILVA

Coordenador Estadual de Cultura

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 69674140

Portaria nº 100 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO inerentes do EDITAL Nº 03/2024/SEJUCEL-CEL.

SERVIDOR	MATRICULA/CPF	FUNÇÃO	EDITAL
Julimar de Melo Ferreira	*****162-**	Presidente	EDITAL Nº 03/2025/SEJUCEL-CEL
Cassio Ueslei Cardoso Reis	*****112-**	Vice-Presidente	EDITAL Nº 03/2025/SEJUCEL-CEL
Maria Eduarda Oliveira Lima	*****602-**	Membro	EDITAL Nº 03/2025/SEJUCEL-CEL
Cynthia Crystina Ferreira de Oliveira	***.477.142.**	Membro	EDITAL Nº 03/2025/SEJUCEL-CEL
Isadora Nunes Ereira Telles	***.987.462-**	Membro	EDITAL Nº 03/2025/SEJUCEL-CEL
Neimario Ourique da Cunha Filho	470.***.***-**	Membro	EDITAL Nº 03/2025/SEJUCEL-CEL
Adriano Siqueira de França	751.***.***-**	Membro	EDITAL Nº 03/2025/SEJUCEL-CEL

Parágrafo único. O Presidente, nas suas faltas e/ou impedimentos, será substituído sucessivamente pelo Vice-Presidente na referida comissão;

Art. 2º Compete à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO do EDITAL Nº 03/2024/SEJUCEL-CEL :

I - receber e analisar os documentos de habilitação, assim como a documentação complementar considerando os critérios exigidos no EDITAL Nº 03/2024/SEJUCEL-CEL.

II - encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de credenciados, especificando os classificados e desclassificados, considerando o critério de documentação do edital supracitado.

III - receber, analisar e julgar os recursos interpostos, atentando-se ao prazo especificado no EDITAL Nº 03/2024/SEJUCEL-CEL, divulgando o resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado;

IV - verificar eventual descumprimento das condições de participação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69696759

Portaria nº 99 de 03 de março de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023, e conforme consta no **Processo SEI nº 0032.000101/2026-51**.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **BRUNO SOARES DA SILVA**, matrícula nº *****386, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedido à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, referente ao período adquirido e não usufruído, correspondendo a:

I – ao 1º quinquênio, de 23/07/2019 a 27/02/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69692780

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 450 de 02 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 28/2026/SEAS-GAB, de 27 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Pimenteiras D'Oeste, Cabixi, Vilhena, Cerejeiras, Colorado D'Oeste e Corumbiara, foi realizado cumprimento de agenda institucional desta secretaria, onde realizou as entregas de kits do Programa Vencer e entregas dos tablets aos conselheiros dos Conselhos Tutelares. A concessão de diárias no período de 26 a 27/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho
Pâmela Trajano de Oliveira	*****251	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho
Jhulie Caline Silva dos Santos	*****457	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69659646

Portaria nº 451 de 02 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR OS EFEITOS, a contar de 28 de fevereiro de 2026, da Portaria nº 167 de 16 de fevereiro de 2023, que designou a servidora **DANIELI KLEIN**, Gerente, para responder pela Gerência de Contratos – GCONTRAT, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 69664944

Portaria nº 455 de 03 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **1º de março de 2026**, o servidor **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Assessor XI, matrícula nº *****940, para responder pela Gerência de Contratos - GCONTRAT, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 69677542

Portaria nº 422 de 25 de fevereiro de 2026

Designa servidora para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES**, matrícula nº *****518, para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de São Felipe D'Oeste, referente ao processo nº 0026.070653/2022-81 objetivando o repasse do valor referente a Construção do Conselho Tutelar, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Interministerial nº 424/2016, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Revogar a Portaria Portaria nº 1399 de 29 de agosto de 2024 (0052321992)

Art. 3º - Designar o servidor **GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO**, matrícula nº *****189, para auxiliar no monitoramento da execução e no suporte técnico-legal solicitado pela gestora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de Fevereiro de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 69511411

Portaria nº 293 de 12 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 18/2026/SEAS-GERPVH, de 11 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Rio Pardo, para realizar tratativas presenciais e planejamento operacional de logística para a execução do programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 12/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Leila Maria de Souza Medeiros	*****675	Porto Velho
Legys Esteves Dourado	*****644	Porto Velho

Art. 2º - Designar o Servidor Legys Esteves Dourado como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69189492

Portaria nº 426 de 25 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre os beneficiários do Programa Vencer aptos e inaptos ao recebimento do auxílio financeiro temporário.

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024 e Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 - publicada no DOE nº 19, de 30 de janeiro de 2024.

Considerando o Relatório Preliminar (69422753), o Relatório de Execução (69422760) e o Relatório de Pagamento (69422772) dos beneficiários dos cursos do Programa Vencer.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação de beneficiários aptos e inaptos ao recebimento do auxílio financeiro temporário do Programa Vencer:

I - aptos ao recebimento do auxílio financeiro do Programa Vencer, conforme o Anexo I desta portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.884 de 30 de janeiro de 2024;

II - a relação dos beneficiários que se tornaram inaptos ao recebimento do auxílio financeiro temporário do Programa Vencer e suas fundamentações, conforme Anexo II;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO I

RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS "APTOS" AO RECEBIMENTO DA 1ª PARCELA DO AUXÍLIO FINANCEIRO -
FEVEREIRO/2026

LOTE Nº 22 FEVEREIRO / 2026				
Nº	NOME COMPLETO	CPF MASCARADO	CURSO	MUNICÍPIO
1	Eurian Rocha Brasil	***.635.852-**	Turma 1 - Assistente Administrativo	Candeias do Jamari
2	Natalia Leticia Oliveira Pavao	***.171.062-**	Turma 2 - Assistente Administrativo	Candeias do Jamari
3	Nicole Campos Nogueira Rego	***.476.332-**	Turma 2 - Assistente Administrativo	Candeias do Jamari
4	Ashley Thais da Silva Nobre	***.009.632-**	Turma 4 - Programador Web	Ariquemes
5	Lucas Daniel Rocha de Oliveira	***.721.772-**	Turma 4 - Programador Web	Ariquemes
6	Patricia de Andrade	***.105.022-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas	Cacoal
7	Vinicius de Andrade Pereira	***.626.762-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas	Cacoal
8	Lilaedy Sabaini Santil	***.319.892-**	Turma 4 - Costureiro	Vilhena
9	Marlene Galdino Lima	***.629.862-**	Turma 2 - Padeiro	Alta Floresta D'Oeste
10	Ana Nicolay Pereira de Almeida	***.047.291-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé
11	Geovanny Henrique dos Santos Portilho	***.805.412-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé
12	Natanaela Correa	***.954.322-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé

ANEXO II

RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS "INAPTOS" AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO - FEVEREIRO/2026

Nº	NOME COMPLETO	CPF MASCARADO	CURSO	MUNICÍPIO	FUNDAMENTAÇÃO
1	Marli Maria de Souza	***.332.712-**	Chapista - 2025.1.23	Nova Brasilândia	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
2	Thais Kartiani Alves da Silva	***.396.822-**	Marceneiro de Móveis sob Medidas - QUA-MMS-N-0004	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
3	Alenilson do Couto e Silva	***.641.692-**	Turma 1 - Instalador de Sistemas Fotovoltaicos	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
4	Jaqueson Lima Pereira	***.117.882-**	Turma 1 - Instalador de Sistemas Fotovoltaicos	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
5	Luciano Viana Alpiri	***.018.752-**	Turma 1 - Instalador de Sistemas Fotovoltaicos	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
6	Ana Selma Oliveira Camelo	***.375.972-**	Turma 1 - Modelista de Roupas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
7	Elisangela da Silva Lopes	***.468.313-**	Turma 1 - Modelista de Roupas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
8	Laelia Barbosa da Silva	***.616.432-**	Turma 1 - Modelista de Roupas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
9	Carolina Souza da Costa	***.108.182-**	Turma 1 - Mecânico de Motocicletas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

10	Henrique Amorim Mesquita	***.812.232-**	Turma 1 - Mecânico de Motocicletas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
11	Kaua Erick Gomes Piedade	***.591.822-**	Turma 1 - Mecânico de Motocicletas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
12	Marcelino Silva de Sena	***.105.672-**	Turma 1 - Mecânico de Motocicletas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
13	Antonio Alves Gomes	***.132.632-**	Turma 1 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
14	Vladson Rogerio Soares da Silva	***.097.472-**	Turma 1 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
15	Elton Diego dos Santos Bezerra	***.291.872-**	Turma 2 - Instalador de Refrigeração Doméstica	Ariquemes	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
16	Fernando Amontari Simo	***.933.952-**	Turma 2 - Instalador de Refrigeração Doméstica	Ariquemes	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
17	Henrique Oliveira de Lima	***.744.972-**	Turma 2 - Instalador de Refrigeração Doméstica	Ariquemes	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
18	Andresa Freitas dos Santos	***.344.362-**	Turma 2 - Costureiro Industrial do Vestuário	Vilhena	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
19	Mara Lucia Gonçalves Correia	***.536.022-**	Turma 2 - Costureiro Industrial do Vestuário	Vilhena	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
20	Carlos Augusto Malagueta da Silva	***.953.192-**	Turma 1 - Mecânico de Veículos Leves	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
21	Degelina Evangelista de Souza	***.006.732-**	Turma 4 - Bolos e Cupcakes	Vilhena	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
22	Maria Auxiliadora Souza da Silva	***.645.692-**	Turma 4 - Bolos e Cupcakes	Vilhena	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
23	Wagner de Oliveira da Silva	***.888.112-**	Turma 4 - Bolos e Cupcakes	Vilhena	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
24	Bárbara Oliveira dos Santos	***.418.322-**	Turma 3 - Costureiro	Ji-Paraná	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
25	Elizane do Nascimento Ferreira	***.333.938-**	Turma 3 - Costureiro	Ji-Paraná	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
26	Natiele Araujo Souza	***.074.742-**	Turma 3 - Costureiro	Ji-Paraná	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
27	Roseani Rodrigues de Rosa	***.178.932-**	Turma 3 - Costureiro	Ji-Paraná	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
28	Vanderleia Maria Vieira	***.667.002-**	Turma 3 - Costureiro	Ji-Paraná	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
29	Carlos Eduardo Silva Mariano	***.112.942-**	Turma 5 - Assistente Administrativo	Jaru	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
30	Renan Rabelo Antunes	***.286.422-**	Turma 5 - Assistente Administrativo	Jaru	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
31	Rosineide Silva de Oliveira	***.903.012-**	Turma 5 - Assistente Administrativo	Jaru	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
32	Maria Inês Araújo da Silva	***.802.152-**	Turma 2 - Manicure e Pedicure	Cacoal	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
33	Viviane Marques da Silva	***.999.638-**	Turma 2 - Manicure e Pedicure	Cacoal	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

34	Aimes Uchoa de Lima	***.529.942-**	Turma 3 - Padeiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
35	Cesar de Sousa Costa	***.499.008-**	Turma 3 - Padeiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
36	Genaísa Pessoa Souza	***.130.083-**	Turma 3 - Padeiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
37	Luana Reis Clemente Pereira	***.454.212-**	Turma 3 - Padeiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
38	Melre Aline Gomes de Amorin	***.963.312-**	Turma 3 - Padeiro	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
39	Rosimeire Souza Honorato	***.514.972-**	Turma 3 - Padeiro	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
40	Simone de Souza Maciel	***.820.302-**	Turma 3 - Padeiro	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
41	Daniela Costa Cavalcante	***.129.322-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes	Ji-Paraná	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
42	Emiliana de Souza Pimentel	***.634.942-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes	Ji-Paraná	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
43	Katia Gonçalves do Nascimento	***.616.662-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes	Ji-Paraná	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
44	Aila Maria Pinheiro da Silva	***.345.592-**	Turma 1 - Agente de Viagem	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
45	Ana Amelia Azevedo	***.884.282-**	Turma 1 - Agente de Viagem	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
46	Debliane Souza da Silva Oliveira	***.921.102-**	Turma 1 - Agente de Viagem	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
47	Everlândia Gomes de Souza	***.346.392-**	Turma 1 - Agente de Viagem	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
48	Geice Marques de Souza Rolim	***.638.742-**	Turma 1 - Agente de Viagem	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
49	Kellen Kristina de Souza Gonzales	***.544.862-**	Turma 1 - Agente de Viagem	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
50	Juliana Reis Fonseca	***.501.522-**	Turma 1 - Agente de Viagem	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
51	Lidiane Almeida Miranda	***.156.301-**	Turma 1 - Agente de Viagem	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
52	Marisa Garcia da Silva	***.853.682-**	Turma 1 - Agente de Viagem	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
53	Andreia Lopes dos Santos	***.700.582-**	Turma 8 - Assistente Financeiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
54	Antonia Letícia Oliveira Braga	***.1.551.712**	Turma 8 - Assistente Financeiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
55	Bruna Fernanda Gomes Alabi	***.759.782-**	Turma 8 - Assistente Financeiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
56	Cyndi Carvalho Silva Correia	***.195.162-**	Turma 8 - Assistente Financeiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
57	Davi Guimarães da Silva	***.129.982-**	Turma 8 - Assistente Financeiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
58	Franciluce Sousa Oliveira	***.611.592-**	Turma 8 - Assistente Financeiro	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

59	Gislaine da Silva Macedo	***.208.432-**	Turma 8 - Assistente Financeiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
60	Jéssica Menezes da Costa	***.423.452-**	Turma 8 - Assistente Financeiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
61	Jozilene Martins de Abreu	***.770.302-**	Turma 8 - Assistente Financeiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
62	Klarck da Luz Monteiro Araujo	***.101.762-**	Turma 8 - Assistente Financeiro	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
63	Maria Raimunda dos Santos Dias	***.040.932-**	Turma 8 - Assistente Financeiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
64	Paulo Cesar Nunes Correia	***.961.262-**	Turma 8 - Assistente Financeiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
65	Ruth Nunes da Silva	***.641.642-**	Turma 8 - Assistente Financeiro	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
66	Stefani Ferreira da Silva	***.162.402-**	Turma 8 - Assistente Financeiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
67	Tanmyssa Pimentel da Silva	***.674.292-**	Turma 8 - Assistente Financeiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
68	Vanessa da Silva Ribeiro	***.252.402-**	Turma 8 - Assistente Financeiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
69	Veronica Lobo Martins	***.232.852-**	Turma 8 - Assistente Financeiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
70	Ana Beatriz Lima da Silva	***.742.822-**	Turma 1 Instalador e Reparador de Redes PC	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
71	Antonio de Melo Albuquerque	***.661.652-**	Turma 1 Instalador e Reparador de Redes PC	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
72	Beatriz de Araujo Lins	***.291.352-**	Turma 1 Instalador e Reparador de Redes PC	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
73	Daniel Darlan Silva Nascimento	***.334.362-**	Turma 1 Instalador e Reparador de Redes PC	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
74	Elizeu Lemos Oliveira Macedo	***.772.675-**	Turma 1 Instalador e Reparador de Redes PC	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
75	Geziane Jussara Albino Vieira	***.546.222-**	Turma 1 Instalador e Reparador de Redes PC	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
76	Juliana Cristina de Santana Teixeira da Silva	***.630.502-**	Turma 1 Instalador e Reparador de Redes PC	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
77	Marcelo Ferreira de Souza	***.271.602-**	Turma 1 Instalador e Reparador de Redes PC	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
78	Michele Reis Menezes de Matos	***.571.852-**	Turma 1 Instalador e Reparador de Redes PC	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
79	Milton dos Santos Rodrigues Dias	***.770.762-**	Turma 1 Instalador e Reparador de Redes PC	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
80	Vivian Regina Martins Goncalves	***.922.662-**	Turma 1 Instalador e Reparador de Redes PC	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
81	Anair Noronha de Cadario	***.275.192-**	Turma 1 - Costureiro	Ariquemes	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

82	Edilene da Silva Andrade Oliveira	***.238.302-**	Turma 1 - Costureiro	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
83	Elisandra Flôres Santos	***.478.022-**	Turma 1 - Costureiro	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
84	Leticia Resende Damasceno	***.766.452-**	Turma 8 - Assistente Administrativo	Presidente Médici	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
85	Suelen de Moraes .orfirio dos Santos	***.165.672-**	Turma 8 - Assistente Administrativo	Presidente Médici	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
86	Viviane Moura Vila Nova	***.487.342-**	Turma 8 - Assistente Administrativo	Presidente Médici	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
87	Ana Clara Rodrigues dos Santos	***.113.902-**	Turma 9 - Assistente Administrativo	Cacoal	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
88	Denilza Calixto Lima de Jesus	***.801.022-**	Turma 9 - Assistente Administrativo	Cacoal	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
89	Emanuel da Silva	***.427.552-**	Turma 9 - Assistente Administrativo	Cacoal	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
90	Gisele Brenda Antunes da Silva	***.278.332-**	Turma 9 - Assistente Administrativo	Cacoal	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
91	Iris Luana Barbosa da Silva	***.148.592-**	Turma 9 - Assistente Administrativo	Cacoal	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
92	Izaulina Duarte Garcia da Silva	***.347.482-**	Turma 9 - Assistente Administrativo	Cacoal	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
93	Lourismeire Neves Silva Oliveira	***.036.462-**	Turma 9 - Assistente Administrativo	Cacoal	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
94	Naiane Rodrigues Silva	***.717.912-**	Turma 9 - Assistente Administrativo	Cacoal	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
95	Pamela Cristina Hernandez Roble	***.743.631-**	Turma 9 - Assistente Administrativo	Cacoal	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
96	Paulo Henrique Marques de Alencar	***.310.562-**	Turma 9 - Assistente Administrativo	Cacoal	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
97	Thiago da Silva Bessa	***.456.222-**	Turma 9 - Assistente Administrativo	Cacoal	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
98	Arielly dos Santos	***.691.901-**	Turma 10 - Assistente Administrativo	Vilhena	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
99	Daiana da Silva Duarte	***.933.642-**	Turma 10 - Assistente Administrativo	Vilhena	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
100	Gabriela Rodrigues Teixeira Lima	***.022.972-**	Turma 10 - Assistente Administrativo	Vilhena	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
101	Nayara Cristina Gandolfi	***.459.502-**	Turma 10 - Assistente Administrativo	Vilhena	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
102	Renata Luíza Miszkovski Mendonça	***.725.791-**	Turma 10 - Assistente Administrativo	Vilhena	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

103	Wender Rafael Brito	***.415.182-**	Turma 10 - Assistente Administrativo	Vilhena	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
104	Maria José da Silva	***.624.595-**	Turma 10 - Assistente Administrativo	Vilhena	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
105	Rozenil Francisca da Luz	***.302.941-**	Turma 10 - Assistente Administrativo	Vilhena	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
106	Tatiane Medeiros de Oliveira	***.249.632-**	Turma 10 - Assistente Administrativo	Vilhena	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
107	Vanessa Borges	***.774.262-**	Turma 10 - Assistente Administrativo	Vilhena	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
108	Cassiane Barbosa Sampaio	***.345.122-**	Turma 10 - Assistente Administrativo	Vilhena	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
109	Ingrid Lima Martim	***.742.922-**	Turma 10 - Assistente Administrativo	Vilhena	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
110	Pauliane Rodrigues Tuye	***.008.872-**	Turma 10 - Assistente Administrativo	Vilhena	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
111	Alexia Bruna Pereira Lima	***.530.129-**	Turma 1 - Eletricista de Automóveis	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
112	Aline Maiane Pinheiro Nogueira	***.310.212-**	Turma 1 - Eletricista de Automóveis	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
113	Alisson Nascimento	***.676.062-**	Turma 1 - Eletricista de Automóveis	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
114	Estelita Aguiar Pereira	***.240.532-**	Turma 1 - Eletricista de Automóveis	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
115	Francisca Maria Assunção da Silva	***.233.523-**	Turma 1 - Eletricista de Automóveis	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
116	Iranilde Pereira da Silva	***.681.312-**	Turma 1 - Eletricista de Automóveis	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
117	Jesus Isidro Rivera Jaime	***.596.542-**	Turma 1 - Eletricista de Automóveis	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
118	Jhonata de Castro Alves Tenório Gigli	***.417.392-**	Turma 1 - Eletricista de Automóveis	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
119	Kauan Carlos de Freitas	***.965.442-**	Turma 1 - Eletricista de Automóveis	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
120	Luiz Felipe Milhomem Silva	***.207.342-**	Turma 1 - Eletricista de Automóveis	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
121	Maria Luciléia da Costa Moura	***.812.322-**	Turma 1 - Eletricista de Automóveis	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
122	Mário Jorge Rodrigues Reinaldo	***.104.422-**	Turma 1 - Eletricista de Automóveis	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
123	Uilson Lima de Oliveira	***.217.182-**	Turma 1 - Eletricista de Automóveis	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
124	Adalberto da Silva	***.362.642-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica	Candeias do Jamari	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

125	Carlos Vagner Castro do Carmo	***.083.202-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica	Candeias do Jamari	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
126	Elielton da Silva Cunha	***.459.032-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica	Candeias do Jamari	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
127	Elionai Passos da Silva	***.026.682-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica	Candeias do Jamari	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
128	Emilly Rayssa Ferreira Batista	***.760.392-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica	Candeias do Jamari	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
129	Francisco Willa Gomes da Silva	***.181.662-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica	Candeias do Jamari	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
130	Gessica Martins da Silva	***.071.262-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica	Candeias do Jamari	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
131	Juliana Cristina de Santana Teixeira da Silva	***.630.502-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica	Candeias do Jamari	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
132	Keile Alves Fonsêca	***.130.922-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica	Candeias do Jamari	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
133	Marcos Paulo Callau Lopes	***.487.192-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica	Candeias do Jamari	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
134	Michele Regina Cavalcante Moraes	***.250.772-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica	Candeias do Jamari	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
135	Ronaldo Laborda dos Santos Junior	***.467.662-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica	Candeias do Jamari	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
136	Samuel Kaleb Ortiz Reis	***.694.282-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica	Candeias do Jamari	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
137	Walisson Henrique Gomes da Silva	***.743.742-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica	Candeias do Jamari	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
138	Wallace Viegas Ferreira	***.056.713-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica	Candeias do Jamari	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
139	Andresa Sales Canuto	***.162.122-**	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
140	Carlos Ruan Neves Gomes	***.318.212-**	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
141	Celia Souza Batista	***.724.335-**	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
142	Charles Garcia Brilhante	***.446.612-**	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

143	Eric Márcio Pinheiro	***.394.502-**	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
144	Fagner Jairo de Souza	***.480.972-**	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
145	Francinilson Júnior Caetano Fidelis	***.712.442-**	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
146	Francisca da Paz Silva Almeida	***.729.682-**	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
147	Jonatha Cristiano Valerio da Silva	***.118.782-**	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
148	Luiz Carlos Mendes de Souza	***.520.672-**	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
149	Pedro Henrique Penha de Araújo	***.120.412-**	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
150	Wilian Antônio Nunes Damasceno	***.557.012-**	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
151	Ayke Jardine e Souza Monteiro	***.374.332-**	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
152	Elizeu Lemos Oliveira Macedo	***.772.675-**	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
153	Francisco Paulo Lima dos Santos	***.255.672-**	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
154	Francisco Robson Aroncio de Azevedo	***.026.222-**	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
155	Geiciane da Silva Ribeiro	***.465.852-**	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
156	Gustavo Henrique Cardoso de Oliveira	***.761.742-**	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
157	Hiago Vinícios Pereira Albuquerque	***.011.712-**	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
158	Huxley Honorio de Oliveira	***.673.581-**	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
159	João Otavio Cardoso Moura	***.965.402-**	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
160	Kauê Kevim Sousa Santos	***.780.232-**	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
161	Keven Juan Souza de Lima	***.912.062-**	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
162	Max Henrique de Paiva Nascimento	***.906.252-**	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
163	Sara Pereira da Silva	***.924.332-**	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
164	Alcineia Soares de Oliveira Maciel	***.200.602-**	Turma 5 - Costureiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

165	Ana Cleide Costa dos Santos	***.614.912-**	Turma 5 - Costureiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
166	Daise Assiry da Silva	***.200.232-**	Turma 5 - Costureiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
167	Elen Cristina Chaves de Jesus	***.323.002-**	Turma 5 - Costureiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
168	Jonas Santos de Sá	***.862.802-**	Turma 5 - Costureiro	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
169	Jucélia Pereira da Silva	***.797.992-**	Turma 5 - Costureiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
170	Rilza de Souza Costa	***.934.862-**	Turma 5 - Costureiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
171	Santa Sollis Ribeiro	***.559.702-**	Turma 5 - Costureiro	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
172	Suelen Maira Fernandes Castro	***.084.762-**	Turma 5 - Costureiro	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
173	Rosilene Miranda Araujo do Nascimento	***.310.672-**	Turma 5 - Costureiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
174	Adriane Alves de Melo	***.276.152-**	Turma 6 - Costureiro	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
175	Aleidys de Los Angeles Romero Tabata	***.684.222-**	Turma 6 - Costureiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
176	Ana Selma Oliveira Camelo	***.375.972-**	Turma 6 - Costureiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
177	Creuziane Franca Laborda	***.192.272-**	Turma 6 - Costureiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
178	Edilza da Silva Monteiro	***.192.992-**	Turma 6 - Costureiro	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
179	Fernanda Silva Gomes	***.778.922-**	Turma 6 - Costureiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
180	Jeferson Gonzaga Velozo	***.365.862-**	Turma 6 - Costureiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
181	Jose Limber Carvalho Duran	***.095.122-**	Turma 6 - Costureiro	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
182	Kévia de Souza Assunção Passos	***.200.762-**	Turma 6 - Costureiro	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
183	Maria do Socorro Rodrigues da Silva	***.170.332-**	Turma 6 - Costureiro	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
184	Quele Cristina Silva Cavalcante	***.156.882-**	Turma 6 - Costureiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
185	Valdirene Borges da Silva	***.637.182-**	Turma 6 - Costureiro	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
186	Alexia Andressa de Lira	***.638.512-**	Turma 1 - Programador web	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
187	Arlene dos Santos Ferreira	***.319.062-**	Turma 1 - Programador web	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
188	Franciele Rufino Alves	***.936.728-**	Turma 1 - Programador web	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
189	Gisele Burton Cunha Matsuno	***.393.322-**	Turma 1 - Programador web	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

190	Huxley Honório de Oliveira	***.673.581-**	Turma 1 - Programador web	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
191	JONATAN CAVALCANTE DA SILVA	***.930.192-**	Turma 1 - Programador web	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
192	Joelma Correa dos Santos Pereira	***.928.122-**	Turma 1 - Programador web	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
193	Leia de Carvalho Silva	***.997.102-**	Turma 1 - Programador web	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
194	Pablina Beatriz Mendes da Silva	***.561.582-**	Turma 1 - Programador web	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
195	PATRIC DE SOUZA QUEIROZ	***.536.462-**	Turma 1 - Programador web	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
196	Marcia Alessandra Vieira de Azevedo	***.107.022-**	Turma 1 - Programador web	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
197	Moára Lima Araújo	***.569.172-**	Turma 1 - Programador web	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
198	Stefany Silveira Nascimento	***.332.462-**	Turma 1 - Programador web	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
199	Udson Andrade da Costa	***.953.342-**	Turma 1 - Programador web	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
200	Wriel Dias Pereira	***.890.132-**	Turma 1 - Programador web	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
201	Adriana Ortiz Duran	***.498.102-**	Turma 2 - Programador web	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
202	Alexia Rejane Marques da Silva	***.486.242-**	Turma 2 - Programador web	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
203	Bruna Albuquerque	***.262.862-**	Turma 2 - Programador web	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
204	Cleucivane Vieira do Nascimento Correia	***.600.552-**	Turma 2 - Programador web	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
205	Daisy Hanna Teles Silva	***.908.692-**	Turma 2 - Programador web	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
206	Evelyne Karolyne Cabral Guimarães	***.145.102-**	Turma 2 - Programador web	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
207	Jennyfer Larissa Macena Carvalho	***.411.942-**	Turma 2 - Programador web	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
208	Luyza Leonoura Gonzaga de Souza	***.652.582-**	Turma 2 - Programador web	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
209	Marcirlane de Oliveira Silva	***.439.042-**	Turma 2 - Programador web	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
210	Maria Victoria Pinheiro Maciel	***.704.782-**	Turma 2 - Programador web	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
211	Natalia Marques da Silva	***.124.902-**	Turma 2 - Programador web	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

212	Patrícia Graciana da Silva	***.805.642-**	Turma 2 - Programador web	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
213	Rebeca de Oliveira dos Santos	***.183.412-**	Turma 2 - Programador web	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
214	Rosilene dos Santos Vasconcellos	***.142.042-**	Turma 2 - Programador web	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
215	Samara Ferreira Santos	***.192.252-**	Turma 2 - Programador web	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
216	Thais Lopes de Oliveira	***.101.102-**	Turma 2 - Programador web	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
217	Udson Andrade da Costa	***.953.342-**	Turma 2 - Programador web	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
218	Victor Samuel Sena de Paula	***.498.042-**	Turma 2 - Programador web	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
219	Wriel Dias Pereira	***.890.132-**	Turma 2 - Programador web	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
220	Carina Melo Batista Reno	***.702.562-**	Turma 3 - Assistente de Marketing e Vendas	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
221	Delair Lopes Filho	***.586.722-**	Turma 3 - Assistente de Marketing e Vendas	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
222	Denise Ferreira Lima Gonçalves Santos	***.224.762-**	Turma 3 - Assistente de Marketing e Vendas	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
223	Eucileide Rodrigues Lopes	***.707.772-**	Turma 3 - Assistente de Marketing e Vendas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
224	Francy Helma Santos Reis Carlos	***.535.092-**	Turma 3 - Assistente de Marketing e Vendas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
225	Meridiana Braga de Souza	***.033.002-**	Turma 3 - Assistente de Marketing e Vendas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
226	Ranielle Leite Monteiro Brito	***.841.612-**	Turma 3 - Assistente de Marketing e Vendas	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
227	Simone de Souza Maciel	***.820.302-**	Turma 3 - Assistente de Marketing e Vendas	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
228	Tainá Torres Queirós	***.978.042-**	Turma 3 - Assistente de Marketing e Vendas	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
229	André Marcos Ferraz de Souza	***.925.172-**	Turma 1 - Vendedor	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
230	Carolina Ketley de Oliveira Alves	***.820.312-**	Turma 1 - Vendedor	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
231	Daviane Braga Lima	***.023.932-**	Turma 1 - Vendedor	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
232	Izabel Miranda da Silva	***.841.742-**	Turma 1 - Vendedor	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
233	Jacqueline Aracir Saldanha da Silva	***.611.012-**	Turma 1 - Vendedor	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

234	Liandra Catrine de Souza	***.311.752-**	Turma 1 - Vendedor	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
235	Marinalva Souza Almeida	***.254.112-**	Turma 1 - Vendedor	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
236	Pietro Mariano de Lima Servalhe	***.947.982-**	Turma 1 - Vendedor	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
237	Quesia Souza de Moraes	***.155.702-**	Turma 1 - Vendedor	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
238	Yara Sandrita Ramirez Suarez	***.681.932-**	Turma 1 - Vendedor	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
239	Alicia Vieira Nobre	***.665.241-**	Turma 1 - Comprador	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
240	Ana Clara Passos da Rocha	***.027.342-**	Turma 1 - Comprador	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
241	Cristiano da Silva Novais	***.361.872-**	Turma 1 - Comprador	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
242	Edir Moreira de Melo	***.604.202-**	Turma 1 - Comprador	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
243	Francelene Brito da Silva	***.116.632-**	Turma 1 - Comprador	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
244	Gabriel Lopes Arteaga	***.819.992-**	Turma 1 - Comprador	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
245	João Pedro Alves de Oliveira	***.565.332-**	Turma 1 - Comprador	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
246	Josicleide Vieira Gomes Ferreira	***.159.332-**	Turma 1 - Comprador	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
247	Maria Eduarda Costa Mesquita	***.194.382-**	Turma 1 - Comprador	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
248	Moacir Jerônimo Trevisan	***.071.780-**	Turma 1 - Comprador	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
249	Moises Antonio Lopes Motta	***.634.802-**	Turma 1 - Comprador	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
250	Monique Mesquita de Souza	***.367.092-**	Turma 1 - Comprador	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
251	Samara Bruna Brito Pereira	***.931.142-**	Turma 1 - Comprador	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
252	Thais Cristina Belarmino de Castro Reis	***.345.052-**	Turma 1 - Comprador	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
253	Valnei Felício da Silva Moraes Júnior	***.995.742-**	Turma 1 - Comprador	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
254	Bianca Nascimento dos Santos	***.394.342-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

255	Domingos Lima Tavares Filho	***.367.002-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
256	Juliane Marissa Ubelino da Silva	***.170.472-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
257	Luana Monteiro Fortunato	***.788.762-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
258	Missilene Chaves Falcao	***.922.692-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
259	Quele Lopes da Cruz	***.313.612-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
260	Chaiany Lima Nascimento	***.051.372-**	Turma 1 - Operador de Computador	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
261	Eligane Alves Soares	***.179.902-**	Turma 1 - Operador de Computador	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
262	Leticia Tavares de Araujo	***.239.822-**	Turma 1 - Operador de Computador	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
263	Liliane Braga Silva da Cruz	***.023.842-**	Turma 1 - Operador de Computador	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
264	Mara Paloma Oliveira da Silva	***.303.103-**	Turma 1 - Operador de Computador	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
265	Adisson Bruno de Souza Guimaraes	***.142.122-**	Turma 1 - Administrador de Redes	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
266	Adriana Illanes de Abreu	***.408.782-**	Turma 1 - Administrador de Redes	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
267	Alisson de Souza Wilkens	***.714.242-**	Turma 1 - Administrador de Redes	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
268	Ana Isabela Veiga Mendonca	***.719.132-**	Turma 1 - Administrador de Redes	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
269	Ângela Felicio Batista	***.578.042-**	Turma 1 - Administrador de Redes	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
270	Jackeline Pinto Doce	***.064.222-**	Turma 1 - Administrador de Redes	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
271	Jose Samuel Pinheiro Cavalcante	***.907.552-**	Turma 1 - Administrador de Redes	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
272	Marcirlane de Oliveira Silva	***.439.042-**	Turma 1 - Administrador de Redes	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
273	Mario Jorge Aguiar da Silva	***.637.652-**	Turma 1 - Administrador de Redes	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
274	Nilza Penha Leal	***.413.502-**	Turma 1 - Administrador de Redes	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
275	Poliana Aparecida Paula de Paula Sena	***.305.952-**	Turma 1 - Administrador de Redes	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
276	Roney Fonseca Quadro	***.534.112-**	Turma 1 - Administrador de Redes	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
277	Angélica Braga dos Santos	***.157.602-**	Turma 1 - Assistente Administrativo	Candeias do Jamari	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
278	Juliana da Silva Trindade	***.878.842-**	Turma 1 - Assistente Administrativo	Candeias do Jamari	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

279	Natalia Letícia Oliveira Pavao	***.171.062-**	Turma 1 - Assistente Administrativo	Candeias do Jamari	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
280	Adélia Ketlyn Ferreira da Silva	***.339.762-**	Turma 2 - Assistente Administrativo	Candeias do Jamari	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
281	Beatriz Gomes Souza	***.676.982-**	Turma 2 - Assistente Administrativo	Candeias do Jamari	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
282	Eslaine Correa dos Santos Trindade	***.660.192-**	Turma 2 - Assistente Administrativo	Candeias do Jamari	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
283	Havila Gabriela Ferreira de Jesuz	***.943.012-**	Turma 2 - Assistente Administrativo	Candeias do Jamari	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
284	Rainara Lopes Soares	***.722.412-**	Turma 2 - Assistente Administrativo	Candeias do Jamari	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
285	Sabrina Torres Marcelino	***.370.322-**	Turma 2 - Assistente Administrativo	Candeias do Jamari	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
286	Suellen Lopes da Costa	***.950.302-**	Turma 2 - Assistente Administrativo	Candeias do Jamari	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
287	Amanda Freitas Telles	***.948.032-**	Turma 2 - Costureiro	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
288	Ângela Barbosa Silva	***.247.964-**	Turma 2 - Costureiro	Ariquemes	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
289	Bruna Daniela Ribeiro	***.159.652-**	Turma 2 - Costureiro	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
290	Eni Domingos da Silva	***.269.852-**	Turma 2 - Costureiro	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
291	Jessica Cardoso Pereira	***.156.262-**	Turma 2 - Costureiro	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
292	Liliana Aparecida Pacheco	***.842.372-**	Turma 2 - Costureiro	Ariquemes	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
293	Luciana Cruz Silva	***.202.032-**	Turma 2 - Costureiro	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
294	Nair Rodrigues de Souza	***.290.282-**	Turma 2 - Costureiro	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
295	Raquel Felipe Pereira do Carmo	***.645.652-**	Turma 2 - Costureiro	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
296	Rosieli Ferreira dos Santos	***.292.462-**	Turma 2 - Costureiro	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
297	Taina Tolentino Pereira Nascimento	***.337.982-**	Turma 2 - Costureiro	Ariquemes	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
298	Ana Paula Justino Carreiro Cirillo	***.558.987-**	Turma 4 - Programador Web	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
299	Cleberon Martins de Freitas	***.760.902-**	Turma 4 - Programador Web	Ariquemes	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
300	Edimario Antonio de Novais	***.035.802-**	Turma 4 - Programador Web	Ariquemes	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
301	Erika Bispo de Oliveira	***.275.802-**	Turma 4 - Programador Web	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
302	Fabio de Bellis	***.354.528-**	Turma 4 - Programador Web	Ariquemes	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

303	Fabricia Oliveira da Silva	***.893.692-**	Turma 4 - Programador Web	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
304	Faedra Proêza de Paula	***.528.982-**	Turma 4 - Programador Web	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
305	Geane Cristina Barbosa de Araújo	***.078.902-**	Turma 4 - Programador Web	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
306	Henrique Carvalho Stedille	***.814.972-**	Turma 4 - Programador Web	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
307	Isabele Lins dos Santos	***.572.872-**	Turma 4 - Programador Web	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
308	Jacqueline Andrade Silva	***.583.722-**	Turma 4 - Programador Web	Ariquemes	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
309	Jessica Alves Ferreira	***.197.512-**	Turma 4 - Programador Web	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
310	Josiane Carvalho	***.066.071-**	Turma 4 - Programador Web	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
311	Josias Roca Rapo	***.037.882-**	Turma 4 - Programador Web	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
312	Jussara Maciel da Silva	***.108.992-**	Turma 4 - Programador Web	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
313	Kelita Martins da Silva	***.177.202-**	Turma 4 - Programador Web	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
314	Luzinete Margarida Dos Santos Silva	***.631.352-**	Turma 4 - Programador Web	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
315	Marcia de Cácia Carvalho	***.383.362-**	Turma 4 - Programador Web	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
316	Michelly dos Santos Vieira	***.063.472-**	Turma 4 - Programador Web	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
317	Miralva Santos de Oliveira	***.539.312-**	Turma 4 - Programador Web	Ariquemes	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
318	Sidnei Jose Batista Souza	***.173.192-**	Turma 4 - Programador Web	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
319	Adriadmy Lorrainy da Rosa Soares	***.209-562-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
320	Alice Donaire Ribeiro	***.796.232-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
321	Cleide Alves de Souza	***.496.082-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
322	Erica Pereira da Silva	***.161.782-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital	Ariquemes	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
323	Érik Ruan Diogo Soares Silva	***.670.892-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
324	Evelyn Emanoela Figueira	***.396.172-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital	Ariquemes	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
325	Fernanda da Silva	***.210.942-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital	Ariquemes	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
326	Franciele Fernandes de Oliveira Lopes	***.652.642-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital	Ariquemes	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

327	Iandra Odete dos Santos Alves	***.582.412-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
328	Joânia Roberta Gomes Santos	***.913.832-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
329	Laudicéia Pardinho Bonfim	***.447.562-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital	Ariquemes	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
330	Livia Caroline de Oliveira	***.708.352-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital	Ariquemes	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
331	Maisa Gerônimo	***.878.442-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
332	Mickaele Cristina Santos Silva	***.943.882-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital	Ariquemes	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
333	Patricia Fernandes Alves	***.386.282-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
334	Rosana Fernandes da Silva	***.750.372-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
335	Vitoria Sales Carvalho	***.134.402-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital	Ariquemes	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
336	Fabiana dos Reis Pereira	***.928.692-**	Turma 2 - Assistente Financeiro	Jaru	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
337	Franciele Barth da Silva	***.636.572-**	Turma 2 - Assistente Financeiro	Jaru	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
338	Gleicielli Rodrigues Alencar	***.176.712-**	Turma 2 - Assistente Financeiro	Jaru	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
339	Regriane Souto Dias	***.054.892-**	Turma 2 - Assistente Financeiro	Jaru	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
340	Wagner da Silva Fabezaki	***.773.822-**	Turma 2 - Assistente Financeiro	Jaru	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
341	GABRIEL DA CONCEIÇÃO	***.893.572-**	Turma 2 - Assistente Financeiro	Jaru	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
342	Ana Paula de Souza Paixão	***.427.412-**	Turma 6 - Assistente Administrativo	Ouro Preto do Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
343	Beatriz Fermiano de Araujo	***.173.272-**	Turma 6 - Assistente Administrativo	Ouro Preto do Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
344	Dalcione Ferreira de Pinho	***.013.812-**	Turma 6 - Assistente Administrativo	Ouro Preto do Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
345	Geane Naiara Pereira de Souza	***.687.882-**	Turma 6 - Assistente Administrativo	Ouro Preto do Oeste	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
346	Ilda Menezes	***.476.842-**	Turma 6 - Assistente Administrativo	Ouro Preto do Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
347	Jaqueline Pereira Dias	***.952.102-**	Turma 6 - Assistente Administrativo	Ouro Preto do Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
348	Jaqueline Santana Ferreira	***.346.222-**	Turma 6 - Assistente Administrativo	Ouro Preto do Oeste	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
349	Jéssica Santiago Bomfim	***.492.892-**	Turma 6 - Assistente Administrativo	Ouro Preto do Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

350	Kerolyne Scheffer dos Santos	***.108.372-**	Turma 6 - Assistente Administrativo	Ouro Preto do Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
351	Lawriene Scheffer dos Santos	***.349.732-**	Turma 6 - Assistente Administrativo	Ouro Preto do Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
352	Lucas Lago Caetano	***.469.742-**	Turma 6 - Assistente Administrativo	Ouro Preto do Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
353	Luciene Rodrigues dos Santos	***.489.601-**	Turma 6 - Assistente Administrativo	Ouro Preto do Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
354	Luiza Carla de Souza Parlote	***.748.652-**	Turma 6 - Assistente Administrativo	Ouro Preto do Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
355	Pollyanna Vidal de Melo	***.282.402-**	Turma 6 - Assistente Administrativo	Ouro Preto do Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
356	Roberto Romão da Silva	***.114.871-**	Turma 6 - Assistente Administrativo	Ouro Preto do Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
357	Rosilene Maria Moraes	***.338.292-**	Turma 6 - Assistente Administrativo	Ouro Preto do Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
358	Thais da Silva Pereira dos Santos	***.794.822-**	Turma 6 - Assistente Administrativo	Ouro Preto do Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
359	Valdirene Ferreira de Moraes	***.293.432-**	Turma 6 - Assistente Administrativo	Ouro Preto do Oeste	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
360	Carmem Vitoria Silva Barbosa	***.988.872-**	Turma 3 - Assistente Financeiro	Ouro Preto do Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
361	Cristiany Lima Anacleto Chaves	***.525.002-**	Turma 3 - Assistente Financeiro	Ouro Preto do Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
362	Douglas Veloso Melo da Silva	***.829.422-**	Turma 3 - Assistente Financeiro	Ouro Preto do Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
363	Jaqueline Santana Ferreira	***.346.222-**	Turma 3 - Assistente Financeiro	Ouro Preto do Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
364	Ivor Ferreira Pinheiro	***.833.537-**	Turma 3 - Assistente Financeiro	Ouro Preto do Oeste	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
365	Kaio Vinícius Silva Santos	***.504.142-**	Turma 3 - Assistente Financeiro	Ouro Preto do Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
366	Karoline da Conceição Oliveira	***.639.152-**	Turma 3 - Assistente Financeiro	Ouro Preto do Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
367	Lizandro Apolinario Dias	***.383.852-**	Turma 3 - Assistente Financeiro	Ouro Preto do Oeste	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
368	Luciene Rodrigues dos Santos	***.489.601-**	Turma 3 - Assistente Financeiro	Ouro Preto do Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
369	Nathalia Lima Chaves da Silva	***.013.002-**	Turma 3 - Assistente Financeiro	Ouro Preto do Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
370	Alailson Medeiros	***.053.512-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas	Cacoal	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
371	Andressa Rodrigues da Silva	***.978.192-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas	Cacoal	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
372	Evellyn dos Santos Rodrigues	***.538.882-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas	Cacoal	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
373	Jaqueline Oliveira	***.606.492-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas	Cacoal	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

374	Martilene dos Santos Lopes	***.877.752-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas	Cacoal	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
375	Rosiane Camargo Loteiro	***.944.902-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas	Cacoal	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
376	Thaynara de Oliveira	***.752.432-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas	Cacoal	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
377	Cláudia Gonçalves Vaz	***.575.852-**	Turma 1 - Padeiro	Vilhena	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
378	Damarys Maria Acuna Diaz	***.941.392-**	Turma 1 - Padeiro	Vilhena	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
379	Endyon Karoline Alves de Sousa	***.611.802-**	Turma 1 - Padeiro	Vilhena	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
380	Geferson Bacelar de Moraes	***.460.082-**	Turma 1 - Padeiro	Vilhena	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
381	Juliana de Oliveira	***.867.812-**	Turma 1 - Padeiro	Vilhena	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
382	Lindomar Silva Souza	***.457.152-**	Turma 1 - Padeiro	Vilhena	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
383	Luciene Pereira de Souza	***.104.202-**	Turma 1 - Padeiro	Vilhena	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
384	Marcos Emanuel dos Santos Alvarinho	***.635.352-**	Turma 1 - Padeiro	Vilhena	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
385	Maria Raimunda Alves de Souza	***.082.462-**	Turma 1 - Padeiro	Vilhena	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
386	Rosa Luciana dos Santos	***.299.292-**	Turma 1 - Padeiro	Vilhena	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
387	Cecilia Abgail Parente de Aguiar	***.331.102-**	Turma 4 - Costureiro	Vilhena	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
388	Gracielli Regina Cordeiro	***.307.172-**	Turma 4 - Costureiro	Vilhena	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
389	Sthefani Thais de Oliveira Arruda Tidres	***.524.772-**	Turma 4 - Costureiro	Vilhena	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
390	Cintia Evangelista Marcelino	***.689.512-**	Turma 4 - Costureiro	Vilhena	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
391	Edileno de Aguiar Emílio	***.672.402-**	Turma 4 - Costureiro	Vilhena	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
392	Maria Denilce Chaves de Queiroz	***.887.212-**	Turma 4 - Costureiro	Vilhena	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
393	Ana Clara Toãn Tupari dos Santos	***.494.372-**	Turma 2 - Padeiro	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
394	Ana Paula Pinto da Silva	***.132.652-**	Turma 2 - Padeiro	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

395	Antoninha Luiz	***.008.572-**	Turma 2 - Padeiro	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
396	Bruna Lorryne Gomes Pereira	***.378.102-**	Turma 2 - Padeiro	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
397	Carlos Daniel Silva Gomes	***.399.862-**	Turma 2 - Padeiro	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
398	Claudete Monteiro Makurap dos Santos	***.917.232-**	Turma 2 - Padeiro	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
399	Claudia da Conceição Fontinele	***.937.321-**	Turma 2 - Padeiro	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
400	Claudinéia Aparecida Dutra	***8.256.562**	Turma 2 - Padeiro	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
401	Cleiton Queiroz Gonçalves de Andrade	***.739.882-**	Turma 2 - Padeiro	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
402	Gizileia Saldanha de Lima	***6.983.912**	Turma 2 - Padeiro	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
403	Glaucia Senir da Silva Merlim	***.859.312-**	Turma 2 - Padeiro	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
404	Marcia Boroski	***.393.292-**	Turma 2 - Padeiro	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
405	Maria Aparecida de Souza	***.274.692-**	Turma 2 - Padeiro	Alta Foresta D'Oeste	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
406	Maria Helena da Silva	***.037.002-**	Turma 2 - Padeiro	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
407	Nicolly Dutra Santetti	***.433.912-**	Turma 2 - Padeiro	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
408	Sidineia Ferreira Batista Geik	***.618.002-**	Turma 2 - Padeiro	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
409	Angela Andreia Dutra	***001.862.6**	Turma 11 - Assistente Administrativo	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
410	Dheniffer Silva de Araujo	***.907.482-**	Turma 11 - Assistente Administrativo	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
411	Diandra Gláucia Cozendey	***.562.122-**	Turma 11 - Assistente Administrativo	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
412	Edilene Ferreira de Araujo	***.062.912-**	Turma 11 - Assistente Administrativo	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
413	Eliézer Ferreira de Andrade	***.867.511-**	Turma 11 - Assistente Administrativo	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
414	Geisibel Fernandes Keffer	***.041.072-**	Turma 11 - Assistente Administrativo	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
415	Gleici Kelli de Andrade	***.587.022-**	Turma 11 - Assistente Administrativo	Alta Foresta D'Oeste	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
416	Italo Kauan da Silva Merlim Vellozo	***.244.312-**	Turma 11 - Assistente Administrativo	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
417	Lucas Nascimento dos Santos	***.238.062-**	Turma 11 - Assistente Administrativo	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
418	Luciele Maria de Carvalho	***9.909.802**	Turma 11 - Assistente Administrativo	Alta Foresta D'Oeste	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

419	Ludmila Antunes da Silva	***2.844.012**	Turma 11 - Assistente Administrativo	Alta Foresta D'Oeste	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
420	Mileni Mundt Lacerda	***.986.912-**	Turma 11 - Assistente Administrativo	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
421	Onorina Castanha	***.602.597-**	Turma 11 - Assistente Administrativo	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
422	Vanessa Ribeiro de Freitas	***.580.672-**	Turma 11 - Assistente Administrativo	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
423	Vitor Eduardo de Freitas Rocha	***6.054.452**	Turma 11 - Assistente Administrativo	Alta Foresta D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
424	Ana Karine Pereira Gomes	***.533.862-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
425	Andressa Bento da Silva	***.918.302-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
426	Áquila de Oliveira Silva	***.321.667-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
427	Bruno Grinivald Koler	***.491.352-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
428	Elaine da Silva Serrath Farias	***.093.322-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
429	Flavio da Silva Furlanetto	***.664.592-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
430	Gabriel Henrik Lopes Ferreira	***.382.732-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
431	Geziane Rodrigues Santana	***.677.852-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
432	Gláucia Aparecida Lima Granetto	***.052.422-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
433	Jamilli Paiva Ribeiro	***.404.872-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
434	Juliane Cristina de Abreu	***.315.782-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
435	Leidiane de Oliveira Felber	***.828.582-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
436	Lorena Ferreira Cruz da Silva	***.420.722-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
437	Marcelo Augusto Rosa	***.085.722-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
438	Marcos Gabriel Agostinho Costa	***.966.512-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
439	Maria Vanessa Marçal	***.301.562-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2023
440	Nicolý Rodrigues Campos Braz	***.825.639-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

441	Paula Silva Aguiar	***.432.462-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
442	Poliana de Oliveira Felber	***.480.012-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
443	Quezia Querem Luziar de S da Silva Vinente	***.912.102-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
444	Raniely Luiza dos Santos Toledo	***.604.352-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
445	Renilda Ariel Silva de Aguiar	***.428.612-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
446	Valdineia Muniz	***.107.332-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
447	Vanessa Ariadne Rodrigues Correia	***.319.602-**	Turma 12 - Assistente Administrativo	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
448	Daniela Aparecida Gomes	***.041.922-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
449	Gabriela Silva Santos	***.398.202-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
450	Gustavo Nascimento Flores	***.910.712-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
451	Junior César dos Santos Boechat	***.418.442-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
452	Luana Conceição Marino	***.039.642-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
453	Lucas Henrik Oliveira de Carvalho	***.587.182-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital	São Miguel do Guaporé	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
454	Marcos dos Santos	***.630.982-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
455	Marcos Vinicius do Nascimento Mendes	***.748.382-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
456	Matheus de Lima Pantaleão	***.775.712-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital	São Miguel do Guaporé	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
457	Mirian Queiroga Sobrinho	***.873.182-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
458	Ozaias Honorato dos Santos Bianchin	***.116.062-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
459	Raquel Cristina Lava Sebré	***.553.652-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
460	Rosenildo Michel Lauber	***.155.892-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
461	Vitor Daniel Barcelos Levindo	***.731.532-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
462	Vanessa Ariadne Rodrigues Correia	***.319.602-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital	São Miguel do Guaporé	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
463	Cleiton Lopes da Conceicao	***.359.852-**	Turma 11 - Programador Web	Guajará-Mirim	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
464	Gigliola Maria Dorado Guerrero	***.206.102-**	Turma 11 - Programador Web	Guajará-Mirim	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

465	Isabela Batista Adonias	***.037.342-**	Turma 11 - Programador Web	Guajará-Mirim	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
466	Ivan Maciel da Silva Filho	***.371.532-**	Turma 11 - Programador Web	Guajará-Mirim	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
467	Joissiana Neves dos Santos	***.222.242-**	Turma 11 - Programador Web	Guajará-Mirim	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
468	Leticia Noe Dorado	***.033.602-**	Turma 11 - Programador Web	Guajará-Mirim	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
469	Ana Beatriz Neris Inuma	***.429.152-**	Turma 13 - Assistente Administrativo	Guajará-Mirim	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
470	Aparecida de Carvalho Souza	***.453.452-**	Turma 13 - Assistente Administrativo	Guajará-Mirim	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
471	Bruna da Silva Soares	***.118.472-**	Turma 13 - Assistente Administrativo	Guajará-Mirim	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
472	Carine Miranda Dorea	***.294.872-**	Turma 13 - Assistente Administrativo	Guajará-Mirim	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
473	Daniela Almeida de Castro	***.153.582-**	Turma 13 - Assistente Administrativo	Guajará-Mirim	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
474	Emily Rodrigues Duran	***.149.152-**	Turma 13 - Assistente Administrativo	Guajará-Mirim	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
475	Joissiana Neves dos Santos	***.222.242-**	Turma 13 - Assistente Administrativo	Guajará-Mirim	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
476	Julia Torres Quirino	***.308.532-**	Turma 13 - Assistente Administrativo	Guajará-Mirim	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
477	Juliany Furtado Pauli	***.224.152-**	Turma 13 - Assistente Administrativo	Guajará-Mirim	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
478	Kecy Caroline de Freitas Jacinto	***.328.112-**	Turma 13 - Assistente Administrativo	Guajará-Mirim	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
479	Laryssa de Lima Rodriguez	***.901.012-**	Turma 13 - Assistente Administrativo	Guajará-Mirim	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
480	Luís André Caseres Chavez	***.705.512-**	Turma 13 - Assistente Administrativo	Guajará-Mirim	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
481	Maria Fernanda da Silva Penha	***.226.012-**	Turma 13 - Assistente Administrativo	Guajará-Mirim	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
482	Suelen Ayala de Lima	***.869.822-**	Turma 13 - Assistente Administrativo	Guajará-Mirim	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
483	Eliney Auxiliadora de Oliveira Souza	***.451.081-**	Turma 2 - Modelista de Roupas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
484	Elisete ferreira da Silva	***.921.142-**	Turma 2 - Modelista de Roupas	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
485	Gedeide Gomes Pereira	***.217.412-**	Turma 2 - Modelista de Roupas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
486	Roseneide Cordeiro de Sousa Silva	***.491.932-**	Turma 2 - Modelista de Roupas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
487	Glaucia Freire Santos	***.873.902-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
488	Iohana Rodrigues Ferreira	***.401.842-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

489	Jhon Brayan Abrego Quiñones	***.867.972-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
490	Jorge Luis Rosa Botelho	***.798.288-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
491	Leonardo Vasconcelos da Silva	***.337.142-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End	Porto Velho	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
492	Thiago Gabriel Teixeira Lima	***.282.552-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
493	Agna Cristina de Carvalho Assemi	***.382.462-**	Turma 3 - Modelista de Roupas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
494	Daiana Assunção Miranda da Silva Coelho	***.230.542-**	Turma 3 - Modelista de Roupas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
495	Maria Rosimeire dos Santos	***.171.232-**	Turma 3 - Modelista de Roupas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
496	Solangela Bertulino Pereira	***.609.212-**	Turma 3 - Modelista de Roupas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
497	Valdineia da Costa Nunes	***.056.512-**	Turma 3 - Modelista de Roupas	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
498	Elizete Alves da Silva	***.122.702-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
499	Genesis Michel Marchan Urbaneja	***.596.412-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
500	Lucimá de Castro	***.606.802-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
501	Ocivalda Carvalho Leal	***.613.302-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
502	Uélinton Farias da Silva	***.519.042-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
503	Alcione Ferreira de Carvalho	***.337.342-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes	Porto Velho	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
504	Glaece Queli Gomes Alecrim	***.927.912-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes	Porto Velho	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
505	Nisdia Cleila Inês dos Santos	***.794.872-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes	Porto Velho	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
506	Adna Renata dos Santos	***.676.772-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	Buritis	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
507	Dhamyres de Paula da Silva	***.015.822-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	Buritis	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
508	Elizangela Fogaça de Oliveira	***.408.062-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	Buritis	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
509	Rosilda Silveira Andrade	***.124.792-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	Buritis	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
510	Ana Clara dos Santos Canuto	***.520.952-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes	Buritis	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
511	Ana Maria Furtado	***.442.282-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes	Jaru	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

512	Angela Maria Ferreira Claus	***.515.502-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes	Jaru	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
513	Chirlene Ferreira Bispo	***.711.382-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes	Jaru	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
514	Deisiane Oliveira Souza	***.280.142-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes	Jaru	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
515	Elisangela Pereira Silva Araujo	***.419.302-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes	Jaru	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
516	Francisca Dionizia Gonçalves Magalhães	***.121.052-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes	Jaru	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
517	Karina Batista Souza	***.551.792-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes	Jaru	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
518	Ranieli Virgilio Santiago	***.653.642-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes	Jaru	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
519	Sirene Ferreira Martins	***.435.442-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes	Jaru	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
520	Suélen Oliveira Rocha	***.556.182-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes	Jaru	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
521	Talita Virgilio de Oliveira	***.833.222-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes	Jaru	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
522	Vitalina Conceição Virgilio de Oliviera	***.511.542-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes	Jaru	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
523	Graciele Alves Zavacki	***.064.612-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário	Machadinho D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
524	Lesandra Passos Chringer	***.988.322-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário	Machadinho D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
525	Marcia Tatiana Arsa Nascimento Marques	***.564.112-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário	Machadinho D'Oeste	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
526	Nayvone de Jesus Romanha	***.377.072-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário	Machadinho D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
527	Patricia Fernandes de Jesus	***.944.572-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário	Machadinho D'Oeste	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
528	Ana Cristina Florencio de Matos	***.582.412-**	Turma 9 - Bolos e Cupcakes	Mirante da Serra	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
529	Ana Paula Gonçalves	***.913.982-**	Turma 9 - Bolos e Cupcakes	Mirante da Serra	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
530	Analice Gonçalves Pereira	***.911.402-**	Turma 9 - Bolos e Cupcakes	Mirante da Serra	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
531	Beatriz Ester Ribeiro Gonçalves	***.709.626-**	Turma 9 - Bolos e Cupcakes	Mirante da Serra	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
532	Beatriz Farias Pinto	***.334.492-**	Turma 9 - Bolos e Cupcakes	Mirante da Serra	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

533	Beatriz Pereira da Silva	***.867.772-**	Turma 9 - Bolos e Cupcakes	Mirante da Serra	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
534	Carlos Eduardo de Oliveira da Silva	***.360.222-**	Turma 9 - Bolos e Cupcakes	Mirante da Serra	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
535	Eloisa Carla Ribeiro de Amorim	***.247.282-**	Turma 9 - Bolos e Cupcakes	Mirante da Serra	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
536	Geiciele Estevam Martins	***.530.912-**	Turma 9 - Bolos e Cupcakes	Mirante da Serra	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
537	Irléia Iliseta Pereira	***.047.092-**	Turma 9 - Bolos e Cupcakes	Mirante da Serra	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
538	Jaine Correa da Silva	***.884.612-**	Turma 9 - Bolos e Cupcakes	Mirante da Serra	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
539	Lidiomar Martins dos Santos	***.634.922-**	Turma 9 - Bolos e Cupcakes	Mirante da Serra	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
540	Luzia Ferreira Silva	***.362.532-**	Turma 9 - Bolos e Cupcakes	Mirante da Serra	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
541	Maria Alves Madeiro	***.551.472-**	Turma 9 - Bolos e Cupcakes	Mirante da Serra	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
542	Mariévely Stela Jochem Buttini	***.352.062-**	Turma 9 - Bolos e Cupcakes	Mirante da Serra	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
543	Marinalva Santos da Silva	***.178.122-**	Turma 9 - Bolos e Cupcakes	Mirante da Serra	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
544	Rosângela Lima de Oliveira	***.587.542-**	Turma 9 - Bolos e Cupcakes	Mirante da Serra	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
545	Simone Barbosa de Oliveira	***.551.902-**	Turma 9 - Bolos e Cupcakes	Mirante da Serra	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
546	Solange Regina Ferreira	***.424.352-**	Turma 9 - Bolos e Cupcakes	Mirante da Serra	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
547	Taiane Basilio Oliveira	***.289.422-**	Turma 9 - Bolos e Cupcakes	Mirante da Serra	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
548	Alan Michel Cosmo Coimbra	***.745.772-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
549	Allys Marrony Gonçalves D Amorim	***.708.552-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

550	Antonio Gonçalves	***.057.812-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
551	Arnold Gabriel Zabala Salcedo	***.827.952-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
552	Claudinei Vieira da Silva	***.229.152-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
553	Dario Francisco de França	***.210.104-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
554	Dheilly Juliane da Silva	***.258.902-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
555	Edilson de Moraes Brito	***.958.052-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
556	Edilton Ferreira Lima	***.453.372-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
557	Edson Roberto Borges	***.559.896-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
558	Eziel Ribeiro	***.858.402-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
559	Hilton Mendes dos Santos	***.707.694-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
560	Ivanildo Rodrigues Nunes	***.741.902-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
561	Jessica de Souza Silva	***.794.276-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
562	João Alexandre Pereira	***.176.732-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
563	João Victor Fernandes da Silva	***.487.352-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
564	Julia Veiga de Oliveira	***.885.612-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
565	Juscenan de Carvalho	***.544.222-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
566	Kamily Vitória Cordeiro de Mendonça	***.952.351-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
567	Luan Pereira Montanheri	***.154.332-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
568	Marquele Adriano	***.963.082-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

569	Tainá de Carvalho Nicodemos	***.013.392-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
570	Thaisom Enrique Santos da Silva	***.952.092-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
571	Valci Gouveia Pinheiro	***.986.632-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
572	Vanderleia Maria Vieira	***.667.002-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
573	Wagner Leandro Nascimento Quadros	***.173.642-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
574	Wesley Dias dos Santos	***.875.052-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
575	Willian Miranda Lordeiro	***.505.222-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves	Ji-Paraná	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
576	Ágda Geane Ribeiro Mendes	***.262.032-**	Turma 3 - Modelista de Roupas	Ji-Paraná	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
577	Divina Aparecida Arruda Nascimento	***.571.852-**	Turma 3 - Modelista de Roupas	Ji-Paraná	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
578	Eliane Pereira Gomes	***.297.748-**	Turma 3 - Modelista de Roupas	Ji-Paraná	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
579	Hosana Andrade de Oliveira	***.596.132-**	Turma 3 - Modelista de Roupas	Ji-Paraná	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
580	Lena Cristiane Nunes dos Santos	***.291.222-**	Turma 3 - Modelista de Roupas	Ji-Paraná	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
581	Wandria Manoelly Arimatea Hypolito	***.611.732-**	Turma 3 - Modelista de Roupas	Ji-Paraná	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
582	Ana Clara Maltarolo	***.573.462-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	Presidente Médici	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
583	Bruno Daniel Alves da Silva	***.758.742-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	Presidente Médici	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
584	Deivison Guilherme Coelho da Silva	***.090.572-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	Presidente Médici	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
585	Edeltho Rubens Maccory Alves de Souza	***.896.442-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	Presidente Médici	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
586	Edson de Oliveira	***.932.972-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	Presidente Médici	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
587	Ester da Silva Almeida	***.357.532-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	Presidente Médici	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

588	Gabriel Lemes Mota Silva	***.681.342-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	Presidente Médico	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
589	Helinton Rodrigo Ferreira Santana	***.693.842-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	Presidente Médico	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
590	Jeferson do Nascimento Machado	***.049.522-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	Presidente Médico	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
591	Kauê Vinicius Nascimento Luiz	***.087.812-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	Presidente Médico	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
592	Leonardo Zimmermann de Abreu	***.109.842-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	Presidente Médico	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
593	Pedro Loran Gomes Assunção Pinto	***.376.312-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	Presidente Médico	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
594	Rosilaine Gomes da Silva	***.872.922-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	Presidente Médico	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
595	Samuel Oliveira Dias	***.555.112-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	Presidente Médico	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
596	Vinicius da Silva Pelentir	***.237.742-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	Presidente Médico	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
597	Adenilson Atílio Ferminio	***.319.602-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves	Presidente Médico	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
598	Agnes Gabrielle Valério Silva	***.613.262-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves	Presidente Médico	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
599	Alyque Eugênio Martinusse Vieira de Souza	***.303.542-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves	Presidente Médico	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
600	Camila Passos Wionczak	***.112.222-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves	Presidente Médico	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
601	Diogo Santos Vieira da Silva	***.154.312-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves	Presidente Médico	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
602	Gabriel Moraes de Oliveira	***.682.482-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves	Presidente Médico	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
603	Joel Mateus Dutra de Oliveira	***.970.892-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves	Presidente Médico	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
604	Joel Silva de Oliveira	***.576.712-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves	Presidente Médico	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

605	Luciano Cozer Tirbutino	***.014.472-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves	Presidente Médici	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
606	Macalister Cauã Gonçalves de Matos	***.942.102-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves	Presidente Médici	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
607	Mayara Rodrigues dos Santos	***.797.282-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves	Presidente Médici	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
608	Oseias Fiao Junior Porfirio Honorato	***.233.962-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves	Presidente Médici	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
609	Pedro Henrique Valério Garcia	***.398.842-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves	Presidente Médici	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
610	Vicente Wionczak	***.020.952-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves	Presidente Médici	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
611	Vinicius Menezes Ferminio	***.535.732-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves	Presidente Médici	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
612	Amanda da Costa	***.288.988-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves	Cacoal	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
613	Apoliana de Souza Almeida	***.485.882-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves	Cacoal	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
614	Fabricio de Oliveira Araujo	***.441.232-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves	Cacoal	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
615	Gibeon Eller	***.864.192-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves	Cacoal	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
616	Maria Fernanda Raymundo	***.644.852-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves	Cacoal	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
617	Paulo Henrique de Lima Oliveira	***.216.652-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves	Cacoal	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
618	Rafael Rodrigues de Souza	***.144.512-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves	Cacoal	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
619	Sidnei Ferreira	***.540.899-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves	Cacoal	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
620	Sirlene De Bernardino Moreira Suruí	***.418.062-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves	Cacoal	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
621	Vanderson de Souza dos Santos	***.215.679-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves	Cacoal	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
622	Fernando Casteluber	***.979.532-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica	Colorado D'Oeste	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
623	Lucas Moreira Assencio	***.415.002-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica	Colorado D'Oeste	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
624	Maria da Conceição dos Santos Freire	***.730.872-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica	Colorado D'Oeste	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
625	Adazio Cruz da Silva	***.875.582-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

626	Charlles da Silva Menezes	***.088.212-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
627	Claudinei de Souza Almeida	***.736.222-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
628	Claudinei Máximo	***.361.392-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
629	Fabio Cleto Rodrigues	***.861.052-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
630	Francinéia Salustiano Lacerda	***.135.362-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
631	Gilberto Brógio Mendonça	***.985.412-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
632	Hellen Quezia Ponse Rezende	***.336.952-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
633	José Sinvaldo de Oliveira	***.009.122-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
634	Josué Alves do Carmo	***.121.922-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
635	Leandro Yorhan de Souza Silva	***.724.482-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
636	Lucas Henrique Souza Cabral	***.603.932-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
637	Luis Enrique Palacios Padilla	***.066.182-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
638	Otoniel de Farias Gregorio	***.549.232-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
639	Paulo Gomes de Almeida	***.576.982-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
640	Pedro Henrique Alves de Oliveira	***.411.862-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
641	Rafael Galvão Silva	***.320.992-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
642	Sirleis de Jesus Silva	***.315.182-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

643	Victor Gabriel Goveia Klipel	***.757.002-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
644	Vitor Rubens de Oliveira Souza	***.141.692-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
645	Wálisson Henrique Oliveira da Silva	***.985.172-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
646	Weslen Ferreira Mozer	***.752.082-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
647	Amilda Cruz da Costa	***.048.902-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
648	Andreia Sousa da Silva	***.691.322-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
649	Andressa Martins Diniz	***.767.532-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
650	Angela Maria dos Anjos Silva	***.506.182-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
651	Ediana Claudina de Lima	***.380.342-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
652	Edinaira Silva de Deus	***.544.831-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
653	Edlaine Conceição da Cruz	***.781.202-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
654	Edmar da Silva Santos	***.808.502-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
655	Elites Ribeiro	***.282.502-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
656	Fábia da Silva Amorim	***.537.462-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
657	Gleicielle Pereira Salles	***.650.552-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
658	Iraci Alves de Souza	***.279.022-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
659	Laura Eugenio da Silva	***.943.792-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

660	Losangilis Zerffaz	***.874.222-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
661	Lucelena Rodrigues Soares	***.928.822-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
662	Lucimara de Fátima Mreglad Silva	***.893.912-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
663	Maria das Dores dos Reis	***.371.702-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
664	Maria Delma Alves de Oliveira	***.315.782-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
665	Marta Mauricia de Carvalho	***.372.342-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
666	Mirian José da Rocha Andrade	***.583.902-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
667	Nilmara Maria de Lima Freitas	***.802.072-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
668	Noeme Ferreira dos Santos Vitorino	***.490.008-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
669	Rosangela Matias Mendes	***.267.532-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
670	Samara da Costa Camargos	***.133.282-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
671	Solange Andreilino	***.504.792-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
672	Sueli de Almeida Silva	***.550.062-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
673	Vilma Gonçalves de Oliveira	***.975.852-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
674	Accalline da Silva Lima Fidellis	***.699.312-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
675	Ana Leonine Raiane Prudente Ferreira	***.545.602-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
676	Andréia de Souza Lopes	***.081.062-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

677	Beatriz Santos de Souza	***.290.772-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
678	Camila Maiara Farias Neves	***.766.872-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
679	Dhienifer Karine Barbosa de Souza	***.919.282-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
680	Enny Nolisbel Gonzalez Loaiza	***.555.411-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
681	Geneilza Nunes Barbosa	***.449.872-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
682	Gleiciele Pereira de Melo	***.566.332-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
683	Josiely Nunes Barbosa	***.698.622-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
684	Jusciele Basilio da Cruz	***.709.512-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
685	Luciana Roque Alves	***.082.502-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
686	Lucilene Pereira de Souza Gonçalves	***.583.932-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
687	Maria Helena Geremias da Silva	***.870.279-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
688	Nicole Cruz da Silva	***.875.742-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
689	Nyleyde dos Anjos Pereira	***.845.362-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
690	Raquel Ferreira dos Santos	***.239.412-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
691	Rosane Rodrigues Campos	***.420.872-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
692	Silmara Rodrigues de Souza	***.052.432-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
693	Simone Alves dos Santos	***.205.682-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

694	Simone Pereira de Souza	***.980.102-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
695	Vera Dias da Silva Jovino	***.242.642-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
696	Viviane Vera da Silva Marcelino	***.375.212-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
697	Adaiana Vitorino da Silva	***.569.252-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
698	Alcineia da Silva Simões	***.511.522-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
699	Andréia Santos Passos	***.981.072-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
700	Anileide Caetano	***.453.832-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
701	Antonia Rodrigues Pereira	***.321.962-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
702	Caroline Santos da Silva	***.812.192-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
703	Cristielly Glowaski	***.319.282-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
704	Edimar Vieira de Souza	***.917.657-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
705	Eunice Lopes Pereira Rodrigues	***.568.772-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
706	Eva Camilly Horacio da Costa	***.066.512-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
707	Fabiana Correia Lopes	***.611.052-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
708	Franciele Jesus Santos	***.508.822-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
709	Jaine Alves da Siva	***.305.712-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
710	Jeisiele de Jesus Santos	***.808.522-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

711	Maria Clerisvalda da Silva	***.172.772-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
712	Maria de Los Angeles Molina Delbarrio	***.075.662-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
713	Maria Eduarda Oliveira Teobaldo Moura	***.365.422-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
714	Neiva Aparecida Lemes	***.719.342-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
715	Oziane de Oliveira Silva de Sá	***.135.862-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
716	Raquel Almeida Miguel	***.420.622-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
717	Raquel Alves de Oliveira	***.324.762-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
718	Rhianna Kayla Geus Pissinate	***.175.542-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
719	Rosangela Aparecida da Silva	***.038.602-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
720	Simone Timm de Souza Marinello	***.398.362-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
721	Simone Vitorino	***.246.192-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
722	Thayza Karla Gesza de Souza	***.793.422-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
723	Vilmara de Lima	***.174.502-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
724	Wiliane Dias da Fonseca	***.089.862-**	Turma 5 - Bolos e Cupcakes	Rolim de Moura	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
725	Alexandre Vinicius da Silva Carvalho	***.987.972-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
726	Allan França Neumann	***.111.552-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
727	Ana Vitória Gonçalves da Silva	***.822.842-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

728	Cassiane Paim Fonseca	***.791.742-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
729	Cristhian Ribeiro Moreno	***.230.052-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
730	Eduardo Freitas	***.777.332-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
731	Edvan Paulino da Silva	***.002.092-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
732	Emanoel Araújo Rodrigues	***.422.622-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
733	Fellipe Aparecido Santana	***.139.312-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
734	Fred Ferreira da Cruz	***.230.182-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
735	Guilherme Oliveira Araújo	***.438.112-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
736	Maria Cristina Ferreira Rocha	***.598.852-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
737	Matheus de Pelle dos Santos	***.346.952-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
738	Maycon Reduzino Savernine	***.436.872-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
739	Mikael Del Puppo da Silva	***.485.102-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
740	Orlando Pecini Sobrinho	***.944.822-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
741	Paulo Henrique de Sá Lima	***.704.852-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
742	Ricardo Antonio Mojica Oliveira	***.643.302-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
743	Vagner do Vale Borges	***.723.292-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
744	Vitor Gabriel Ramos Costa	***.190.722-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

745	Walisson Valter Costa	***.203.632-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
746	Wellington de Andrade Diolindo	***.642.992-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
747	Ana Paula Ravanello de Souza	***.205.761-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
748	Carla Sandy Santos da Silva	***.836.962-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
749	Carollayne do Nascimento Tavares	***.719.142-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
750	Cristiana da Silva	***.914.664-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
751	Elessandra Roberto dos Santos	***.659.522-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
752	Emili Karolaine Coelho Afonso	***.733.862-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
753	Girlane Batista de Souza	***.343.442-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
754	Jaqueline Souza dos Santos	***.497.022-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
755	Joyce Kelly Carvalho Taborda	***.234.572-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
756	Karine Vitória da Cruz Silva	***.120.952-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
757	Maria Aparecida do Rego Cordeiro	***.237.892-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
758	Marli Aparecida da Silva Fonseca	***.495.112-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
759	Silvangelia Sonia Gonzaga dos Santos	***.447.102-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
760	Taís Pereira Lima	***.547.682-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
761	Tamiris Santana Marques	***.287.612-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

762	Vanilza do Vale França	***.248.902-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
763	Adielli Pereira dos Santos	***.448.462-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
764	Agnes Martins Ferreira	***.304.942-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
765	Bruna Thaiane do Nascimento Silva	***.948.082-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
766	Claudineia de Sousa Paula	***.877.412-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
767	Eliane Klem	***.893.722-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
768	Eliane Patricia Jaeckel Gonzaga	***.434.292-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
769	Elys Regina Ferreira Sousa	***.472.092-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
770	Geni Terezinha de Lima	***.782.712-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
771	Gilvana Pereira	***.418.512-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
772	Gizeli Cristina Alves	***.006.182-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
773	Lana da Silva Párraga	***.801.752-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
774	Lorraine Paulo Ribeiro	***.838.042-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
775	Luzinete Felix Vieira	***.932.702-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
776	Mailde de Oliveira Pinto	***.184.702-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
777	Marta de Pelle dos Santos	***.125.742-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
778	Pamela Cristini Gurgel da Silva	***.580.002-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

779	Priscila Paula de Oliveira	***.408.442-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
780	Regina Cristo Tavares Sousa	***.645.942-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
781	Silvia Elias dos Santos	***.925.042-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
782	Sônia da Silva França	***.853.662-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
783	Tatielli Mendes de Souza	***.408.342-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
784	Vanessa Ferreira Farias Oliveira	***.901.952-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
785	Vanessa Pereira dos Santos	***.591.442-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
786	Zenita Joaquim de Sousa Silva	***.247.802-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
787	Adriana de Almeida	***.368.702-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes	Nova Mamoré	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
788	Ana Clara Almeida da Silva	***.054.212-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes	Nova Mamoré	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
789	Julia da Silva Borges	***.056.302-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes	Nova Mamoré	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
790	Leidyane da Silva Mariano	***.275.872-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes	Nova Mamoré	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
791	Rosane Maria da Costa Viana	***.830.152-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes	Nova Mamoré	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
792	Rosinei Marcolin	***.296.432-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes	Nova Mamoré	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
793	Tayssa Marques Romero	***.361.722-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes	Nova Mamoré	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
794	Thalya Marques Bianchi	***.785.202-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes	Nova Mamoré	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
795	Aline Oliveira Batista	***.480.792-**	Turma 2 - Costureiro	Ariquemes	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
796	Mirlene Braga de Maria	***.596.042-**	CABELEIREIRO - 2025.3.29	Porto Velho	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
797	Vitoria de Araujo Santos	***.002.352-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes	São Francisco do Guaporé	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
798	Verônica Naujalis Pontes	***.256.761-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário	São Francisco do Guaporé	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
799	Rosimary Pereira	***.238.693-**	Turma 2 - Modelista de Roupas	Porto Velho	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

800	Naralí Conceição da Costa	***.511.502-**	Turma 1 - Bolos e Cupcakes	Porto Velho	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
801	Liliane Pereira da Costa	***.725.912-**	Turma 1 Instalador e Reparador de Redes PC	Porto Velho	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
802	Elisangela Andrade Moutinho	***.929.822-**	Turma 1 - Comprador	Porto Velho	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
803	Bruna Almeida do Carmo	***.573.322-**	Turma 2 - Manicure e Pedicure	Cacoal	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
804	Aline Oliveira Batista	***.480.792-**	Turma 2 - Costureiro	Ariquemes	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
805	Maria do Socorro Rodrigues Soares Barros	***.483.652-**	Turma 5 - Modelista de Roupas	Rolim de Moura	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
806	Jefferson Gabriel Rodrigues Pires	***.881.162-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica	Colorado D'Oeste	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
807	Alessandro Gabriel Damascena Alves	***.872.262-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
808	Alex Ryan Simo Pereira	***.342.292-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
809	Alexandre Tolentino Costa	***.722.102-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto	Ariquemes	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
810	Ana Raquel Canto Soares	***.009.352-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto	Ariquemes	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
811	Ariell Iazaretti Alecrim do Prado	***.711.562-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
812	Derick Mcdaveson Silva	***.464.664-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto	Ariquemes	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
813	Fernanda Fernandes	***.401.992-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto	Ariquemes	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
814	Ioneide Colte dos Santos	***.978.382-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto	Ariquemes	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
815	Janderson Pereira Fernandes	***.856.262-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto	Ariquemes	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
816	Joaguino da Silva Santos	***.528.672-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
817	Noe Gomes da Silva	***.398.662-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto	Ariquemes	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
818	Rubens Edicácio da Cruz Silva	***.785.062-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto	Ariquemes	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Protocolo 69518344

Portaria nº 458 de 03 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 26/2026/SEAS-GFC, de 27 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Vilhena, Cabixi, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Pimenteiras do Oeste, Corumbiara, Chupinguaia, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e Costa Marques, para realização de fiscalizações "in loco" de Convênios e Fomentos em execução e em fase de prestação de contas para orientação, acompanhamento e

instruções concernentes à documentações que compõe prestações de contas entre SEAS, Prefeituras e Entidades. A concessão de diárias no período de 08 a 14/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Rachel Emerich	*****462	Porto Velho
Caroline de Souza Saraiva	*****554	Porto Velho
Lucas Castro de Oliveira	*****283	Porto Velho
Roberto Sales da Silva	*****698	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Roberto Sales da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69687762

Portaria nº 401 de 24 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 8/2026/SEAS-GERSFG, de 20 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias a servidora abaixo relacionada, onde auxiliou no descarregamento e na entrega de cestas básicas e fardos de água potável às famílias atingidas pelos eventos climáticos, no Município de Costa Marques. A concessão de diárias no período de 21 a 22/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé

Art. 2º- Designar a Servidora Taisnara Leite Coelho como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69427790

Portaria nº 441 de 02 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 11/2026/SEAS-GERSFG, de 26 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Seringueiras, Costa Marques e São Miguel do Guaporé, para atendimento técnico direto às famílias beneficiárias, incluindo cadastros e recadastros no âmbito do Programa Mamãe Cheguei, participação em eventos institucionais e comunitários, divulgação das políticas públicas estaduais, articulação com a rede municipal de atendimento socioassistencial e apoio às atividades programadas. A concessão de diárias no período de 26 e 27/02 e 02/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé
Pedro Henrique Kefler dos Reis	*****082	São Francisco do Guaporé

Art. 2º- Designar a Servidora Taisnara Leite Coelho como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69638133

Portaria nº 443 de 02 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 10/2026/SEAS-GERVHA, de 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Cabixi e Colorado do Oeste, para entrega dos Tablets aos conselheiros tutelares. A concessão de diárias no período de 26 e 27/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Heliomar Rodrigues	*****099	Vilhena
Janete Rocha Severo	*****599	Vilhena

Art. 2º- Designar o Servidor Heliomar Rodrigues como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo

comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69642063

Portaria nº 457 de 03 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1^o de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 30/2026/SEAS-GAB, de 02 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1^o- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Jaci-Paraná, para assessorar nas agendas oficiais da Secretária, onde será realizada a entrega dos Tablets aos conselheiros tutelares. A concessão de diárias no período de 03/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
João Carlos Ortiz Pereira	*****317	Porto Velho
Pâmela Trajano de Oliveira	*****251	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho
Adrielly Lorryne Cuellar da Silva	*****621	Porto Velho
Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico	*****987	Porto Velho

Art. 2^o- Designar o Servidor João Carlos Ortiz Pereira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3^o- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4^o- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4^o do Art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014

Art. 5^o- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69683907

Portaria nº 444 de 02 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1^o de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 29/2026/SEAS-GAB, de 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1^o- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Jaru e Ariquemes, para assessorar, a Secretária de Estado nas agendas oficiais a serem realizadas onde terá a entrega dos Tablets aos conselheiros tutelares. A concessão de diárias no período de 02 a 04/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
João Carlos Ortiz Pereira	*****317	Porto Velho
Bruna Ziviani Hernandez Neves de Souza	*****964	Porto Velho

Art. 2^o- Designar o Servidor João Carlos Ortiz Pereira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69646743

Portaria nº 456 de 03 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 95/2026/SEAS-CODS, de 02 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ariquemes, realizar entrega dos kits profissionais aos alunos do Programa VENCER. A concessão de diárias no período de 04/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Nicolas Caculakis Santos	*****457	Porto Velho
Vanieller Dias Tiossi	*****598	Porto Velho
Juarez Nascimento	*****309	Porto Velho
Ane Regina Souza Silva	*****009	Porto Velho
Legys Esteves Dourado	*****644	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Legys Esteves Dourado como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69682801

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005643/2025-18

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2308/2025/SEAS-CI (67816696) e **Certificado SEAS-**

GDS (69692560), APROVA E HOMOLOGA as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Arthur Magno Matos da Silva e Elizângela Cavalcante da Silva, no valor total de **R\$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69692586

Portaria nº 461 de 03 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 154/2026/SEAS-FEAS, de 02 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Monte Negro, Buritis, Campo Novo, Alto Paraíso e Cujubim, para realizar análise situacional dos equipamentos do SUAS, no que tange a Política Nacional de Assistência Social. A concessão de diárias no período de 08 a 13/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Bruno Puccinelli	*****230	Porto Velho
Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio	*****592	Porto Velho
Ricardo da Silva Moreira	*****221	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Ricardo da Silva Moreira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69697743

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006413/2025-76

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2352/2025/SEAS-CI (67870953) e **Certificado SEAS-GDS (69696525), APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Vanieller Dias Tiossi, Mateus Pereira Bentes e Roberto Sales da Silva, no valor total de **R\$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os

presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69696549

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006929/2025-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 32/2026/SEAS-CI (67960911) e **Certificado SEAS-GDS** (69657736), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Leila Maria de Souza Medeiros, Paulo Breno Correia de Araújo e Thiago Antônio Silva Aguiar, no valor total de **R\$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69657746

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007415/2025-82

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 15/2026/SEAS-CI (67925957) e **Certificado SEAS-GDS** (69658858), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Josele Aline Santiago Monteiro e Juscelia Costa Dallapicola, no valor total de **R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69658874

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.008360/2025-28

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 347/2026/SEAS-CI (68737886) e **Certificado SEAS-GDS** (69659557), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Jarbas Lopes da Silva, Fábio Queiroz, Diego Mendes Moraes e Adriana Silva Diogenes Ribeiro, no valor total de **R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que

possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69659579

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006012/2025-16

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2346/2025/SEAS-CI (67864236) e **Certificado SEAS-GDS** (69660844), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra, Douglas Henrique da Silva Cunha, Elaine Cristina Fernandes Reis e Kayan Macedo Souza de Carvalho, no valor total de **R\$ 1.869,00 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69660868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007172/2025-82

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 59/2026/SEAS-CI (68010338) e **Certificado SEAS-GDS** (69663772), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Jarbas Lopes da Silva, Fagner Soares Saraiva, Diego Mendes Moraes e Luiz Eduardo Marinho da Silva, no valor total de **R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69663796

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.008331/2025-66

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 201/2026/SEAS-CI (68327201) e **Certificado SEAS-GDS** (69664531), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor Ronne Júnior Aragão Dantas, no valor total de **R\$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete**

reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69664553

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004717/2025-07

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 1985/2025/SEAS-CI (0067195161) e **Certificado SEAS-GDS** (69679292), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora Michelli Freitas da Silva, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69679316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006709/2025-97

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2309/2025/SEAS-CI (67817269) e **Certificado SEAS-GDS** (69680436), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor Alisson Rodrigues Silva, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69680451

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006718/2025-88

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2314/2025/SEAS-CI (67821173) e **Certificado SEAS-GDS** (69681433), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo

servidor Igor Valério Gomes Ferreira, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69681452

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.007203/2025-03**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2320/2025/SEAS-CI (67826442) e **Certificado SEAS-GDS** (69682154), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor João Carlos Ortiz Pereira, no valor total de **R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69682175

Portaria nº 462 de 03 de março de 2026

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Matrícula nº ***.***.096, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 408 (67616791) e da NE - Nota de Empenho Nº 2025NE000714 (67536134), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 15.897.556/0001- 08, conforme o Processo nº 0026.009529/2025-67. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **SARA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº *****653, icará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025 (0065969908).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 18 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

- I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 846/FEASE-ASCI (0067321043) de 19/12/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Conta da 1ª parcela do PROGESFI/2025, conforme ID
- II - Efetuar baixa SIGEF;
- III - Dê-se ciência ao Servidor;
- IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente-FEASE-RO

Protocolo 68980028

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 64 de 02 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0067042442), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2025.

Considerando Regulamento SEAGRI-CI (0067042754), Informação nº 17/2026/SEAGRI-SPA (69623375), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, da servidora citada na planilha abaixo, que desempenha suas atividades no Setor de Setor de Patrimônio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2025/SEAGRI-CI (0067044896), Informação nº 17/2026/SEAGRI-SPA (69623375), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024.

Servidor	Período Previsto	Período remarcado
Maria Petrúcia da Silva	23/03/2026 à 27/03/2026 Portaria nº 57 de 23 de fevereiro de 2026 (69393365)	23/02/2026 à 27/02/2026 (05 dias úteis)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 69628413

Portaria nº 63 de 27 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0067042442), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2025.

Considerando Regulamento SEAGRI-CI (0067042754), Informação nº 6/2026/SEAGRI-NDE (69589927), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o período de Recesso Administrativo, do servidor citado na planilha abaixo, que desempenha suas atividades no Setor de Diárias da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2025/SEAGRI-CI (0067044896), Informação nº 6/2026/SEAGRI-NDE (69589927), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024.

Servidor	Período Previsto	Período remarcado
Eliziele Da Silva Melo	02/02/2026 à 06/02/2026 Portaria nº 6 de 09 de janeiro de 2026 (68084714)	01/06/2026 à 05/06/2026 (05 dias úteis)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 69589876

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria de férias nº 3346 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAYS DE PAULA OLIVEIRA**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 2 - CDS-01 *, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(17/02/2026 a 26/02/2026) e (23/06/2026 a 02/07/2026) e (27/10/2026 a 05/11/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/06/2026 a 24/06/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC55034

Portaria de férias nº 3347 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALÉRIA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****810, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 31/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 21/03/2026) e (28/09/2026 a 07/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC55035

Portaria de férias nº 3348 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALTAIR VIANA ANDREATTA**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****925, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 21/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/08/2026 a 04/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC55036

Portaria de férias nº 3349 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZIRLENE DA COSTA GUIRRA**, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****536, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **05/01/2026 a 19/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **05/01/2026 a 19/01/2026 e 05/01/2026 a 19/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/09/2026 a 28/09/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC55037

Portaria de férias nº 3350 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 19/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ZIRLENE DA COSTA GUIRRA, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****536, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 19/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC55038

Portaria nº 147 de 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **EDILSON DA SILVA GARCEZ**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****846, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ariquemes, em substituição ao titular **MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR**, Chefe de Unidade, matrícula *****763, considerando afastamentos especificados abaixo.

- a) Folga Eleitoral **11, 12, 13, 19, 20, 23 e 24/02/2026;**
- b) Férias Regulares **25/02/2026 a 06/03/2026;**
- c) Folga Eleitoral **09, 10, 11, 12 e 13/03/2026;**
- d) Férias Regulares **16/03/2026 a 25/03/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 69354045

Portaria nº 135 de 13 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LEONARDO AUGUSTO DE BRITO CORREIA FERRO**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****686, para responder com as suas atribuições pela Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal, em substituição ao titular **JESSE DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula *****718, considerando afastamentos especificados abaixo.

- a) Férias regulares **01/12/2025 a 20/12/2025;**

- b) Recesso Natalino **22/12/2025 a 26/12/2025;**
- c) Compensação Banco de Horas **29 e 30/12/2025;**
- d) Férias Regulares **02/01/2026 a 11/01/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 69207730

Portaria nº 129 de 12 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FABIO BUK REGACONE**, Assessor II - CDS-02*, matrícula n. *******178**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Domingos, em substituição ao titular **JASSON FRANK LONGHI DE MATTOS**, Chefe de Unidade, matrícula *******872**, considerando afastamentos especificados abaixo.

- a) Férias regulares **19/02/2026 a 28/02/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 69163276

Portaria nº 152 de 24 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **VERONICA SINHORINHA FERNANDES ESPINDOLA**, Assessor Técnico I, matrícula n. *******886**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rondominas, em substituição ao titular **ANDRE GOMES FIALHO**, Chefe de Unidade, matrícula *******241**, considerando afastamentos especificados abaixo.

- a) Férias regulares **02/03/2026 a 16/03/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 69449122

Portaria nº 154 de 24 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **HEVERSON CRISTIANO BORDON**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******757**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Jaru, em substituição ao titular **VANDERLEI DA SILVA**, Chefe de Unidade, matrícula *******566**, considerando afastamentos especificados abaixo.

- a) Férias regulares **04/03/2026 a 13/03/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 69450575

Portaria nº 117 de 10 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR** a partir de 19 de fevereiro de 2026, a servidora **LIDIELY DA SILVA FERNANDES MARTINS**, Médica Veterinária Emergencial, matrícula n. *****657, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Extrema, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Seringueiras.

Art. 2º. Fica concedido o período de 19 a 27 de fevereiro de 2026, para realização de trânsito a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV do RJE/RO.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 69053439

Portaria nº 118 de 10 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR** a partir de 19 de fevereiro de 2026, a servidora **VICTORIA VILLAR CUNHA**, Médica Veterinária Emergencial, matrícula n. *****732, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Seringueiras, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vista Alegre do Abunã.

Art. 2º. Fica concedido o período de 19 a 27 de fevereiro de 2026, para realização de trânsito a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV do RJE/RO.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 69054416

Portaria nº 164 de 02 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.260, de 20 de dezembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores relacionados no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012; e da Lei Complementar nº 1.260, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

DA PORTARIA Nº 164 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ORDEM	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO FINANCEIRO	GRAU DE MUDANÇA	PROCESSO
1	NELSON FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	03/02/2026	E	0015.001745/2026- 74
2	JORGE MANUSSAKIS BARBOSA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - AGRONOMIA	11/08/2025	E	0015.011316/2025- 24
3	JULIO CEZAR FELIX	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	28/10/2025	E	0015.015824/2025- 81
4	DIRCEU LUCAS	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	06/06/2025	D	0015.008106/2025- 59
5	ANDREI GOMES SOARES	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	27/01/2026	C	0015.001298/2026- 53
6	LEANDRO SONEGO	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	29/10/2025	C	0015.015878/2025- 47

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 69666746

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 70 de 27 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO o Requerimento (68730315), Plano de Trabalho (68730698) nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.012583/2025-70.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **ADRIANA DORNELAS DE LUNA**, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo Processo Seletivo - Engenheiro

Agrônomo, matrícula *****293, lotada na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - COMRAR, para exercer suas funções em **Regime Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Regime Home Office é de 02/02/2026 a 02/03/2026**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A chefia imediata da unidade de execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizada a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho, autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69590490

Portaria nº 72 de 02 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar n.º 68 de 09 de dezembro de 1992, Artigo 135, Capítulo V, Inciso III, Alínea a.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.004019/2026-64.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, à servidora **KAROLINE DA GAMA ALVES**, matrícula n.º *****596, ocupante do cargo de Assessor II, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Cacoal - ErgasCAC, **Licença em Razão de Casamento** pelo período de 8 dias consecutivos, **a contar de 27 de fevereiro a 06 de março de 2026**, conforme a certidão de casamento apresentada ID: 69616320.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69625566

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 496/2026

Processo Administrativo SEI 0028.012728/2025-32

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 02-REMANESCENTE, GLEBA LOTE 100, GLEBA CORUMBIARA, SETOR 01 - SITIO ORIENTE NOVO, no município de Pimenta Bueno, RO-1100189-6EC141899BA84EF88D4792B966266B50, com área total de **84,4568 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de 0,3378 hectares em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

CLEYSON A. C. CCPF/Nº XXX.095.272-XX

Protocolo 69575202

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 514/2026

Processo administrativo SEI 0028.009774/2025-54

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 24- REMANESCENTE, localizado no município de Cacoal, RO-1100049-C01863AA78DC431BBB423B834263D1D3, com área total de 48,5774 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **2,0631 hectares** em Área de Preservação Permanente e **10,1473 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

JOAO S. S. CPF/Nº XXX456.062-XX

Protocolo 69581329

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 472/2025****Processo administrativo SEI 0028.014718/2024-51**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 24- REMANESCENTE, localizado no município de Cacoal, RO-1100049-C01863AA78DC431BBB423B834263D1D3, com área total de 48,5774 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **2,0631 hectares** em Área de Preservação Permanente e **10,1473 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

JOAO S. S. CPF/Nº XXX456.062-XX

Protocolo 69583416

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 510/2026****Processo Administrativo SEI 0028.022587/2025-66**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado FAZENDA FUNDÃO - LOTE 03, 04, 08, 09,

10_11_13, 14, 15, 16, 16A E 17 UNIFICADOS DA GLEBA MASSACO, no município de Alta Floresta do Oeste, RO-1100015-CF716318712C495E9F37F2004F6688D9, com área total de **8.214,9735 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de 52,8656 hectares em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

IVO J. CCPF/Nº XXX.246.082-XX

KARINE C. R.CPF/Nº XXX.515.902-XX

JULIANA M. C. M.CPF/Nº XXX.595.022-XX

Protocolo 69633115

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 507/2026

Processo administrativo SEI 0028.004328/2025-53

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado ESTAGNCIA PEDRA BRUT, localizado na cidade de Porto Velho, RO-1100205-46EB32246FBE467AB9DEFB235E02BB46, com área total de 13,3633 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **1,8404 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

VALFRIDO V. P.CPF/Nº XXX.025.152-XX

Protocolo 69643638

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 134 de 02 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ELINE CRISTINE GOUVÊA PESSOA**, matrícula *****774, Assessora VI, lotada nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para **responder interinamente pelas demandas relacionadas à Gerência de Fomento ao Terceiro Setor**, exercendo o gerenciamento, supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do referido setor.

Art. 2º. A presente designação **não implica criação ou provimento de cargo de Gerente**, tampouco gera direito a percepção de vantagem, gratificação ou alteração de vínculo funcional, tratando-se **exclusivamente de atribuição administrativa para fins de interlocução e representação institucional**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69651018

AVISO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.000533/2026-52

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o processo de Dispensa de Licitação de nº 0041.000533/2026-52, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (69666690), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da Contratação por dispensa de licitação para a instalação elétrica das tendas destinadas à realização da Feira do Empreendedor - Edição CPA.

Contratada: BRASIL SHOWS E EVENTOS - CNPJ: 04.894.357/0001-11

Endereço: Avenida Hernando de Oliveira Gonçalves, S/N - NOVA CIDADE - Manaus/AM - 69.017-350

Valor da Contratação Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

RATIFICO com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 a Dispensa de Licitação, conforme o Termo de Referência (69502397).

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

Aprovo e autorizo na forma da lei:

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69666641

Portaria nº 133 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos relacionados ao Processo nº Termo de Fomento nº 058/SEDEC/PGE/2023 e Termo de Fomento nº 478/SEDEC/PGE/2024, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gestor(a) de Contrato, bem como fiscal e membro suplente, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados aos processos 0041.001207/2023-10 e 0041.002689/2024-14.

I - Gestor(a) de Contrato:

Servidor(a):

Emanuelle Carvalho Pontes Gonçalves, matrícula ***962**

Cargo: Assessora de Relações Internacionais e Institucionais - INVEST- SEDEC

II - Fiscal de Contrato:

Servidor(a):

Josenilda de Souza Barreto Oliveira, matrícula nº *****111

Cargo: Gerente de Relações Internacionais e Institucionais - INVEST- SEDEC

II- Membro Suplente:

Servidor(a):

Sabrina Kerolay Alves de Melo, matrícula nº ***805**

Cargo: Assessora de Novos Negócios - INVEST -SEDEC

Art. 2º - Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º - As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º - Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 69650757

Portaria nº 131 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos, Fiscal de Contratos e Membro Suplente, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos relacionados ao Termo de Fomento Nº 091/PGE-2022 (0029309735) e ao Termo de Fomento nº 562/2024/PGE-SEDEC (0053796341), no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gestor(a) de Contrato, bem como Fiscal de Contratos e Membro Suplente, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos vinculados ao Processo Administrativo nº 0041.067934/2022-69 e 0041.003050/2024-48:

I - Gestor(a) de Contrato:Servidor(a): **Josenilda de Souza Barreto Oliveira**

Matrícula: *****311

Cargo: Gerente de Relações Internacionais e Institucionais

II - Fiscal de Contrato:Servidor(a): **Emanuelle Carvalho Pontes Gonçalves**

Matrícula: *****962

Cargo: Assessora de Relações Internacionais e Institucionais

II- Membro Suplente:Servidor(a): **Sabrina Kerolay Alves de Melo**

Matrícula: *****805

Cargo: Assessora de Novos Negócios

Art. 2º - Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º - As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º - Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIORSecretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 69645343

Portaria nº 139 de 03 de março de 2026

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), a Comissão Organizadora do Pavilhão Empresarial e Internacional da 13ª Rondônia Rural Show Internacional - 2026, designa a respectiva composição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e pelos arts. 97 e 97-A, ambos da LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021,

Considerando a necessidade de conjunção de esforços e participação técnica na realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional, que ocorrerá entre os dias 26 e 30 de maio de 2026, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na cidade de Ji-Paraná, área rural, km 333 da BR 364 sentido ao município de Ji-Paraná;

Considerando a necessidade de organizar o Pavilhão Empresarial e Internacional da 13ª Rondônia Rural Show Internacional - 2026, com objetivo de atrair investidores para o Estado e impulsionar o comércio local, com intuito de desenvolver o ambiente de negócios rondoniense;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PAVILHÃO EMPRESARIAL E INTERNACIONAL DA 13ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL

Art. 1º. Instituir, em caráter temporário, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), a **Comissão Organizadora do Pavilhão Empresarial e Internacional da 13ª Rondônia Rural Show Internacional** e designar atribuições a servidores, tendo como objetivo tratar da organização das atividades inerentes à programação a ser executada no referido evento.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO

SUBSEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 2º. À Coordenação Geral do Pavilhão Empresarial e Internacional da 13ª Rondônia Rural Show Internacional compete a direção superior e estratégica do Pavilhão e será exercida pela Diretora Executiva **IVONETE AFONSO DA SILVA**.

SUBSEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Art. 3º. À Coordenação Executiva compete supervisionar e acompanhar as atividades, monitorar o cumprimento do planejamento, solicitar às demais coordenações relatórios escritos ou verbais, pessoalmente ou por meio de recurso tecnológico, para ciência do andamento das atividades antes, durante e depois do evento, bem como delegar, demandar, prestar apoio e auxílio às demais coordenações e comunicar fatos relevantes ou que extrapolem sua competência à Coordenação Geral.

Parágrafo único. Designar para, sob liderança do primeiro, compor a Coordenação Executiva:

- I - **ELIZETH AFONSO DE MESQUITA** - Assessora Técnica
- II - **ANDERSON MARLON FREITAG** - Coordenador Administrativo e Financeiro

SUBSEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DO PALCO PRINCIPAL

Art. 4º. À Coordenação de Programação do Palco Principal compete elaborar a programação de apresentação das atrações, convidar, recepcionar, acompanhar e solicitar transporte, hospedagem e alimentação, quando necessário, às atrações, dentre outras atividades necessárias para a execução da programação.

Parágrafo único. Designar para, sob a liderança da primeira, compor a Coordenação de Programação Geral e Cultural:

- I - **MICHELA BARROSDA SILVA** - Chefe de Gabinete
- II - **PÂMELA MIRANDA DE CARVALHO** - Assessora do Gabinete

SUBSEÇÃO IV

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INOVAÇÃO

Art. 5º. À Coordenação de Programação de Inovação compete elaborar a programação de apresentação de atrações de ciência, tecnologia e inovação, convidar, recepcionar, acompanhar e orientar a contratada quanto ao transporte, hospedagem e alimentação para os convidados, se necessário, dentre outras atividades necessárias para a execução da programação.

Parágrafo único. Designar para, sob liderança do primeiro, compor a Coordenação de Programação de Inovação:

I - **KARINA RODRIGUES MELO**, Gerente de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI; e,

II - **PEDRO MATHEUS FARIAS LIMA**, Assessor da Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI.

SUBSEÇÃO V

DA COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO EMPRESARIAL E INTERNACIONAL

Art. 6º. À Coordenação de Articulação Empresarial e Internacional compete elaborar a programação do jantar empresarial e internacional, instruir os processos das contratações pertinentes, convidar, recepcionar, acompanhar e solicitar transporte, hospedagem e alimentação para os convidados, quando necessário, dentre outras atividades necessárias para a execução do evento.

Parágrafo único. Designar para, sob liderança do primeiro, compor a Coordenação de Articulação Empresarial e Internacional:

I - **MATEUS FERNANDES LIMA DA SILVA**, Coordenador da Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST;

II - **LUIZA NATÁLIA P. VIEIRA DAS CHAGAS VASCONCELOS**, Assessora de Novos Negócios da Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST; e,

SUBSEÇÃO VI

DA COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Art. 7º. À Coordenação de Comunicação e Marketing compete a divulgação das ações desta Secretaria, inclusive acompanhar a execução dos serviços de comunicação e a qualidade dos materiais entregues, acompanhar e direcionar a montagem da comunicação visual (treliças, lonas, adesivos, fachadas, placas etc.), gerenciar sala de imprensa, acompanhar os serviços relativos à imprensa, acompanhar a montagem dos equipamentos, spot de som e vídeos, visitar os stands, produzir e veicular matérias (gravações e entrevistas) de divulgação durante o evento, acompanhar agenda do Secretário e da Coordenação, acompanhar palestrantes e convidados até o local de entrevistas, acompanhar o plano de mídia para elaboração de demais matérias de divulgação e outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Designar para a Coordenação de Comunicação e Marketing o servidor **EDILSON CRUZ BARROS**, Coordenador da Assessoria de Comunicação.

SUBSEÇÃO VII

DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ESTRUTURAS

Art. 8º. À Coordenação de Projetos e Estruturas compete a elaboração dos projetos do Pavilhão e apresentação destes em prancha e em imagens 3D, organização das medidas dos espaços, plantas arquitetônicas, elétricas, hidrossanitárias, climatização e plano de prevenção e proteção de combate a incêndio - PPCI, bem como o gerenciamento das respectivas execuções *in loco*, montagem, distribuição, funcionamento e desmontagem dos stands e estruturas e exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Designar para, sob liderança do primeiro, compor a Coordenação de Projetos e Estruturas:

I - **MIKAEL JUDÁ**, Coordenador da Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - CONSIC

II - **GABRIELA TAVARES PEREIRA**, Assessora de Incentivo Locacional, Comercial e Financeiro - CONSIC

III - **AUGUSTO CESAR GRILLO**, Chefe do Setor de Informática

SUBSEÇÃO VIII

DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE, LOGÍSTICA E SEGURANÇA

Art. 9º. À Coordenação de Transporte e Logística compete apoiar as demais coordenações, planejar, organizar e prover as necessidades de transporte e logística, bem como das contratações de segurança física e eletrônica de

todo o pavilhão,notadamente:

I - transportar com conforto e segurança, no trajeto Hotel-Evento-Hotel, os convidados definidos pela SEDEC, quando previsto ou solicitado pelas coordenações;

II - providenciar e transportar suprimentos, materiais e equipamentos; e

III - locação/aquisição de câmeras e rádios para controle e monitoramento dos espaços internos e externos.

Parágrafo único. Designar para, sob liderança do primeiro, compor a Coordenação de Transporte, Logística e Segurança:

I - **KAIO LEITE VASCONCELOS**, Chefe de Transportes; e

II - **PEDRO MARCELO DE AZEVEDO FILHO**, Chefe de Patrimônio.

SUBSEÇÃO IX

DA COORDENAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE DADOS

Art. 10. À Coordenação de Levantamento de Dados compete o tratamento diário de dados produzidos e coletados pelos expositores presentes no pavilhão empresarial internacional da SEDEC, com envio diário à SEAGRI.

Parágrafo único. Designar para a Coordenação de Levantamento de Dados o servidor **JESUS CLÉZER CUNHA LOBATO**, Coordenador de Geointeligência de Dados Econômicos - GEODE.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As comissões de recebimento dos materiais adquiridos e serviços contratados para a 13ª Rondônia Rural Show Internacional - 2026 serão designadas especificamente em cada processo de compra ou contratação, compostas por servidores indicados pelas respectivas coordenadorias da SEDEC.

Parágrafo único. Em caso de ausência de servidor componente da comissão de recebimento durante o evento, as coordenadorias da SEDEC providenciarão indicação junto à Coordenação Geral e comunicação de servidores presentes no evento, em número suficiente e em tempo hábil, para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento.

Art. 12. A designação desta Portaria se dá sem ônus de qualquer gratificação ou vantagem adicional, exceto diárias quando for o caso, e não exime a observância das demais normas aplicáveis, nem importa em prejuízo das demais atribuições do cargo e função exercida pelo servidor.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69675414

Portaria nº 132 de 02 de março de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 1º e 2º Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a **Comissão de Fiscalização e Monitoramento** do processo administrativo nº **0041.003191/2025-41**, em favor do **CAFERON - CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIÃO DAS MATAS DE RONDÔNIA**, referente ao apoio financeiro concedido para a participação na **Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas**, com a finalidade de acompanhar, analisar e atestar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, bem como emitir o relatório conclusivo da execução da parceria, encaminhando-o ao Concedente.

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA

JOSENILDA DE SOUZA BARRETO OLIVEIRA	GESTOR	*****111
TATIANA SILVA DE SOUZA	FISCAL	*****044
EMANUELLE CARVALHO PONTES GONÇALVES	MEMBRO	*****962

Art. 2º - A presente parceria refere-se à realização do evento Cop 30, ocorrido no mês de novembro de 2025, na cidade Belém, Estado do Pará.

Art. 3º - O Gestor da Parceria é o representante da Administração responsável por acompanhar e analisar a execução do projeto, devendo agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e promover benefícios e economia para o Estado.

I - Compete ao Gestor da Parceria elaborar e assinar o Relatório de Fiscalização e o Relatório Conclusivo, com base nas informações, registros e manifestações técnicas apresentadas pelo Fiscal da Parceria e pelos demais membros da Comissão, consolidando as evidências da execução do objeto.

II - Cabe ao Fiscal da Parceria acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade da execução física e documental, registrar ocorrências e subsidiar tecnicamente o Gestor com informações necessárias à elaboração dos relatórios.

III - A fiscalização eficiente antecipa falhas e, por consequência, eventuais prejuízos, reduzindo transtornos e inconvenientes, como rescisões, aplicação de penalidades mais severas e ações judiciais, constituindo medida essencial para a consecução do interesse público no gerenciamento das contratações.

Art. 4º - A fiscalização é o ato de controle destinado a assegurar a eficiência, a probidade e a transparência na prestação de contas dos recursos utilizados na execução dos serviços. Assim, todo gestor, fiscal ou membro da Comissão que tiver ciência de quaisquer irregularidades deverá comunicar, imediatamente, aos Setores de Gestão de Contratos, para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 230, de 22 de maio de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 69650570

Portaria nº 119 de 24 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a designação e suas atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao processo0041.000643/2026-14 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado que terá como competência de monitorar e avaliar a execução, firmados por intermédio desta SEDEC, composta pelos seguintes membros:

I - Servidora: JÉSSICA ELIZABETH FERNANDES RIBEIRO - matrícula n.º *****371 - membro da comissão

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

II - ROSINEY BARBOSA - matrícula n.º*****268 - membro da comissão

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

III - ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR - matrícula n.º*****198 - membro da comissão

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Art. 2º À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

I - Realizar o acompanhamento contínuo das parcerias;

II - Avaliar os resultados obtidos e o cumprimento dos objetivos pactuados;

III - Emitir recomendações para o aprimoramento da gestão das parcerias;

VI - Subsidiar o Gestor da Parceria com informações técnicas e análises complementares;

V - Promover pesquisas de satisfação com os beneficiários, quando aplicável;

VI - Atuar de forma colegiada, com composição mínima de um servidor efetivo;

VII - Avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo(a) Gestor(a) da Parceria, registrando recomendações e condicionantes, quando cabíveis;

VIII - Propor padronizações de procedimentos, indicadores, instrumentos de coleta de dados e critérios de análise para monitoramento e avaliação;

IX - Recomendar providências à autoridade competente quando identificar recorrências, riscos ou indícios de descumprimento, sem substituir a atuação fiscalizatória do(da) Gestor(a);

X - Sugerir ações de capacitação às equipes envolvidas na celebração, execução, monitoramento e prestação de contas;

XI - Zelar pela imparcialidade e pela gestão de conflitos de interesse de seus membros, bem como pela proteção de dados pessoais tratados no contexto das parcerias.

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 69433010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003548/2025-91

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através do Checklist PRESTAÇÃO DE CONTAS (69287247), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist PRESTAÇÃO DE CONTAS (69287247). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: KARINA RODRIGUES MELO e PEDRO MATHEUS FARIAS LIMA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69301211

Portaria nº 143 de 03 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração técnica especializada para a execução de determinada atividade, em caráter eventual e transitório, sem vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.152, de 3 de outubro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao Colaborador Eventual no âmbito do Poder Executivo Estadual, e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores **Danillo Fernandes Lopes, CPF: XXX. 291.132.XX , Junior Cavalcante Vieira, CPF: XXX. 499.262. XX, Daniel Rodolpho Araújo Abreu, CPF: XXX.534.542.XX, Lícia Gonçalves de Souza, CPF: XXX.058.122.XX, Edmar de Oliveira Assis, CPF: XXX.216.412.XX, Cliver Leandro da Silva, CPF: XXX.025.302.XX, Edvaldo Moura, CPF: XXX.945.522.XX, e Jander Santos Moro, CPF: XXX.063.081.XX** para atuar na condição de Colaborador(a) Eventual junto a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art. 2º A colaboração de que trata esta Portaria tem por objeto a realização da seguinte atividade: Análise Diagnóstica da Viabilidade de Turismo Ecológico no Parque Estadual Corumbiara.

Art. 3º O período de duração da colaboração será de 27/11/2025 a 08/12/2025, em caráter estritamente eventual e transitório, sem gerar vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza com o Estado de Rondônia.

Art. 4º Às colaboradoras eventuais **Danillo Fernandes Lopes, Junior Cavalcante Vieira, Daniel Rodolpho Araújo Abreu, Lícia Gonçalves de Souza, Edmar de Oliveira Assis, Cliver Leandro da Silva, Edvaldo Moura e Jander Santos Moro** farão jus, quando cabível e devidamente justificado, ao recebimento de diárias para cobrir despesas atinentes à alimentação e estada, nos termos da Lei Estadual nº 4.152/2017 e demais regulamentações aplicáveis, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art. 5º A servidora Luíza Natália Pereira Vieira das Chagas Vasconcelos, Assessora de Relações Internacionais e Institucionais, deste órgão, será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução das atividades objeto desta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO

Portaria nº 140 de 03 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI n.º 0041.003246/2025-13.

RESOLVE:

I - CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **LEILA SUELLEN DE SOUZA LEITE**, Assessor VI - CDS-06, matrícula *****326, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, devido à inconsistência no **Sistema Integrado de Descanso (SID)**, a solicitação não pôde ser devidamente registrada, referente ao exercício de 2026, inicialmente agendada para o período de **19/02/2026 a 28/02/2026 e 23/03/2026 a 01/04/2026**, Abono Pecuniário no período de 08/01/2026 a 17/01/2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s):

1º Período: **08/07/2026 a 17/07/2026; não usufruído**

2º Período: **08/09/2026 a 17/09/2026; não usufruído**

3º Período: 08/01/2026 a 17/01/2026 (Abono); usufruído

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69676127

Portaria nº 142 de 03 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI n.º 0041.003246/2025-13.

RESOLVE:

I - CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR**, Coordenador de Empreendedorismo, Micro e Pequenas Empresas - CDS-10, matrícula *****198, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, devido à inconsistência no **Sistema Integrado de Descanso (SID)**, a solicitação não pôde ser devidamente registrada, referente ao exercício de 2026, inicialmente agendada para o período de **07/04/2026 a 16/04/2026 e 05/05/2026 a 14/05/2026**, Abono Pecuniário no período de 03/02/2026 a 12/02/2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s):

1º Período: **08/04/2026 a 17/04/2026; não usufruído**

2º Período: **22/04/2026 a 01/05/2026; não usufruído**

3º Período: 03/02/2026 a 12/02/2026 (Abono); usufruído

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69684299

Portaria nº 147 de 03 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI n.º 0041.003246/2025-13.

RESOLVE:

I - CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **ELEIDA RAMOS NOGUEIRA**, Coordenadora de Parcerias e Concessões - CDS-9, matrícula *****226, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, devido à inconsistência no **Sistema Integrado de Descanso (SID)**, a solicitação não pôde ser devidamente registrada, referente ao exercício de 2025, inicialmente agendada para o período de **19/02/2026 a 28/02/2026** e 08/09/2026 a 17/09/2026, Abono Pecuniário no período de 01/05/2025 a 10/05/2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s):

1º Período: **04/05/2026 a 13/05/2026; não usufruído.**

2º Período: 08/09/2026 a 17/09/2026; não usufruído.

3º Período: 01/05/2025 a 10/05/2025 (Abono); usufruído

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69690044

AVISO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.000538/2026-85

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação de nº 0041.000538/2026-85, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (69695910), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da contratação visa suprir a necessidade de **materiais gráficos** indispensáveis à **organização, identificação e comunicação visual** da **Feira de Empreendedores Rondônia - Edição CPA**, prevista para **27/02/2026 e demais feiras - edição CPA**, no município de **Porto Velho/RO**, no âmbito das ações institucionais de fomento ao empreendedorismo.

Contratada: IMPACT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 41.676.221/0001-61

Endereço: Av. Calama, nº 1847, bairro São João Bosco, Porto Velho - RO, CEP: 76803-745

Valor da Contratação Total: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

RATIFICO com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 a Dispensa de Licitação, conforme o Termo de Referência (69532461).

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69695951

Portaria nº 141 de 03 de março de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestora de Contratos e Fiscal de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos Dos termos de fomento Nº 053/SEDEC/PGE/2023 e Nº 193/SEDEC/PGE/2023, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gestora de Contrato, bem como fiscal e membro suplente, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados aos processos 0041.000640/2023-38 e 0041.002682/2023-11:

I - Gestora de Contrato:

Servidora: Josenilda de Souza Barreto Oliveira, matrícula nº *****111

Cargo: Gerente de Relações Internacionais e Institucionais -INVEST- SEDEC

II - Fiscal de Contrato:

Servidora: **Sabrina Kerolay Alves de Melo**, matrícula nº *****805

Cargo: Assessora de Novos Negócios - INVEST -SEDEC

II- Membro Suplente:

Servidora: **Emanuelle Carvalho Pontes Gonçalves**, matrícula *****962

Cargo: Assessora de Relações Internacionais e Institucionais - INVEST- SEDEC

Art. 2º - Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º - As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º - Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 69682414

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

O Superintendente Estadual de Turismo CONVIDA todas as empresas especializadas em **SERVIÇOS GRÁFICOS**, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 06/03/2026 (sexta-feira)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA DE OLIVEIRA

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR - Em Substituição

Portaria nº 25 de fevereiro de 2026

Matrícula:*****149

Protocolo 69597520

AVISO

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, inscrita no CNPJ nº 19.463.485/0001-88, Unidade Gestora 110004, UASG 927437, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 5.093/2021, conforme Processo Administrativo SEI nº 0038.000129/2026-38.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, mediante locação de 03 (três) ônibus executivos, com capacidade mínima de 44 lugares, equipados com ar-condicionado, banheiro, poltronas reclináveis e compartimento para bagagens, incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, pedágios, seguros obrigatórios (RCO e APP) e demais encargos operacionais.

Finalidade: Transporte de alunos da rede estadual de ensino médio do município de Porto Velho/RO para participação no evento *Expoaves Rondônia*, a realizar-se no dia 10 de abril de 2026, no *Complexo Turístico Memorial Marechal Rondon*, com itinerário de ida e retorno previamente definido pela Administração.

Valor estimado: Conforme pesquisa de preços constante nos autos.

Prazo de execução: Serviço de natureza eventual, com execução integral na data do evento.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 10/03/2026 (Terça-feira)**.

Publique-se.

DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA DE OLIVEIRA

Matrícula *****829

Portaria nº 25 de 23 de fevereiro de 2026

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição - SETUR

Protocolo 69682364

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.001057/2025-65

INTERESSADOS: MARIA DO CARMO DA HORA ASSIS, MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS, AMANDA CRISTINA MIRANDA MOQUEDACE, TIAGO DO NASCIMENTO, FRANCISCO BRANDÃO RIBEIRO

Considerando o Parecer nº 40/2026/SETUR-CI (69477725) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA DE OLIVEIRA

Matrícula:****149

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR - Em Substituição

Portaria nº 25 de 23 de fevereiro de 2026

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 03 de Março de 2026

Protocolo 69702190

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000053/2026-41

INTERESSADOS: DAVID ROCHA GONZAGA DA CONCEIÇÃO, RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES, TIAGO DO NASCIMENTO, KELLEN LÚCIA PIRES LAMARÃO

Considerando o Parecer nº 43/2026/SETUR-CI (69575533) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA DE OLIVEIRA

Matrícula:****149

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR - Em Substituição

Portaria nº 25 de 23 de fevereiro de 2026

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 03 de Março de 2026

Protocolo 69695958

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.000531/2026-55

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 161 (69646569), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CAIO SOUZA ARAÚJO; DAVID KEVIN ALVES DO NASCIMENTO E VINICIUS ALVES DOS SANTOS BRAZ PINTO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69663595

ATO Nº 23/2026/SEOSP-NCEF

Processo SEI 0069.133046/2021-52

Convênio n.º 266/PGE-2021

Município de Rolim de Moura/RO

Objeto: Construção de Capela Mortuária. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, Legislação Estadual: Lei Ordinário Estadual nº 3.307, de 19 e dezembro de 2013; Lei Complementar Estadual nº 154/1996/TCER-RO; Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório de Fiscalização 0047873945, Parecer Técnico n.º138/2026/SEOSP-CIN 69424323, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 266/PGE-2021 0022387738, PUB 0022844922.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69627697

Portaria nº 115 de 02 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o Memorando nº 11/2026/SEOSP-GPO (69647580), nos autos do Processo SEI nº 0069.003812/2025-89.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2025, concedido através da Portaria nº 668 de 13 de novembro de 2025 (0066418397), publicada no DIOF nº 227 de 02/12/2025, suspenso através da Portaria nº 730 de 16 de dezembro de 2025 (67506859), da servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	DO PERÍODO	PARA O PERÍODO
Ducileide Pinheiro Cavalcante	*****790	22/12/2025 a 26/12/2025	08/06/2026a 12/06//2026

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 69655383

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

DECRETO 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e alterações e considerando o Processo n. 0009.070690/2022-06 e Parecer nº 29/2025/PGE-DER (0063895127),

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 13 de agosto de 2025, o(a) servidor(a) **ADAUTO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, matrícula n. *****824 do Quadro Permanente de Pessoal Civil do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER**, anteriormente lotado na 13ª Residência Regional de Porto Velho, conforme Lei Complementar n.º 68, de 9 de dezembro de 1992, art. 40, I e art. 41.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69345588

EDITAL Nº 1/2026/DER-CPTCE

O presidente da comissão de tomada de contas especial, designado pela Portaria nº 471 de 12 de fevereiro de 2026, publicada no DOE-RO 33, pg 372, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **GM Engenharia Ltda - CNPJ nº 01.761.054/0001-32**, sobre sua condição na pessoa jurídica de possível responsável por dano causado ao erário, nos autos do Processo de Tomada de Contas Especial n. 02/2025/DER-RO-SistTCE nº TCE 003/2025, intimando-a comparecer no endereço da Comissão, na sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada na Avenida Farquar, n.º 2986, Curvo 3, Edifício Rio Jamari, 5º andar, Palácio Rio Madeira, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO - CEP 76801-470, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de **05 (cinco)** dias, para para tomar ciência dos fatos apurados no referido procedimento tomador.

ROBINILSON GUSEN BRAGA

Presidente da CPTCE-DER-RO

Engenheiro Civil - CREA: 5649/D-RO

Matrícula *****565

Portaria nº 471 de 12 de fevereiro de 2026, publicada no DOE - Edição nº 33 de 19.02.2026 - pag-372

FRANCIMARA LOPES VIEIRA FERREIRA

Membro da CPTCE-DER-RO

Matrícula *****328

Portaria nº 471 de 12 de fevereiro de 2026, publicada no DOE - Edição nº 33 de 19.02.2026 - pag-372

ALCEONE DA SILVA BISPO JOHANN

Membro da CPTCE-DER-RO

Matrícula *****569

Portaria nº 471 de 12 de fevereiro de 2026, publicada no DOE - Edição nº 33 de 19.02.2026 - pag-372

Protocolo 69649842

Portaria nº 556 de 26 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **581/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Vale do Anari-RO**. Processo n.º **0009.004874/2025-12**.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

VANDERLEI WACHEISKI M. DE OLIVEIRA Matrícula n.º XXXXXX470

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 69530147

Portaria nº 557 de 26 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **592/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Vale do Anari-RO**. Processo n.º **0009.004881/2025-14**.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

VANDERLEI WACHEISKI M. DE OLIVEIRA Matrícula n.º XXXXXX470

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 69530977

Portaria nº 558 de 26 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **39/2026/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Vale do Anari-RO**. Processo n.º **0009.004858/2025-20**.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

VANDERLEI WACHEISKI M. DE OLIVEIRA Matrícula n.º XXXXXX470

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 69531252

Portaria nº 559 de 26 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **41/2026/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição de Bloco sextavado para Execução de pavimentação em bloco intertravado com drenagem superficial**, no município de **Vale do Anari-RO**. Processo n.º **0009.010674/2025-07**.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

VANDERLEI WACHEISKI M. DE OLIVEIRA Matrícula n.º XXXXXX470

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 69531515

Portaria nº 560 de 26 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **595/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Campo Novo de Rondônia-RO**. Processo n.º **0009.013975/2024-01**.

SAMIR SAUMA DA SILVA Matrícula n.º XXXXXX067

NEILTON SOARES SANTOS Matrícula n.º XXXXXX949

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 69532302

Portaria nº 561 de 26 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **596/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Pavimentação Asfáltica em TSD**, no município de **Monte Negro-RO**. Processo n.º **0009.007474/2025-69**.

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matrícula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 69532835

Portaria nº 562 de 26 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **624/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Construção de Bueiro Triplo Celular de Concreto**, no município de **Monte Negro-RO**. Processo n.º **0009.004314/2025-68**.

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matrícula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por

cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 69533417

Portaria nº 563 de 26 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **587/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Theobroma-RO**. Processo n.º **0009.003411/2025-33**.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

ANDRE CARDOSO MARTINS Matrícula n.º XXXXXX950

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Portaria nº 565 de 26 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **577/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Machadinho do Oeste-RO**. Processo n.º **0009.005078/2025-05**.

VANDERLEI WACHEISKI M. DE OLIVEIRA Matrícula n.º XXXXXX470

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 69535969

Portaria nº 566 de 26 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **586/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos**, no município de **Chupinguaia-RO**. Processo n.º **0009.008099/2025-74**.

RAPHAEL TOMIO COLAÇO Matrícula n.º XXXXXX998

EMERSON MORENO MACHADO Matrícula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 69536371

Portaria nº 567 de 26 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **38/2026/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Nova Mamoré-RO**. Processo n.º **0009.014827/2025-87**.

SAMIR SAUMA DA SILVA Matrícula n.º XXXXXX067

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matrícula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 69537151

Portaria nº 569 de 26 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **590/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição de Tubos e Insumos para Fabricação de Bloco Sextavados**, no município de **Buritis-RO**. Processo n.º **0009.008089/2025-39**.

SAMIR SAUMA DA SILVA Matrícula n.º XXXXXX067

NEILTON SOARES SANTOS Matrícula n.º XXXXXX949

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por

cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 69540472

Portaria nº 572 de 26 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **42/2026/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição de Bloco Sextavado para Execução de Pavimento em Bloco Intertravado**, no município de **Costa Marques-RO**. Processo n.º **0009.012281/2025-20**.

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIOMatrícula n.º XXXXXX975

KLAYSON FURTADO MENDONÇA Matrícula n.º XXXXXX688

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Portaria nº 573 de 26 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **3/2026/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Parecis-RO**. Processo n.º **0009.013719/2025-97**.

RAPHAEL TOMIO COLAÇO Matrícula n.º XXXXXX998

EMERSON MORENO MACHADO Matrícula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 69543314

Portaria nº 570 de 26 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **622/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Costa Marques-RO**. Processo n.º **0009.013418/2025-63**.

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIOMatrícula n.º XXXXXX975

KLAYSON FURTADO MENDONÇA Matrícula n.º XXXXXX688

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 69541287

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 29 de 26 de fevereiro de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Relotar, a partir de 02/03/2026, no Setor **DIMAP**, a servidora Adriana Cortez de Souza, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 69529973

Portaria nº 31 de 02 de março de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **Madson Gomes Bezerra**, Técnico de Registro do Comércio, para substituir a servidora **Lidiane da Silva Marques**, no cargo de **Gerente de Orçamento e Finanças**, em virtude da Titular está em gozo de férias no período de **04/03/2026 a 13/03/2026** e **Recesso Administrativo** no período de **16/03/2026 a 20/03/2026**.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 69662396

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 65/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502) e, considerando o disposto no art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, todos da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções Contran n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#), **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital** quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT1**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação n. XX';
- nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido(s); e
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de defesa assinado;
- cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 69642166

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 66/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#) e art. 14, §2º, da [Resolução n. 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI/RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso assinado;
- b) cópia da notificação de penalidade;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no ANEXO I.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em **15 (quinze) dias corridos**, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o *e-mail*: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida

do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 69644265

EXTRATO

EXTRATO DA ATA N. 002ª/2026-COMDPREV2

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502); considerando o disposto no art. 282 da [Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#) ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 002ª/2026** (69602839), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à ATA retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso;

- b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida dos Imigrantes, n. 4045B, Bairro: Industrial - CEP 76.821-063 em Porto Velho/RO, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 69624987

Portaria de férias nº 3818 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KRISNA MELINA PAZ DA CRUZ**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****120, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(17/07/2026 a 26/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/09/2026 a 02/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55004

Portaria de férias nº 3940 de 02 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84

- 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS**, AGENTE DE TRÂNSITO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula *****777, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2026 a 21/05/2026) e (22/05/2026 a 31/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC55005

Portaria de férias nº 3941 de 02 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/02/2026 a 04/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EKELFLAN GEORGE DA SILVA DANTAS**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****868, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/02/2026 a 04/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC55006

Portaria de férias nº 3945 de 02 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEOVANA DA SILVA GERALDINO**, DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *, matrícula *****634, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(17/08/2026 a 31/08/2026) e (16/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2026 a 12/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/09/2026 a 30/09/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC55007

Portaria de férias nº 3944 de 02 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/02/2026 a 18/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EUNICE TAZAWA DOENHA SILVA, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****015, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(27/02/2026 a 18/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC55008

Portaria de férias nº 3943 de 02 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 11/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSANGELA NUNES DOS SANTOS, TELEFONISTA**, matrícula *****946, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 31/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC55011

Portaria de férias nº 3942 de 02 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA**, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 01 *, matrícula *****607, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/08/2026 a 15/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC55018

Portaria de férias nº 3817 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEBER ARAUJO DA SILVA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****007, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 20/07/2026) e (21/07/2026 a 30/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 20/06/2026) e (21/06/2026 a 30/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55019

Portaria de férias nº 3814 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PREVES SANTONIRA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****167, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s)

de**(25/06/2026 a 04/07/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/05/2026 a 23/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55020

Portaria de férias nº 3794 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE SALES PAGLIA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****631, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(03/03/2026 a 22/03/2026) e (24/03/2026 a 02/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/03/2026 a 02/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 23/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55021

Portaria de férias nº 3793 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURICIO FERREIRA ALVES**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****005, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 18/05/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/09/2026 a 02/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55022

Portaria de férias nº 3792 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDENILDO DE JESUS MIRANDA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****802, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **19/02/2026 a 10/03/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **19/02/2026 a 10/03/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/06/2026 a 11/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55024

Portaria de férias nº 3681 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO KENEDY COELHO**, AGENTE DE TRÂNSITO*, matrícula *****075, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(03/11/2026 a 02/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/05/2026 a 03/06/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026) e (16/11/2026 a 25/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55025

Portaria de férias nº 3959 de 02 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/2026 a 20/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVANETE PAES DE FARIAS, AGENTE DE TRÂNSITO***, matrícula *****629, pertencente ao quadro

de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2026 a 20/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC55026

Portaria de férias nº 3958 de 02 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 21/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELEN ONILA RODRIGUES SANTANA, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 ***, matrícula *****489, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 21/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC55027

Portaria de férias nº 3957 de 02 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEULA PAULA PINHEIRO ANTONIO, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 ***, matrícula *****760, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(15/06/2026 a 04/07/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/05/2026 a 20/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (16/11/2026 a 25/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Portaria de férias nº 3956 de 02 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2026 a 02/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GUSTAVO OZEIKA COELHO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula *****774, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC55033

Portaria de férias nº 3955 de 02 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ, DETRAN - Secretário Chefe de Gabinete - CDS - 14 ***, matrícula *****607, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/02/2026 a 18/02/2026) e (19/02/2026 a 28/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (16/03/2026 a 25/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC55041

Portaria de férias nº 3641 de 25 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISANE FERNANDES DA SILVA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****069, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 20/04/2026) e (19/10/2026 a 02/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026) e (16/04/2026 a 25/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/10/2026 a 28/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55042

Portaria de férias nº 3631 de 25 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PABLO MUGRABI DARWICH**, ANALISTA EM TRÂNSITO/ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****101, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (04/08/2026 a 13/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2026 a 19/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026) e (04/08/2026 a 13/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2026 a 19/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55043

Portaria de férias nº 3629 de 25 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA FERNANDES**, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula *****140, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **19/02/2026 a 28/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **19/02/2026 a 28/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/04/2026 a 01/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55044

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90039/2025/DETRAN/RO**PROCESSO N. 0010.011531/2025-75**

COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP, AMPLA CONCORRÊNCIA E

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N. 90039/2025/DETRAN/RO**, COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP, AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP modo de disputa **"ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021, Decreto Estadual n. 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital para atender ao Detran/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.011531/2025-75

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Permanentes, sendo **Material de Consumo** (simulador de Pele Humana Com Queimaduras, Kit de Ataduras e esparadrapo, Kit de primeiros socorros, KIT Torniquete , Kit emergência de transporte de produtos perigosos, Kit de placas de identificação de produtos perigosos, Multímetro Digital, Chave De Roda, Kit Obra conjunto de EPI, Kit de Educação no Trânsito e flashcards de Placas, Óculos simuladores dos efeitos do uso de Droga, Álcool, Sono, Óculos de realidade virtual, Assento de elevação e Cadeirinha infantil para automóvel, Extintor de Incêndio), **Material Permanente:** Manequim (tórax) e de bebê para simulação em RCP, Macaco Hidráulico, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Estimado da Contratação (Global): R\$ 689.211,53 (seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos).

DATA DE ABERTURA: 17/3/2026, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.compras.gov.br.**UASG:** 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76.803-592.

Porto Velho, 2 de março de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO

Pregoeiro

Protocolo 69660832

Portaria de férias nº 3628 de 25 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIVALDO MACIEL MOURA**, AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL, matrícula *****556, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(30/11/2026 a 19/12/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/07/2026 a 01/08/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55045

Portaria de férias nº 3625 de 25 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **UILIAN AMORIM DOS SANTOS**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****387, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(04/02/2026 a 13/02/2026) e (24/04/2026 a 13/05/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/02/2026 a 13/02/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026) e (01/10/2026 a 10/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55047

Portaria nº 480 de 03 de março de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);
Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.006339/2026-48;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL

DANIELE AMARAL LIMA matrícula n. *****370	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	20/1/2026	29/1/2026
			INTERRUPÇÃO n. 2443 de 4/2/2026.		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69679832

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0015.001825/2026-20,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de março de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o empregado **GENALDO MARTINS DE ALMEIDA**, matrícula nº *****027, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – Emater, para desempenhar suas atividades laborais na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

LUIZ CLAUDIO PAREIRA ALVES
Diretor Presidente

Protocolo 69383342

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPERON

Portaria de férias nº 3925 de 02 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA**, IPERON - GERENTE X - CDS 10*, matrícula *****928, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/03/2026 a 01/04/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC54989

Portaria de férias nº 3926 de 02 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA THIERS STRUTHOS GUIMARAES**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****393, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/09/2026 a 23/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC54990

Portaria de férias nº 3927 de 02 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARTUR MENDES LIMA**, IPERON - ASSESSOR VI - CDS 6*, matrícula *****479, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(23/02/2026 a 04/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/05/2026 a 27/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC54991

Portaria de férias nº 3928 de 02 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILENE ANDRADE OLIVEIRA**, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula *****974, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/09/2026 a 21/09/2026) e (22/09/2026 a 01/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/05/2026 a 27/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/09/2026 a 11/09/2026) e (24/11/2026 a 03/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC54992

Portaria de férias nº 3929 de 02 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZABETE BIONDO MAGALHAES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****388, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 20/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/04/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC54993

Portaria de férias nº 3930 de 02 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANILDE DO NASCIMENTO MARINHO**, DIGITADOR, matrícula *****176, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(18/05/2026 a 27/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC54994

Portaria de férias nº 3931 de 02 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2026 a 28/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GERALDA APARECIDA TEIXEIRA, IPERON - CONTROLADOR INTERNO - CDS 12***, matrícula *****977, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC54995

Portaria de férias nº 3932 de 02 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MALBANIA MARIA MOURA ALVES DE CRISTO, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula *****636, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(11/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2026 a 20/11/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC54996

Portaria de férias nº 3933 de 02 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CONCEICAO VENTURA BASTOS**, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula *****421, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/08/2026 a 19/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC54997

Portaria de férias nº 3934 de 02 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ORONDINA RODRIGUES DOS SANTOS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****207, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/07/2026 a 20/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2026 a 06/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC54998

Portaria de férias nº 3935 de 02 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL SILVA**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****975, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026) e (13/04/2026 a 22/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2026 a 01/05/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC54999

Portaria de férias nº 3936 de 02 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RUDNY WALLAS ALVES, IPERON - DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CDS 17***, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC55000

Portaria de férias nº 3937 de 02 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELY LIMA KARANTINO E SILVA**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****336, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(16/03/2026 a 25/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/06/2026 a 26/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC55001

Portaria de férias nº 3938 de 02 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELINGTON AMORIM DA SILVA**, IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*, matrícula *****133, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **20/01/2026 a 29/01/2026 e 03/02/2026 a 12/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **20/01/2026 a 29/01/2026 e 03/02/2026 a 12/02/2026 e 20/01/2026 a 29/01/2026 e 03/02/2026 a 12/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/04/2026 a 22/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC55002

Portaria nº 223 de 24 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.006478/2025-31;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a suspensão de 10 (dez) dias de fruição de férias do servidor **JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA**, matrícula n. *****018, CPF n. ***.847.683-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, em razão de tratamento da própria saúde, nos termos do art. 17 do Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, conforme indicado abaixo:

Exercício	Período
2025	8/9/2025 a 17/9/2025

Art. 2º **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA**, matrícula n. *****018, CPF n. ***.847.683-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, do período de 8/9/2025 a 17/9/2025, referentes ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no período de 23/3/2026 a 1º/4/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69427253

Portaria nº 239 de 02 de março de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.008554/2025-42;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, a servidora **TARYANE DA SILVA VILAS BOAS**, matrícula n. *****754, CPF n. ***.573.532-**, ocupante do cargo de Assessor VIII, para responder pelo expediente da Gerência de Finanças, em substituição temporária à servidora **ALDECI RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula n. *****347, CPF n. ***.866.982-**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Finanças, no período de **2 de março de 2026 a 11 de março de 2026**, em razão de fruição de férias da servidora titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69637983

Portaria nº 237 de 02 de março de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o Decreto nº 14.641, de 21 de outubro de 2009, que dispõe sobre a implantação do processo de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual.

Considerando o Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008 que normatiza a figura do gerente de programa e do comitê gestor.

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000370/2026-15;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para compor o Comitê Gestor do Programa do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) – exercício 2026, que tem como objetivo validar as informações da avaliação dos programas de 2026, **com encerramento até 20/02/2027**, bem como os ajustes e monitoramento do PPA e LOA 2026/2027, nos termos dispostos no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º O comitê será formado pelos seguintes servidores:

COMITÊ GESTOR						
IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Coordenador do Comitê:	DELNER DO CARMO AZEVEDO	Diretor de Administração e Finanças	*****600	***.647.***-**	69-9****-8123	delnerazevedo@iperon.ro.go.br
1º Membro do Comitê:	ELTON PARENTE DE OLIVEIRA	Diretor de Previdência	*****857	***.087.***-**	69-9****-5022	elton@iperon.ro.gov.br
2º Membro do Comitê:	RUDNY WALLAS ALVES	Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	*****563	***.954.***-**	69-9****-3340	rudny@iperon.ro.gov.br
GERENTES DE PROGRAMA UG 140023 - IPERON						
0000 - Operações Especiais	ALEXANDRO DE SOUSA LIMA	Gerente de Contabilidade	*****675	***.400.***-**	69-9****-3854	alexandro@iperon.ro.gov.br

1000 - Pró-Gestão do RPPS	RAFAEL FERREIRA LOPES	Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica	*****942	***.497.***-**	69-9****-4446	rafaellopes@iperon.ro.gov.br
1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo	CIBELY DOS SANTOS LEITE	Gerente Administrativo	*****223	***.870.***-**	69-9****-2211	cibely@iperon.ro.gov.br
2173 - Consultoria em Gestão Previdenciária						
GERENTE DE PROGRAMA UG 140025 - FUNPRECAP						
1019 - Previdência Social Estatutária	ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA	Gerente da Folha de Pagamento dos Aposentados e Pensionistas	*****928	***.220.***-**	69-9****-6348	allison@iperon.ro.gov.br
0000 - Operações Especiais	ALEXANDRO DE SOUSA LIMA	Gerente de Contabilidade	*****675	***.400.***-**	69-9****-3854	alexandro@iperon.ro.gov.br
USUÁRIOS DE APOIO						
IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA - Acesso a todas as Ações das UGs 140023/140025		Técnico em Previdência	*****004	***.029.***-**	69-9****-8283	idebert@iperon.ro.gov.br
JANE MARIA DE VASCONCELOS CARNEIRO - Acesso a todas as Ações das UGs 140023/140025		Analista em Previdência - Economista	*****131	***.113.***-**	69-9****-8612	jane@iperon.ro.gov.br
RAFAEL FERREIRA LOPES - Acesso a todas as Ações das UGs 140023/140025		Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica	*****942	***.497.***-**	69-9****-4446	rafaellopes@iperon.ro.gov.br
INGRID DE CASTRO DE RODRIGUES - Acesso a todas as Ações das UGs 140023/140025		Assessor XI	*****502	***.325.***-**	69-9****-8478	ingrid@iperon.ro.gov.br
VINICIUS DE FREITAS SOUSA - Acesso a todas as Ações das UGs 140023/140025		Assessor IX	*****897	***.220.***-**	69-9****-6536	vinicius@iperon.ro.gov.br
ANA CLÁUDIA BARROSO - Acesso a todas as Ações das UGs 140023/140025		Assessor IX	*****887	***.865.***-**	69-9****-2820	anabarroso@iperon.ro.gov.br
CIBELY DOS SANTOS LEITE - Acesso à UG 140023, Ação 2087, 2096 e 4090		Gerente Administrativo	*****223	***.870.***-**	69-9****-2211	cibely@iperon.ro.gov.br

THIAGO DE CASTRO PEREIRA - Acesso à UG 140023, Ações 2091 e 2234	Gerente de Gestão de Pessoas	*****236	***.094.***- **	69- g****-3995	thiago.pereira@iperon.ro.gov.br
GABRIEL VAZ SEVERO - Acesso à UG 140023, Ação 2064	Analista em Previdência - Analista de Sistemas	*****900	***.136.***- **	69- g****-7121	gabriel@iperon.ro.gov.br
BIANCA DOS SANTOS LISBOA - Acesso à UG 140025, Ação 2030	Assessor XI	*****466	***.534.***- **	69- g****-8919	bianca@iperon.ro.gov.br
THAISSA EVELYN G DE OLIVEIRA - Acesso à UG 140023, Ação 2087 e 2096	Assessor VIII	*****462	***.600.***- **	69- g****-5833	thaiッサ@iperon.ro.gov.br
TACYANE CAMPOS DA SILVA MELO - Acesso à UG 140023, Ação 4090	Assessor V	*****183	***.240.***- **	69- g****-3969	tacyane.melo@iperon.ro.gov.br
MARIA DE NAZARE DE BRITO PAIVA, Acesso à UG 140023, Ação 4170	Técnico em Previdência	*****622	***.447.***- **	69- g****-3967	nazare@iperon.ro.gov.br
ADRIANO ROBERTO DA SILVA FREITAS MENDES, Acesso à UG 140023, Ação 4170	Assessor XI	*****204	***.136.***- **	69- g****-0209	adriano@iperon.ro.gov.br
ALCY TAVARES DA SILVA, Acesso à UG 140023, Ações 2091 e 2234	Assessor V	*****535	***.868.***- **	69- g****-7575	alcy.silva@iperon.ro.gov.br
AELSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS, Acesso à UG 140023, Programa 0000 e UG 140025, Programa 0000	Assessor VIII	*****280	***.925.***- **	69- g****-8971	aelson.jesus@iperon.ro.gov.br
HERMANN CAVALCANTI LACERDA, Acesso à UG 140025, Ação 2546	Técnico em Previdência	*****291	***.967.***- **	69- g****-0445	hermann@iperon.ro.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69633650

Portaria nº 232 de 26 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.001086/2026-66;

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** a servidora **RAQUEL SILVA**, na comissão responsável pela atualização, implementação e acompanhamento da Política de Saúde e Segurança no Trabalho dos servidores públicos, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, designada pela **Portaria nº 270 de 30 de maio de 2023**, publicada no DOE/RO nº 106 de 7/6/2023 (0038675857).

Art. 2º A referida comissão passará a ser composta pelas seguintes servidoras:

Nome	Cargo	Matrícula	Função

Maria de Nazaré de Brito Paiva	Técnico em Previdência	*****622	Presidente
Maria Enilsa Januário Falcão	Analista em previdência - Psicólogo	*****321	Membro
Alcilene Araújo Chagas	Técnico em Previdência	*****367	Membro
Raquel Silva	Técnico em Previdência	*****975	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69526772

Portaria nº 219 de 23 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.004237/2025-57;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, no período de **20/2/2026 a 20/5/2026**, o regime de trabalho remoto, na modalidade **teletrabalho**, à servidora **SAYONARA LOPES DE CARVALHO**, matrícula n. *****770, CPF n. ***.744.052-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, nos termos da Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB, de 7 de março de 2022, publicada no DOE/RO n. 41, de 7 de março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69410282

Portaria nº 227 de 25 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.001323/2026-99;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, no período de **25 de fevereiro de 2026 a 30 de abril de 2026**, o regime de trabalho remoto, na modalidade **teletrabalho**, ao servidor **RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PEDROSO**, matrícula n. *****336, CPF n. ***.593.822-**, ocupante do cargo de Assessor V, nos termos da Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB, de 7 de março de 2022, publicada no DOE/RO n. 41, de 7 de março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69475314

Portaria nº 228 de 25 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.003519/2024-56;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 02 (dois) dias** úteis de dispensa remunerada à servidora **MARIA ENILSA JANUÁRIO FALCÃO**, matrícula n. *****321, CPF n. ***.062.952-**, ocupante do Analista em Previdência - Psicólogo, **nos dias 16/4/2026 e 17/4/2026**, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, do art. 1º da Resolução TSE n. 22.747, de 17 de abril de 2008, e da Resolução TSE n. 22.424, de 19 de dezembro de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69476748

Portaria nº 231 de 26 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000703/2026-14;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Adicional de Qualificação ao servidor **NILSON ALVES FRANCISCO**, matrícula n. *****063, CPF n. ***.364.092-**, ocupante do cargo de Digitador, a contar de **28/1/2026**, no percentual de 15% (quinze por cento), em razão da conclusão de curso de especialização, nos termos do art. 6º, §1º, II, da Lei Complementar n. 746, de 16 de dezembro de 2013, com a redação dada pela Lei Complementar n. 1.308, de 24 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69525553

Portaria nº 233 de 27 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2027.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.000703/2026-14;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA 2027, no âmbito do Iperon, para o exercício de 2027, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

Servidor	Matrícula	Lotação	Função
Cibely dos Santos Leite	*****223	Gerência Administrativa	Presidente
Tainã Matos Gomes Silva	*****937	Diretoria de Administração e Finanças	Vice-Presidente
Maria Gabriela da Silva Silveira	*****981	Equipe de Compras	Membro
Robercy Moreira da Matta Neto	*****669	Diretoria de Previdência	Membro
Ezequiel Nascimento da Silva	*****188	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Membro
Vinicius de Freitas Sousa	*****897	Coordenaria de Planejamento e Gestão Estratégica	Membro

Art. 3º Compete, ainda, à Comissão, promover estudos e apresentar proposta de ato normativo que discipline o processo de elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA no âmbito do Iperon, aplicável aos exercícios subsequentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69574841

Portaria nº 235 de 02 de março de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.007673/2025-88;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 02 (dois) dias de dispensa remunerada ao servidor **ALCY SANTANA MONTEIRO**, matrícula *****230, CPF: ***.597.415-**, ocupante do cargo de Motorista, nos dias 2 e 4 de março de 2026, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, do art. 1º da Resolução TSE n. 22.747, de 17 de abril de 2008, e da Resolução TSE n. 22.424, de 19 de dezembro de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69621653

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.003816/2025-82, que tem por objeto a aquisição de 720 (setecentos e vinte) camisas institucionais, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades deste Instituto, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

A contratação será realizada em favor da empresa S. G. CAMISETAS E UNIFORMES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 27.947.125/0001-80**, no valor total de **R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)**, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 1/2024/PGE-IPERON (id. 69374025).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 69637371

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º ADITIVO AO CONTRATO 001/CMR/2021. **2-CONTRATANTE:** COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CMR. **3-CONTRATADA:** PRIVAN MINERAÇÃO, SERVIÇOS DE PESQUISA E GEOLOGIA EIRELI CNPJ/MF Nº: 32.890.678/0001-83. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Credenciamento por mais 60 (sessenta) meses, a contar de 02/03/2026. **5-PROCESSO:** 0008.184961/2020-40. **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 69684456

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 e 2024		
ATIVO	2025	2024
ATIVO CIRCULANTE	15.802.677,27	9.120.826,27
Disponibilidades	4.245.790,22	5.704.153,18
Clientes	52.669,92	29.750,54
(-) Provisão para Crédito de Liquidação	-	-
Almoxarifado	58.505,50	95.470,63
Impostos a Recuperar	11.246.855,48	2.283.822,46
Despesas do Exercício Seguinte	16.162,48	830.855,91
Adiantamentos a Recuperar	182.693,67	176.773,55
ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.429.910,30	22.556.819,61
Depósitos Bancários Judicial	2.398.511,73	2.828.284,56
IMOBILIZADO	20.030.133,72	19.771.971,05
Bens em Operação	12.967.573,93	12.967.573,93
Depreciação- Bens em Operação	- 4.604.629,30	- 4.218.885,13
Imparment - Bens em Operação	- 226.527,39	- 226.527,39
Bens - Administração	2.008.614,15	1.970.205,67
Depreciação e Amortização - Bens da Administração	- 1.453.466,76	- 1.775.843,05
Depreciação e Amortização - Bens da Administração	- 49.590,60	- 49.590,60
Imparment - Bens em Operação	- 1.784,09	- 1.784,09
Bens da União - Operação	2.282.592,15	2.282.592,15
Depreciação e Amortização - Bens da União em Operação	- 1.638.278,54	- 1.606.935,74
Bens da União - Admnistração	13.459.037,53	13.459.037,53
Depreciação e Amortização - Bens da Administração	- 3.659.224,22	- 3.369.053,71
Imobilizado em Andamento	945.816,86	341.181,48
INTANGÍVEL	1.264,85	- 43.436,00
TOTAL DO ATIVO	38.232.587,57	31.677.645,88
PASSIVO	2025	2024
PASSIVO CIRCULANTE	2.610.214,30	3.656.696,78
Fornecedores	129.998,35	59.102,67
Obrigações Trabalhistas	42.424,05	332.864,07
Obrigações Fiscais e Previdenciárias	2.217.197,15	2.903.326,53
Consignações a Pagar	194.758,93	273.559,82
Contas a Pagar	-	-
Outros Passivos	4.378,40	4.378,40
Receitas Antecipadas	21.457,42	83.465,29
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	17.265.325,53	12.219.989,58
Obrigações Fiscais	17.265.325,53	12.219.989,58
Obrigações Societárias	-	-

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.357.047,74	15.800.959,52
Capital Social	12.628.781,64	12.628.781,64
Reservas de Lucros	140.000,00	140.000,00
Lucro e/ou Prejuízos Acumulados	5.588.266,10	3.032.177,88
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.232.587,57	31.677.645,88
FERNANDO CÉSAR RAMOS PARENTE CPF nº ***.602.987-** Diretor Presidente CARLOS LOPES SILVA CPF nº ***.396.277-** Diretor Administrativo e Financeiro MARIVALDO VAZ RODRIGUES CPF nº ***.242.392-** Contador CRC nº 003309/O-0		

Protocolo 69593570

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - EXERCÍCIOS FINDOS 2025-2024		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.025,00	2024
Receitas da Infraestrutura de Acesso	3.130.401,87	2.848.194,81
Receitas da Infraestrutura de Acostagem	2.275.860,79	1.691.201,03
Receitas da Infraestrutura Operacional	2.887.198,87	2.598.163,12
Receitas de Movimentação de Carga	103.710,04	104.060,29
Receitas de Armazenagem	1.310.336,98	1.194.747,65
Receitas Por Diversos Padronizados	293.877,09	248.729,05
Receitas com Contratos de Arrendamento	3.891.176,77	2.930.522,73
Receitas com Contratos de Uso	50.379,00	87.258,47
TOTAL DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	13.942.941,41	11.702.877,15
(-) Cofins	- 440.960,37	- 999.447,87
(-) PIS	- 94.313,86	- 215.162,20
(-) Abatimentos e Cancelamentos	-	- 1.542,10
Deducoes da Receita Operacional Bruta	- 535.274,23	- 1.216.152,17
RECEITA LÍQUIDA DOS SERVIÇOS	13.407.667,18	10.486.724,98
Outras Receitas Operacionais	14.592.130,59	13.286.006,91
TOTAL DA RECEITA OPERACIONAL	27.999.797,77	23.772.731,89
Custo com Pessoal - Operacional	- 5.044.604,32	- 4.744.786,69
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	- 1.313.351,01	- 805.476,98

Materiais	- 176.514,96	- 181.190,11
Outros Serviços	- 21.638,07	- 6.080,38
(=) Custo da Atividades	- 6.556.108,36	- 5.737.534,16
Despesas com Pessoal - Administrativo	- 6.568.491,22	- 7.615.863,49
Serviços de Terceiros	- 230.956,61	- 158.143,23
Material Administrativo	- 183.574,41	- 52.198,57
Despesas Gerais	- 976.140,35	- 104.583,06
(=) Despesas Administrativas e Gerais	- 7.959.162,59	- 7.930.788,35
Outras Despesas Operacionais	- 11.393.676,45	- 9.889.516,64
Depreciação e Amortização	- 303.351,86	- 913.446,30
Despesas para Crédito de Liquidação Duvi	-	-
Resultado Operacional Antes do Resultado Financeiro	1.787.498,51	- 698.553,56
Receitas Financeira	1.200.142,37	768.789,16
Despesas Financeira	- 431.552,66	- 441.628,86
Resultado Financeiro	768.589,71	327.160,30
Resultado Operacional Antes do Lucro Líquido	2.556.088,22	- 371.393,26
Impostos de Renda e Contribuição Social	-	-
Resultado do Exercício	2.556.088,22	- 371.393,26
(=) Resultado Operacional Antes do Resultado Financeiro	1.787.498,51	- 698.553,56
(+) Depreciação e Amortização	303.351,86	913.446,30
(=) EBTIDA	2.090.850,37	214.892,74
(=) MARGEM	15,59%	2,05%

FERNANDO CÉSAR RAMOS PARENTE

CPF nº *.602.987-****

Diretor Presidente

CARLOS LOPES SILVA

CPF nº *.396.277-****

Diretor Administrativo e Financeiro

MARIVALDO VAZ RODRIGUES

CPF nº *.242.392-****

Contador CRC nº 003309/O-0

Protocolo 69593934

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2025				
Eventos	Capital Social	Reserva Legal	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	2.700.000,00	140.000,00	- 2.627,84	2.837.372,16

Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	295.397,44	295.397,44
Lucro Líquido do Exercício	-	-	- 2.130.596,27	- 2.130.596,27
Destinação do Lucro Líquido	-	-	-	-
Reserva Legal	-	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2020	2.700.000,00	140.000,00	- 1.837.826,67	1.002.173,33
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	- 128.732,28	- 128.732,28
Destinação do Lucro Líquido	-	-	-	-
Reserva Legal	-	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2021	2.700.000,00	140.000,00	- 1.966.558,95	873.441,05
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	9.423.499,41	9.423.499,41
Destinação do Lucro Líquido	-	-	-	-
Reserva Legal	-	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	8.928.781,64	-	-	8.928.781,64
Saldo em 31 de Dezembro de 2022	11.628.781,64	140.000,00	7.456.940,46	19.225.722,10
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	2.946.630,68	2.946.630,68
Destinação do Lucro Líquido	-	-	-	-
Reserva Legal	-	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	12.628.781,64	140.000,00	3.403.571,13	16.172.352,77
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	- 371.393,25	- 371.393,25
Destinação do Lucro Líquido	-	-	-	-
Reserva Legal	-	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	1.000.000,00	-	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2024	13.628.781,64	140.000,00	3.032.177,88	15.800.959,52
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	2.556.088,22	2.556.088,22
Destinação do Lucro Líquido	-	-	-	-
Reserva Legal	-	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2025	13.628.781,64	140.000,00	5.588.266,10	18.357.047,74

FERNANDO CÉSAR RAMOS PARENTE

CARLOS LOPES SILVA

CPF nº ***.602.987-**

Diretor Presidente

CPF nº ***.396.277-**

Diretor Administrativo e Financeiro

MARIVALDO VAZ RODRIGUES

CPF nº ***.242.392-**

Contador CRC nº 003309/O-0

Protocolo 69595166

ATO Nº 2/2026/SOPH-DICONF

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, empresa pública, vinculada à Casa Civil da Governadoria, criada pela Lei nº. 729 de 14 de julho de 1997, com jurisdição em todo o Estado, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, tem como principal objetivo, administrar a rede hidroviária interior e a infraestrutura no Estado de Rondônia.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, com observância também aos pronunciamentos contábeis em vigor emanadas da Lei nº. 6.404/76 - MP 449/2008, Lei nº. 11.941/2009, Lei 11.638/2007.

Os valores de 31 de dezembro de 2024 foram apresentados como saldo de abertura em 01 de janeiro de 2025, com os reflexos dos ajustes contábeis decorrentes da aplicação de política contábil retrospectiva.

A elaboração das Demonstrações Contábeis de acordo com o BR GAAP requer o uso de certas estimativas contábeis por parte da Administração da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH. As áreas que envolvem julgamento ou o uso de estimativas, relevantes para as Demonstrações Contábeis, estão demonstradas na nota 3. As Demonstrações Contábeis foram preparadas utilizando-se o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos não circulantes e instrumentos financeiros.

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CFC que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2025.

a) Balanço patrimonial - Apresentado e elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis em decorrência da obrigatoriedade da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei nº 11.638/07 e alterada pela Lei nº 11.941/09. Os Ativos e Passivos vencíveis até 31-12-2025 foram classificados como circulante enquanto os vencíveis após essa data como Não Circulante;

b) Demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração do fluxo de caixa - Estruturadas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis em decorrência da obrigatoriedade da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei nº 11.638/07 e alterada pela Lei nº 11.941/09.

2.2 - Regime de Escrituração

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

2.3 - Ativos Financeiros

a) Caixa e equivalentes de caixa - Incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

b) Aplicações financeiras - A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH classifica seus ativos financeiros conforme a finalidade para a qual eles foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

c) Contas a receber de partes relacionadas (clientes) - Os valores a receber de partes relacionadas (clientes) oriundos da prestação de serviços portuários são registrados pelo valor das notas fiscais de vendas. A provisão para devedores duvidosos é constituída em montante considerado suficiente pela administração para fazer frente às eventuais perdas na realização dos créditos.

2.4 Estoques

Os estoques de almoxarifado, correspondente aos materiais de consumo, foram avaliados pelo custo médio de aquisição, observando-se o critério de custo, sendo adquiridos de acordo com o que preceitua a Lei nº. 8.666/93.

2.5 - Despesas / Dispêndios Antecipados

As despesas e dispêndios antecipados estão registrados no ativo circulante e não circulante, sendo apropriados mensalmente ao resultado, pelo regime de competência e em conformidade com as cláusulas dos contratos de seguros, serviços, entre outros.

2.6 - Imobilizado

A empresa detém direitos de usufruto sobre um vasto acervo patrimonial pertencente à União e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES. A empresa quando de sua constituição para fins de efetuar suas operações, celebrou Convênio de Delegação com a União por intermédio do Ministério dos Transportes e o Estado de Rondônia para a administração e exploração do Porto de Porto Velho, o Convênio 006/97. Também fora objeto do citado convênio, a cessão para usufruto de bens pertencentes à União, e conforme cláusula oitava, parágrafo segundo do Convênio 006/97, todos os bens cedidos pela União, bem como, todos os adquiridos durante a vigência do convênio pela SOPH encontra-se grafados com cláusula de reversão à União. Quanto aos bens pertencentes a SEDES estes foram disponibilizados para o usufruto desta entidade via Termo de Responsabilidade com o Governo do Estado de Rondônia, Ato 0058227296 SEI 0040.000092/2025-18 / pg. 2 através da Secretaria de Estado da Agricultura Prod. Des. Eco. Social - SEAPES (ao antigo nome da SEDES).

2.7 - Intangível

Os ativos intangíveis são bens incorpóreos, separáveis ou resultantes de direitos contratuais ou de outros direitos legais. A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, possui registrados os direitos de uso de software e direitos de uso do telefone ao custo de aquisição deduzido dos valores amortizáveis, calculados pelo método linear ao longo de suas vidas úteis.

2.8 - Passivos Financeiros

a) Obrigações Trabalhistas - Representam os valores provisionados para pagamento de férias e encargos (INSS e FGTS), devidas a empregados.

b) Obrigações com terceiros - São obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de terceiros no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

2.9 - Provisões e Passivos Contingentes

As provisões são reconhecidas quando a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

2.10 - Outros Ativos e Passivos Circulantes e Não-Circulantes

São demonstrados pelos valores de realização (ativos) e pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas (passivos).

2.11 - Transações com Partes Relacionadas

As transações de compras e vendas de insumos e produtos são efetuadas em condições e prazos pactuados entre as partes.

2.12 - Reconhecimento de Receita

A receita compreende o valor faturado pela prestação de serviços. A receita é reconhecida quando os riscos significativos e os benefícios dos serviços são prestados para as empresas operadoras portuárias. A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH adota como política de reconhecimento de receita, portanto, a data em que o serviço é prestado para as empresas operadoras portuárias. A receita pela prestação de serviços é reconhecida tendo-se como base a etapa de execução dos serviços realizados até a data-base do balanço, na medida em que todos os custos relacionados aos serviços possam ser mensurados confiavelmente.

NOTA 3 - ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS

3.1 - Uso de Estimativas

As estimativas contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, de acordo com o julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas Demonstrações Contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a vida útil do ativo imobilizado e intangível, provisão para crédito de liquidação duvidosa, provisão para realização de créditos tributários, provisões necessárias para passivos tributários, cíveis e trabalhistas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH revisa as estimativas e premissas, no mínimo, anualmente.

3.2 - Aplicação de Julgamentos e Práticas Contábeis Críticas na Elaboração das Demonstrações Contábeis

Práticas contábeis críticas são aquelas que são tanto:

- a) importantes para demonstrar a condição financeira e os resultados;
- b) requerem os julgamentos mais difíceis, subjetivos ou complexos por parte da Administração, frequentemente como resultado da necessidade de fazer estimativas que têm impacto sobre questões que são inerentemente incertas. À medida que aumenta o número de variáveis e premissas que afetam a possível solução futura dessas incertezas, esses julgamentos se tornam ainda mais subjetivos e complexos. Na preparação das demonstrações contábeis, a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH adotou variáveis e premissas derivadas de experiência histórica e vários outros fatores que entende como razoáveis e relevantes. Ainda que estas estimativas e premissas sejam revistas pela Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH no curso ordinário dos negócios, a demonstração da sua condição financeira e dos resultados das operações frequentemente requer o uso de julgamentos quanto aos efeitos de questões inerentemente incertas sobre o valor contábil dos seus ativos e passivos. Os resultados reais podem ser distintos dos estimados sob variáveis, premissas ou condições diferentes. De modo a proporcionar um entendimento de como a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH forma seus julgamentos sobre eventos futuros, inclusive as variáveis e premissas utilizadas nas estimativas, incluímos comentários referentes a cada prática contábil.

NOTA 4 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O item Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores disponíveis em conta corrente, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade. A variação entre o saldo apresentado no encerramento do exercício de 2024 e o encerramento de 2025 foi negativo em R\$ 1.458.362,96, com uma variação negativa de 25,57%.

CAIXA E EQUIVALENTES	2025	2024
CAIXA	31.901,00	20.054,42
Caixa	-	-
Banco Conta Movimento	31.901,00	20.054,42
EQUIVALENTES DE CAIXA	4.213.889,22	5.684.098,76
Aplicações de Liquidez Imediata no País	4.213.889,22	5.684.098,76
Totais =>	4.245.790,22	5.704.153,18

NOTA 5 - CONTAS A RECEBER

Os valores a receber de partes relacionadas (clientes) oriundos da prestação de serviços portuários são registrados pelo valor das notas fiscais de vendas. A SOPH adota a utilização das normas do IFRS (International Financial Reporting Standard) – IAS 39, em relação ao cálculo da PCLD, para e estimar a perda por redução ao valor recuperável de ativos, considerando todas as exposições ao crédito e não apenas aquelas de baixa qualidade de crédito, uma vez que sua carteira de clientes é o maior ativo e fonte predominante de receita para a empresa. No entanto, identificou-se que a possibilidade do não recebimento do crédito é quase nula e que o atraso é inferior a 90 dias, sendo em média o prazo máximo de atraso de 30 dias. Ressaltamos que a PCLD é diretamente proporcional à inadimplência – atualmente a carteira de cobrança criou mecanismos efetivos para gerir adequadamente os riscos de crédito garantido níveis irrelevantes de inadimplência de modo a considerar desnecessária a constituição de PCLD. O relatório Controle Financeiro do Contas a Receber retrata adequadamente esse cenário:

Controle Financeiro do Contas a Receber - Posição em 31/12/2025				
Interessado	Documento Fiscal	Data Emissão	Data Vencimento	Valor
S.M. Transp.de Carga e Descarga	Fatura 6336	15/04/2025	01/05/2025	1.300,00
S.M. Transp.de Carga e Descarga	Fatura 6372	20/05/2025	01/06/2025	1.300,00
S.M. Transp.de Carga e Descarga	Fatura 6405	17/06/2025	01/07/2025	1.300,00
S.M. Transp.de Carga e Descarga	Fatura 6441	25/07/2025	01/08/2025	1.300,00
S.M. Transp.de Carga e Descarga	Fatura 6473	25/08/2025	01/09/2025	1.300,00
S.M. Transp.de Carga e Descarga	Fatura 6520	22/09/2025	01/10/2025	1.300,00
S.M. Transp.de Carga e Descarga	Fatura 6555	20/10/2025	03/11/2025	1.300,00
S.M. Transp.de Carga e Descarga	Fatura 6601	17/11/2025	01/12/2025	1.300,00
S.M. Transp.de Carga e Descarga	Fatura 6633	16/12/2025	02/01/2026	1.300,00
China Haiying do Brasil LTDA	Fatura 6632	16/12/2025	02/01/2026	909,61
A C DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA	Fatura 6268	07/02/2025	14/02/2025	5.944,27
A C DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA	Fatura 6348	05/05/2025	15/05/2025	4.183,40
CBAА - ASFALTOS LTDA	Fatura 6622	03/12/2025	18/12/2025	29.932,64
				52.669,92

NOTA 6 -TRIBUTOS A RECUPERAR

Os créditos relativos Impostos a Recuperar de Exercícios Anteriores. Os Tributos Retidos na Fonte - IRRF s/ Aplicações Financeiras, estão atualizados até a data do balanço com base na variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC. Os créditos oriundos de PIS, COFINS, FUNDAF e IRRF referem-se à depósito judicial e de saldo credor de PIS/COFINS, vinculado, principalmente, às operações de administração e exploração do Porto de Porto Velho, estabelecidas no Convênio de Delegação celebrado com a União por intermédio do Ministério dos Transportes e o Estado de Rondônia, que serão realizados com a compensação de tributos de outras espécies vincendos, ou solicitado o ressarcimento em espécie. Os demais créditos estão apresentados pelo valor do crédito original.

Tributos a Compensar e Recuperar	2025	2024
Imposto de Renda e Contribuição Social	8.837.300,00	-
IRRF s/ Aplicações Financeiras	1.136.167,71	1.023.978,31
Imposto a recuperar de Exercícios Anterior-FUNDAF	229.936,69	209.298,02
Depósitos Judiciais a Recuperar	1.043.451,08	1.050.546,13
Totais =>	11.246.855,48	2.283.822,46

NOTA 7 - DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE

São despesas pagas antecipadamente à obtenção de seus benefícios sendo apropriadas mensalmente ao resultado, pelo regime de competência e em conformidade com as cláusulas dos contratos de seguros, serviços, entre outros.

Prêmios de Seguros a Apropriar	2025	2024
Mapfre Seguros Gerais S/A	12.087,48	13.100,80
AIG Seguros Brasil S/A	0,00	58.666,67
Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais	4.075,00	6.112,50
Totais =>	16.162,48	77.879,97

NOTA 8 - OUTROS ATIVOS CIRCULANTES

Adiantamentos a Empregados são despesas pagas, mensalmente, a seus empregados, tais como, adiantamento salarial, adiantamento de férias e suprimento de fundos. As despesas do exercício seguinte são apresentadas no balanço pelas importâncias aplicadas, diminuídas das apropriações efetuadas no período, em obediência ao regime de competência.

OUTROS ATIVOS CIRCULANTES	2025	2024
Adiantamentos a Empregados	148.527,33	173.560,69
Adiantamentos de Férias	135.327,39	164.916,02
Adiantamento de Salários	2.500,00	0,00
Empréstimos de Férias	5.756,67	0,00
Adiantamento de 13º Salário	4.937,27	3.644,67
Suprimento de Fundos	6,00	5.000,00
Despesa com Pessoal FOPAG	13.248,01	3.212,86
Salário Pago Recebido a Maior	5.952,20	3.212,86
Consignado Caixa Econômica Federal	7.295,81	0,00
Outros Valores a Receber	20.918,33	0,00
Parcelamento Ação Regressiva 700811858 - RONA V	15.533,99	0,00
Parcelamento Ação Regressiva 700917344 - NOROESTE	2.581,65	0,00
Parcelamento Ação Regressiva 700917344 - OGMO	2.802,69	0,00
Parcelamento Ação Regressiva 700917344 - MANAVE	0,00	0,00
Totais =>	182.693,67	176.773,55

NOTA 9 - ESTOQUES

Os estoques da SOPH, ao término do exercício de 2025, totalizaram R\$ 2.298.250,31, representando uma diminuição de 38,72% em relação ao exercício anterior, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Estoques	2025	2024	Variação	
Saldos	58.505,50	95.470,63	-36.965,13	-38,72%

O estoque da SOPH é basicamente formado por materiais de Consumo em almoxarifado, que representam os itens mantidos para utilização interna, como: materiais de expediente, materiais elétricos, dentre outros. O setor de Almoxarifado entrega mensalmente o RMA (relatório de movimentação de almoxarifado) e os seus saldos conferem com os saldos registrados no Questor Contábil no ano de 2025.

NOTA 10 - IMOBILIZADO

O saldo das contas bens móveis e imóveis representam um valor de R\$ 20.030.133,72 correspondendo a uma variação positiva de 1,31% com relação ao período anterior. As contas bens móveis e imóveis representam cerca de 52,39% do total dos ativos da Empresa.

IMOBILIZADO	2025	2024
Bens em Operação	8.136.417,24	8.522.161,41
Infraestrutura Acostagem	6.453.625,82	6.453.625,82
Armazenagem	3.705.676,76	3.705.676,76
Equipamentos	2.630.440,73	2.630.465,71
Bens Móveis Inservíveis	177.830,62	177.805,64
Depreciação, Amortização - Bens em Operação	(4.604.629,30)	(4.218.885,13)
Impairment - Bens em Operação	(226.527,39)	(226.527,39)
Bens - Administração	503.772,70	142.987,93
Máquinas, Motores e Aparelhos	707.122,96	707.122,96
Equipamentos de Informática	330.524,55	319.768,90
Moveis e Utensílios	204.475,57	194.266,97
Veículos	340.990,00	340.990,00
Equipamento Foto e Vídeo	3.500,00	3.500,00
Bens Móveis Inservíveis	422.001,07	404.556,84
Depreciação, Amortização e Exaustão - Bens da Administração	(1.503.057,36)	(1.825.433,65)
Impairment - Bens da Administração	(1.784,09)	(1.784,09)
Bens da União - Operação	644.313,61	675.656,41
Infraestrutura Terrestre	999.140,15	999.140,15
Armazenagem	113.050,00	113.050,00
Equipamentos	1.170.402,00	1.170.402,00
Depreciação, Amortização e Exaustão - Be	(1.638.278,54)	(1.606.935,74)
Bens da União Administração	9.799.813,31	10.089.983,82
Edifícios e Benfeitorias	13.058.790,28	13.058.790,28
Construções	350.147,91	350.147,91
Base Sustentação do Guincho	50.099,34	50.099,34
Depreciação, Amortização e Exaustão - Be	(3.659.224,22)	(3.369.053,71)
Imobilizado em Andamento	945.816,86	341.181,48
Totais =>	20.030.133,72	19.771.971,05

NOTA 11 - INTANGÍVEL

No âmbito da SOPH, os intangíveis estão relacionados a softwares. O total de ativos intangíveis registrado no Balanço Patrimonial corresponde a R\$ 1.264,85. A maioria está relacionada aos “Softwares com Vida Útil Definida”, os chamados “softwares de prateleira”. Esses softwares referem-se, principalmente, a licenças OS, a bancos de dados e a aplicativos.

Intangível	2025	2024
Software	1.580,00	0,00
Amortização Acumulada de Software	(315,15)	(43.436,00)
Totais =>	1.264,85	-43.436,00

NOTA 12 - CONTAS A PAGAR E OUTRAS OBRIGAÇÕES

a) Fornecedores e Credores a Pagar - O Contas a Pagar é dinheiro devido a fornecedores, tendo como origem faturas de fornecedores, salários, impostos e despesas operacionais.

Fornecedores e Credores a Pagar - Posição em 31.12.2025				
Interessado	Documento Fiscal	Data Emissão	Data Vencimento	Valor
IEL Instituto Evaldo LOD	8011	16/12/2025	15/01/2026	617,50
Mapfre Seguros Gerais S/A	99180	23/12/2025	22/01/2026	9.472,90
Roldão Braga Ribeiro Me	18741	10/12/2025	09/01/2026	609,18
Evolua Telecom Comércio e Sserviços EIRELI	217	11/12/2025	10/01/2026	1.133,00
Evolua Telecom Comércio e Sserviços EIRELI	824	11/12/2025	10/01/2026	433,90
Evolua Telecom Comércio e Sserviços EIRELI	218	15/12/2025	14/01/2026	1.133,00
Evolua Telecom Comércio e Sserviços EIRELI	827	15/12/2025	14/01/2026	103,25
Seguros Sura S/A	41	28/11/2025	28/12/2025	904,22
Solidez Tecnologia Ltda	8730	15/12/2025	14/01/2026	6.451,93
TORO ELEVADORES LTDA	370	04/12/2025	03/01/2026	2.000,00
TORO ELEVADORES LTDA	379	19/12/2025	18/01/2026	2.000,00
EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	17719	04/12/2025	03/01/2026	2.303,25
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	147314	02/12/2025	01/01/2026	14.451,34
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	150158	17/12/2025	16/01/2026	14.451,34
DENISE DE SOUZA CORREA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A	1	19/12/2025	18/01/2026	8.445,79
FN COMERCIO E SERVIÇOS CURSO E CONSULTORIA LTDA	1046	22/12/2025	21/01/2026	1.613,17
FN COMERCIO E SERVIÇOS CURSO E CONSULTORIA LTDA	1047	22/12/2025	21/01/2026	19.558,80
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA	86395	04/12/2025	03/01/2026	6.245,47
JP GALDINO PASSOS	60	10/12/2025	09/01/2026	10.866,93
JP GALDINO PASSOS	62	19/12/2025	18/01/2026	7.315,47
R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	109	19/12/2025	18/01/2026	1.581,74
PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	3242	12/12/2025	11/01/2026	18.306,35
				129.998,53

b) Obrigações Trabalhistas - São compromissos legais relacionados a contratos, salários e condições de trabalho da equipe.

Salários e Remunerações a Pagar	2025	2024
Salários a Pagar	37.624,05	103.225,77
Vale Refeição a Pagar	4.800,00	0,00
Totais =>	42.424,05	103.225,77

d) Obrigações Fiscais - O Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) são impostos cobrados sobre a receita de empresa que têm um impacto significativo nas finanças das empresas. Essas contribuições são destinadas a financiar a seguridade social e outros programas governamentais. Os parcelamentos foram realizados por meio da adesão ao Programa Emergencial para o Setor de

Eventos - PERSE, instituído pela lei 14.148 de 2021. Os tributos municipais são valores relacionados ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, ISSQN retidos sobre as notas fiscais dos prestadores de serviços à SOPH que serão pagos ao município de Porto Velho.

Obrigações Fiscais	2025	2024
Tributos Federais a Recolher	43.900,37	232.080,97
Cofins a Recolher	36.166,27	190.986,83
PIS-PASEP a Recolher	7.734,10	41.094,14
Tributos Federais - Terceiros	12.985,34	78.006,75
Contribuições Retidas da Fonte	2.264,24	24.837,33
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.928,46	32.888,18
INSS RETIDO NA FONTE	6.792,64	20.281,24
Parcelamentos Fiscais - Federais	1.863.058,89	2.197.975,72
Parcelamento PGFN - MTE	0,00	14.566,69
Parcelamento PGFN - MTE-1	0,00	11.809,45
Parcelamento RFB-PERSE-Conta 6371728-PIS/COFINS/CS	233.909,89	428.000,06
Parcelamento RFB-PERSE-Conta 6495580-IRRF	90.708,24	146.254,14
Parcelamento RFB Conta 9815772_INSS_Contribuições	137.285,83	2.741,52
Parcelamento RFB Conta 9816115 PIS-COFINS_IRPJ	33.345,60	3.062,38
Parcelamento RFB Simplificado 02110001200532129892488	24.791,02	24.462,74
PGNF-SISPAR:010783799	102.237,28	123.355,92
PGNF-SISPAR:0107839978	0,00	1.220.296,74
PARCELAMENTO TRASAÇÃO EXTRAORDINARIA - ANVISA	172.231,63	223.426,08
Parcelamento PGFN-SISPAR 12492993	669.617,22	0,00
Parcelamento Simplificado 021100012005444267225-40	62.107,00	0,00
Parcelamento Simplificado 021100012006174257625-54	64.326,35	0,00
Parcelamento Simplificado 021100012006215202925-92	17.017,02	0,00
Parcelamento Regularização FGTS - FGRO202400076	11.984,92	0,00
Parcelamento PGFN - 13795680	62.580,41	0,00
Parcelamento Simplificado - 010383885525-40	99.870,32	0,00
Parcelamento PGNF-SISPAR:013841484	33.092,64	0,00
Parcelamento IBAMA	3.639,20	0,00
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 0211.0001201315364612554	44.314,32	0,00
Tributos Municipais	9.705,23	5.854,12
ISS de Terceiros	9.705,23	5.854,12
Parcelamentos Municipais	40.126,32	0,00
Parcelamento Renovação do Alvará - 00036163893	11.523,26	0,00
Parcelamento Alvará de Funcionamento 0003616653/2025	28.603,06	0,00
Totais =>	1.969.776,15	2.513.917,56

e) Consignações - Folha de Pagamento - As consignações em folha de pagamento são os descontos processados nos contracheques dos servidores ativos, aposentados e beneficiários de pensão, através do SRH - Setor de Folha de Pagamento, e se classificam em compulsórias (desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou

provento por força de lei ou mandado judicial) e facultativas (desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento mediante a autorização prévia e formal do interessado).

Favorecido	2025	2024
Caixa Econômica Federal	0,00	13.677,76
Sindicato da Saúde - Mensalidade	0,00	3.703,64
Sindicato dos Portuários de Porto Velho	1.253,03	1.001,98
Sindicato da Saúde Assistência Médica	6.247,76	93.481,94
IRRF (Folha de Pagamento)	182.106,46	159.895,40
Pensão Alimentícia	0,00	31,80
Fundo de Previdência - PREF. Ji-Paraná	0,00	807,42
IPERON	0,00	851,15
SINTERO - Mensalidade	0,00	7,46
Seguro VGBL (Pecúlio)	0,00	11,27
ANGPB - Associação Nacional Guarda Portuária	90,00	90,00
Empréstimo do Trabalhador S/FGTS	5.061,68	0,00
Totais =>	194.758,93	273.559,82

f) Outras Obrigações - A caução é uma forma de garantia que permite a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia mais segurança na autorização para uma empresa operar suas atividades no Porto Organizado de Porto Velho. O depósito da caução deve ser devolvido atualizado monetariamente ao Operador em até 30 dias após o encerramento das operações.

Favorecido	2025	2024
CMG Construções Ltda ME	2.168,64	2.168,64
K. C. F. de Oliveira	768,84	768,84
Ronav Rondônia Navegação Ltda	1.440,92	1.440,92
Totais =>	4.378,40	4.378,40

g) Receita Antecipada - O adiantamento de cliente é um depósito efetuado por conta do fornecimento futuro de prestação de serviços solicitado. Representa, portanto, uma obrigação da SOPH e por se tratar de uma obrigação será baixada do passivo no momento da prestação do serviço e da geração da nota fiscal.

Favorecido	2025	2024
RONAV Navegação Rondonia LTDA	21.457,42	51.457,41
R. J. Farias Neves	0,00	33,00
E. C. de Araújo Navegação	0,00	2.000,00
Edimar Arruda Rodrigues	0,00	880,00
VOLKI Serv. de Navegação Ltda	0,00	2.000,00
Trans SantosTerceirizacao Marítima Eirelli	0,00	1.929,01
Mega Logística Serviços Portuários Ltda	0,00	25.000,00
NAVEGAÇÃO NOBREGA LTDA	0,00	165,87
Totais =>	21.457,42	83.465,29

h) Ações Trabalhistas

A SOPH é parte em processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista. A administração, com base em pareceres de seus consultores jurídicos, provisiona integralmente os processos cujo risco de perda seja classificado como provável. As provisões para contingências estão assim apresentadas:

Provisões Judiciais	2025	2024
Provisões Judiciais Trabalhista	298.766,26	0,00
Totais =>	298.766,26	0,00

i) Obrigações Fiscais - Passivo Não Circulante

Compreende as obrigações das entidades com o governo estadual relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no longo prazo. Correspondem aos parcelamentos realizados por meio da adesão ao Programa Emergencial para o Setor de Eventos - PERSE, instituído pela lei 14.148 de 2021.

Parcelamentos Fiscais - Federais	2025	2024
Parcelamento RFB-PERSE-Conta 6371728-PIS/COFINS/CS	4.080.891,97	4.321.367,83
Parcelamento RFB-PERSE-Conta 6495580-IRRF	1.394.240,94	1.552.734,29
Parcelamento RFB Conta 9815772_INSS_Contribuições	284.169,05	579.326,40
Parcelamento RFB Conta 9816115 PIS-COFINS_IRPJ	376.448,64	423.504,72
Parcelamento RFB Simp. 02110001200532129892488	54.485,80	81.728,99
PGNF-SISPAR:010783799	873.046,82	873.046,82
PGNF-SISPAR:0107839978	0,00	4.388.280,53
Parcelamento PGFN-SISPAR 12492993	7.809.175,08	0,00
Parcelamento Simplificado 021100012005444267225-40	209.021,24	0,00
Parcelamento Simplificado 021100012006174257625-54	215.027,24	0,00
Parcelamento Simplificado 021100012006215202925-92	56.884,19	0,00
Parcelamento Regularização FGTS - FGRO202400076	158.850,46	0,00
Parcelamento PGFN - 13795680	311.398,99	0,00
Parcelamento Simplificado - 010383885525-40	544.747,48	0,00
Parcelamento PGFN-SISPAR-013841484	154.733,53	0,00
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 0211.0001201315364612554	173.564,84	0,00
Totais =>	16.696.686,27	12.219.989,58

j) Passivos contingentes

A SOPH é parte em processos judiciais e administrativos de natureza tributária e cível. A administração, com base em pareceres de seus consultores jurídicos, provisiona integralmente os processos cujo risco de perda seja classificado como provável.

Provisões para Contingências	2025	2024
Provisões para Contingências Cível	8.300,00	0,00
Provisões para Contingências Tributária	261.573,00	0,00
Totais =>	269.873,00	-

NOTA 13 - CAPITAL SOCIAL

É representado por quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada. A composição do capital social é a seguinte:

CAPITAL SOCIAL	2025	2024
Valor Integrado	12.628.781,64	12.628.781,64
Valor da Quota Parte	1	1
Número de Quota Parte	12.628.781	12.628.781
Número de Sócios	1	1

NOTA 14 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL evidencia todas as movimentações, aumentos ou reduções, realizadas pelo órgão durante o exercício social, demonstrado no grupo de contas que compõem o patrimônio líquido, a saber: capital social; reservas de capital; reservas de lucros; reservas de reavaliação; ações/cotas em tesouraria, reservas de lucros ou prejuízos acumulados. Na apuração do resultado do exercício referente ao terceiro trimestre de 2025, ficou evidenciado um lucro líquido na ordem de R\$ 2.556.088,22.

Eventos	Capital Social	Reserva Legal	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2024	13.628.781,64	140.000,00	3.032.177,88	15.800.959,52
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	2.556.088,22	2.556.088,22
Destinação do Lucro Líquido	-	-	-	-
Reserva Legal	-	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2025	13.628.781,64	140.000,00	5.588.266,10	18.357.047,74

NOTA 15 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) é uma ferramenta indispensável para o controle e gerenciamento financeiro dos recursos de Caixa e Equivalentes de Caixa nas entidades e órgãos do setor público. A DFC permite uma visão estratégica das decisões relacionadas à alocação de recursos, abrangendo áreas como prestação de serviços públicos, investimentos e financiamentos. Essa demonstração também desempenha um papel crucial na avaliação da liquidez da entidade, permitindo identificar como as decisões administrativas impactaram sua saúde financeira.

No Fluxo das Atividades Operacionais, dos ingressos, 100% referem-se a Ingressos Operacionais que englobam os Recebimento de Clientes, 92,20%. Entre os Desembolsos Operacionais, 66,69% são os relativos a pagamento de despesas com Pessoal/Previdência Social; 15,17% são referentes a pagamento de parcelamentos de tributos federais e 10,87% são referentes a Pagamento de Fornecedores e Credores. Quanto ao Fluxo de Caixa das atividades de Investimento, não houve ingresso em 2025. Quanto aos desembolsos, 100% são referentes à aquisição de ativos não circulantes. A conta 'Caixa e Equivalentes de Caixa' do Instituto é composta por recursos aplicados e recursos disponíveis para cumprir com as obrigações assumidas pela execução da despesa. O caixa gerado até 31 de dezembro de 2025, correspondeu ao total negativo de R\$ 1.458.362,96 milhões de reais, uma diminuição em relação ao caixa de 2024. A geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa ao final de 2025 foi 25,57 % menor que em 2024.

NOTA 16 - COBERTURA DE SEGUROS

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH dispõe das seguintes modalidades de seguros:

a) Seguro Empresarial: Cobertura contra os riscos de incêndio, queda de raio, equipamentos estacionários, impacto de veículos, queda de aeronaves e danos elétricos, (benfeitorias, máquinas, instalações e estoques), sendo que o valor em risco segurado representa.

b) Seguro Auto: Cobertura Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto, RCFV - Danos Materiais e RCFV - Danos Corporais, RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo, Acidente Pessoas de Ocupantes - Morte Acidental, Acidental Pes. de Ocupantes - Invalidez permanente, Assistência automais, Extensão de Reboque Ilimitado, e Vidros Top Plus.

c) Seguro Responsabilidade Civil: Cobertura de danos morais - riscos não profissionais.

c) Seguro de Vida: Morte por qualquer causa (básica), assistência funeral familiar, IEA - indenização especial por morte acidental, IFPD - invalidez funcional permanente total por doença, IPA - invalidez permanente total ou parcial por acidente, e serviço de assistências funeral familiar

Porto Velho (RO), 31 de dezembro de 2025.

Fernando César Ramos Parente

CPF nº ***.602.987-**

Diretor Presidente

Carlos Lopes Silva

CPF nº ***.396.277-**

Diretor Administrativo e Financeiro

Marivaldo Vaz Rodrigues

CPF nº ***.242.392-**

Contador CRC nº 003309/O-0

Protocolo 69613169

Portaria nº 18 de 03 de março de 2026

Institui Comissão Especial Permanente para tratamento das solicitações de incorporação e desincorporação de Bens da União.

O **Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 34, inciso XVIII, do Estatuto Social e, em atendimento à determinação constante no art. 11, §§ 2º a 5º da Resolução nº 43/2021, oriunda da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 28 de 09 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/04/2025, edição 67;

Art. 2º - INSTITUIR Comissão Especial Permanente que tratará dos respectivos casos de solicitação de incorporação e desincorporação de bens da União, nos termos da Resolução nº 43/2021 - ANTAQ;

Art. 3º- DESIGNAR para compor a Comissão Especial Permanente, os empregados desta empresa pública, **KARLENYS YUDANNY LARA ARIAS**, CPF ***.496.862-** como titular e **NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA**, CPF ***023.432-** como suplente; **UDSON VIEIRA DOS SANTOS**, CPF ***257.962-** como titular e **LEANDRO MARQUES MACHADO**, CPF ***.514.642-** como suplente; **FLÁVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO**, CPF ***.706.737-** como titular e **BRUNO DA SILVA QUEIROZ**, CPF ***.286.002-** como suplente; e como representante dos arrendatários o senhor **ALEX SANDRO CANDIDO SCHAFER**, CPF ***.779.041-** como titular e o senhor **ADEMIR SONAGLIO**, CPF ***.950.329-** como suplente.

Art. 4º - Caberá à Comissão Especial Permanente preencher e assinar o respectivo Termo de Vistoria, conforme modelo definido pela ANTAQ e apresentar relatório evidenciando os procedimentos e análises realizadas nos processos de desincorporação e de incorporação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 69681471

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026/PMJP-RO.**

A **Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de toner e insumos para impressoras para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde no atendimento de suas unidades. **Processo Administrativo nº 1-12294/2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 293.435,82** (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos). **Data de Abertura: 18/03/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 02 de março de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO39185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a aquisição de Aparelhos de Ar condicionado com o objetivo de suprir as demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO. **Processo Administrativo nº 1-5679/2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 2.409.185,24** (dois milhões quatrocentos e nove mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **Data de Abertura: 19/03/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 02 de março de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO39187

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, odontológicos, laboratoriais, eletroeletrônicos e geradores de energia. **Processo Administrativo nº 1-11877/2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 744.187,50** (setecentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.) **Data de Abertura: 20/03/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 02 de março de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO39193

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de mudas de café, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de

Agricultura – SEMAGRI. Processo Administrativo nº 410/2026. Valor total de R\$: 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). Data para recebimento de proposta às 08:00 horas do dia 03 de março de 2026; data para término de recebimento de proposta às 08:30 horas do dia 13 de março de 2026; data de início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 13 de março de 2026; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 02 de março de 2026
MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO39201

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 0096/2026, conforme o Pregão Eletrônico nº 11/2026. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas: ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ: 16.667.114/0001-20, Documentação da empresa (ID809199), vencedora dos itens 2,3,4,5 licitados, com valor de 334.950,00, e a empresa HIDROCENTER POCOS ARTESIANOS LTDA - 57.447.874/0001-09, Documentação da empresa (ID809231), vencedora dos itens 1 e 6 licitados, com valor de R\$150.000,00, perfazendo o valor total de R\$ 484.950,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 809254), Termo de Adjudicação (ID 809253), Homologação (ID810121). Chupinguaia-RO, 02 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO39204

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0047/2026 PROCESSO Nº 174/SEMAGRI/2026

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: H. C. Recapadora LTDA. - CNPJ: 84.640.838/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus.

Valor: R\$ 14.919,00.

Ficha: 394.

Fiscalização: Portaria Nº 60/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO39203

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048/2026 PROCESSO Nº 175/SEMAGRI/2026

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Geremia e Almeida LTDA. - CNPJ: 63.618.615/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, solda mig, serviço de torno mecânica por hora.

Valor: R\$ 20.005,00.

Ficha: 394.

Fiscalização: Portaria Nº 61/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO39212

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0046/GP/2025

Processo nº 178/SEMSAU/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/CIMCERO/2024 - Processo Administrativo nº 1-294/CIMCERO/2024 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 11.502.951/0001-85 - Contratada: TWI Tecnologia e Gestão de Sistemas LTDA - ME, CNPJ nº 11.601.924/0001-60 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0046/GP/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como adequação do objeto contratual para manutenção exclusiva dos serviços contínuos de locação de software de gestão de saúde municipal e hospitalar, mediante licença de uso, com serviços de suporte técnico especializado, manutenção, configuração e assessoria em gestão de saúde municipal, ficando excluídos os serviços de implantação já executados - Vigência: 01/03/2026 a 28/02/2027 - Valor Global: R\$ 229.881,72 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) - Dotação Orçamentária: Fichas 209, 143, 139 e 130 - Fundamentação Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Jurídico nº 57/PGM/2026, Despachos nº 120/2026 e nº 155/2026 - Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0046/GP/2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo DO39221

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 04/2026, Processo Administrativo 1-5/2026 - SEMDESFAT, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS E SERVIÇOS DE MONITORES PARA OS BRINQUEDOS LOCADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 18/03/2026 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET - Licitações Online www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 03 de março de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO39205

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026

CONTRATO Nº 115/PGM/2025, de 30 de dezembro de 2025.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 115/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 27/02/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): NEW COMPANY INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ nº 05.207.997/0001-79; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 30/03/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: FC.54B - 0002011.01.10-2025/SEMUSA; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Avones Antonia Favaleca Mariano.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de fevereiro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO39206

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026

CONTRATO Nº 118/PGM/2025, de 30 de dezembro de 2025.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 118/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 27/02/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): FLORESCE MERCANTIL LTDA, CNPJ nº 02.143.789/0001-65; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 30/03/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: FC.54B - 0002011.01.10-2025/SEMUSA; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Laudinei Antonio Campos.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de fevereiro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO39207

EXTRATO DO CONTRATO 010/PGM/2026

Espécie: Contrato 010/PGM/2026; Data do Contrato: 02/03/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARCELADA POR ROTAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ADEQUADOS, MOTORISTAS E MONITORES DEVIDAMENTE HABILITADOS E CAPACITADOS, BEM COMO DE TODOS OS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM ATENDIMENTO DOS ALUNOS E DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO - ROTA 1 - EUZÉBIO DE QUEIROZ, PERÍODO MATUTINO, nas condições estabelecidas no termo de referência; Amparo: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026; Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/21; Processo: ID: 106.0EC - 0000096.01.02-2026/SEMEC; Vigência: 18/12/2026; Valor Global: R\$ 198.450,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva, pelo Contratado, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 2 de março de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO39210

EXTRATO DO CONTRATO 011/PGM/2026

Espécie: Contrato 011/PGM/2026; Data do Contrato: 02/03/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): G. JORGE ME, CNPJ/MF nº. 10.543.848/0001-10; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARCELADA POR ROTAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ADEQUADOS, MOTORISTAS E MONITORES DEVIDAMENTE HABILITADOS E CAPACITADOS, BEM COMO DE TODOS OS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM ATENDIMENTO DOS ALUNOS E DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO - ROTA 2 - EUZÉBIO DE QUEIROZ, PERÍODO VESPERTINO, nas condições estabelecidas no termo de referência; Amparo: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026; Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/21; Processo: ID: 106.0EC - 0000096.01.02-2026/SEMEC; Vigência: 18/12/2026; Valor Global: R\$ 259.868,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva, pelo Contratado, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 2 de março de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO39211

EXTRATO DO CONTRATO 012/PGM/2026

Espécie: Contrato 012/PGM/2026; Data do Contrato: 02/03/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARCELADA POR ROTAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ADEQUADOS, MOTORISTAS E MONITORES DEVIDAMENTE HABILITADOS E CAPACITADOS, BEM COMO DE TODOS OS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM ATENDIMENTO DOS ALUNOS E DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO - ROTA 3

PROFESSORES - DISTRITO DE FLOR DA SERRA, ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO SABINO, nas condições estabelecidas no termo de referência; Amparo: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026; Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/21; Processo: ID: 106.0EC - 0000096.01.02-2026/SEMEC; Vigência: 18/12/2026; Valor Global: R\$ 255.671,22 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva, pelo Contratado, Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 2 de março de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO39213

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2025/PMV PROC. ADM. Nº19095/2025/SEMED

O Município de Vilhena, por intermédio da CL (Decreto nº 65.901/2025), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 019/2025/PMV, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Legislação: Lei nº 14.133/2023. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Escola de Ensino Fundamental conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro, ART, projeto arquitetônico e estrutural anexo a este instrumento. Valor total estimado R\$ 8.664.477,80 (oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Data de Abertura: 10/04/2026, a partir das 09h30min (horário de Brasília). LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site da Prefeitura de Vilhena Portal Transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Vilhena-RO, 03 de março de 2026
ANTONIO APARECIDO DUARTE
Agente de Contratação

Protocolo DO39208

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Órgão Requisitante SEMSAU Processo de nº64/2026 OBJETO Aquisição de 01 veículo tipo Micro-ônibus, 0 km, adaptado para o transporte de pessoas com necessidades especiais, em conformidade com os padrões de acessibilidade previstos na legislação vigente, em execução conforme proposta de nº07014/2025- 04, para atender Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU de Vale do Paraíso-RO Data para cadastro de propostas: 02/03/2026, a partir das 07h00min, finalizando às 08h59min do dia 23/03/2026 VALOR TOTAL R\$671.040,00 Início da Sessão Pública 23/04/2026, às 09h00min (Horário de Brasília) Local da disputa virtual www.licitanet.com.br (Licitanet) A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/> Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraíso, nº2601, Setor 01, Vale do Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado e-mail cpl@valedoparaíso.ro.gov.br Vale do Paraíso/RO, 03/03/2026

Filipe Magalhães Gil
Pregoeiro

Protocolo DO39214

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 50/2025
PROCESSO Nº: 1825/2024
CELEBRAÇÃO: 02/03/2026

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa LANG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.140/0001-24.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma do Campo de Futebol Iluminação' na Gleba 04 Assentamento Margarida Alves, conforme o Termo do Convênio nº 533/2024/PGE-SEOSP.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 50/2025.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir de 04/03/2026.

Nova União - RO, 02 de março de 2026.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO39216

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Tela de Projeção com Tripé, através de Convênio com a Secretaria Estadual de Saúde - SESAU nº CNV/289/SESAU/PGE/2023, para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS CNES Nº 5571340, e recursos próprios.

(Empresa Vencedora):

DISPENSA - ELETRONICA Nº 005/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 809/2026

NEXLOG LTDA

CNPJ: 61.478.670/0001-02

Endereço: Rua Goiás, número 529, Sala A, Bairro Maranata, CEP 76.997-000, Cerejeiras/RO.

Tel.: (69) 9 8419-6945

E-mail: ptjsll10@gmail.com

Lote 01 - Tela de Projeção Tripé

Valor: R\$ 1.487,00 (Um mil quatrocentos e oitenta e sete reais)

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Encaminhamos o aludido processo ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, incluindo justificativa e autorizado pela Secretária Municipal de Saúde Sinelma Penha de Souza, processo digital 809/2026, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que a cotação mercadológica de preço foi realizada pela Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SEMCLIC, sendo a mesma responsável pela classificação do fornecedor.

Cerejeiras/RO, 03 de março de 2026.

Leidemar Coelho Ribeiro
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Dec. 553/2025.

Protocolo DO39215

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 004/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 311/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Valor total estimado: R\$ 174.737,55 (Cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco mil). Início da sessão pública dia 17/03/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL,

localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Celular/Whatsapp (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 03 de março de 2026.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO39218

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 003/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 362/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIO, ESPECIFICAMENTE COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Valor total estimado: R\$ 148.694,18 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos). Início da sessão pública dia 19/03/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Celular/Whatsapp (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 03 de março de 2026.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO39219

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/CMPM/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2026

Dispensa de licitação, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de materiais de expediente (papelaria, escrita, organização e correlatos), suprimentos de informática (toners, unidades de armazenamento, periféricos e correlatos) e equipamentos de segurança, no exercício de 2026, para atender às necessidades de manutenção e funcionamento da Câmara Municipal. As despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. **Valor estimado:** R\$ 32.752,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais). **Sessão de abertura:** às 09h (horário oficial de Brasília) do dia 09/03/2026. **Local da disputa virtual:** <https://www.licitanet.com.br>. **Retirada do Edital e seus anexos:** <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/licitacao> ou <https://www.licitanet.com.br>
Presidente Médici/RO, 03 de março de 2026

Caio Deivide Gomes Barros
Comissão de Contratações Diretas

Protocolo DO39217

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO Nº 0029.030042/2025-13

Objeto: Aquisição de Combustível

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/03/2026 a 09/03/2026

Link para retirada do edital e anexos: <https://efadap.com.br/procedimento-simplificado-de-contratacao-009-2026/>

A Associação Escola Família Agrícola de Jaru com C.N.P.J nº 07.639.001/0001-20, localizada na linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru/RO, doravante denominada CONTRATANTE, por meio do Termo de Fomento nº 768/2025/PGE-SEDUC, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por lote, para a aquisição de combustível, referente aos recursos repassados no termo de fomento supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2024 e demais legislações pertinentes.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 a 09/03/2026, pelo endereço eletrônico departamentodelicitacaoefadap@outlook.com ou entregue diretamente contratante no endereço linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO

1.1 Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de combustível, considerando o menor preço por lote.

1.2 O procedimento será realizado por meio de lote único, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no ANEXO II – Termo de Referência, devendo ser oferecida proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a contratante.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 Tendo em vista o fornecimento contínuo de combustíveis, a praticidade e eficiência o posto deverá estar situado dentro do perímetro urbano do município de Jaru/RO.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail departamentodelicitacaoefadap@outlook.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela contratante, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 As propostas não poderão ter valor superior ao previsto no **Anexo I - Termo de Referência**, sob pena de desclassificação.

3.8 O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.9 Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.10 Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

3.10.1 Documentação relativa à regularidade fiscal social e trabalhista;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (Portaria Conjunta da RFB/PGFN Nº 358 de 05/08/2014 - podendo ser positiva com efeito negativo);

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certidão de regularidade perante o FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista - CNDT (Lei 12.440/11); Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

h) As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentar condições de participação no presente certame, deverão apresentar DECLARAÇÃO FORMAL de tal condição de constituição e ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar;

3.10.2 Documentação relativa à qualificação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores (RG dos sócios);

c) Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (RG dos sócios);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.11 Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail departamentodelicitacaoefadap@outlook.com, dentro do prazo de 03/03/2026 a 09/03/2026 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1. A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora.

5.3. A contratante, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4. Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5. Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6. A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2. Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3. Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do termo de fomento.

6.5. Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal, à vista da nota fiscal por ele apresentado, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.4 Caberá à contratante, através do gestor e demais agentes designados, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.5 O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.6 A retirada do combustível deve ser feita no endereço do estabelecimento comercial da contratada, que deverão disponibilizar o combustível mediante apresentação requisição e/ou a forma definida entre as partes, devendo, quando da retirada fazer conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível como também a conferência dos dados do veículo a ser abastecido.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, por e-mail, que serão respondidos pela contratante.

8.2 Caso a contratante entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.3 Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da contratante e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.4 A contratante manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao termo de fomento, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o número do Termo de Fomento.

8.5 As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6 A contratante não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.7 Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Anexo II - Termo de Referência.

Anexo III - Minuta do Contrato.

Jaru/RO, 02 de março de 2026.

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação
Getulio Carvalho de Souza
Presidente da AEFAR

Protocolo DO39202

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2026 PROCESSO Nº 0029.030042/2025-13

Objeto: Aquisição de gás de cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/03/2026 a 09/03/2026

Link para retirada do edital e anexos: <https://efadap.com.br/procedimento-simplificado-de-contratacao-n010-2026/>

A Associação Escola Família Agrícola de Jaru com C.N.P.J nº 07.639.001/0001-20, localizada na linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru/RO, doravante denominada CONTRATANTE, por meio do Termo de Fomento nº 768/2025/PGE-SEDUC, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por lote, para a aquisição de gás de cozinha, referente aos recursos repassados no termo de fomento supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2024 e demais legislações pertinentes.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 a 09/03/2026, pelo endereço eletrônico departamentodelicitacaoefadap@outlook.com ou entregue diretamente contratante no endereço linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO

1.1 Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gás de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a contratante.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail departamentodelicitacaoefadap@outlook.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela contratante, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 As propostas não poderão ter valor superior ao previsto no **Anexo I - Termo de Referência**, sob pena de desclassificação.

3.8 O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.9 Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.10 Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

3.10.1 Documentação relativa à regularidade fiscal social e trabalhista;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (Portaria Conjunta da RFB/PGFN Nº 358 de 05/08/2014 - podendo ser positiva com efeito negativo);
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de regularidade perante o FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei 12.440/11); Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- h) As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentar condições de participação no presente certame, deverão apresentar DECLARAÇÃO FORMAL de tal condição de constituição e ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar;

3.10.2 Documentação relativa à qualificação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores (RG dos sócios);
- c) Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (RG dos sócios);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.11 Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail departamentodelicitacaoefadap@outlook.com, dentro do prazo de 03/03/2026 a 09/03/2026 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1. A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora.

5.3. A contratante, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4. Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5. Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6. A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2. Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3. Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do termo de fomento.

6.5. Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal, à vista da nota fiscal por ele apresentado, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.4 Caberá à contratante, através do gestor e demais agentes designados, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.5 O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.6 A entrega deverá ser realizada nas dependências da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, situada na Linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru/RO, no prazo máximo de 24 (vinte horas).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, por e-mail, que serão respondidos pela contratante.

8.2 Caso a contratante entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.3 Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da contratante e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.4 A contratante manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao termo de fomento, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o número do Termo de Fomento.

8.5 As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação

8.5da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6 A contratante não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.7 Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Anexo II - Termo de Referência.

Anexo III - Minuta do Contrato.

Jaru/RO, 03 de março de 2026.

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação
Getulio Carvalho de Souza
Presidente da AEFAJAR

Protocolo DO39220

AVULSOS

L C DE SOUZA

Renovação da Licença Ambiental de Operação

A empresa CARGILL AGRÍCOLA S.A. localizada na Avenida Celso Mazzuti, Nº 9967, Parque Industrial São Paulo em Vilhena/RO, CNPJ Nº 60.498.706/0073-21 torna público a renovação da Licença de Operação (Nº 030/2026/SEMMA/PMV) para Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vilhena e tem validade até 21/12/2027 - Processo 16388/2025.

Cargill Agrícola S.A
Rômulo Ribeiro Kern – Supervisor e Procurador

Protocolo DO39209

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMARYA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN	SESEDEC	PM	CBM

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	FELIPE BERNARDO VITAL	GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN	HICD FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDFFESPREN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		